República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.06.10 13:31:02 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 1.617, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 1.617, DE 09 DE JUNHO DE 2016.
Constitui comissão extraordinária de fiscalização para o cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina, a fim de verificar o recolhimento da taxa de fiscalização, a utilização e o estoque de selos, prestações de contas, a arrecadação que exceda o limite constitucional e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI, DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais, regimentais, etc.,
CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 29.689, que "considerou ilegítimo o provimento de serventia extrajudicial, sem concurso público, com ofensa ao art. 236, § 3º, da Constituição";
CONSIDERANDO que o Corregedor Nacional de Justiça, no Processo Administrativo nº 000384-41.2010.0.00.0000, decidiu que "nenhum responsável por serviço extrajudicial que não esteja classificado dentre os regularmente providos poderá obter remuneração máxima superior a 90,25% dos subsídios dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, em respeito ao artigo 37, XI, da Constituição Federal";
CONSIDERANDO que, conforme a aludida decisão, "o valor da remuneração do interino também deverá ser lançado na folha de pagamento e no balancete mensal do serviço extrajudicial, a título de despesa ordinária para a continuidade da prestação do serviço" e que, a partir da sua publicação, "a diferença entre as receitas e as despesas deverá ser recolhida, até o dia dez de cada mês, aos cofres públicos, sob a classificação Receitas do Serviço Público Judiciário, ou a fundo legalmente instituído para tal fim (art. 98, § 2º, da CF, c/c o art. 9º da Lei n. 4.320/1964)";
CONSIDERANDO que, na decisão proferida no Pedido de Providências nº 00000214-28.2016.8.18.0139, o Corregedor Geral de Justiça deste Tribunal reconheceu a condição de interina da responsável pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Teresina a partir do dia 24/01/2010;
CONSIDERANDO que o referido Pedido de Providências constatou que a interina deixou de prestar contas e recolher em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o excesso de arrecadação, no período compreendido entre setembro de 2010 a maio de 2016, quando finalmente foi definitivamente afastada de suas funções;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência de outras irregularidades no recolhimento de taxas de fiscalização, na utilização e no estoque de selos, nas prestações de contas, na arrecadação que exceda o limite constitucional e nas demais atividades da serventia durante o período da interinidade;
CONSIDERANDO que o FERMOJUPI deve manter o controle e uma fiscalização hígida sobre os componentes da receita pública constante da Lei nº 5.425/2004;
CONSIDERANDO que, ao Presidente do Tribunal de Justiça, como chefe do Poder Judiciário Estadual e Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI, cabe garantir a aplicação da legislação vigente, sem prejuízo da competência da Corregedoria Geral de Justiça e demais órgãos de fiscalização;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o magistrado e os servidores constantes do anexo I para compor comissão de fiscalização extraordinária com atuação no cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis.
§ 1º A presidência da comissão competirá ao magistrado designado, cabendo a secretaria ao Coordenador Geral do FERMOJUPI;
§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar colaboradores do TJPI para auxiliar nos trabalhos da comissão, respeitadas as atribuições contratualmente estabelecidas.
Art. 2º A comissão terá livre acesso às dependências da serventia extrajudicial inspecionada, podendo, se entender necessário, acessar documentos, livros, registros de computadores ou produzir qualquer outro elemento de prova relevante que repute necessário para os propósitos da fiscalização.
Art. 3º A fiscalização ocorrerá no período de 13/06/2016 a 24/06/2016 e consistirá em verificar a regularidade dos repasses realizados ao FERMOJUPI, as prestações de contas e a aplicação dos selos de fiscalização e autenticidade, por meio de amostragem.
§ 1º Entende-se por repasses devidos ao FERMOJUPI os 10 % constantes da tabela de custas e emolumentos da Lei e o valor que exceda ao teto constitucional nos termos do Provimento Conjunto nº 09/2010.
§ 2º Em caso de extrema necessidade, o período da inspeção poderá ser prorrogado por ato do Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI.
§ 3º A fiscalização abrangerá todo o período de interinidade da responsável pelo cartório afastada definitivamente de sua funções pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, compreendendo os meses de janeiro de 2010 a maio de 2016.
§ 4º A comissão terá o prazo de 30 (dez) dias para entrega de relatório conclusivo dos trabalhos realizados, após o período de fiscalização *in loco.*
§ 5º O relatório elaborado pela comissão deverá, dentre outras atribuições, definir o valor de excesso de arrecadação que deixou de ser recolhido em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pela interina responsáveis pelo serventia extrajudicial inspecionada no período compreendido entre agosto de 2010 a maio de 2016.
§ 6º Eventual divergência na prestação de contas apresentada pela interina nos meses de julho e agosto de 2010 e nos valores de excesso de arrecadação por ela apresentados nesses meses deverá ser apontada no relatório de fiscalização.
§ 7º Caberá também à comissão apontar, no relatório conclusivo, os valores referentes à taxa FERMOJUPI pagos pelos usuário e não recolhidos em favor deste Tribunal.
§ 8º Outras irregularidades ou valores desviados, caso identificados durante a inspeção, deverão ser apresentados no relatório conclusivo.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2014, publicada no DJe nº 7.628, de 03 de novembro de 2014;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 09 de junho de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI
ANEXO I

Membros	**Cargo**
Antônio Francisco Gomes de Oliveira	Juiz Auxiliar da Presidência
Leonne Francisco Ribeiro Pires	Coordenador Geral do FERMOJUPI
Severiano Alves dos Reis Neto	Diretor de Fiscalização
Lais Campelo Vieira	Assistente Administrativo

Vinicius Gomes Costa	Oficial Assistente

1.2. PORTARIA Nº 1.622, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** Vice-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR,** Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final,e Coordenador da Central de Mandados, para celebrar a cerimônia de casamento civil de SAMUEL DA SILVA CABRAL e RAIMUNDA SOUZA ALVES, a ser realizada no dia 24 de junho de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador ***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí,
no exercício da Presidência

1.3. PORTARIA Nº 1.623, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** Vice-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **ANDRÉA PARENTE LOBÃO VERAS**,titular da Vara Única da Comarca de Altos, de entrância intermediária,para celebrar a cerimônia de casamento civil de GODOFREDO CARVALHO DE SOUZA e MAGDA DOS SANTOS SOUSA, a ser realizada no dia 25 de junho de 2016, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador ***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí,
no exercício da Presidência

1.4. PORTARIA Nº 1.624, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Leste I - Piçarreira) da Comarca de Teresina-PI, de entrância final,
CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER, o gozo de 07 (sete) dias de folga,aoJuiz de Direito **CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Leste I - Piçarreira) da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período entre 28 de fevereiro a 06 de março de 2016, conforme certidão em anexo, para ser usufruído nos dias 23, 24, 27, 28, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2016**.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador ***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí,
no exercício da Presidência

1.5. PORTARIA Nº 1.625 , DE 10 DE JUNHO DE 2016

O **Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, os servidores constantes da relação abaixo, dos seguintes cargos em comissão:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
Carolina Maria Resende Santana	Assessor Administrativo da Presidência	PJG/08
Janayna Lustosa Lima	Atendente Auxiliar da Central de Licitação e Contratos	PJG/03
Talissa Amorim Rocha Monteiro	Assessor Judiciário da STIC	PJG/08
José Rosendo de Sousa Teixeira Neto	Diretor de Departamento de Banco de Dados da STIC	PJG/04
Carla Eugênia Ximenes Cavalcante	Coordenador de Cerimonial da Presidência	PJG/08
Jussara Coelho Costa	Oficial Assistente da Vice-Presidência	PJG/03
Angelo Rodrigues Domingues	Consultor de Informática PJG09 da STIC	PJG/09
João Batista da Silva Júnior	Oficial Assistente da Secretaria Geral	PJG/03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em Exercício do TJ/PI

1.6. PORTARIA Nº 1.626 , DE 10 DE JUNHO DE 2016

O **Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 321, de 07/06/2016, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral de Justiça,
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, a servidora **IANA CAVALCANTI REIS**, do cargo em comissão de Consultor Jurídico da Corregedoria, Símbolo PJG-09A, da estrutura administrativa da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em Exercício do TJ/PI

1.7. PORTARIA Nº 1.627, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 10/2016, do Desembargador José James Gomes Pereira, processo protocolizado sob o nº 174869, de 06.06.2016,
R E S O L V E :
Art. 1º - **NOMEAR RAFAEL SÉRVIO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, Símbolo FG-08, da Vice-Presidência do TJ/PI.
Art. 2º - **DETERMINAR** que o servidor ora nomeado observe o que dispõe a **Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013,** com publicação no **Diário da Justiça nº 7.408**, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários para **posse e adesão** ao Poder Judiciário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em Exercício do TJ/PI

1.8. PORTARIA Nº 1.628 , DE 10 DE JUNHO DE 2016

O**Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 321, de 07/06/2016, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral de Justiça,
R E S O L V E :
DESIGNAR o servidor **EUCÁSSIO GONÇALVES LIMA JÚNIOR**, para exercer a função gratificada de Diretor-Assistente de Fórum da Capital, Símbolo FG/03, da estrutura administrativa da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em Exercício do TJ/PI

1.9. PORTARIA Nº 1.629 , DE 10 DE JUNHO DE 2016

O **Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S O L V E :
Art 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 1.496, de 31 de maio de 2016, exclusivamente em relação à servidora **CLÁUDIA JESUS XAVIER DE LIMA** e a Portaria nº 1.497, de 31 de maio de 2016, exclusivamente em relação aos servidores **ERNANI MOURA LIMA** e **RENATA MARIA BONA.**
Art 2º - Retificar a Portaria nº 1.612, de 09 de junho de 2016, em relação à nomeação de **CLÁUDIA JESUS XAVIER DE LIMA**, para o cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo FG-04.
onde se lê: Cargo em Comissão
leia-se: Função Gratificada
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em Exercício do TJ/PI

1.10. PORTARIA Nº 1.632 , DE 10 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 1.632 , DE 10 DE JUNHO DE 2016
O **Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 011, de 07/06/2016, do Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas,
R E S O L V E :
TORNAR SEM EFEITO a exoneração da servidora **SILVIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo em comissão de Oficial Assistente, Símbolo PJG-05, da estrutura administrativa do gabinete do Des. Sebastião Ribeiro Martins, feita por meio da Portaria nº 1.570, de 07/06/2016 e a sua nomeação feita pela Portaria nº 1.575, de 07/06/2016, para o cargo de mesma denominação, da estrutura administrativa do gabinete do Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em Exercício do TJ/PI

1.11. PORTARIA Nº 1.633 , DE 10 DE JUNHO DE 2016

O **Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 011, de 07/06/2016, do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas,
R E S O L V E :

NOMEAR a servidora **ANNE CALLAND SERRA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Oficial Assistente de Gabinete, Símbolo PJG-05, da estrutura administrativa do gabinete do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente em Exercício do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 788, DE 09 DE JUNHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 06/06/2016, sob o nº 0115474,
R E S O L V E :
Art. 1º **LOTAR**, a partir desta data e até ulterior deliberação, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste 2 - Unidade IX - Sede Bairro Ininga (UFPI), da Comarca de Teresina, de Entrância Final, o servidor **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico de Juiz, matrícula nº 3097, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 789, DE 09 DE JUNHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 06/06/2016, sob o nº 0115475,
R E S O L V E :
Art. 1º **LOTAR**, a partir desta data e até ulterior deliberação, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro II - Unidade II - Sede Centro, da Comarca de Teresina, de Entrância Final, a servidora **SHIRLEY MARA SOARES CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico de Juiz, matrícula nº 3100, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 790, DE 09 DE JUNHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário/Serviço Extraordinário, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Giovani Rodrigues Silva - Mat. 004734-1	10/01/2016, 14/02/2016, 18/03/2016, 09/04/2016, 21/04/2016, 24/04/2016 e 01/06/2016	**11 a 15, 18 e 19 de julho de 2016**
Isesma Cavalcante dos Santos - Mat. 69043	23 a 29 de maio de 2016	**13 a 17, 20 e 21 de junho de 2016**
Olga Maria Barros Silva - Mat. 26881	27 de janeiro de 2016	**13 de junho de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 791, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Ceres Josiane de Morais Lemos	01	Acompanhar familiar	3105/2016
Cícero José Lima	04	Tratamento de Saúde	07/06/2016
Leina Patrícia do Nascimento Silva da Costa	15	Tratamento de Saúde	01/06/2016
Márcio Cordeiro Rodrigues da Silva	45	Tratamento de Saúde	06/06/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 792, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Maria das Dores da Silva	15	Tratamento de Saúde	07/06/2016
Neumária Oliveira da Silva	90	Tratamento de Saúde	30/05/2016
Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista Filho	01	Tratamento de Saúde	06/06/2016
Siomara Silva Araújo	03	Tratamento de Saúde	08/06/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de junho de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo n° 078/2016/TJ/PI
CONTRATADA: OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ CONTRATADA: 12.190.625/0001-42
VALOR ESTIMADO DO CONTRATADO: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 07/2016/TJPI realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Adesão à ARP nº 006/2016/SRP/TJPI por meio do Termo de Liberação nº 36/2016/TJ/PI.
PROTOCOLO-GERAL: 0113438/2016/TJPI
OBJETO/RESUMO: Contratação de empresa (agências) credenciada junto às Companhias aéreasPARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSIVE EMISSÃO DE SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL PARA A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, conforme especificações constantes no Termo de Referência do PE nº 007/2016/TJ/PI, pelo percentual de desconto de 19,00%, registrado na ARP Nº 006/2016/SRP/TJPI o qual incidirá sobre o valor da tarifa do bilhete (passagem aérea).
RECURSOS: COORDENAÇÃO FINANCEIRA DA CORREGEDORIA, **rubrica: 3390-33 -despesas com locomoção e passagens aéreas**; Unidade orçamentária 04103; Classificação Funcional 2061812374.
NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 2016NE00608, na data de 31/05/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia, após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 31/05/2016.

4. PAUTA DE JULGAMENTO

4.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/06/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de junho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.007824-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: DANIEL IGLESIAS LEAL - ME (QUINTAL DO ROCK), representado por Daniel Iglesias Leal
Advogados: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 8.023) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procuradora do Município: Maria do Carmo Fernandes Frota (OAB/PI nº 10.446)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2014.0001.007264-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Curimatá / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros
Agravada: IVANEIDE MARQUES FREITAS
Advogado: Francisco Valmir de Souza (OAB/PI nº 6.187)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2015.0001.008592-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: ANTÔNIO DA LUZ LINHARES AZEVEDO
Advogada: Jacinta Linhares de Azevedo (OAB/PI nº 12.635)
Embargado: JOSÉ DE MORAIS BRITO
Advogados: Gerardo Alves de Almeida (OAB/PI nº 703) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2015.0001.008464-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravantes: COSME SALES DE ARAÚJO e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 2015.0001.010002-2 - Apelação Cível
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Apelante: CLÉIA AMARAL RODRIGUES
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº1.821) e outro
Apelado: VALDEMAR RODRIGUES
Advogados: Roberto Cajubá da Costa Britto (OAB/PI nº 2.156) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2015.0001.005358-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: MELINA LIS BARBOSA BOSON, representada por sua genitora Maria de Fátima Barbosa
Advogado: Lamec Soares Barbosa (OAB/PI nº 7.491)
Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INTEGRAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - COLÉGIO INTEGRAL
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
07. 2012.0001.000143-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Celso David Antunes (OAB/BA nº 1.141-A) e Luis Carlos Laurenço (OAB/BA nº 16.780)
Apelado: IGARAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Advogados: Roberto Cajubá da Costa Britto (OAB/PI nº 2.156) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2015.0001.002348-9 - Apelação Cível
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Alves de Lacerda (OAB/PI nº 2.108), Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640), Kássio Nunes Marques (OAB/PI nº 2.740) e outros
Apelados: LUIZA MARIA BARBOSA DA SILVA e outros
Advogados: João Alves de Lacerda (OAB/PI nº 6.006-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2012.0001.003178-3 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Itaueira / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA-PI
Advogados: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764) e outro
Embargados: ELIOMARA CARVALHO DE OLIVEIRA e outros
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 2015.0001.004817-6 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Apelante: MARIANO RODRIGUES DE SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: SÉRGIA NONATA DA CRUZ
Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
11. 2012.0001.001573-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Embargada: CIBELE MORAES BRITO MACHADO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 2015.0001.008758-3 - Apelação Cível
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: MARIA DAS NEVES DE SOUSA CARVALHO
Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
13. 2014.0001.002181-6 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Embargados: ASTROGILDO DE CASTRO SAMPAIO e outros
Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2014.0001.005345-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Apelante: H. A. M. LTDA.
Advogados: José Hélio Lúcio da Silva Filho (OAB/PI nº 4.413) e Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 3080-A)
Apelada: S. R. S. F., representada por seus genitores E. A. F. e E. da. C. S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 2012.0001.001465-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: ANTÔNIO TEIXEIRA LEARTE
Advogado: Jofre do Rego Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528)
Embargado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Melissa Abramovici Pilotto (OAB/PI nº 9.813), Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 2015.0001.009438-1 - Apelação Cível
Origem: Bertolínia / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
17. 2013.0001.000778-5 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Esperantina / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
Advogados: Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754) e outro
Embargada: SEBASTIANA DE JESUS FORTES SOARES
Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 2015.0001.009447-2 - Apelação Cível
Origem: Bertolínia / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: CARIOLANO ALVES DE FRANÇA
Advogados: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
19. 2012.0001.002010-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yuri Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Embargada: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogados: Flávia Ferreira Amorim (OAB/PI nº 4.868) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2015.0001.003344-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: M. V. O. DE. S., representado por sua genitora M. das. D. O.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
21. 2012.0001.006113-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Embargantes: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA e MARIA SOCORRO ALVES SOUSA
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: João Pedro de Macedo (OAB/PI nº 1.174)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 2016.0001.000982-5 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelado: JOÃO AMEDIO DE SOUSA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 2016.0001.001049-9 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: LEIDA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA SILVA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
24. 2016.0001.001085-2 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelado: FRANCISCO PAULINO DE MELO
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 2016.0001.001041-4 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: FRANCILMARA MARIA CAVALCANTE SOBRINHO SILVA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 2016.0001.001070-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: IRENE ONÉZIA LEAL SILVA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 2016.0001.001095-5 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: FRANCISCA VILAUDA DA SILVA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 2016.0001.001045-1 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelado: MANOEL PEDRO GOMES
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 2016.0001.001067-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: EMILENA MARIA DA SILVA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
30. 2016.0001.001098-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALENCAR SILVA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
31. 2016.0001.001005-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: ANA LEANDRA DA SILVA CARVALHO
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 2016.0001.000979-5 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: MARIA GLÓRIA DE SOUSA LIMA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
33. 2016.0001.001082-7 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelado: ADAILTON JOÃO DA SILVA
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
34. 2016.0001.001105-4 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: EVANGELISTA FRANCISCO DE BRITO
Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
35. 2014.0001.006094-9 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
36. 2015.0001.011027-1 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: TOMÉ LEAL RAMOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
37. 2015.0001.010709-0 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ALAIDE MARIA DA SILVA MACHADO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO RURAL S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
38. 2015.0001.010780-6 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
39. 2015.0001.010781-8 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: ALMIRA FRANCELINA DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
40. 2015.0001.010941-4 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
41. 2015.0001.007762-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSÉ LOPES DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
42. 2016.0001.000451-7 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
43. 2015.0001.006968-4 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: MARIA EMÍDIA RAMOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
44. 2015.0001.007069-8 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSEFA ISABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
45. 2015.0001.005998-8 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCO ALVES LIMA
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BUNSUCESSO S/A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
46. 2015.0001.007017-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO OTÁVIO DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO SEMEAR S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
47. 2015.0001.011550-5 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA JOSÉ DE AMORIM SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
48. 2016.0001.000456-6 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA DE JESUS SANTOS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
49. 2014.0001.007174-1 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: JOSÉ MARCIANO DAS NEVES
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
50. 2015.0001.005268-4 - Apelação Cível
Origem: Landri Sales / Vara Única

Apelante: MARIA DO LÍRIA DA COSTA SOUSA
Advogados: Douglas Lima de Freitas (OAB/PI nº 11.935) e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: William Batista Nésio (OAB/PI nº 10.208) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de junho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

4.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/06/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de junho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2012.0001.002408-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: AURÉLIA ALIMENTOS LTDA.
Advogados: Augusto César Chabloz Farias da Silva Filho (OAB/PI nº 7.173) e outros
Embargado: S. R. M. - CONSTRUTORA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Advogados: Cristiano Trizolini (OAB/SP nº 192.978) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
02. 2015.0001.005672-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravantes: RODRIGO LEANDRO ABREU ROCHA e outros
Advogados: Regino Lustosa de Queiroz Neto (OAB/PI nº 9.046) e outros
1ºAgravado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador do Município: João Eudes Soares de Araújo (OAB/PI nº 6.486)
2ºAgravado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
Advogado: João Ricardo Imperes Lira (OAB/PI nº 7.985)
3ºAgravado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
Advogados: Sérgio Alves de Góis (OAB/PI nº 7.278)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
03. 2013.0001.002412-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: JONIELSON SOUSA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: BANCO FINASA S/A
Advogados: Athaides Afrondes Lima da Silva (OAB/PI nº 8.466) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
04. 2015.0001.004056-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravantes: JOSÉ DA SILVA MELO e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogados: Ilza Regina Defilippi (OAB/SP nº 27.2015), Nelson Luiz Nouvel Aléssio (OAB/SP nº 61.713) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 2014.0001.009432-7 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: JURACI BORGES LEAL
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2016.0001.001156-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Agravante: JOAQUIM ISAIAS SILVA DIAS DE OLIVEIRA
Advogados: Maria das Graças da Silva Amorim (OAB/PI nº 1.539) e outros
Agravada: MARIAH TAPETY ARAÚJO DIAS
Advogado: Adriano Dantas de Oliveira (OAB/PI nº 2.981)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2011.0001.003420-2 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI
Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outros
Apelado: JORGE BATISTA & CIA LTDA.
Advogado: Abdon Porto Mousinho (OAB/PI nº 832/74)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
08. 2015.0001.010721-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Mirna Grace Castelo Branco de Lima (OAB/PI nº 7.802-B)
Apelado: WESLLEY MONTEIRO LIMA, representado por sua genitora Edith Rosa Lima dos Santos
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 2013.0001.004769-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família

Apelante: A. J. S. Q.
Advogados: Cristiane Maria Martins Furtado (OAB/PI nº 3.323) e outro
Apelada: L. B. DA. S. Q.
Advogados: Samuel Soares de Moura (OAB/PI nº 8.806) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
10. 2010.0001.007896-1 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
Procurador do Município: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)
Embargados: FRANCISCA DEUZA DA SILVA FERREIRA e outros
Advogados: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 2016.0001.003341-4 - Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
1ºApelantes: ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO RÊGO e ANAIDA SOARES NAPOLEÃO DO RÊGO
Advogados: Michelli Ellen Duarte Vieira (OAB/PI nº 8.297) e outros
2ªApelante: MARIA EUNICE HOLANDA LUZ
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748), Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI nº 4.717) e outros
3ºApelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO e MARIA DE JESUS CUNHA CARVALHO
Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de junho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

4.3. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/06/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de junho de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.005809-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Simões / Vara Única
Agravante: JAISLANY SÉRIO MACEDO
Advogados: Antônio José de Carvalho Júnior (OAB/PI nº 5.763) e outro
Agravado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SÉRGIO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2015.0001.000165-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Embargante: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior (OAB/PI nº 3.794) e outros
Embargada: MÁRCIA FERNANDA MIRANDA DE SOUSA CASTELO BRANCO
Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outros
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
03. 2014.0001.009146-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Embargante: F. H. G. DA. S. M
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Embargada: R. P. L.
Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
04. 2016.0001.001782-2 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: ANA LUIZA CARVALHO MEDEIROS, representada por seu genitor Ronaldo Moraes Pinheiro
Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022)
Requerido: DIRETOR(A) DO INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - INEC
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
05. 2014.0001.006442-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
1ºEmbargante/Embargado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS DA UESPI
Advogados: Angélica Maria Almeida Vilanova (OAB/PI nº 2.163)
2ºEmbargante/Embargado: FLÁVIO CÉSAR MORENO DA SILVA JÚNIOR
Advogados: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI nº 5.641) e outros
3ºEmbargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
06. 2014.0001.007293-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família
Agravante: J. DE. A. T. P.
Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150)
Agravado: M. N. DOS. S. B. T.
Advogada: Samantha Sousa Rufino Borges (OAB/PI nº 6.346)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.003696-8 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: IGOR PORTELA DE MELLO VELOSO
Advogada: Shirley Sobral Monteiro Brito (OAB/PI nº 5.003)
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INTEGRAL - SISTEMA ANGLO DE ENSINO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2015.0001.004727-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: MARIA JOANA DE OLIVEIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
09. 2015.0001.009473-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: M.T.V. EDIFICAÇÕES LTDA.
Advogados: Francisco Gomes Pierot (OAB/PI nº 4.422) e outros
Agravado: EKIPATECK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogados: Madalena Untura Costa (OAB/SP nº 237.858), Lucas de Almeida Corrêa (OAB/SP nº 285.717) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
10. 2016.0001.004584-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Apelado: JANAIRA ARAÚJO BARRETO
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
11. 2014.0001.008328-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Embargante: FRANCISCO RODRIGUES ALVES
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 2016.0001.002027-4 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: FRANCISCO JOSÉ VELOSO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2016.0001.001692-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: GABRIELLE OHANA SOUSA DE CARVALHO, representada por sua genitora Joselândia Sousa de Carvalho
Advogado: Vicente Castor de Araújo Filho (OAB/PI nº 4.487-B)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2014.0001.003630-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Embargante: JOÃO DA CRUZ ALVES COSTA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
15. 2015.0001.007493-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros
Apelado: BRUNO MENDES DOS SANTOS
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
16. 2015.0001.010902-5 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
17. 2015.0001.001160-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: COMGÁS - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LIMITADA
Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outros
Apelado: DIRETOR(A) DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ºLitisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)

2ºLitisconsorte Passivo: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
Advogadas: Larissa Reis Ferreira (OAB/PI nº 7.207) e Núbia Rafaelle Matos Teixeira (OAB/PI nº 9.977)
3ºLitisconsorte Passivo: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Advogados: Marisa Sanford Silveira (OAB/PI nº 15.528) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
18. 2015.0001.002593-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelantes: ROSA CLÉA DA SILVA BRITO, por si e representando seus filhos SARAH BRITO DA SILVA e ELIAS BRITO DA SILVA
Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Apelado: EURICO PIRES DA SILVA
Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
19. 2013.0001.007111-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargantes: ANTÔNIA DA SILVA CARDOSO e outros
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
20. 2015.0001.010703-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelada: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Edemilson Koji Motoda (OAB/SP nº 231.747) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
21. 2015.0001.006700-6 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelantes: ANTÔNIA LOPES DA SILVA e outros
Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros
Apelado: TIM CELULAR S.A.
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
22. 2015.0001.008648-7 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelantes: MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA e outros
Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros
Apelado: TIM CELULAR S.A.
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
23. 2014.0001.005079-8 - Apelação Cível
Origem: Antônio de Almeida / Vara Única
1ºApelante: JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Advogados: Thyago André Alves de Brito Melo (OAB/PI nº 9.492) e outros
2ºApelante: DANTES GOMES DA FONSECA
Advogados: Thiago Ramos Silva (OAB/PI nº 10.260) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de junho de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5. ATA DE JULGAMENTO

5.1. SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2016.
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 09:20h (nove horas e vinte minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, presentes além deste, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho - convocado para compor o quórum de votação, ante a ausência justificada do Des. José Francisco do Nascimento que se encontra de férias, com a assistência do Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, comigo, Bacharel Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Estiveram presentes os alunos do curso de Direito do CEUT: Thaiane Carvalho da Silva, Mariana Meio Alvarenga, Jorge Edson Pitombeira da Silva, Gerson Carvalho Silva Neto, Wallacy Garcia Carvalho do Nascimento, Vitor Carvalho Soares, Joseilton Gomes Bacelar de Carvalho, Evandro Beserra Lima Neto, Marc Burniê de Sousa Alves Ferreira; da FACID, José da Silva Santana, Francis Alberty Borges Rodrigues; da FATEPI, Marcos Venícios Pereira da Silva, Wallyson Reis Doroteu; da UFPI, Thamyris Gabrielle Loureiro de Sousa e Silva, Luis Eduardo Bonfim Lima, Armando da Silva Lima, Railson Ribeiro da Silva, Ludson Ramilo Moura Silva, Tamires Ferreira de Macêdo. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR publicada em 08 de junho do corrente ano, no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.993, não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. **PROCESSOS EXTRAPAUTA JULGADOS: 2016.0001.002818-2 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquérito. Impetrante: Franklin Dourado Rebelo. Paciente: Washington Rubens Pereira Alves. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002598-3 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquérito. Impetrante: César Rômulo Feitosa Araújo. Paciente: Jefferson Rayone Alves de Sousa. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, com**

aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas), e) aplicação da monitoração eletrônica, cujo serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico fiscalizará a obediência das medidas ora deferidas, devendo o mesmo ser encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas ao setor devido da Secretaria de Justiça e cidadania, para, a pós a assinatura do termo de compromisso, ter colocado em seu corpo, externamente, o dispositivo de monitoramento, a ser acompanhado na forma e condições estabelecidas no provimento Conjunto da Corregedoria Geral de Justiça, de Secretaria de Justiça e cidadania e Polícia Militar." Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002600-8 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrantes: Ulisses Brasil Lustosa e Outro. Paciente: Valderez dos Santos. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.004321-3 - Habeas Corpus.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Paciente: Juscelio Pereira de Sousa. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.003839-4 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Laércio de Aragão Silva. Paciente: Wanderson Jhones de Sousa Alencar. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, deixar de conhecer do *writ*, sob pena de implicar em supressão de instância, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.003840-0 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Luiz Humberto Gomes Cavalcante. Paciente: André Gleyson de Sousa Silva. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao pacienteAndré Gleyson de Sousa Silva, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito, Impondo, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c o art. 282 do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.004838-7 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Erivan Moura de Lima. Paciente: Marcelo Sousa Xavier. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.003843-6 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal. Impetrante: Iracema Ramos Farias. Paciente: Evaldo Costa Lima. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002750-5 - Habeas Corpus.** Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Impetrante: Wanderson de Sousa Nogueira. Paciente: Franco Wuhillac Ribeiro. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente Franco Wuhillac Ribeiro, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito, Impondo, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c o art. 282 do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSOS DA PAUTA JULGADOS: 2016.0001.001451-1 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Impetrante: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO (OAB/PI nº 8.446). Paciente: LOURIVAL JOSÉ DA SILVA NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi proferida a seguinte decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Fez sustentação oral o Dr. João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 8.446). Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSOS QUE TIVERAM SEUS JULGAMENTOS ADIADOS: 2014.0001.008161-8 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.008036-1 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal. Apelante: JUSCELINO DE SOUSA PEREIRA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.006780-4 - Apelação Criminal.** Origem: Isaías Coelho / Vara Única. Apelante: EVERARDO ARAÚJO DE MOURA CARVALHO. Advogado: Claudí Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 264-B). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de

Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.003837-3 - Apelação Criminal.** Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: ROGÉRIO DE PAIVA GOMES. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.004871-8 - Apelação Criminal.** Origem: Barras / Vara Única. Apelante: CÍCERO PINHEIRO DE SOUSA NETO. Advogados: Hamilton Coelho Resende Filho (OAB/PI nº 4.165) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.000977-8 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância/Juventude (Criminal). Apelantes: ELIENAE RAMOS SOUSA e CÍCERO DO CONCEIÇÃO CUNHA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.001277-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Embargante: RICARDO AUGUSTO FERREIRA LIMA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.008758-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Embargante: RENAN SANTOS DE JESUS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.001327-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Embargante: CARLOS ANDRÉ DA SILVA BORGES. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.004619-9 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Esperantina / Vara Única. 1º Embargante: EDMAR ANDRADE DA SILVA. Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040) e Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150). 2º Embargante: RAIMUNDO NONATO VAZ DE ARAÚJO. Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outros. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2016.0001.002599-5 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Jaicós / Vara Única. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: JOSÉ JUVENAL DE SOUSA. Advogados: Marilene de Oliveira Vera (OAB/PI nº 7.834) e outro. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.006651-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Embargante: ARILTON COSTA DE ALMEIDA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2014.0001.001021-1 - Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: DAGOBERTO ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2013.0001.007175-0 - Apelação Criminal.** Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: JURACIR MACHADO. Advogados: Francisco José Gomes da Silva (OAB/PI nº 5.234) e Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2012.0001.007602-0 - Apelação Criminal.** Origem: Demerval Lobão / Vara Única. 1º Apelante: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MORAIS. Advogado: Evandro Francílio Ribeiro Abreu (OAB/PI nº 5.066). 2º Apelante: ANTÔNIO JOSÉ FÉLIX DE LIRA. Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.879. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, face o estado de saúde do Des. Pedro Macedo. Estiveram presentes além do Relator, os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Raimundo Eufrásio Alves Filho (convocado). Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 2016.0001.002260-0 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JONAS OLIVEIRA DE SOUSA. Advogado: José Pereira de Oliveira (OAB/PI nº 3.673/02). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do referido processo. Participaram da Sessão os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.004715-9 - Apelação Criminal.** Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: DOMINGOS FERREIRA LIMA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do referido processo. Participaram da Sessão os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.010850-1 - Apelação Criminal.** Origem: Cristino Castro / Vara Única. Apelante: JOSIMAR SANTOS DA SILVA. Defensor Público: José Welligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do referido processo. Participaram da Sessão os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.011902-0 - Apelação Criminal.** Origem: Regeneração / Vara Única. Apelante: DAILSON DA SILVA MOURA. Advogados: Lusmanell Henrique Teixeira Absolon e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do referido processo. Participaram da Sessão os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Foi presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **2015.0001.000282-6 - Apelação Criminal.** Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: GERSON SAMPAIO DE RESENDE. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do referido processo. Participaram da Sessão os

Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Edvaldo Pereira de Moura. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu_____(Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001062-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
2. Deve o banco responder pelos transtornos causados à demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais). Custas de Lei.

6.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001389-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: MARCELLO VIDAL MARTINS E OUTRO
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE REVELIA DO BANCO APELADO. PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO ESCANEADOS. PROCURAÇÃO AUTENTICADA. VÍCIO SANADO. PRELIMINAR REJEITADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO. CONTRATOS APRESENTADOS PELO BANCO. VALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE FRAUDE. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Procuração autenticada possui a mesma validade do documento original, satisfazendo a regularidade da representação processual. Vício sanado. Preliminar rejeitada.
2. Cabível a aplicação do art. 6º, VIII do CDC relativo à inversão do ônus da prova, considerando-se a capacidade, dificuldade ou hipossuficiência de cada parte, cabendo à instituição financeira o encargo de provar a existência do contrato pactuado, modificativo do direito do autor, segundo a regra do art. 333, II, do CPC.
3. Livrando-se a contento do ônus de comprovar a contratação regular do empréstimo, através de contratos devidamente assinados, bem como de oitiva pessoal da autora, não há que se falar em existência de ilícito.
4. Configurada a ciência dos atos praticados na realização dos empréstimos pelas provas colacionadas nos autos e não rechaçadas pela parte contrária. Assim, a alegativa de ser a autora pessoa idosa, neste contexto, não denota a ilegalidade do negócio, porquanto ciente da situação.
5. Apelação Cível conhecida e não provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, afastando a preliminar de revelia do banco apelado para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença a quo.

6.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005497-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: FÁBIO ROCHA NASCIMENTO
ADVOGADO: EDVAR JOSE DOS SANTOS E OUTRO
APELADO: RAIMUNDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: GERIMAR DE BRITO VIEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. OPTOMETRISTA. IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRESCRIÇÃO DE RECEITAS. ATUAÇÃO DIRETA NOS DANOS CAUSADOS. CONDENAÇÃO DEVIDA. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Pedido de indenização por danos morais e materiais, sob o fundamento de que o profissional Optometrista, ora apelante, não poderia

prescrever óculos ao autor quando este possuía problemas de visão, tendo tal fato ensejado a demora no diagnóstico, dando causa aos prejuízos então experimentados.
2. Por ato ilícito pressupõe, essencialmente, três pontos básicos, quais sejam: uma ação ou omissão lesiva, a ocorrência do resultado danoso e a relação de causalidade entre a conduta e o prejuízo suportado.
3. O Decreto n. 20.931/32, que regula e fiscaliza a profissão, determina que é terminantemente proibida aos optometristas a instalação de consultórios para atender clientes, com o objetivo de realizar consulta, não possuindo competência legal para atendimento de pacientes.
4. Por sua vez, o Decreto-Lei n. 24.492/34 baixa instruções sobre o decreto n. 20.931/32, ditando aos optometristas, na parte relativa à venda de lentes de graus que o profissional somente está autorizado, em termos legislativos, a executar prescrições médicas nos exatos termos que estas lhe chegam, não podendo escolher ou permitir escolher, indicar ou aconselhar o uso de lentes de grau, sem possibilidade de discricionariedade quanto a tratamento e proibição expressa quanto à realização de diagnóstico, consultas e atendimento a pacientes.
5. Entendimento do STJ de que o simples fato da existência desse curso superior não autoriza o optometrista a realizar os atos privativos do médico oftalmologista.
6. Assim, vislumbra-se que não se questiona a existência da profissão de Optometrista, mas os limites do campo de atuação desses profissionais e de eventuais excessos ou interferências indevidas de suas atividades nas próprias e exclusivas dos médicos oftalmologistas.
7. A conduta do apelante contribuiu diretamente para o resultado do agravamento do problema de saúde que acometeu o autor, porquanto tivesse precedido ao encaminhamento imediato ao médico, sem a prescrição dos óculos e despido do devido embasamento legal, tardou a descoberta do problema, configurando o nexo causal entre sua conduta e o resultado.
8. Diante de todo o caso exposto pela parte autora, que teve sua visão prejudicada, com indícios de serem danos permanentes, mostra-se justo o valor arbitrado a título de indenização.
9. Apelação Cível conhecida e não provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos.

6.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000137-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO DE ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: GEREMIAS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
2. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia do apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais). Custas de Lei.

6.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007023-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO
APELADO: PAULO LUIZ RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
RESPONSABILIDADE CIVIL. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. OFENSAS PROFERIDAS NO TRABALHO POR SUPERIOR .DANO MORAL CONFIGURADO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREJUÍZO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO. REJEITADA.

1.Analisando os fatos, percebe-se que o fato gerador do dano não foi a instauração de inquérito ou de processo administrativo disciplinar, como não poderia ser, mas sim a declaração ofensiva do Secretário de Segurança. Assim, não deve prosperar a alegação de ilegitimidade passiva do Estado.
2.Da existência das ofensas. Alega o autor que foi ofendido verbalmente pelo seu superior no exercício de suas funções em frente aos colegas de trabalho, situação que gerou humilhação e abalo em sua honra.
3.No que tange à responsabilização das pessoas jurídicas de direito público, foi adotada, como regra, pela Constituição Federal, a teoria do risco administrativo. A teoria do risco administrativo enseja a obrigação de indenizar só a ocorrência da lesão, causada ao particular por ato da Administração, não exigindo qualquer falta do serviço público, nem culpa de seus agentes.
4.O Estado do Piauí, ora apelante/requerido, responde, portanto, pelos danos causados ao requerente, bastando, para isso, a comprovação da existência da conduta do agente (independente de culpa ou dolo), do nexo causal e o dano sofrido.
5.Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus demais termos, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

6.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000198-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO DE ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MANOEL FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.
2. Deve o banco responder pelos transtornos causados à demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo qualquer contrato porventura celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar o ora apelante em danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais). Custas de Lei.

6.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008070-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA
REQUERIDO: LUIZA OLINDA TEIXEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO: LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA DO ESTADO. LEI COMPLEMENTAR Nº 90/07 DO ESTADO DO PIAUÍ. DIREITO SUBJETIVO. RESERVA DO POSSÍVEL. TEORIZAÇÃO E CABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE ARGUIÇÃO COMO TESE ABSTRATA DE DEFESA. ESCASSEZ DE RECURSOS COMO O RESULTADO DE UMA DECISÃO POLÍTICA.

1.Sobre o direito ao recebimento das diferenças salariais resultantes da gratificação de urgência e emergência, a Lei Complementar nº 90/2007 do Estado do Piauí exige que o estabelecimento em que trabalhe a servidora seja de referência para média e alta complexidade das sedes de microrregiões de saúde.
2.É notório e de conhecimento geral que o Hospital Areolino de Abreu é o único hospital público na área de psiquiatria do Estado do Piauí, sendo referência para tratamento de doenças psiquiátricas. Preenchido, portanto, o requisito legal.
3. Vale salientar ainda que a demanda não trata da busca por uma equiparação salarial indevida, como pretende qualificar o apelante, mas sim o reconhecimento do correto enquadramento da servidora no cargo de Médica Plantonista 24 horas e, por via de consequência, dos reajustes remuneratórios a que tem direito.
4. A efetividade do direito, apesar de estar condicionada às possibilidades financeiras dos cofres públicos, não pode ser utilizada como justificativa para a ausência Estatal. É vedado ao Estado fazer uso de tal argumento abstratamente para não cumprir o papel que a própria Constituição lhe conferiu de assegurar direitos fundamentais.
5. Recursos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação cível e do reexame necessário interposto, haja vista o preenchimento dos requisitos necessários de admissibilidade, para negar-lhes provimento, mantendo totalmente a sentença de primeira instância, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

6.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007317-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO FICSA S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.

2. Deve o banco responder pelos transtornos causados à demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.
3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".
4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.
5. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente apelo, vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a decisão vergastada a fim de regressarem os autos ao juízo de origem, para que o magistrado aprecie o pedido de inversão do ônus da prova e determine, ao apelado, a produção das provas necessárias, com o regular processamento da lide e novo julgamento da ação, em respeito ao devido processo legal.

6.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001381-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MANOEL EMÍDIO / VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO E OUTROS
APELADO: ANA ROSA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: FREDISON DE SOUSA DA COSTA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA AO ABONO PIS/PASEP. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ E DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL - NECESSIDADE DE CITAÇÃO DA UNIÃO E/OU BANCO OFICIAL FEDERAL COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. DIREITO PLEITEADO QUE DECORRE DE RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA ENTRE O ESTADO E A SERVIDORA. REJEIÇÃO. MÉRITO. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE OMISSÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DO PASEP. DIREITO RECONHECIDO. 1) A ação ajuizada pela recorrida, visa o recebimento de indenização pelo não pagamento dos rendimentos do Fundo de Participação - PASEP, sendo que o regime jurídico existente entre o Estado do Piauí e os seus servidores é o estatutário - LC 13/94 e Lei estadual nº 4212/88, o que evidencia que a relação entre as partes não se rege sob as regras da CLT e sim sob o regime estatutário. Diante disso, rejeitam-se as preliminares levantadas no apelo. 2) No mérito, tem-se que a apelada cadastrada no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, em virtude da homologação de sua aposentadoria, pleiteia os saldos correspondentes ao seu PASEP. No caso dos autos, a servidora/recorrida, embora cadastrada no aludido programa, não há provas do recolhimento das contribuições devidas ao PASEP; o que enseja, portanto, direito à indenização. 3) Conhecimento e Improvimento do Apelo, para manter a sentença vergastada. 4) Decisão unânime.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento do Apelo, mantendo-se a decisão vergastada em todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007865-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO
APELADO: MARIA CASTRO
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. Alegação de Omissão e Contradição. Impossibilidade. Não conhecimento. Intuito manifestamente protelatório. Embargos de declaração não conhecido. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos do NCPC, em conhecer dos presentes Embargos Declaratórios, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos

6.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003036-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA DE NASARÉ DOS REIS DUARTE E OUTROS
ADVOGADO: ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL. LIMITAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO. BENEFÍCIO JUSTIÇA GRATUITA. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. 1. Desnecessidade de limitação do número de autores, no caso dos autos pois não acarreta o retardamento do trâmite processual, tampouco implicará em prejuízo à defesa ou tumulto processual, uma vez que as pretensões são idênticas, a causa de pedir, o fundamento jurídico da pretensão e o pedido são iguais. 2. Para a obtenção de assistência jurídica gratuita, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que sua situação econômica não lhe permite ir a Juízo sem prejudicar sua manutenção ou de sua família 3. Recurso conhecido e provido, exclusivamente, para manter o litisconsórcio ativo facultativo, por ausência de demonstração de prejuízo processual e aos consectários do contraditório e da ampla defesa, bem como o deferimento da Justiça Gratuita, confirmando a tutela antecipada recursal deferida às fls. 189/193. 7. Decisão por votação unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente Agravo de Instrumento, para confirmar, em definitivo a liminar concedida (fls. 189/193). O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010918-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: TIMOTEO RODRIGUES NETO
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANAINAN ANTUNES BEMBEM E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. INSS. DANO MORAL CONFIGURADO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO CONFIGURADO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC, ART. 42. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. 1. Com relação ao dano moral, em si mesmo, não há que falar em prova; o que se deve comprovar é o fato que gerou a dor, o sofrimento. Provado o fato, impõe-se a condenação, pois, nesses casos, em regra, considera-se o dano in re ipsa. Dessa forma, restou comprovado os danos morais e materiais causados no momento em que houve descontos indevidos do benefício do INSS do Apelante. A responsabilização do Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral 2. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 3. O ato praticado pelo Apelado em cobrar empréstimo consignado não autorizado em benefício de aposentado não respeitando os ditames da Lei, afronta o Direito do Consumidor em face da inexistência da autorização deste empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que apresenta o parágrafo único do artigo 42 do CDC. 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 5. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar in totum a r. sentença, anulando o contrato ora vergastado, condenando o Apelado a pagar a título de danos morais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Apelante; condenar, também, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotado na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do E. TJPI), acrescentado o percentual de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406 do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (Súmula 43 e 54 do STJ) ao caso concreto, de modo que, não se afigure como um enriquecimento ilícito em proveito de qualquer das partes, e, ainda, condenar pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º do NCPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011323-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
APELADO: FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SARA MARIA ARAUJO MELO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO DE NÃO SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA - TUTELA ANTECIPADA. COBRANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA. FRAUDE NÃO CONFIGURADA. LAUDO PERICIAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - ART. 6º, VIII - CDC. HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICA CONFIGURADA. CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR NÃO CONFIGURADA - ART. 14, § 3º DO CDC. 1. No caso em epígrafe, o Apelante negligenciou-se no que vaticina o art. 77 da Nova Resolução nº 414/2010 - ANEEL. 2. O laudo pericial fora realizado pela própria Recorrente, em local próprio, conforme se depreende às fls. 22. 3. É o direito à inversão do ônus da prova a favor do consumidor, nos termos do artigo 6º, inciso VIII do CDC. 4. A r. sentença às fls. 89/91, reconheceu a hipossuficiência da Recorrida, em seus argumentos e da análise processual, de tal forma que, a Recorrida não tem como demonstrar o nexo de causalidade para a fixação da responsabilidade do fornecedor de energia, já que este é quem possui o conhecimento técnico-científico do serviço defeituoso. 5. O Apelante não demonstrou nos autos, provas excludentes da responsabilidade objetiva, de igual maneira, tendo prestado o serviço, deveria ter provado que o defeito inexiste ou que houve culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro para que neste caso, houvesse a isenção de sua responsabilidade, como preceitua o art. 14§, 3º do CDC. 6. Apelo Conhecido e Improvido. 7. Sentença Mantida em todos os seus efeitos. 8. Votação Unânime.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe improvimento, para manter a sentença a quo em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004905-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
APELANTE: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO: ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR E OUTROS
APELADO: DAMIÃO RODRIGUES NETO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. INSS. DANO MORAL CONFIGURADO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO CONFIGURADO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC, ART. 42. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. 1. Conforme entendimento do magistrado a quo, com relação ao dano moral; em si mesmo, não há que falar em prova; o que se deve comprovar é o fato que gerou a dor, o sofrimento. Provado o fato, impõe-se a condenação, pois, nesses casos, em regra, considera-se o dano in re ipsa. Dessa forma, restou comprovado os danos morais e materiais causados no momento em que houve descontos indevidos do benefício do INSS da Recorrida. A responsabilização do

Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral 2. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 3. O ato praticado pelo Apelante em cobrar empréstimo consignado não autorizado em benefício de aposentado não respeitando os ditames da Lei, afronta o Direito do Consumidor em face da inexistência da autorização deste empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que apresenta o parágrafo único do artigo 42 do CDC. 4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 5. SENTENÇA MONOCRÁTICA MANTIDA IN TOTUM. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter in totum a r. sentença em todos os seus efeitos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008243-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO: GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS
APELADO: MARIA AMÁLIA ARAÚJO MACHADO E OUTRO
ADVOGADO: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. Alegação de Omissão e Contradição. Impossibilidade. Não conhecimento. Intuito manifestamente protelatório. Embargos de declaração não conhecido. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos do NCPC, em conhecer dos presentes Embargos Declaratórios, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos

7. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL - SESSÃO 29.04.2016

ATA DA 86ª SESSÃO DE JULGAMENTO
Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 9:30h (nove horas e trinta minutos) compareceram à Sala da Câmara Cível do prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o julgamento de recursos, os MMs. Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal: Dr. Manoel de Sousa Dourado (Juiz de Direito Presidente), Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira (substituindo a Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas), Dr. João Henrique Sousa Gomes (Juiz de Direito membro), além do Juiz de Direito Suplente Dr. Antonio Lopes de Oliveira e a Promotora de Justiça Dra. Ana Cristina Matos Serejo, comigo, Secretário, adiante nomeado. Compareceram também os assessores jurídicos, Bels. Juliano Vinícius Silva de Morais, Williana Cavalcante de Brito e Carolina Farias Cavalcante. Compareceu o Dr. Humberto Brito Rodrigues, Defensor Público. Presentes os estudantes do curso de Direito: GREGORIO HENRIQUE CAMPOS DE CARVALHO (NOVAUNESC - MAT. 14203009), RONALIA BRANDAO LIMA (CEUT - RA 1201843), LAURA MARIA REGO OLIVEIRA (RG 3431918), ANDRE MOURA SILVA (ICF - MAT. 12101221), RAISSA COSTA BARROS (ICF - MAT. 12101026), SUENE MARTINS BANDEIRA (ICF - MAT. 11201085), ANDRESSA MOURA SILVA (ICF - MAT. 12101069), VITOR NASCIMENTO MINEIRO (ICF - MAT. 12101117), KATARINE BARROS RODRIGUES (CEUT - RA. 1101842), MARYELLI FAIFFY ANDRÉ CAVALCANTE (ESTÁCIO - MAT. 1201825), RANYELE GUIMARÃES LOPES SANTOS (CEUT - RA. 1201737), SUZANA BARROS FERREIRA (NOVAUNESC - MAT. 13103007), ISADORA LUISA FREITAS SANTOS (CEUT - RA. 1201793), FRANCISCO LUCAS A DE OLIVEIRA (NOVAUNESC - MAT. 13103023), MATHEUS AQUINO TORQUATO REIS (NOVAUNESC - MAT. 14203007), MARCUS VINICIUS DE SANTANA RAMEIRO (NOVAUNESC - MAT. 12103098), ARTEMMYS OLIVEIRA DA SILVA (NOVAUNESC - MAT. 15103017), ANTONIO GUILHERME PIRES BERGER FILHO (NOVAUNESC - MAT. 10103062), MARILIA CHAVES DE OLIVEIRA LUZ (NOVAUNESC - MAT. 13103002), LUANA MENDES LEAL (ESTACIO - MAT. 1201812), LETICIA ELVAS BOHN ARAUJO (UFPI - MAT. 201215766), DEYSE ROSSANA SILVA DE ARAÚJO (CEUT - RA. 1201789), IARA CAVALCANTE MELO (RG. 151228720000 GEJS MA), CINDY CRISTÃ CRISTAL MARTINS RODRIGUES (RG. 3254656), MARCOS RENATO V A MAGALHAES (NOVAUNESC - MAT. 13103064), MARIANA NUNES DE CARVALHO ARAUJO (RG 3445410 SSP PI), GEISA CARVALHO VIEIRA (RG. 2956324), AMANDA GUEDES DOS REIS MONTEIRO (RG. 219315220028 SSP MA), LAINE KELLY CARDOSO TRIGUEIRO (RG. 22967662002-1), MAYARA VALENÇA DE SOUSA MELO (RG 2809998 SSP PI), ANDERSON OLIVEIRA LAGES (RG 3609018), FILIPE ADAD AMORIM CASTELO BRANCO (RG. 2866636 SSP PI), GUSTAVO SOUSA BEZERRA (RG 3135865). ABERTA a sessão, o Dr. Manoel de Sousa Dourado cumprimentou os demais magistrados, a Promotora de Justiça, os servidores, advogados, estudantes e demais presentes. Após, iniciou com o julgamento dos seguintes recursos: **01. RECURSO Nº 0002632-56.2015.818.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 10010901010527/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA, MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E CELSO PEREIRA PAULO NETO. RECORRIDO(A)S: ADALGISA MARIA LOPES GOMES. ADVOGADO(A)S: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO, WEVERTON MACEDO ROCHA E ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e deram provimento ao recurso apresentado pela Recorrente, para declarar a **PRESCRIÇÃO** do direito do recorrido, julgando extinto o processo, nos termos do art. 269, IV, CPC. Sem imposição de ônus sucumbenciais à recorrida, posto que a Lei nº 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **02. RECURSO Nº 0000969-66.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000969-66.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): MANOEL DOS SANTOS LOPES. ADVOGADO(A)S: AVELINA DA SILVA SOUSA, MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO E VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO. RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO E LUCAS NUNES CHAMA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de

incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento do artigo 51, II, da Lei 9.099/95, extingo o processo, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **03. RECURSO Nº 0001001-71.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001001-71.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): PAULO ARAÚJO RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO(A)S: AVELINA DA SILVA SOUSA, MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO E VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO. RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **04. RECURSO Nº 0000998-34.2013.818.0034 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000998-34.2013.818.0034 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): DEBORA CAVALCANTE VELOSO. ADVOGADO(A)S: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES. RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO(A)S: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, HERISON HELDER PORTELA PINTO E FERNANDO DE FREITAS BARBOSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e deram provimento ao recurso apresentado pela Recorrente, para declarar a **PRESCRIÇÃO** do direito do recorrido, julgando extinto o processo, nos termos do art. 269, IV, CPC. Sem imposição de ônus sucumbenciais à recorrida, posto que a Lei nº 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **05. RECURSO Nº 0001003-41.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001003-41.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRSPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA. ADVOGADO(A)S: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, AVELINA DA SILVA SOUSA E VICTOR VINÍCIUS SOARES RÊGO. RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DE SEGUROS DPVAT S/A. ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **06. RECURSO Nº 0000971-36.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000971-36.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO ORBIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SANTOS. ADVOGADO(A)S: VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO, MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **07. RECURSO Nº 0000966-14.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000966-14.2014.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): FRANCISCO ALLFE SILVA SOUSA. ADVOGADO(A)S: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, AVELINA DA SILVA SOUSA E VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO. RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO, LUCAS NUNES CHAMA E LUANA SILVA SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **08. RECURSO Nº 0000997-05.2012.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000997-05.2012.818.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA. ADVOGADO(A)S: VICTOR VINÍCIUS SOARES RÊGO. RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA, LUANA SILVA SANTOS E MARILIA DIAS ANDRADE E HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **09. RECURSO Nº 0002650-77.2015.818.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 10010811010278/08 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO(A)S: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA, DENIS GOMES MOREIRA E JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO. RECORRIDO(A)S: MIGUEL DE SOUSA FURTADO. ADVOGADO(A)S: CIGÉLIA DE OLIVEIRA ROSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, por ser deserto, eis que o recorrente não comprovou o preparo no prazo legal. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e nos honorários, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **10. RECURSO Nº 0000151-90.2008.818.0136 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 21883/08 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAISDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE(S): AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS. ADVOGADO(A)S: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. RECORRIDO(A)S: JOSÉ WILSON MENDES. ADVOGADO(A)S: ANDRÉIA BATISTA FECHINNE. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do

recurso, por ser deserto, eis que o recorrente não comprovou o preparo no prazo legal. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e nos honorários, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002729-56.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000113-06.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. EMBARGADO(A): GILDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000103-59.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº0000103-59.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. EMBARGADO(A): RICARDO DA SILVA GUERRA. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000144-26.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000144-26.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. EMBARGADO(A): TASSIA CHRISTIANY DE OLIVEIRA CARVALHO. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000101-89.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000101-89.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. RECORRIDO(A): SOLANGE DIAS JACOBINA. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000114-88.2014.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000114-88.2014.2014.8.18.0092 -AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. EMBARGADO(A): DELCIMÁRIO JACOBINA BISPO. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000099-222.2014.8.18.0092 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000099-222.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. EMBARGADO(A): MARIA ALICE FERREIRA BARBOSA. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000112-21.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000112-21.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. RECORRIDO(A): DEMARIA FERREIRA REINALDO. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000066-32.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000066-32.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. RECORRIDO(A): JACIARA VOGADO GUERRA. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000139-04.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000139-04.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. RECORRIDO(A): ELIENE RODRIGUES DE CARVALHO. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000067-17.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000067-17.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. RECORRIDO(A): EUDA MARIA FERREIRA. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000105-29.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000105-29.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. RECORRIDO(A): REGINALDA RIBEIRO DE ALENCAR. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **22. RECURSO Nº 0002772-90.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000719-38.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI. ADVOGADO(A): FRANCYSLLANE ROBERTA LIMA FERREIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA AMARO. ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO, WEVERTON MACEDO ROCHA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e

dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros de mora, sejam calculados nos termos do art.1º-F da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei nº 11960/09, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **23. RECURSO Nº 0002674-08.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000933-63.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. ADVOGADO(A): MYRLANE CAROLLINE SOARES CARDOSO. RECORRIDO(A): JOSÉ LUÍZ FERREIRA LIMA. ADVOGADO(A): DANIEL VIDAL NEIVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **24. RECURSO Nº 0002775-45.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000043-86.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JUIZADO ESPECIAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA E ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS. RECORRIDO(A): IVANEIDE MARQUES FREITAS. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA E BRUNA BONA MORAIS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **25. RECURSO Nº 0000379-91.2012.8.18.0082 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000379-91.2012.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AROAZES/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA DANTAS. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência. **26. RECURSO Nº 0000032-87.2006.8.18.0011 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 6496/2006 - AÇÃO DE COBRANÇA SOBRE O RITO ORDINÁRIO C/C RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO UNIDADE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. ADVOGADO(A): HUGO FILARDI PEREIRA, MARIA CECÍLIA CABRAL DE MELO LINS FARIAS, ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ E MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR. RECORRIDO(A): PAULO AFONSO HIPÓLITO BARROS. ADVOGADO(A): LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS. RETIRADO DE PAUTA. **27. RECURSO Nº 0001050-83.2012.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001050-83.2012.8.18.0060 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS E MICHELA DO VALE BRITO. RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO RIBEIRO. ADVOGADO(A): NÍVIA MARIA SOARES DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado.* **28. RECURSO Nº 0000033-03.2012.8.18.0063 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000033-03.2012.8.18.0063 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PALMEIRAIS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A. ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO. RECORRIDO(A): PAULO JOSÉ DE SOUSA. ADVOGADO(A): RANIERE AUGUSTO DO N. ALMEIDA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **29. RECURSO Nº 0000475-42.2012.8.18.0071 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000475-42.2012.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR, RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO E RAISSA ESTER MAIA DE BARROS. RECORRIDO(A): MANOEL GOMES MOTA. ADVOGADO(A): HELMO LOIOLA BRITO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **30. RECURSO Nº 0002777-15.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000138-19.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A): LEUDINAR PEREIRA MARQUES. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA, VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR E BRUNA BONA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **31. RECURSO Nº 0002782-37.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000106-14.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A): JOILDE DIDÓ ARAÚJO GOMES. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA, VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR E BRUNA BONA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **32. RECURSO Nº 0002775-45.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000065-47.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS

ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A): AGUINALVA HENRIQUE GAMA. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA, VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR E BRUNA BONA. ITEM REPETIDO. VERIFICAR ITEM 24. **33. RECURSO Nº 0000062-92.2014.8.18.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000062-92.2014.8.18.0092 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A): TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A): EUROESTE FERNANDES DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JOELSON JOSÉ DA SILVA, VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR E BRUNA BONA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **34. RECURSO Nº 0000718-53.2014.8.18.0026 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000718-53.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI. ADVOGADO(A): FRANCYSLLANE ROBERTA LIMA FERREIRA. RECORRIDO(A): JOÃO BATISTA LEITE. ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros de mora, sejam calculados nos termos do art.1º-F da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei nº 11960/09, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **35. RECURSO Nº 0000076-06.2013.8.18.0062 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000076-06.2013.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ANIBAL JOSÉ DA SILVA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO FICSA S.A. ADVOGADO(A): ADRIANO MUNIZ REBELLO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a matéria sub examine como complexa e em razão disto julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **36. RECURSO Nº 0000180-05.2012.8.18.0071 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000180-05.2012.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE IN´DEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS E WILLIAM BATISTA NÉLSIO. RECORRIDO(A): FRANCISCO ALVES DE SOUSA. ADVOGADO(A): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA E JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a matéria sub examine como complexa e em razão disto julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n.°9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **37. RECURSO Nº 0002739-03.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000426-27.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: JOÃO PEREIRA DA CUNHA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO(A): THYAGO SARAIVA DE BRITO MACHADO E CELSO HENRIQUE DOS SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a matéria sub examine como complexa e em razão disto julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **38. RECURSO Nº 0000042-31.2013.8.18.0062 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000042-31.2013.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ISABEL SEBASTIANA DE SOUSA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZAVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO CIFRA. ADVOGADO(A): ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA E ARIANNE RIBEIRO CESAR. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso para provê-lo em partes, condenando a parte ao pagamento da devolução em dobro, no restante a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos com súmula de julgamento valendo como acordão conforme previsão do Art. 46 da lei 9.099/95. Ônus de sucumbência de 20% sobre o valor da condenação atualizado. **39. RECURSO Nº 0000174-53.2013.8.18.0106 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000174-53.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BELMIRO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA. RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES E PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita. **40. RECURSO Nº 0002771-08.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000188-47.2013.8.18.0135 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A- BV FINANCEIRA S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **41. RECURSO Nº 0000042-48.2011.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 3523/2007 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA ZONA SUL-COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: EDUÍLTON SILVA SOUZA. ADVOGADO(A): KARLA CIBELE T. DE MESQUITA ANDRADE E SARA MARIA ARAÚJO MELO. RECORRIDO(A): ANTÔNIO TEIXEIRA. ADVOGADO(A): PLINIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: ANTÔNIO

TEIXEIRA. Embargado: EDUÍLTON SILVA SOUZA. Ausência de manifestação de advogados e do Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento dos Embargos. **42. RECURSO Nº 024.2010.031.813-8 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 024.2010.031.813-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSE PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): MARKO GALLENO DA COSTA ARAUJO ALVES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Sem ônus de sucumbência. **43. RECURSO Nº 0010962-61.2014.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010962-61.2014.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PICOS DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA LIEGE RODRIGUES DE ARAUJO. ADVOGADO(A): ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA E VICLENIA DE SOUSA BEZERRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) do valor da ação atualizado. **44. RECURSO Nº 024.2011.018.284-7 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 024.2011.018.284-7 -AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO. RECORRIDO(A): ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **45. RECURSO Nº 0018701-77.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018701-77.2013.818.0001 - AÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSE GILSON MOREIRA CALAND. ADVOGADO(A): LAURIANO LIMA EZEQUIEL. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **46. RECURSO Nº 0022310-68.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0022310-68.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIO AMARILIO DE SÁ FERREIRA. ADVOGADO(A): ITALO PARAGUASSU DE SA E FERREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **47. RECURSO Nº 0010574-38.2013.818.0006 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010574-38.2013.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE ALTOS /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DAS DORES DE SOUSA. ADVOGADO(A): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO E FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **48. RECURSO Nº 0011084-34.2013.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011084-34.2013.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO NUNES BARBOSA. ADVOGADO(A): ARNALDO MESSIAS DA COSTA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento do recurso a fim de reformar a sentença monocrática vez que improcedente o pedido inicial, extinguindo o feito com fulcro no art. 269, I, do CPC. Sem ônus sucumbenciais. **49. RECURSO Nº 044.2011.008.398-5 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 044.2011.008.398-5 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CIVEL DE FLORIANO ANEXO I -DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E LEONARDO FERREIRA DA SILVA. RECORRIDO(A): FERNANDA LAIS CARVALHO SIQUEIRA. ADVOGADO(A): FERNANDO LIMA LEAL. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **50. RECURSO Nº 0025428-52.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0025428-52.2013.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO DO PIAUI S.A. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): KLEVIS ORLEANS P. C. SOARES - ME. ADVOGADO(A): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA, SHERAD KENNANI CARVALHO SALGUEIRO DE ARAUJO E THALES DA SILVA RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **51. RECURSO Nº 0010423-73.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010423-73.2012.818.0017 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): FRANCISCO ANDRADE DE MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o

valor da condenação. **52. RECURSO Nº 0010428-95.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010428-95.2012.818.0017 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO ANDRADE DE MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **53. RECURSO Nº 0010744-15.2015.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010744-15.2015.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA. ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *votaram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para reduzir, tão somente a condenação por danos morais para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros a partir do evento danoso e correção monetária a partir do arbitramento. Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95.* **54. RECURSO Nº 0010116-44.2014.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010116-44.2014.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICOS ANEXO I- DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: RUFINO LOPES BARBOSA, ROSIANA MARIA ALVES E MARIA DELFINA MONTEIRO SANTOS. ADVOGADO(A): MARIA VITORIA DA SILVA. RECORRIDO(A): ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento de R$3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais em favor da apelante, valor que deverá sofrer correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362, STJ) e juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54, STJ). Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido. **55. RECURSO Nº 0010219-88.2013.818.0083 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010219-88.2013.818.0083 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PEDRO II- DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS - DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA LUISA DE SOUSA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): WAGNER PASSOS DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **56. RECURSO Nº 0010223-28.2013.818.0083 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010223-28.2013.818.0083 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS - DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E CLODOMIR CASTRO BRAGA. RECORRIDO(A): FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA. ADVOGADO(A): WAGNER PASSOS DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *votaram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para reduzir, tão somente a condenação por danos morais para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros a partir do evento danoso e correção monetária a partir do arbitramento. Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95.* **57. RECURSO Nº 0011543-54.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011543-54.2012.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DE SOUSA SILVA. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **58. RECURSO Nº 0011531-40.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011531-40.2012.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA ESPERANCA LIMA RESENDE. ADVOGADO(A):JOAQUIM CARDOSO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votaram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **59. RECURSO Nº 0010883-74.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010883-74.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO NUNES DA SILVA. ADVOGADO(A): ANTONIO MOISES SILVA CASTELO BRANCO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **60. RECURSO Nº 044.2010.028.968-3 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 044.2010.028.968-3 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ROSILDA CARVALHO E MELO. ADVOGADO(A): EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **61. RECURSO Nº 0028265-80.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028265-80.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO E OBRIGAÇÃO DE FAZER/OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS, COM PEDIDO LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS.

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): CLEONICE GOMES DE OLIVEIRA MELO. ADVOGADO(A): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **62. RECURSO Nº 0023360-95.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0023360-95.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE /DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO ADELTON ALVES RIBEIRO. ADVOGADO(A): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **63. RECURSO Nº 0032125-89.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0032125-89.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE ENERGIA - TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A): SARA MARIA ARAÚJO MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **64. RECURSO Nº 0011802-29.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011802-29.2014.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE DÍVIDA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): GERALDO BONIFACIO DE ANDRADE. ADVOGADO(A): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, restando mantida a sentença por seus próprios fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condenar as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **65. RECURSO Nº 0013939-81.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013939-81.2014.818.0001 - AÇÃO DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA. ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO E ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **66. RECURSO Nº 0022398-72.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0022398-72.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO À APURAÇÃO DE CONSUMO PRETÉRITO DE ENERGIA ELÉTRICA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): SEBASTIAO RODRIGUES MARTINS FILHO. ADVOGADO(A): CAMILA PINHO DE SOUSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, restando mantida a sentença por seus próprios fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condenar as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **67. RECURSO Nº 0017958-33.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0017958-33.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRÁS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): EMANNUEL NOGUEIRA LIMA-ME. ADVOGADO(A): JOAO BRAGA CAMPELO NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em dar parcial provimento ao recurso da concessionária apenas para excluir o valor fixado a título de danos morais. No mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **68. RECURSO Nº 0011535-59.2013.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011535-59.2013.818.0044 - AÇÃO CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - IMPOSSIBILIDADE - FRAUDE NO MEDIDOR - APURAÇAO UNILATERAL DO CONSUMOO IRREGULAR - DEBITO EM DISCUSSAO - ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA CONCESSAO DE LIMINAR. NOS TERMOS DO ART. 273, DO CPC -MANUTENCAO, IN TOTUM, DO DECISUM RECORRIDO, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JR E HILLANA DE MORAIS CARREIRO. RECORRIDO(A): EDMILSA SANTANA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): FELIPE PONTES LAURENTINO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **69. RECURSO Nº 0021306-59.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0021306-59.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): TELMA DE AZEVEDO SALES. ADVOGADO(A): MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, restando mantida a sentença por seus próprios fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condenar as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **70. RECURSO Nº 0018745-62.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018745-62.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-**

RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): LAURA MARIA BORGES. ADVOGADO(A): FILIPE BORGES ALENCAR. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, restando mantida a sentença por seus próprios fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condenar as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **71. RECURSO Nº 0018179-16.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018179-16.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO DE NÃO SUSPENSAO DO SERVIÇO DE ENERGIA - TUTELA ANTECIPADA E DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): RAIMUNDA LUCAS MARTINS. DEFENSOR(A) PÚBLICO (A): HUMBERTO BRITO RODRIGUES E SARA MARIA ARAÚJO MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **72. RECURSO Nº 0014961-77.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014961-77.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA MORAIS SANTOS. ADVOGADO(A): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **73. RECURSO Nº 0010754-86.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010754-86.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOSMORAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): NEVES LTDA EPP. ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO NEVES.

Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **74. RECURSO Nº 0010034-22.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010034-22.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FERNANDO JERICO PINTO. ADVOGADO(A): LUIZ MAGALHAES DE FRANCA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **75. RECURSO Nº 0012792-83.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012792-83.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS S/A. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A): DANILO CESAR RODRIGUES AZEVEDO. ADVOGADO(A): GERALDO BORGES LEAL NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **76. RECURSO Nº 0018916-53.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018916-53.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INCORRETA C/C LIMINAR PARA SUSPENSÃO DE CORTE E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANA SOARES AVELINO SILVA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **77. RECURSO Nº 0016632-38.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0016632-38.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA /DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO. ADVOGADO(A): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, restando mantida a sentença por seus próprios fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condenar as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **78. RECURSO Nº 0020282-30.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0020282-30.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANDRE FRANCISCO LIMA AMARO. ADVOGADO(A):CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **79. RECURSO Nº 0013825-45.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013825-45.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): BENEDITO ROGERIO DOURADO. DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARCELO MOITA PIEROT E HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os

Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **80. RECURSO Nº 0011736-49.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011736-49.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO E COBRANÇA INDEVIDA C/C PEDIDO LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIO ALBERTO FERREIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **81. RECURSO Nº 0013002-59.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013002-59.2013.818.0081 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ALICE DE BARROS OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ANLY GONCALVES FERRAZ COSTA, HELDER JOSE SOUZA DO NASCIMENTO E CAMILA FARIAS DE CARVALHO VIEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **82. RECURSO Nº 0016936-37.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0016936-37.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ROSA BARBOSA DO NASCIMENTO MOURA. ADVOGADO(A): ANTONIO ROBERTO PEREIRA RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, dando - lhe provimento parcial do recurso, para excluir o valor fixado a título de danos morais. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. **83. RECURSO Nº 0013839-17.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013839-17.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COBRANÇA INDEVIDA, DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): AUGUSTO CESAR PEREIRA. ADVOGADO(A): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER E ROSANE MARIA SOARES SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **84. RECURSO Nº 0028612-50.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028612-50.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NEY AUGUSTO NUNES LEITAO, ELANO LIMA MENDES E SILVA E OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO. RECORRIDO(A): MARIA VANDA FORTALEZA. ADVOGADO(A): DANIELA MOURA DE CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e não provimento do recurso.Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% do valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO (PRESIDENTE), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **85. RECURSO Nº 0010937-48.2014.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010937-48.2014.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): PEDRO BARBOSA DE ARAUJO FILHO. SEM ADVOGADO(A). Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **86. RECURSO Nº 0030573-55.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0030573-55.2014.818.0001 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADO COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MARCOS DAVID DA SILVA NERY. ADVOGADO(A): DIEGO SAMUEL GONCALVES CUNHA. RECORRIDO(A): PREDIAL ADMINISTRADORA DE CODOMÍNIOS. ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR. RECORRIDO 2: CONDOMÍNIO FAZENDA REAL RESIDENCE. ADVOGADO(A): ARIEL LEONARDO ALENCAR LEITAO E DANILO CAIO SOUSA AVELINO. Ausência de manifestação de advogados da parte recorrente. Presente o advogado da parte recorrida PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS, este fez sustentação oral. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conheço do recurso, para dar-lhe provimento, julgando parcialmente procedente o pedido inicial, condenando as empresas recorridas, solidariamente, ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reparação dos danos morais experimentados pelo recorrente em razão da cobrança injusta por dívida sabidamente inexistente, porque evidenciado o abuso de direito. Valor que deverá sofrer correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362, STJ) e juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54, STJ). **87. RECURSO Nº 0018901-16.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018901-16.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANO MORAL COM PEDIDO LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIALDA FAZENDA PÚBLICA/DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MARIA FRANCINETE SILVA LOBAO DE ARAUJO. ADVOGADO(A): LOURIVAL MOURA E SILVA. RECORRIDO(A): PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA. ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo não conhecimento quanto ao recurso do Estado do Piauí e pelo conhecimento do recurso, julgando - o prejudicado, determinando a remessa do processo ao Juízo de primeiro grau para prosseguimento do feito. Restando prejudicada a análise do recurso, não há condenação da parte recorrente em honorários advocatícios. **88. RECURSO Nº 001.2011.020.563-8 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 001.2011.020.563-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: TLN PCS S.A. ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO E LIANA ERIKA DE SOUSA. RECORRIDO(A): RITA MARIA SOARES CABRAL E TASSIANE SOARES CABRAL. ADVOGADO(A): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO E TANARA LUANA SOARES CABRAL. Ausência de manifestação de advogados.

Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **89. RECURSO Nº 0002703-58.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 5077/2014 - ART.309 DO CTB, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTAOD DO PIAUÍ. PROMOTOR(A): AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. RECORRIDO(A): MAURÍCIO FERREIRA DA ROCHA. ADVOGADO(A): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo provimento ao recurso para determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial. **90. RECURSO Nº 0002685-37.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 5083 - ART.309 DO CTB, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTAOD DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. RECORRIDO(A): EDILSON MEMÓRIA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): JOSUÉ BRAGA CAMPELO NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo provimento ao recurso para determinar o desarquivamento do Termo Circunstanciado, que deve retomar seu curso normal, com vista ao Órgão Ministerial. **91. RECURSO Nº 0012433-07.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012433-07.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA. RECORRIDO(A): GILDEENE SILVA FARIAS. ADVOGADO(A): ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso interposto, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. Sentença parcialmente reformada apenas para reduzir o quantum indenizatório para R$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Quanto às demais teses, fica a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **92. RECURSO Nº 0000010-66.2015.8.18.0026 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000010-66.2015.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS E INDENIZATÓRIAS, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS. RECORRIDO(A): KAMILA RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A): MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para afastar a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **93. RECURSO Nº 0000305-70.2012.8.18.0071 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000305-70.2012.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ARIANE RIBEIRO CÉSAR E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. RECORRIDO(A): LUIS LOPES DOS SANTOS. ADVOGADO(A): RICARDO AZEVEDO BASILIO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **94. RECURSO Nº 0000060-52.2015.8.18.0104 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000060-52.2015.8.18.0104 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. RECORRIDO(A): OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO. ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO TEIVE ARAÚJO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **95. RECURSO Nº 0000058-20.2012.8.18.0094 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000058-20.2012.8.18.0094 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MARIA SOCORRO CONCEIÇÃO. ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL. RECORRIDO(A): BANCO SCHAHIN S/A. ADVOGADO(A): ANA RITA LUZ PEREIRA E MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conheço do recurso para provê-lo em partes, determinando a devolução em dobro, no restante, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos com súmula de julgamento valendo como acordão conforme previsão do Art.46 da lei 9.099/95. Ônus de sucumbência de 20% sobre o valor da condenação atualizado. **96. RECURSO Nº 0000494-06.2013.8.18.0106 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000494-06.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇAO DO INDÉBITO E BANCO BRADESCO S/A, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A (BANCO BMC S.A). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA REGO. RECORRIDO(A): MARIA GIOMAR DE SOUSA SILVA. ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conheço do recurso para provê-lo em partes, pelo conhecimento e desprovimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **97. RECURSO Nº 0000072-20.2011.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 9022/08 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO II-DA COMARCA DE TERESINA /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO. RECORRIDO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA CALDAS DA SILVA. ADVOGADO(A): DIOGO CALDAS DA SILVA. RETIRADO DE PAUTA. **98. RECURSO Nº 0000186-67.2013.8.18.0106 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000186-67.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: OTAMIRES MARIA DA SILVA. ADVOGADO(A): EMANUEL

NAZARENO PEREIRA. RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita. **99. RECURSO Nº 0000426-10.2014.8.18.0110 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000426-10.2014.8.18.0110 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIMENTEIRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS. ADVOGADO(A): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA. RECORRIDO(A): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de manifestação de advogados da parte recorrente. Presente o advogado da parte recorrida, este fez sustentação oral. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO (PRESIDENTE), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES. **100. RECURSO Nº 0000298-29.2014.8.18.0097 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000298-29.2014.8.18.0097 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA. RECORRIDO(A): LOURIVAL RODRIGUES MAURIZ. ADVOGADO(A): EDER DE SOUSA CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **101. RECURSO Nº 0000135-60.2012.8.18.0106 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000135-60.2012.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BMC S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTI. RECORRIDO(A): ANA LUZIA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ANTÔNIO AURELIO DE ALENCAR E JOSÉ FRANCISCO NOBERTO DE MOURA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita. **102. RECURSO Nº 0000012-98.2009.8.18.0041 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000012-98.2009.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E JULIO CÉSAR GUERRA DOS NASCIMENTOS. RECORRIDO(A): MARIA JACIRA ALVES. ADVOGADO(A): ARMANO CARVALHO BARBOSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conheço do recurso para não provê-lo, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos com súmula de julgamento valendo como acordão conforme previsão do Art.46 da lei 9.099/95. Ônus de sucumbência de 20% sobre o valor da condenação atualizado. **103. RECURSO Nº 0000301-31.2012.8.18.0104 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000301-31.2012.8.18.0104 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: MARIA DE SENA ROSA. ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS. RECORRIDO(A): BANCO RURAL S/A. ADVOGADO(A): ARIANE CÉSAR. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita. **104. RECURSO Nº 0018278-77.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº157/2011 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIRANGA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA. RECORRIDO(A): JUAREZ PEREIRA BEZERRA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **105. RECURSO Nº 0000252-18.2011.8.18.0106- INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000252-18.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: INÁCIO FERNANDES DA SILVA. ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORNIUNCULA BENGHI E EDGELSON SOUSA MESQUITA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita. **106. RECURSO Nº 0000048-11.2013.8.18.0071 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000048-11.2013.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO E WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): ANÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO. ADVOGADO(A): ITALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **107. RECURSO Nº 0000094-78.2011.8.18.0003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 267/2010 - AÇÃO DE COBRANÇA, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA**

DOURADO. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BASTIUCHI E ELANE SARITTA PAULINO MOURA. RECORRIDO(A): FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS. ADVOGADO(A): JOSÉ WILTON RODRIGUES DE ARAÚJO. RETIRADO DE PAUTA. **108. RECURSO Nº 0001039-29.2012.8.18.0135- INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001039-29.2012.8.18.0135 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA. RECORRIDO(A): VALDÁLIA PEREIRA DE ARAÚJO. ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **109. RECURSO Nº 0000584-68.2013.8.18.0088 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000584-68.2013.8.18.0088 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO PELO RITO SUMARÍSSIMO, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): RENATA NOGUEIRA REGO E WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): ANTÔNIO CUNHA SOUSA. ADVOGADO(A): MARCOS LAPA LOIOLA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO e SEGURO, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **110. RECURSO Nº 0018252-79.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 4829/09 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO CACIQUE S/A. ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZÃO. RECORRIDO(A): WALDINAR CARVALHO DE SOUZA. ADVOGADO(A): DANIEL LOPES REGO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para reconhecer de ofício, matéria de ordem pública, qual seja, a incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência em face da concessão de justiça gratuita. **111. RECURSO Nº 0018277-92.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 154/2011 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIRANGA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E ELISANGELA CUNHA BARRETO. RECORRIDO(A): JUAREZ PEREIRA BEZERRA. ADVOGADO(A): BANILO BAIÃO RIBEIRO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso para provê-lo em partes, determinando a devolução em dobro, no restante, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos com súmula de julgamento valendo como acordão conforme previsão do Art.46 da lei 9.099/95. Ônus de sucumbência de 20% sobre o valor da condenação atualizado. **112. RECURSO Nº 0000904-48.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 9123/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO DE POUPANÇA, DO J.E. CIVEL ZONA CENTRO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): ANNA VITÓRIA ALCÂNTARA FEIJÓ E MÔNICA DE MORAES DE MELO. RECORRIDO(A): MARIA IVONETE BEZERRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ANA CAROLINA ALENCAR SOUSA VALE. RETIRADO DE PAUTA. **113. RECURSO Nº 0010001-93.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.055-2 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** IMPETRANTE(S): FRANCISCA MARIA DOS SANTOS. ADVOGADO(A)S: CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO.
IMPETRADO(A)S: ATO DO MERETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI. LITISCONSORTE(S): TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Presente o Dr. Machado, este fez sustentação oral pela parte impetrante por 5 minutos. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, pela denegação da segurança. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por MAIORIA de votos (vencido o posicionamento do Dr. Antonio Lopes de Oliveira) e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela denegação da segurança em razão da ausência de direito líquido e certo. Sem honorários, a teor da Súmula 512 do STF. Custas de lei, já pagas e recolhidas por sinal. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **114. RECURSO Nº 0010008-85.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO N° 017.2011.029.131-1 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** IMPETRANTE(S): MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA. ADVOGADO(A)S: CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO. IMPETRADO(A)S: ATO DO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI. LITISCONSORTE(S): TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Presente o Dr. Machado, este fez sustentação oral pela parte impetrante por 5 minutos. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, pela denegação da segurança. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por MAIORIA de votos (vencido o posicionamento do Dr. Antonio Lopes de Oliveira) e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela denegação da segurança em razão da ausência de direito líquido e certo. Sem honorários, a teor da Súmula 512 do STF. Custas de lei, já pagas e recolhidas por sinal.
PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **115. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023601-40.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0023601-40.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A)S: FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE E SOLANO DE CAMARGO. EMBARGADO(A)S: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO CARVALHO. ADVOGADO(A)S: MARCOS AUGUSTO LIMA SOARES. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, para dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **116. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010529-32.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0010529-32.2014.818.0060 - AÇÃO DE CORANÇA DE SEGURO DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO E JOAO ALVES BARBOSA FILHO. EMBARGADO(A)S: FRANCISCO CUNHA LOPES. ADVOGADO(A)S: FELIPE MONTEIRO E SILVA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento e fixar multa processual no valor correspondente a 1% do valor da causa. **117. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 024.2011.009.740-9 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 024.2011.009.740-9 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO

OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA. EMBARGADO(A)S: EMANUELLY FROTA ARRUDA. ADVOGADO(A)S: JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, votar pelo conhecimento dos embargos, mas para negar-lhes provimento. **118. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010977-73.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0010977-73.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA. EMBARGADO(A)S: SUZANA BRITO CUGLOVICI. ADVOGADO(A)S: FAMINIANO ARAUJO MACHADO E JOSE CICERO FERREIRA FILHO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, para dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **119. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.000.738-0 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 001.2011.000.738-0 - AÇÃO DE CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9099/95 COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): OSVALDO DA SILVA LIMA. ADVOGADO(A)S: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR. EMBARGADO(A)S: BRADESCO SEGUROS S/A. ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **120. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 081.2010.000.718-6 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 081.2010.000.718-6 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC SEDE DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): RITA DE CASSIA MACHADO MELO. ADVOGADO(A)S: VIRGILIO NERIS MACHADO NETO. EMBARGADO(A)S: BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(A)S: GILVAN MELO SOUSA E ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. **121. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.012.993-7 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 001.2011.012.993-7 - AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO RITO 9099/95 COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): FRANCISCO COSTA E SILVA. ADVOGADO(A)S: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR. EMBARGADO(A)S: BRADESCO SEGUROS S/A. ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **122. EMBARGOS DE DELCARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011606-30.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0011606-30.2012.818.0001 - AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): MARIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA. ADVOGADO(A)S: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR. EMBARGADO(A)S: BRADESCO SEGUROS S/A. ADVOGADO(A)S: HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **123. RECURSO Nº 0010873-58.2013.818.0024 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0010873-58.2013.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A)S: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO. RECORRIDO(A)S: VALDI LEANDRO DE SOUSA. ADVOGADO(A)S: LUCAS SANTIAGO SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Relator. **124. RECURSO Nº 0012118-93.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0012118-93.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A)S: EVERARDO DA SILVA FONTENELE. ADVOGADO(A)S: LENNON ARAUJO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Relator. **125. RECURSO Nº 0014310-16.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0014310-16.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A)S: FRANCISCA ISLANNE BARBOSA DE OLIVEIRA, FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE E LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR. RECORRIDO(A)S: JOELMA SOARES DE CARVALHO. ADVOGADO(A)S: PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Relator. **126. RECURSO Nº 0015918-15.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N ° 0015918-15.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A)S: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO. RECORRIDO(A)S: JOSE LUIZ DA SILVA LEAO SAMPAIO. ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial ao recurso nos termos do voto do Relator. **127. RECURSO Nº 0019394-27.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0019394-27.2014.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A)S: AUGUSTO CESAR DA CUNHA RIBEIRO. ADVOGADO(A)S: HELIO SEPULVEDA ARAUJO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial ao recurso nos termos do voto do Relator. **128. RECURSO Nº 0018074-73.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0018074-73.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E SAULA REBECA DANTAS DA VEIGA ANGELINE DA SILVA. RECORRIDO(A)S:

JOAQUIM JOSE DE CASTRO VILARINHO. ADVOGADO(A)S: CRISTINE DE MELLO PEREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. IMPEDIMENTO LEGAL DO DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA.**129. RECURSO Nº 0019882-16.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0019882-16.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBTIO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A)S: ALBERTINO NEIVA VELOSO E ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. IMPEDIMENTO LEGAL DO DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **130. RECURSO Nº 0013616-13.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0013616-13.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A)S: ABRAAO MENDES MELO VIANA. ADVOGADO(A)S: DANILO RIBEIRO CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados da parte recorrente. Presente o advogado da parte recorrida, este fez sustentação oral, pela manutenção da sentença. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para excluir a condenação a título de danos morais. *Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa.* **131. RECURSO Nº 0000441-71.2013.818.02026 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000441-71.2013.818.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE SIGEFREDO PACHECO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI. ADVOGADO(A)S: HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA E DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS. RECORRIDO(A)S: SÔNIA MELO PRUDÊNCIO. ADVOGADO(A)S: SANDRA MELO PRUDÊNCIO. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI. Embargado: SÔNIA MELO PRUDÊNCIO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **132. RECURSO Nº 0000052-48.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000052-48.2014.818.0092 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: JESSÉ DA CUNHA RODRIGUES ARAÚJO. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: JESSÉ DA CUNHA RODRIGUES ARAÚJO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **133. RECURSO Nº 0000080-16.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000080-16.2014.818.0092 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: NUBIA LUSTOSA DE SOUSA. ADVOGADO(A)S: BRUNA BONA MORAIS. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: NUBIA LUSTOSA DE SOUSA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **134. RECURSO Nº 0000090-60.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000090-60.2014.818.0092 - AÇÃO DE COBRANÇA ORDINÁRIA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: MARCIONILIA OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: MARCIONILIA OLIVEIRA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **135. RECURSO Nº 0000050-78.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000050-78.2014.818.0092 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICIPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: ARIDAN KAYLA NUNES FIGUEIREDO. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: ARIDAN KAYLA NUNES FIGUEIREDO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator. **136. RECURSO Nº 0000117-43.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000117-43.2014.818.0092 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: GLEDSON LUSTOSA FREITAS. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: GLEDSON LUSTOSA FREITAS. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **137. RECURSO Nº 0002724-34.2015.818.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0002724-34.2015.818.9003 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: BENEDITA RIBEIRO JACOBINA BEZERRA. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: BENEDITA RIBEIRO JACOBINA BEZERRA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **138. RECURSO Nº 0000116-58.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000116-58.2014.818.0092 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: DAIETE PEREIRA

NONATO. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: DAIETE PEREIRA NONATO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **139. RECURSO Nº 0000083-68.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000083-68.2014.818.0092 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: NEI JOSÉ DE SOUSA. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: NEI JOSÉ DE SOUSA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto da relatora. **140. RECURSO Nº 0000054-18.2014.818.0092 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0000054-18.2014.818.0092 - AÇÃO DE ORDINÁRIA COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JECC DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. ADVOGADO(A)S: TAMIRA MOREIRA GUERRA. RECORRIDO(A)S: IDENAIDE RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A)S: JOELSON JOSÉ DA SILVA. CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO. Embargante: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI. Embargado: IDENAIDE RODRIGUES DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos e dar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. **141. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0001423-23.2013.818.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0001423-23.2013.818.9003 - AGRAVO DE INSTRUMENTO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, DO JECC DA COMARCA DE COCAL DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ/PI. ADVOGADO(A)S: LARISSA REIS FERREIRA, MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E FERNANDO LIMA LEAL. EMBARGADO(A)S: CIRENE SERPA BARBOSA. DEFENSOR PÚBLICO: HUMBERTO BRITO RODRIGUES -DEFENSOR PÚBLICO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos nos termos do voto do Relator. **142. RECURSO Nº 0002647-25.2015. 818.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO N° 000668-04.2011.818.0003 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO JECC ZONA CENTRO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** IMPETRANTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO(A)S: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BEUNO FILHO. IMPETRADO(A)S: ATO DO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - ZONA CENTRO DACOMARCA DE TERESINA. LITISCONSORTE(S): ALMIRA RIOS PAIVA DA ROCHA. ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil e art. 5º, II, da Lei nº 12.016/09. Custas de lei, já pagas e recolhidas por sinal. Sem honorários. **143. RECURSO Nº 0000874-13.2013.818.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 2141/06 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE II - CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** IMPETRANTE(S): MARIA DO SOCORRO DA SILVA BASTOS. ADVOGADO(A)S: KARLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES. IMPETRADO(A)S: ATO DO JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE ANEXO INSTITUO CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA. LITISCONSORTE(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. ADVOGADO(A)S: DR. JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREIA, DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO E JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do presente mandamus, mas para denegar-lhe a segurança pleiteada por ausência de violação de direito líquido e certo. Sem custas e honorários. IMPEDIMENTO LEGAL DO DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **144. RECURSO Nº 0023446-66.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0023446-66.2014.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE DÍVIDA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIZA RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **145. RECURSO Nº 0010422-88.2012.818.0017 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0010422-88.2012.818.0017 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA ALVES FEITOSA GALVAO. ADVOGADO(A)S: FRANCISCO ANDRADE DE MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, ficando a sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **146. RECURSO Nº 0026810-46.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0026810-46.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: LUCIA MARIA DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A)S: EDUARDO AUGUSTO LIMA DIAS. Ausência de manifestação de advogados da parte recorrente. Presente o advogado da parte recorrida, este fez sustentação oral. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, para manter a sentença. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. ônus de sucumbência em 20 % sobre o valor corrigido da causa. **147. RECURSO Nº 0025011-31.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0025011-31.2015.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA CELESTE SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **148. RECURSO Nº 0025547-76.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0025547-76.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DE NATUREZA CAUTELAR, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: JOAO TERTULIANO DOS

SANTOS. ADVOGADO(A)S: RAPHAEL DE BRITO FORTES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **149. RECURSO Nº 0017186-70.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0017186-70.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, ORBIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **150. RECURSO Nº 0018123-17.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0018123-17.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: SILVANE FERNANDES RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **151. RECURSO Nº 0014598-90.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0014598-90.2014.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE DÍVIDA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: INES MARIA DE TERESINHA MORAES. ADVOGADO(A)S: FRANCISCO MARCIO ARAUJO CAMELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **152. RECURSO Nº 0013466-95.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0013466-95.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO. RECORRIDO(A)S: MARILIA DANIELA ARAGAO DOS ANJOS. ADVOGADO(A)S: CRYSTIANNE EVELIM RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **153. RECURSO Nº 0018747-32.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0018747-32.2014.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: DOMINGAS MARIA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação. **154. RECURSO Nº 0011679-82.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0011679-82.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO. RECORRIDO(A)S: ADELIA MARIA SOUSA DA SILVA. ADVOGADO(A)S: JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **155. RECURSO Nº 0013230-34.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0013230-34.2013.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: RAIMUNDO NONATO VILAR DE ARRUDA. ADVOGADO(A)S: JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **156. RECURSO Nº 0018453-77.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0018453-77.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: JOSE DE ANCHIETA TORRES PEREIRA. ADVOGADO(A)S: ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **157. RECURSO Nº 0019809-10.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0019809-10.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: ANA LUCIA CUNHA JACOME DA PAZ. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor corrigido da causa. **158. RECURSO Nº 0013080-65.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0013080-65.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR:**

DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA. RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para conhecer do recurso, e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência em 15% sobre o valor da condenação. **159. RECURSO Nº 0026774-38.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0026774-38.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: EDIMILSON ALVES FONSECA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do Relator. **160. RECURSO Nº 0010979-55.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0010979-55.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE FATURA DE CONSUMO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: ROSANGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES, CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES E ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **161. RECURSO Nº 0012495-13.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0012495-13.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: JANE CLEIA ALENCAR OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão,em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Relator. **162. RECURSO Nº 0012852-90.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0012852-90.2014.818.0001 - AÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA OSVALDINA DA SILVA SOUSA. ADVOGADO(A)S: GERSON GONCALVES VELOSO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da causa. **163. RECURSO Nº 0015516-94.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0015516-94.2014.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR E DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): LEONIZIA CIRQUEIRA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI. RECORRIDO(A)S: ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Presente o Dr. Humberto Brito, este fez sustentação oral por 5 minutos. Ausência de manifestação de advogados da parte Recorrida. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, para manter a sentença em todos os seus termos. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento para manter a sentença. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **164. RECURSO Nº 0013828-85.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0013828-85.2013.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO. ADVOGADO(A)S: ARIOFRANK SOARES DE ALBUQUERQUE. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **165. RECURSO Nº 0011122-95.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0011122-95.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: CLAUDIO MARIO LIMA DINIZ. ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da causa. **166. RECURSO Nº 0014041-91.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0014041-91.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: DALVA MARIA VIANA DA SILVA. ADVOGADO(A)S: ROMULO SILVA SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da corrigido da causa. **167. RECURSO Nº 0010456-43.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0010456-43.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA FRANCISCA DE MOURA CAMPELO. ADVOGADO(A)S: RENE PORTELA LEAL. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão,em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência em 15% sobre o valor da condenação atualizado.* **168. RECURSO Nº 0010262-77.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0010262-77.2013.818.0001 - AÇÃO

DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBTIO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA BALBINA DA SILVA. ADVOGADO(A)S: GERALDO BORGES LEAL NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **169. RECURSO Nº 0013104-93.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0013104-93.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA DO CARMO COSTA PEREIRA. ADVOGADO(A)S: MAURILIO SOARES DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **170. RECURSO Nº 0014240-28.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0014240-28.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA CELIA RIBEIRO GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A)S: JESSÉ DOS SANTOS CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **171. RECURSO Nº 0012369-60.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0012369-60.2014.818.0001 - AÇÃO ANAULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE NÃO SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA - TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: DOMINGOS ALVES PEREIRA. ADVOGADO(A)S: SARA MARIA ARAÚJO MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **172. RECURSO Nº 0025909-15.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0025909-15.2013.818.0001 - AÇÃO REVISIONAL DE VALORES COBRADOS CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: JUSCELINO LOPES DA COSTA. ADVOGADO(A)S: ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **173. RECURSO Nº 0031427-83.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0031427-83.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA DAS GRACAS MARTINS DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A)S: VANIA COIMBRA SOARES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do Relator. **174. RECURSO Nº 0020452-65.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0020452-65.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: JOSE DE MARIA BORGES MACHADO. ADVOGADO(A)S: RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO E YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados da parte Recorrente. Presente o Dr. Miguel Reis Menezes (OABPI 10627), este fez sustentação oral, requerendo que suas palavras sejam válidas para o julgamento do recurso pautado sob o item 251, o que foi deferido pelo Juiz Presidente. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, pela manutenção da sentença. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, para manter a sentença, nos termos do voto do relator. *Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* Participaram: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO (PRESIDENTE), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES. **175. RECURSO Nº 0011973-54.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0011973-54.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: SANDRA MARIA DE MOREAS SIMEAO REIS. ADVOGADO(A)S: MARIA CLARA SIMEAO REIS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. IMPEDIMENTO LEGAL DO DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. PARTICIPARAM O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **176. RECURSO Nº 0029280-84.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0029280-84.2013.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: EDVALDO DE SOUSA DA SILVA. ADVOGADO(A)S: ROSEN KELLY SOARES E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **177. RECURSO Nº 001.2011.010.330-4 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 001.2011.010.330-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: JOAO MENDES DE MOURA NETO. ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da corrigido da causa. **178. RECURSO Nº 0017446-50.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO N° 0017446-50.2014.818.0001 - **AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA**

DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA DO AMPARO DA SILVA ASSUNCAO. ADVOGADO(A)S: CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Relator. **179. RECURSO Nº 0030990-42.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0030990-42.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, KARINE NUNES MARQUES E RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA. RECORRIDO(A): LILIANA ARAUJO SILVA. ADVOGADO(A):MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência em 15% sobre o valor da condenação atualizado.* **180. RECURSO Nº 0031907-61.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0031907-61.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A): IEDA CELESTINO PEREIRA. ADVOGADO(A): GEORGE FERNANDES LIMA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **181. RECURSO Nº 0023817-64.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0023817-64.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO DE INFRAÇÃO COM DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NEY AUGUSTO NUNES LEITAO E KARINE NUNES MARQUES. RECORRIDO(A): ALLISON DE SA PEREIRA. ADVOGADO(A):ISABELLA CAMARCO GOMES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **182. RECURSO Nº 0024446-38.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0024446-38.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, NEY AUGUSTO NUNES LEITAO E KARINE NUNES MARQUES. RECORRIDO(A): JOSE OSMAR DA SILVA CARVALHO. ADVOGADO(A):LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **183. RECURSO Nº 0011142-86.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011142-86.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NEY AUGUSTO NUNES LEITAO E OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO. RECORRIDO(A): DANNYELLE ALVES ALBUQUERQUE. ADVOGADO(A):DANIEL NOGUEIRA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **184. RECURSO Nº 0011005-07.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011005-07.2014.818.0081 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA SEDE/DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, KARINE NUNES MARQUES, RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA E JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO. RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO SOUSA DE CASTRO. ADVOGADO(A): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão. conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **185. RECURSO Nº 0011364-03.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011364-03.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO. RECORRIDO(A): DARIO SOUSA DE MEDEIROS. ADVOGADO(A):RENILSON NOLETO DOS SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação atualizado.*

186. RECURSO Nº 0031584-56.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031584-56.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/CINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J. E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA. RECORRIDO(A): ORLANDO BARBOSA PAZ. ADVOGADO(A):DANILO RIBEIRO CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. IMPEDIMENTO LEGAL DO DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA.
187. RECURSO Nº 0010049-88.2014.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010049-88.2014.818.0081 - ANULAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO

PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO. RECORRIDO(A): ANTONIO DOS SANTOS CARMO. ADVOGADO(A): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **188. RECURSO Nº 0029725-05.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0029725-05.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REVISIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO. RECORRIDO(A): CLEMILTON ANTONIO DOS SANTOS. ADVOGADO(A):ANDREIA ROSSANA DE ARAUJO MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator. IMPEDIMENTO LEGAL DO DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **189. RECURSO Nº 0018074-73.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018074-73.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO E SAULA REBECA DANTAS DA VEIGA ANGELINE DA SILVA. RECORRIDO(A): JOAQUIM JOSE DE CASTRO VILARINHO. ADVOGADO(A):CRISTINE DE MELLO PEREIR. ITEM REPETIDO. VERIFICAR ITEM Nº 128. **190. RECURSO Nº 0019882-16.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0019882-16.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO- DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E KARINE NUNES MARQUES. RECORRIDO(A): FERNANDO RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO E ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA. ITEM REPETIDO. VERIFICAR ITEM Nº 129. **191. RECURSO Nº 0013616-13.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº0013616-13.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NEY AUGUSTO NUNES LEITAO E FRANCENILDO DANTAS PERES. RECORRIDO(A): ABRAAO MENDES MELO VIANA. ADVOGADO(A): DANILO RIBEIRO CARVALHO. ITEM REPETIDO. VERIFICAR ITEM Nº 130. **192. RECURSO Nº 0013000-89.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013000-89.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, FRANCISCO JOSE ARAUJO E RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA. RECORRIDO(A): JOSE ARAQUEM CARNEIRO. ADVOGADO(A):BRUNO CARVALHO NEVES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da causa. **193. RECURSO Nº 0014262-86.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014262-86.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J. E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO E JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO. RECORRIDO(A): FRANCISCA ERONDINA DA SILVA QUEIROZ. ADVOGADO(A):GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso da 1ª recorrente e negar provimento ao recurso da 2ª recorrente. Ônus de sucumbência pelas partes recorrentes nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **194. RECURSO Nº 0014027-10.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014027-10.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO, RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA E JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO. RECORRIDO(A): RAIMUNDA DALVA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): JOSE CLAUDIO COUTINHO ARAUJO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da causa. **195. RECURSO Nº 0013631-33.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013631-33.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO E RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS CHAVES MAGALHAES. ADVOGADO(A): LUIZ MAGALHAES DE FRANCA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **196. RECURSO Nº 0010508-90.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010508-90.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO. RECORRIDO(A): JOSE ROSARIO PORTELA DA SILVA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **197. RECURSO Nº 0013713-64.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013713-64.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A): JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): LUIZ MAGALHAES DE FRANCA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos,

etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **198. RECURSO Nº 0010398-91.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010398-91.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INXESTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAIBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A): JANAINA DE ARAUJO MIRANDA. ADVOGADO(A): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **199. RECURSO Nº 0011157-55.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011157-55.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, PEDIDO DE LIMINAR E DANOS MORAIS, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO. RECORRIDO(A): GUILHERMINO VICENTE DA SILVA NETO. ADVOGADO(A): ANNA CAROLINE FRANCA DE BRITO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **200. RECURSO Nº 0010848-34.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010848-34.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPÇÃO DE TUTELA, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA. RECORRIDO(A): JOSE VERAS COSTA. ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **201. RECURSO Nº 0010234-29.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010234-29.2014.818.0081 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOCUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J. E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAIBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): CAMILLA FONTENELE ALENCAR MARQUES. ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **202. RECURSO Nº 0016040-91.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0016040-91.2014.818.0001- DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J. E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): AUGUSTO BRUNO DA COSTA CARVALHO. ADVOGADO(A): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor corrigido da causa. **203. RECURSO Nº 0012329-78.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012329-78.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J. E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): LEANA MENDONCA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **204. RECURSO Nº 0013884-67.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013884-67.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA COM PEDIDO DE PARCIAL DE TUTELA ANTECIAPADA, DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP E ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): TARSO RODRIGUES PROENCA. RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO SOUSA LIMA ALENCAR. ADVOGADO(A): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator. **205. RECURSO Nº 0029367-74.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0029367-74.2012.818.0001 - AÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: MARCELO TEIXEIRA BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termo do voto do relator. **206. RECURSO Nº 0016467-25.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0016467-25.2013.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE COBRANÇA DE DÉBITO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C PEDIDO CAUTELAR DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: ERNANI OLIVEIRA SALDANHA. ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimentos, nos termos do voto do relator. **207. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS RECURSO Nº 0026286-83.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0026286-83.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA, DO JECC DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** EMBARGANTE(S): TOMÉ DE JESUS MARQUES SILVA. ADVOGADO(A)S: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR. EMBARGADO(A)S: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS. ADVOGADO(A)S: LUCAS NUNES CHAMA. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo acolhimento dos aclaratórios, com efeitos infringentes para, sem alterar o conteúdo e a decisão do acórdão, sanar os erros materiais verificados. **208. RECURSO Nº 024.2011.026.887-7 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 024.2011.026.887-7 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON**

ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA. RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A)S: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO E NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA. RECORRIDO(A)S: SOLANGE DOMINGAS DE SOUSA SILVA. ADVOGADO(A)S: ANDERSON PINHO DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **209. RECURSO Nº 001.2011.031.235-0 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 001.2011.031.235-0 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): TNL PCS S.A. (OI -TERESINA SHOPPING). ADVOGADO(A)S: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO. RECORRIDO(A)S: FLAVIO DE ANDRADE BEZERRA. ADVOGADO(A)S: ANDRE SOUSA DE MEDEIROS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso considerando sua manifesta intempestividade. Ônus de sucumbência nas custas e honorários, estes 15% sobre o valor da condenação atualizado. **210. RECURSO Nº 017.2011.008.754-5 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 017.2011.008.754-5 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): ELETROBRAS. ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A)S: TOMAZ FARIAS DO LIVRAMENTO. ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Relator. **211. RECURSO Nº 0016735-11.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0016735-11.2015.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA COM PEDIDO DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS E RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): VRG LINHAS AEREAS S.A. (GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES). ADVOGADO(A)S: ISABEL EVANGELISTA MORRISSY. RECORRIDO(A)S: SUYANNE SAMYA SILVA LAGES CASTELO BRANCO. ADVOGADO(A)S: GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE. Ausência de manifestação de advogados da parte Recorrente. Presente o advogado da parte Recorrida, este fez sustentação oral por 5 minutos. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento parcial, para reduzir o valor da condenação a título de dano moral. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial a fim reduzir o valor da indenização, a título de danos morais, para a quantia de R$ 14.500,00 (dez mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **212. RECURSO Nº 0010860-60.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010860-60.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A)S: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO. RECORRIDO(A)S: CAROLINA HOLANDA VICTOR DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A)S: JOSE ISANIO DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **213. RECURSO Nº 001.2011.020.663-6 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 001.2011.020.663-6 - AÇÃO DE ORBIGAÇÃO DE FAZER COM PÉDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER S.A. ADVOGADO(A)S: DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO, FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO E GLAUCO GOMES MADUREIRA. RECORRIDO(A)S: MARIA DO CARMO MARQUES PIRES SOARES. ADVOGADO(A)S: ABDALA JORGE CURY FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhes provimento nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, este em 20% sobre o valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **214. RECURSO Nº 0027096-92.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0027096-92.2012.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): OI S/A. ADVOGADO(A)S: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO. RECORRENTE(S): NET SERVICOS COMUNICAÇÃO S/A. ADVOGADO(A)S: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E RICHARD LEIGNEL CARNEIRO. RECORRIDO(A)S: MARCIO MENEZES BARROS. ADVOGADO(A)S: MARCELO LINHARES PEREIRA TAUMATURGO E HEMINGTON LEITE FRAZAO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso da 1ª recorrente e negar provimento ao recurso da 2ª recorrente. Ônus de sucumbência pelas partes recorrentes nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **215. RECURSO Nº 0024357-15.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0024357-15.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A (AG. 471-0 TERESINA SHOPPING). ADVOGADO(A)S: OLIVIA MARIA GONCALVES ANCHIETA E GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA. RECORRIDO(A)S: SANDRA MARIA PORTO LIMA. ADVOGADO(A)S: JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO. Ausência de manifestação de advogados da parte Recorrente. Presente o advogado da parte Recorrida, este fez sustentação oral, pela manutenção da sentença. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento nos termos do voto da Relatora. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **216. RECURSO Nº 0012437-10.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012437-10.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): JELTA VEICULOS. ADVOGADO(A)S: EZIO JOSE RAULINO AMARAL. RECORRENTE(S): BANCO FIAT S/A. ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A)S: ANDRE LUIZ BATISTA SOARES. ADVOGADO(A)S: KALINE DE PÁDUA OLIVEIRA BRANDÃO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os

Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão,em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **217. RECURSO Nº 0020206-69.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0020206-69.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A)S: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA. RECORRIDO(A)S: LUCIANA MARIA PINTO LEAL. ADVOGADO(A)S: GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI. Ausência de manifestação de advogados da parte Recorrente. Presente o Dr. Humberto Brito, este fez sustentação oral por 5 minutos. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, pela manutenção da sentença. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença, em consonância com o artigo 42, da Lei 9.099/95, conhecimento e improvimento do recurso. Condenação das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **218. RECURSO Nº 0010057-29.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.062-8 - DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** IMPETRANTE(S): PEDRO RICARDO OLIVEIRA LUSTOSA. ADVOGADO(A)S: CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO. IMPETRADO(A)S: ATO DO MERETÍSSIMO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BATALHA/PI. LITISCONSORTE(S): TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Presente o Dr. Machado, este fez sustentação oral pela parte impetrante por 5 minutos. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, pela denegação da segurança. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por MAIORIA de votos (vencido o posicionamento do Dr. Antonio Lopes de Oliveira) e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela denegação da segurança em razão da ausência de direito líquido e certo. Sem honorários, a teor da Súmula 512 do STF. Custas de lei, já pagas e recolhidas por sinal.

PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **219. RECURSO Nº 0010002-78.2015.818.0017 - MANDANDO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.068-5 - DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO DE BRITO NOGUEIRA.** IMPETRANTE(S): ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA. ADVOGADO(A)S: CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO. IMPETRADO(A)S: ATO DO MERETÍSSIMO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI. LITISCONSORTE(S): TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Presente o Dr. Machado, este fez sustentação oral pela parte impetrante por 5 minutos. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão, pela denegação da segurança. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por MAIORIA de votos (vencido o posicionamento do Dr. Antonio Lopes de Oliveira) e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pela denegação da segurança em razão da ausência de direito líquido e certo. Sem honorários, a teor da Súmula 512 do STF. Custas de lei, já pagas e recolhidas por sinal.

PARTICIPARAM O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **220. RECURSO Nº 0000187-25.2013.8.18.0115 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000187-25.2013.8.18.0115 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: AMADEUS SOARES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **221. RECURSO Nº 0000076-45.2011.8.18.0104 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000076-45.2011.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DANOS PESSOAIS DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA. RECORRIDO(A): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA. ADVOGADO(A): JOSÉ PIRES TEIXEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, a fim de reduzir o quantum indenizatório para R$ 2.217,42 (dois mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, de já considerado o provimento parcial do recurso. **222. RECURSO Nº 0000998-87.2012.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000998-87.2012.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: RAIMUNDO DEUSIMAR DO NASCIMENTO JÚNIOR. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA E HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **223. RECURSO Nº 0001002-56.2014.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001002-56.2014.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: OSMAR FERREIRA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência.* **224. RECURSO Nº 0000990-42.2014.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000990-42.2014.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: VALDERIO MELO SILVA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão*

conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência. **225. RECURSO Nº 0000988-72.2014.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000988-72.2014.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: DOMINGOS LOPES AGUIAR. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **226. RECURSO Nº 0000985-20.2014.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000985-20.2014.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: LINDALVA DE ARAÚJO CAVALEIRO. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **227. RECURSO Nº 0000122-98.2013.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000122-98.2013.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: FRANCIMARCOS COSTA DE SOUSA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **228. RECURSO Nº 0000018-09.2013.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000018-09.2013.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: DANIEL CRUZ COSTA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **229. RECURSO Nº 0001393-79.2012.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001393-79.2012.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MANOEL MONTEIRO DE SOUZA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **230. RECURSO Nº 0001116-66.2011.8.18.0135 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001116-66.2011.8.18.0135 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: JOSÉ PAULO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JAYRO LACERDA LIMA E MERCIANE NUNES MAURIZ. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **231. RECURSO Nº 0001111-44.2011.8.18.0135 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0001111-44.2011.8.18.0135 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA DA PAZ DE SOUSA. ADVOGADO(A): JAYRO LACERDA LIMA E MERCIANE NUNES MAURIZ. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **232. RECURSO Nº 0000828-67.2010.8.18.0034 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000828-67.2010.8.18.0034 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: AVELAR LOPES DA SILVA. ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO SALES. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de*

prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência. **233. RECURSO Nº 0000202-67.2010.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000202-67.2010.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARCILIO DE SALES BRITO. ADVOGADO(A): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **234. RECURSO Nº 0000967-96.2014.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000967-96.2014.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: FRANCISCO CLEITON DA SILVA BARBOSA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA E HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **235. RECURSO Nº 0000483-18.2013.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000483-18.2013.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: CLEMILSON ARAUJO PEREIRA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, *em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a sentença recorrida, mas com diverso fundamento, reconhecendo de ofício a incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor/recorrente, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem ônus de sucumbência.* **236. RECURSO Nº 0000959-22.2014.8.18.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000959-22.2014.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: MARIA ALCIONEIDE CARVALHO DE SOUSA. ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA. RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **237. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0002640-33.2015.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 10010901010447/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. EMBARGADO(A): MARLENE DE ARAÚJO PESSOA. ADVOGADO(A): JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público . DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. **238. RECURSO Nº 0001386-93.2013.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 10010810009750/08 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): DENIS GOMES MOREIRA E JOÃO BARBOSA. RECORRIDO(A): HERMÍNIO JOSÉ DA ROCHA NETO. ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, frente a tais fundamentos, levantar de ofício a preliminar de incompetência do juizado especial em razão da complexidade da causa, tendo em vista a necessidade de prova pericial para quantificar o grau de invalidez do autor recorrido, prejudicada a linha de mérito, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem imposição de ônus de sucumbência. **239. RECURSO Nº 0017702-90.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0017702-90.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: PAGSEGURO INTERNET LTDA. ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ E JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO. RECORRIDO(A): CONSUELO CABRAL POMPEU VIANA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO SOARES VIANA NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, apenas para reformar, tão-somente, o valor da indenização, que deve ser fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais) acrescido de juros de 1% ao mês da data do evento danoso e correção monetária da data do arbitramento, quantia que corresponde aos objetivos da demanda proposta, sem pender para o enriquecimento sem causa. No mais a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95. Condenar as recorrentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20%(vinte por cento) sobre o valor da condenação, eis que sucumbiram na maior parte do pedido.

240. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2010.009.838-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2010.009.838-1 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR DE RETIRADA DO NOME DO SPC E SERASA E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** EMBARGANTE: CREFISA SA. ADVOGADO(A): SOLANO DE CAMARGO. EMBARGADO(A): ANTONIO MARMOS LINHARES COUTO. ADVOGADO(A): JOSE LENILTON MORAIS LINHARES E GLAUBER SARAIVA LEITÃO. Ausência de manifestação de advogados e do Representante do Ministério Público. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento. IMPEDIMENTO LEGAL DO DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA.**241. RECURSO Nº**

0018242-41.2014.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO Nº 001.2011.008.915-6 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA NORTE - BUENOS AIRES - UNIDADE V - ANEXO II - FACIDDA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** IMPETRANTE: JELTA VEICULOS. ADVOGADO(A): EZIO JOSE RAULINO AMARAL E RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA. IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA NORTE - BUENOS AIRES - UNIDADE V - ANEXO II - FACID. LITISCONSORTE PASSIVO: JOAO CARNEIRO DA PAZ. ADVOGADO(A): LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO JUIZ RELATOR. **242. RECURSO Nº 0013176-46.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA**(REF. AÇÃO Nº 0024308-71.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHODA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** IMPETRANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM VITORIA. ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA. IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO. LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA DOS REMEDIOS MELO. ADVOGADO(A): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES. RETIRADO DE PAUTA PARA DESPACHO SOBRE PETIÇÃO. **243. RECURSO Nº 0019156-42.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0019156-42.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO - PLAMTA E IAPEP. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): MAGNUS MARTINS PINHEIRO. ADVOGADO(A): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, porquanto em desacordo com o previsto no artigo 1.010, inciso II, do NCPC. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% do valor da causa, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Fica o recorrente isento do pagamento das custas processuais. **244. RECURSO Nº 0024370-14.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0024370-14.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP/PLAMTA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): MARIA HILDA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, porquanto em desacordo com o previsto no artigo 1.010, inciso II, do NCPC. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% do valor da causa, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Fica o recorrente isento do pagamento das custas processuais. **245. RECURSO Nº 0025831-21.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0025831-21.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PROVENTOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): SEBASTIAO MACEDO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, porquanto em desacordo com o previsto no artigo 1.010, inciso II, do NCPC. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% do valor da condenação, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Fica o recorrente isento do pagamento das custas processuais. **246. RECURSO Nº 0010789-92.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010789-92.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP/PLAMTA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): CARLOS MARCOS DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, porquanto em desacordo com o previsto no artigo 1.010, inciso II, do NCPC. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% do valor da causa, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Fica o recorrente isento do pagamento das custas processuais. **247. RECURSO Nº 0031718-83.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0031718-83.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): CARLA PEREIRA DE ABREU. ADVOGADO(A): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES E WILLER DA SILVA LOPES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, porquanto em desacordo com o previsto no artigo 1.010, inciso II, do NCPC. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% do valor da causa, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Fica o recorrente isento do pagamento das custas processuais. **248. RECURSO Nº 0012675-63.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012675-63.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): GONÇALO BATISTA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO E WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, porquanto em desacordo com o previsto no artigo 1.010, inciso II, do NCPC. O recorrente deve arcar com o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% do valor da causa, consoante inteligência do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Fica o recorrente isento do pagamento das custas processuais. **249. RECURSO Nº 001.2010.007.779-9 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 001.2010.007.779-9 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARCIO TEIXEIRA RIBEIRO E VANIA LAMARA BARBOSA DE BRITO. ADVOGADO(A): WESLEY LEAL FERREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a repetição de indébito, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **250. RECURSO Nº 0014913-55.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014913-55.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANDRE LUIS LOPES ROCHA. ADVOGADO(A): JOAO ALBERTO SOARES NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a*

sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **251. RECURSO Nº 0011813-92.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011813-92.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DE DEUS VELOSO MONTEIRO. ADVOGADO(A): YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA E RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO. Ausência de manifestação de advogados da parte Recorrente. Presente o Dr. Miguel Reis Menezes (OABPI 10627), este fez sustentação oral. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO (PRESIDENTE), DR. ADERSON ANTONIO BRITO RODRIGUES E JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES. **252. RECURSO Nº 0015711-16.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0015711-16.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO C/C DESCONSTITUTIVA DE AUTO DE INFRAÇÃO, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): GONÇALO RAIMUNDO DE SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCO KENNEDY WANDERLEI OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **253. RECURSO Nº 0020042-41.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0020042-41.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM REPARAÇÃO CIVIL POR COBRANÇA INDEVIDA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): BENEDITO ALVES FEITOSA. ADVOGADO(A): IGOR MOURA MACIEL. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **254. RECURSO Nº 0014789-72.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014789-72.2013.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO À APURAÇÃO DE CONSUMO PRETÉRITO DE ENERGIA ELÉTRICA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): HELCIO DE MELO FREITAS. ADVOGADO(A): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **255. RECURSO Nº 0012923-63.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012923-63.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS, DO JECC ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): CLAUDIO MENDES FERRAZ. ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES. IMPEDIMENTO LEGAL DO JUIZ RELATOR. À SECRETARIA PARA REDISTRIBUIÇÃO. **256. RECURSO Nº 0011255-23.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011255-23.2013.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO C\C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCINETE GOMES DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **257. RECURSO Nº 0027642-16.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0027642-16.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES DE ANDRADE AGUIAR. ADVOGADO(A): RAYANA MOURA RODRIGUES E MYRCEIA DE CARVALHO SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **258. RECURSO Nº 0015513-76.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0015513-76.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): CARLOS WASHIGTON CRONENBERG. ADVOGADO(A): FABRICIO DA COSTA REIS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **259. RECURSO Nº 0028658-05.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0028658-05.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN

SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DO DESTERRO SANTIAGO LEITE. ADVOGADO(A): IVANA POLICARPO MOITA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **260. RECURSO Nº 0010889-81.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010889-81.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): NANCILDES LIMA VERDE SANTOS. ADVOGADO(A): HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **261. RECURSO Nº 0018683-56.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018683-56.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C\C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): BENEDITA RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO. IMPEDIMENTO LEGAL DO JUIZ RELATOR. À SECRETARIA PARA REDISTRIBUIÇÃO. **262. RECURSO Nº 0011277-81.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011277-81.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C LIMINAR PARA SUSPENSÃO DE CORTE E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A): MARIA DO AMPARO CRISPIM DA SILVA. ADVOGADO(A): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **263. RECURSO Nº 0010931-96.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010931-96.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): BERNARDO DOS SANTOS MARQUES. ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **264. RECURSO Nº 0027123-41.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0027123-41.2013.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE DÍVIDA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FABRICIO IVAN DE SOUSA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **265. RECURSO Nº 0020456-05.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0020456-05.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIA DA CUNHA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **266. RECURSO Nº 0012896-80.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012896-80.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DO REMEDIO OLIVEIRA QUEIROZ. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES E GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **267. RECURSO Nº 0026978-82.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0026978-82.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): OTACILIO BATISTA DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **268. RECURSO Nº 0016639-64.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0016639-64.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSE DE BRITO FONTENELE. ADVOGADO(A): FELIPE MONTEIRO E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **269. RECURSO Nº 0032670-62.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0032670-62.2013.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO

POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES CARVALHO DE VASCONCELOS. ADVOGADO(A): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **270. RECURSO Nº 0027151-43.2012.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0027151-43.2012.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C\C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIO MARLON MEDEIROS DA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **271. RECURSO Nº 0010990-84.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010990-84.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA LUCIA DA SILVA VERAS. ADVOGADO(A): ANA KEULY LUZ BEZERRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **272. RECURSO Nº 0015766-30.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0015766-30.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): THYRSO MARECHAL DE CARVALHO NETO. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **273. RECURSO Nº 0030602-42.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0030602-42.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): VALDIMIR EVANGELISTA DE SOUSA. ADVOGADO(A): ANA CAROLINE ALENCAR DE SOUZA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **274. RECURSO Nº 0012015-35.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012015-35.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): VINICIUS MELAO VELOSO CERQUEIRA. ADVOGADO(A): GERALDO BORGES LEAL NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **275. RECURSO Nº 0032300-83.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0032300-83.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **276. RECURSO Nº 0010382-23.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010382-23.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **277. RECURSO Nº 0032673-17.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0032673-17.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS CC DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA OLIVEIRA DA SILVA ROCHA. ADVOGADO(A): RAFAEL CAVALCANTI BEZERRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **278. RECURSO Nº 0024695-86.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0024695-86.2013.818.0001 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DÉBITO C/C INDÉBITO, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSE HEBERT TEIXEIRADE CARVALHO. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em

conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **279. RECURSO Nº 0017202-24.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0017202-24.2014.818.0001 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE MULTA CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FERNANDO JOSE BARBOSA DE MOURA CASTRO. ADVOGADO(A): ROBSON BARBOSA FARIAS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **280. RECURSO Nº 0019295-57.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0019295-57.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO COM PEDIDO LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): PEDRO LINO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): LAINE NARA SANTOS COSTA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **281. RECURSO Nº 0013087-57.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013087-57.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DA PENHA DE SOUSA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **282. RECURSO Nº 0016628-98.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0016628-98.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO PAULO DAS CHAGAS MARQUES. ADVOGADO(A): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **283. RECURSO Nº 0010678-45.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010678-45.2013.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO À APURAÇÃO DE CONSUMO PRETÉRITO DE ENERGIA ELÉTRICA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A): JOELMA PONTES DE SOUSA. ADVOGADO(A): CAMILA PINHO DE SOUSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **284. RECURSO Nº 0027611-59.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0027611-59.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTENCIA DE DÉBITO, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): LUIZ PLACIDO BATISTA. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **285. RECURSO Nº 0014016-90.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014016-90.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO/DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA. RECORRIDO(A): MARIA JULIA ALMEIDA CARVALHO. ADVOGADO(A): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* PARTICIPARAM DO JULGAMENTO O DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES (Presidente), DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA E DR. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. **286. RECURSO Nº 0013000-04.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013000-04.2014.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO À APURAÇÃO DE CONSUMO PRETÉRITO DE ENERGIA ELÉTRICA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, E AINDA, COM PEDIDO LIMINAR PARA EVITAR CORTE DA ENERGIA ELÉTRICA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA LIGIA MONTE CHAVES. ADVOGADO(A): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa

atualizado. **287. RECURSO Nº 0014706-22.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014706-22.2014.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): WALDINAR FRANCA DE MACEDO. ADVOGADO(A): PEDRO ALAN ALVES SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **288. RECURSO Nº 0018585-37.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0018585-37.2014.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO ARCANJO DAS CHAGAS. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **289. RECURSO Nº 0010308-63.2013.818.0002 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010308-63.2013.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS - DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSIAS ESCORCIO DE BRITO FILHO. ADVOGADO(A): CICERO DARLLYSON ANDRADE CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **290. RECURSO Nº 0010753-61.2012.818.0117 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010753-61.2012.818.0117 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE VALENÇA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ODILO FERREIRA BORGES. ADVOGADO(A): YCARO JOSE GOMES DE SOUSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.* **291. RECURSO Nº 044.2010.026.555-0 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 044.2010.026.555-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (FACE APLICAÇÃO INDEVIDA DE MULTA), DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA (ELETROBRAS). ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA AVANI MARTINS DA CRUZ. ADVOGADO(A): MARLON BRITO DE SOUSA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **292. RECURSO Nº 0011757-27.2013.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011757-27.2013.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA HELENA BARBOSA DE SOUSA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **293. RECURSO Nº 0010046-50.2014.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010046-50.2014.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA ESMERALDA FERREIRA GOMES. ADVOGADO(A): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **294. RECURSO Nº 0013711-94.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013711-94.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E NEY AUGUSTO NUNES LEITAO. RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO SOSA. ADVOGADO(A): LUIZ MAGALHAES DE FRANCA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem ônus de sucumbência.* **295. RECURSO Nº 0013452-02.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013452-02.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANA CATARINA MESQUITA DA COSTA. ADVOGADO(A): BRUNO CARVALHO NEVES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus sucumbenciais em 20% sobre o valor da causa.* **296. RECURSO Nº 0011011-14.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011011-14.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA CUNHA. ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª

TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **297. RECURSO Nº 0010736-65.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010736-65.2014.818.0081 - AÇÃO DE IMPEDIMENTO CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCA DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. ônus sucumbenciais em 20% sobre o valor da condenação.* **298. RECURSO Nº 0010418-82.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010418-82.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS BRITO. ADVOGADO(A): LARA MORAIS CURY DA COSTA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **299. RECURSO Nº 0013894-65.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013894-65.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ROSALINA FERNANDES RODRIGUES. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **300. RECURSO Nº 0010157-20.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010157-20.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS - SUBSECAO DE PARNAIBA - PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIEIRA. ADVOGADO(A): JULISELMO MONTEIRO GALVAO ARAUJO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **301. RECURSO Nº 0013733-55.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013733-55.2013.818.0081 - AÇÃO REVISIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSE MARIA COSTA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão,em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **302. RECURSO Nº 0014063-52.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014063-52.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI. **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIO MACHADO DA SILVA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **303. RECURSO Nº 0013832-25.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013832-25.2013.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): PAULO DE OLIVEIRA TELES. ADVOGADO(A): MICHELE LIMA REIS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.*

304. RECURSO Nº 0013899-87.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013899-87.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): TERESA FORTES DE SALES COSTA. ADVOGADO(A): LUIZ MAGALHAES DE FRANCA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **305. RECURSO Nº 0014037-54.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0014037-54.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COBRANÇA INDEVIDA, DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO FERNANDES PEREIRA. ADVOGADO(A): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER E ROSANE MARIA SOARES SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **306. RECURSO Nº 0013293-59.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013293-59.2013.818.0081 - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO**

HENRIQUE SOUSA GOMES. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ROZIANE DE MENEZES DOURADO. ADVOGADO(A): ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO. RECORRIDO(A): ROZIANE DE MENEZES DOURADO. ADVOGADO(A): ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO. RECORRIDO(A): ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **307. RECURSO Nº 0010221-30.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010221-30.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): PEDRO PAULO MINEIRO. ADVOGADO(A): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **308. RECURSO Nº 0012931-57.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0012931-57.2013.818.0081 - AÇÃO REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): VANDA GALENO VASCONCELOS DA SILVA. ADVOGADO(A): MARCELO BRAZ RIBEIRO, PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA E ADRIANO DA SILVA BRITO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **309. RECURSO Nº 0013440-85.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013440-85.2013.818.0081 - AÇÃO DE IMPEDIMENTO CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA ALVES PORTELA. ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **310. RECURSO Nº 0010291-47.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010291-47.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRUBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIA ARAUJO BRAZ SOARES. ADVOGADO(A): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **311. RECURSO Nº 0011246-78.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011246-78.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): VALDIANA MARQUES LIMA. ADVOGADO(A): FAMINIANO ARAUJO MACHADO E JOSE CICERO FERREIRA FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **312. RECURSO Nº 0010947-04.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010947-04.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): CLAUDIVAN PEREIRA. ADVOGADO(A): LUIZ MAGALHAES DE FRANCA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **313. RECURSO Nº 0010397-09.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010397-09.2014.818.0081 - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO. ADVOGADO(A): ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **314. RECURSO Nº 0010443-32.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010443-32.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: JULIO CESAR DE SOUSA SILVA. ADVOGADO(A): CICERO DE SOUSA BRITO. RECORRIDO(A): ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **315. RECURSO Nº 0013578-52.2013.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0013578-52.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANA CELIA FERNANDES CARNEIRO. ADVOGADO(A): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer

dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **316. RECURSO Nº 0010174-56.2014.818.0081 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010174-56.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): DEUSDEDIT NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO. ADVOGADO(A): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **317. RECURSO Nº 0010414-70.2013.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010414-70.2013.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MANOEL MIGUEL DA VERA. ADVOGADO(A): OTTOMAR DE MOURA AYRES. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **318. RECURSO Nº 0011439-21.2013.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011439-21.2013.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO FREITAS BORGES. ADVOGADO(A): ANDERSON RODRIGUES LEONIDAS. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **319. RECURSO Nº 0011453-05.2013.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011453-05.2013.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): BERNABE BORGES LEAL. ADVOGADO(A): HERVAL RIBEIRO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **320. RECURSO Nº 0010303-52.2014.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010303-52.2014.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSUE DE LIMA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): HERVAL RIBEIRO. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **321. RECURSO Nº 0011078-04.2013.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0011078-04.2013.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): CRISTIANO SOARES GONCALVES. ADVOGADO(A): ADISEA DE OLIVEIRA LIMA AMARAL. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* **322. RECURSO Nº 0010585-90.2014.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010585-90.2014.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES.** RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOAO MARCOS PEREIRA NUNES. ADVOGADO(A): GILMARA GUIMARAES BEZERRA PESSOA. Ausência de manifestação de advogados. Representante do Ministério Público manifestou-se oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 1ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Com ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação.* Após, o MM. Juíz de Direito Presidente agradeceu a todos, e ressaltou que com relação aos julgamentos de recursos, fica registrado nesta ata que: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz Presidente encerrou a reunião, com as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata para constar e que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros componentes da 1ª TRCCriminal e por mim, _____(Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho), Secretário.
Dr. Manoel de Sousa Dourado - Juiz de Direito Presidente
Dr. João Henrique Sousa Gomes - Juiz de Direito membro
Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira - Juiz de Direito membro
Dr. Antônio Lopes de Oliveira - Juiz de Direito Suplente
Dra. Ana Cristina Matos Serejo - Promotora de Justiça

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JANIO DOS SANTOS SILVA FILHO, por intermédio de seu (a) Advogado (a),

Dr (A). Breno Nunes Macedo - OAB/PI n° 13.922, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004959-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 42/43, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, com base nas razões expendidas,* ***DENEGO o pedido de liminar****.*
Publique-se (...)
Teresina, 06 de junho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ERETIDE NEVES SANTOS JUNIOR e RENAN SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (A). Fluiman Fernandes de Sousa - OAB/PI n° 5.830, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004019-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 76, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)* Em face da certidão, REITERE-SE o pedido de informação à autoridade apontada como coatora.
Intime-se.
Teresina, 08 de junho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura*. Relator".*
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (A). Ítalo Meneses da Silva Taumaturgo - OAB/PI n° 11.152, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.005334-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 117/118, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, com base nas razões expendidas,* ***DENEGO o pedido de liminar****.*
Publique-se (...)
Teresina, 27 de maio de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, MARIA DE FÁTIMA GOMES ARAUJO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (A). Francisco de Assis Soares de Oliveira - OAB/PI n° 227/98-**B**, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.004377-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 12/13, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)Ante o exposto, com base nas razões expendidas,* ***DENEGO o pedido de liminar****.*
Publique-se (...)
Teresina, 30 de maio de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, VANESSA DO NASCIMENTO SANTOS por intermédio de sua advogada, ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA, OAB/PI N° 11.808, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005194-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 22, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução frente a ausência de conteúdo probatório acostado aos autos.*
Remetam-se os autos à Distribuição.
Publique-se. Intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa, arquive-se.
Teresina, 13 de maio de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Plantonista"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, NILTON CÉSAR DO NASCIMENTO SOUSA, por intermédio de seu advogado, ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA, OAB/PI N° 8.533, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.001972-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 85/89, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) De forma que, não deve ser conhecido o presente writ, à míngua de suporte jurídico/legal.*
Em razão do exposto, não conheço da presente ordem de Habeas Corpus.
Teresina, 02 de junho de 2016.

Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, LAURENCI DE SENA VIEIRA por intermédio de seu advogado, CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO, OAB/PI N° 3.958, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004935-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 15/18, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução frente a ausência de conteúdo probatório.*
Publique-se.
Intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa, arquive-se.
Teresina, 02 de junho de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA, por intermédio de seu advogado, VINICIUS DE ARAÚJO SOUZA JUNIOR, OAB/PI N° 12.546, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005658-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 17/20, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, face à ausência de prova pré-constituída.*
Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 06 de junho de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, CARLA CAROLINE COSTA LIMA, por intermédio de sua advogada, SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA, OAB/PI N° 3800, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.004130-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 51/54, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, face à ausência de prova pré-constituída.*
Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 08 de junho de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 10 de junho de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE TERESINA-PI** (Proc. JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO) Agravado ora intimado, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2015.0001.011698-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
"...Isto posto, mesmo inexistindo expressa previsão legal, determino a intimação do Embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer, querendo, suas contrarrazões.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de Junho de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 08 de junho de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MACHADO E CIA. LTDA.** (Adv. Johnatas Mendes Pinheiro Machado) Embargado nos autos da APELAÇÃO N. 2014.0001.002213-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Em atenção aos Embargos de Declaração de fls. 117/122 dos autos opostos por João Batista Machado no vertente recurso de apelação, determino se proceda à imediata intimação da parte embargada para, caso entenda necessário, apresentar suas manifestações.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de maio de 2016
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e outros) Embargante/embargada e **BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A** (Adv. Marina Bastos da Porciúncula Benghi e outros) Embargada/ embargante nos autos da APELAÇÃO N. 2013. 0001.006629-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Intime-se as partes embargadas, por meio de seus representantes legais para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração opostos por Raimunda de Sousa Silva e Luiz Valdemiro Soares Costa, considerando seu eventual efeito modificativo.
Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 30 de maio de 2016
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EVANDRO CISTALINO PEREIRA SANTOS*** (Adv. Francisco Eudes Alves Ferreira e outros) Requerente nos autos da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2016.0001.003563 - 0**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - Relator.
DECISÃO
"Dessa forma, **visualizando a caracterização da litispendência no caso, julgo extinto a presente Assistência Judiciária sem resolução do mérito com fulcro no artigo 485, inciso V do CPC.**
Outrossim, transcorrido *in albis* o prazo recursal, proceda-se ao arquivamento do presente feito adotando todas as medidas necessárias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de maio de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO PEREIRA** (Adv. Lilian Firmeza Mendes) Agravante, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.002273-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
"Dessa forma, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em razão da superveniente perda de objeto, ante o superveniente esvaziamento da decisão agravada, com fulcro nos artigos 485, inciso VI, 1. 018, § 1º e 932, inciso III do Código de Processo Civil de 2015 e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio superior.
Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 20 de maio de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUCIENNE MARIA DE MOURA RABÊLO E OUTRO** (Adv. Leonardo Gondinho de Oliveira) Apelada, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.005063-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do artigo 1.012, "caput", e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 24 de maio de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de junho de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** (Adv. Eduarda Mourão Pereira de Miranda e Outros) Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2011.0001.005543-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"(...) Outrossim, observando se tratar o presente de um recurso de Apelação em sede de Ação Cautelar, determino sejam os autos da vertente Apelação Cível encaminhados à 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina- PI e apensados aos autos da correspondente Ação Principal, Ação nº 0000088-34.2000.8.18.0140, de modo a aguardar o julgamento da ação principal na origem para somente seguirem para este Egrégio Tribunal de Justiça quando ambas as demandas encontrarem-se em fase recursal.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de maio de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Amandio Ferreira Tereso Junior), Agravante, e **CALAAD RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA** (Adv. Wilson José Ferreira Neto), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009371-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso.
Intimem-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 30 de maio de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MIGUEL AUGUSTO DE BRITO MELO E OUTROS** (Adv. Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses), Apelante, e **JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA E OUTRO** (Adv. José Norberto Lopes Campelo), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006970-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante de todo o exposto, conheço dos embargos de declaração, e, monocraticamente, com lastro no art. 1024, § 2º do Código de Processo Civil, dou-lhes parcial provimento, para reconhecer a imperfeição da decisão embargada, sob a forma de erro de fato, e dada a desnecessidade de ratificação do apelo, por força da inexistência de alteração na sentença embargada, conheço da apelação, devendo-se-lhe imprimir regular processamento.
Teresina-PI, 30 de maio de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL** (Adv. Antônio Libório Sancho Martins), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008673-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte apelante para se manifestar em 10 (dez) dias sobre o pedido de extinção do feito deduzido em petição de fls. 187/195.
Teresina-PI, 25 de maio de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI** (Adv. Francisco Jesus Vieira e outros) Agravado regimental nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.002161-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista da interposição do Agravo Regimental (fls.65/72), determino a intimação do agravado/ impetrado para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 1.021, § 2º do Código de Processo Civil, Lei nº 13. 105/2015, *in verbis:*
Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para ao respectivo órgão colegiado ,observadas, quanto ao

processamento, as regras do regimento interno do tribunal.
§ 1º (...)
§ 2º **O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias,** ao final do qual, não havendo retratação, o relator leva-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta. (grifei).
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de maio de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DAS GRAÇAS BASILIO DE ALMENDRA FREITAS** (Adv. Flavio Henrique Andrade Correia Lima e outro) Impetrante nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n. 2016.0001.002088-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Em respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório, determino a intimação da sra. Maria das Graças Basílio de Almeida Freitas, n prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre o Agravo Regimental interposto pelo Estado do Piauí, de acordo com o § 2º do art. 1.021 do Código de Processo Civil de 2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 31 de maio de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EDGAR DE SOUSA SILVA** (Adv. Ana Keuly Luz Bezerra) Impetrante, nos autos da n.2012.0001.004071-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Com o propósito de melhor analisar a vertente ação mandamental, determino a intimação da parte impetrante para informar a sua atual situação no tocante ao concurso em destaque, apontando a participação nas etapas do certame e outras informações que reputar importantes.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 25 de maio de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 07 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SALES E OUTROS** (Adv. Alexandre de Castro Nogueira e Outro) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004330-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, com base nas razões expendidas, CONCEDO a liminar vindicada, assim determino a suspensão do ato do Comandante da Polícia Militar do Estado do Piauí, publicado na Portaria nº 066/GCG/PMPI, fls. 19 e verso, que autorizou a Diretoria de Pessoal a iniciar o processo de transferência ex officio para a reserva remunerada dos Impetrantes, até o julgamento do mérito do presente mandado de segurança.
Expeça-se o competente Mandado Liminar para que a referida autoridade cumpra a presente ordem judicial, encaminhando-se-lhe cópia da presente decisão.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).
Intime-se.
Teresina (PI), 07 de junho de 2016.
Desa. Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ITAMAR JOSÉ DOS ANJOS** (Adv. Maria do Desterro de Matos Barros Costa), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007242-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte agravada para, querendo, no prazo legal, apresentar manifestação sobre o agravo regimental de fls. 76/93.
Teresina-PI, 30 de maio de 2016.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 09 de junho de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0032067-23.2014.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
Interditante: Maristela de Sales Carvalho
Interditanda: Maria Amélia de Sales
A **Dra. Zilnéia Gomnes Barbosa da Rocha**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc... FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº***0032067-23.2014.8.18.0140 - INTERDIÇÃO de Maria Amélia de Sales, brasileira, aposentada, viúva,portadora da RG Nº 84.989 SSP/PI, CPF Nº640.380.763-34*** residente e domiciliado na rua 24 de janeiro nº 1490 Vila Operária, Teresina-PI, foi pela Juíza da 1ª Vara de Família e Sucessões,**Bela. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha,** sentença datada de 18 de março de 2016, decretada a incapacidade da mesma para reger seus negócios e bens na vida civil, cuja doença incapacita de gerir sua pessoa, sendo doença de caráter definitiva, tendo sido nomeada **CURADOR(A) o(a) Sr(a). MARISTELA DE SALES CARVALHO, *brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da RG Nº 415.391 SSP/PI, CPF Nº 217.301.303-30***, a qual prestou compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, (01) uma vez no Diário de Justiça, e (02) duas vezes no jornal de grande circulação, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos dois (02) dias de maio de 2016. Eu, _____ **(Hortência Soares de Sousa)**, Analista Judicial, o digitei e o subscrevo. **Bela. Zilnéia Gomes Barbosa ds Rocha,** Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões.

10.2. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002071-43.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO BISPO DE ARAUJO
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO BISPO DE ARAUJO, (FALECIDO), ficando por este edital intimados os sucessores do espólio ou dos herdeiros do falecido FRANCISCO BISPO DE ARAUJO, para que manifestem interesse na sucessão processual, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do incisso II do § 2º do art.313 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de junho de 2016 (09/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.3. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010587-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTACÍLIO DA MOTA ALMEIDA
Advogado(s): ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10491)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

10.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009173-19.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA MARIA PORTELA BATISTA BARBOSA
Advogado(s): ISABELLE MARQUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9309), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

10.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019497-05.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP, SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Executado(a): ACREDICON - ASSOCIAÇAO DE CREDITO E DIREITOS DO CONSUMIDOR, SERASA S.A
Advogado(s): ELIZAFAN MORAIS AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10742), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

10.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009324-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FABIANO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a repilica/contestação.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004218-08.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO HUMBERTO SOUSA LIMA
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a repilica/contestação.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021191-72.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PAULO SERGIO MATOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005844-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JARBAS SOARES DE MESQUITA JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023189-75.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): A C DE SOUSA ALMEIDA, RENATHA RACKEL DA PENHA QUEIROZ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013167-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOSE AIRTON DE SA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.12. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008702-66.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LIDIANA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004182-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: MAGNO ROSA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027935-83.2015.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: ARNOLDO NUNES DE LIMA
Advogado(s): ARNOLDO NUNES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12454)
Réu: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005730-26.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: FRANCISCO HELTON DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010914-94.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO EDIFICIO ALVARO PIRES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Executado(a): CONSTRUTORA ALMEIDA SOUSA LTDA-ME
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo o endereço se for o caso.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024667-21.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: EDITE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. 4041542

10.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022764-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALICE CRUZ SOBRINHO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Intimar a parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo médico pericial retro.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029914-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: DEBORA NATANAELA DE SENA SOUSA ARAUJO
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002740-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: RAIMUNDO MARCELO ALVES COSTA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006676-95.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: GEORGE WASHINGTON DE ANDRADE MELO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019881-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ALESSANDRA NOGUEIRA LIMA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. 4041542

10.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024953-96.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: B & T OLIVEIRA LTDA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, com fundamento no § 2º do art. 701 do Novo Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação monitória, CONSTITUINDO o título executivo judicial de PLENO DIREITO, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Novo Código de Processo Civil, a teor do § 8° do art. 702, mesmo diploma.
Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGP-M.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Teresina, 19 de maio de 2016.

EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018652-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE RODRIGUES DO MONTE
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028418-16.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: R.D.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(s): ATHMA CHAVES DA ROCHA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 30179), THALISSON OLIVEIRA DIAS(OAB/GOIÁS Nº 40507), CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 18978)
Réu: NETOCAR LTDA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004499-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEYLSON TALLES SILVA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): SIMONE SILVA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10477)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Faço vista dos autos a parte autora interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo médico pericial retro.
TERESINA, 10 de junho de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

10.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010893-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRACAS MELO DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), JOÃO FRANCISCO P. DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca da inversão do ônus da prova e para em 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre a nomeação do perito, nos termos do § 1º, incisos I, II e III do art. 465 do NCPC.

10.28. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023345-97.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CHIQUINHA RODRIGUES CASTELO BRANCO, CLEANTO JALES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Conforme deliberado anteriormente, do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada (bloqueio de valores), intime-se a parte executada, via advogado, para se manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º).

10.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018652-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE RODRIGUES DO MONTE
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.30. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008128-77.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)

Requerido: AGENOR BARBOSA DE SOUSA, PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em consulta ao sistema Themis Web, colhe-se que até o momento não houve decisão referente ao Agravo de Instrumento interposto perante o TJPI (fls. 508/532), razão pela qual determino que os autos aguardem em secretaia o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem, no prazo de 30 dias, que faço com o fito de evitar a incidência de decisões contraditórias.

10.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006747-97.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CLARO S.A
Advogado(s): ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
Réu: JOSÉ DE RIBAMAR MATOS DA COSTA
Advogado(s): GABRIEL FRANCO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 11476)
DESPACHO: "Intime-se o autor, por intermédio de seu advogado, para que se manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Exceção de Incompetência proposta pelo requerido."

10.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025066-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 07.10.2016, às 10 horas e 30 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

10.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006868-43.2007.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: GUELDA SARMENTO VELOSO MARTINS
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ESPEDIDO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): VIVIANE MARIA DE PADUA RIOS MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 3427)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 105v .

10.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010923-27.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TÁDIO DE SOUSA CALDAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO: ?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 11.10.2016, às 10 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

10.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004421-38.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JEOVA LUIS MEDEIROS JUNIOR, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MEDEIROS, RONALDO CESAR ARAUJO MEDEIROS, JEOVA L MEDEIROS JUNIOR
Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
DESPACHO: "Verifico que a presente execução tem dito seu andamento obstado face dificuldade para localização de bens do executado passíveis de penhora. Assim, intimem-se os executados para, no prazo de 10 (dez) dias indicarem quais são e onde estão bens de sua propriedade passíveis de penhora e informar os respectivos valores sob pena de não fazendo configurar ato atentatório à dignidade da justiça e incorrer em multa no valor de 20% do valor atualizado do débito, com fulcro no art. 774, V, e parágrafo único do NCPC."

10.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007605-80.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSEILTON DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
DESPACHO:?Vistos. Retomando o regular processamento do feito, designo o dia 06.10.2016, às 11 horas e 00 minutos, para a realização da audiência PRELIMINAR, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Caso alguma parte seja assistida pela Defensoria Pública, proceda com a intimação pessoal dando ciência ao Defensor. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

10.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016513-53.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: IVONETE MARTINS CRUZ
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 139v .

10.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015673-72.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: JULIO BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais calculadas às fls. 55, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012324-86.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): HERBERTH LUIS DA LUZ BARRADAS
Advogado(s):
Vista a parte autora, pelo prazo de lei, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

10.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003393-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMILIO DOS SANTOS PASSOS
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO GMA S/A
Advogado(s):
DESPACHO:?Vistos. Tendo em vista o requerimento de fls. 27, remarco a audiência para o dia 11/11/2016, às 11:00 horas e 30 minutos. Cumpra-se o despacho de fls. 23 em seus ulteriores termos.?

10.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021977-19.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MOREIRA FERREIRA & CIA LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Executado(a): REGINA CELIA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 24v .

10.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019618-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMÍNIO LUIZ FORTES DO REGO
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: SEBASTIÃO ORLANDO RESENDE E SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas de ingresso constante em cálculo de folha 64, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito.

10.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020111-73.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO ALVARO PIRES
Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)

Réu: RAIMUNDO ANTONIO MARQUES
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas de ingresso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito.

10.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007259-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE MARIA DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "(...)Compulsando os presentes autos, verificou-se que o valor da causa não corresponde ao proveito econômico perseguido pelo autor, devendo ser realizada a sua correção, a fim de que respeite o disposto no art. 292, II, CPC. Destaque-se que não será necessário o recolhimento das custas processuais em virtude da concessão da justiça gratuita. Ademais a parte autora deverá apresentar demonstrativo informando a quantidade de parcelas atrasadas, já pagas e a vencer, vez que há necessidade de se depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §3°,. NCPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação da tutela antecipada requerida. Caberá à parte autora, ainda, depositar em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. De todo o exposto, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar todos os procedimentos supracitados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC."

10.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024954-81.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DA SILVA
Advogado(s): MAIZE ALVES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 11682)
Usucapido: CICERA MARIA SOARES, FRANCISCO ANTONIO SOARES MOURÃO
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS MORAES(OAB/GOIÁS Nº 28106)
Remarco a audiência designada para esta data em razão da convocação do magistrado desta Vara para coordenar as atividades da Comissão de transição de acervo do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-PI, do período de 06 a 10 de junho, conforme Portaria nº 733, de 27 de maio de 2016 e Portaria nº 761 de 03 de junho de 2016.
Designo o dia 08 de novembro de 2016, às 11horas e 30 minutos para a realização da referida audiência.

10.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020803-43.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ADAILTON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Antes o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, NCPC. Custas processuais pendentes, se existirem, pela parte autora. Sem honorários. Apóss o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa ma distribuição. Defiro à parte autora o desentranhamento da documentação acostada à inicial, desde que exibida cópia autêntica a fim de preservar a memória do feito. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos.

10.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014387-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MAZZINI GUTERMAN NOBREGA DE ARAUJO
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos

10.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030417-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GALDENCIO DA SILVA, MARCIA CRISTINA SOARES LIMA E SILVA
Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878)
Réu: SPE MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado: JANIO DE BRITO FONTENELLE OAB-PI 2902
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: "...Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 15/07/2016 às 08horas e 30minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão das questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art.331,§2º, CPC)..."

10.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004624-63.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: COPPERLINE S/A
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
DESPACHO de fls. 156: Adequando o demanda a nova sistemática da lei 13105/2015 e com fulcro no art. 139, V, do Novo CPC, designo audiência de conciliação para o dia 02/08/2016 às 11 horas 30 minutos para tentativa de composição amigáveldo litígio.

10.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023710-93.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): SO FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, FRANCISCO DOS SANTOS SOARES, RAIMUNDA SOARES DA SILVA, URCULINO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Vista a parte autora para se manifestar sobre a resposta de ordem judicial de bloqueio de valores às fls. 138/142.

10.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000320-41.2015.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: 45ª PROMOTORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE - MINISTERIO PUBLICO
Requerido: RAIMUNDO ALVES CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, ficando por este edital citada a parte suplicada Sr.RAIMUNDO ALVES CARDOSO, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento da referida ação, mandou a MMª Juíza expedir este Edital que deverá ser publicado três (03) vezesno Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de (05) dias entre uma publicação e outra, e afixada na forma da lei, expedido e publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2016 (31/05/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.52. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001106-22.2014.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RITA DE CASSIA DOS SANTOS, FRANCINEIDE HELENA DOS SANTOS ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA, OAB /PI 11.155
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A):SÂMEA BEATRIZ BEZERRA SÁ / CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO IAPEP
SENTENÇA
Diante do exposto e com fundamento no art. 113 do CPC, DECLINO da competência desta 1° Vara da Infância e da Juventude, determinando o cumprimento das formalidades legais e o devido encaminhamento ao setor competente para baixa na respectiva distribuição e assentos deste Juizado, encaminhando os presentes autos a uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital.
TERESINA, 10 de junho de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.53. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000406-12.2015.8.18.0004
CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: MARIA JOSE DOS SANTOS MORAIS, ANTONIO LUIZ DA SILVA MORAIS
DRA. DANIELA NEVES BONA / DEFENSORA PÚBLICA
SENTENÇA
Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO a Inscrição dos requerentes, MARIA JOSÉ DOS SANTOS MORAIS e ANTÔNIO LUIZ DA SILVA MORAIS, no cadastro existente no Setor competente deste Juizado, podendo, a mesma, pleitear, através do procedimento apropriado, eventual adoção de criança.
Encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Acolhimento/Fiscalização, que providenciará as inscrições do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, através de equipe designada por este Juízo.
TERESINA, 10 de junho de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.54. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0009775-06.2010.8.18.0004
Classe: Providência

Requerente: A. V. V. O.
Requerido: P. R. A. M.
Advogado(s): HILDA PEREIRA MADEIRA MOITA OAB PI 6357 PI
JOÃO VILANOVA OLIVEIRA OAB MA 3858
ATO ORDINATÓRIO:
Para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **06/09/2016 às 11:30 horas**, na sala das audiências deste juizado. Teresina, 10 de junho de 2016. Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

10.55. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0016643-34.2009.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Requerente: E. M. DE A. M. E M. J. O. L. M.
Requerida: MELISSA RACHEL OMENA DE ALBUQUERQUE MAXIMO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS OAB/PI Nº 3047
ATO ORDINATÓRIO:
Para comparer à Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tem oportuno designada para o dia **02/09/2016 às 08:00 horas**, na sala das audiências deste juizado. Teresina, 10 de junho de 2016. Eu Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial que o digitei.

10.56. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000382-47.2016.8.18.0004
CLASSE: Autorização judicial
Autor: ANTONIA DO SOCORRO FREITAS CHAVES - requerente/genitora
SENTENÇA
Assim, defiro o pedido ora formulado, exclusivamente quanto à vontade unilateral da requerente, ANTÔNIA DO SOCORRO FREITAS CHAVES, o fazendo para ratificar a sua vontade no sentido de autorizar a viagem da sua filha desacompanhada, SOFIA FREITAS CHAVES, no trecho Teresina(PI) - Fortaleza(CE), EM 29/05/2016, às 12:36h, e de Fortaleza(CE) - Salvador(BA), em 30/05/2016, 7:36h, estando sob os cuidados de seu padrinho, pessoa maior expressamente autorizada, GENÉSIO SOARES CAVALCANTE, CPF Nº 342.321.923-87, enquanto permanecer na cidade de fortaleza(CE).
TERESINA, 10 de junho de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.57. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000292-73.2015.8.18.0004
CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: MARIA ELIZABETE DA COSTA LEAO, JOSE JOVAN CARVALHO LEAO
DRA. DANIELA NEVES BONA / DEFENSORA PÚBLICA
SENTENÇA
Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO aInscrição dos requerentes, MARIA ELIZABETE DA COSTA LEÃO e JOSÉ JOVANCARVALHO LEÃO, no cadastro existente no Setor competente deste Juizado, podendo, amesma, pleitear, através do procedimento apropriado, eventual adoção de criança.
Encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Acolhimento/Fiscalização, queprovidenciará as inscrições do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, através de equipedesignada por este Juízo.
TERESINA, 10 de junho de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

10.58. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009335-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PAULO DOS REIS NETO
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu: ROSELANE DA SILVEIRA REIS
Advogado(s):
DESPACHO:
. Isto posto, intime-se o autor, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 290 do CPC.Cumpra-se. Teresina-PI,11 de maio de 2016.

10.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000284-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARISTELA ROSARIO MIRANDA DE SENA ROSA
Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Réu: MARIA DE NAZARE PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Nas ações de reconhecimento de união estável *post mortem* a legitimidade para figurar no polo passivo demanda é dos sucessores do falecido, visto que interessados são todos os herdeiros em liti s consórcio necessário. Destarte, intime-se a autora por sua advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a relação de parentes do de cujus em linha reta ou colateral, com qualificação e endereço, promovendo a citação destes. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2016.

10.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001383-47.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DAMIAO DA COSTA LIMA NETO
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: VALDINAURA ANDRADE DE AZEVEDO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. TERESINA, 26 de abril de 2016.

10.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007046-74.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: KALINA MARIA DE ARÊA LEÃO AYRES
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Inventariado: ROMANO AYRES DE OLIVEIRA, JULIA DE AREA LEAO AYRES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em Despacho. Nomeio inventariante Kalina Maria de Área Leão Ayres, nos termos do art. 617, II do CPC, devendo esta prestar compromisso do encargo no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 617, parágrafo único do CPC. Intime-se a nomeada ainda, por seu advogado, para apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data em que prestou compromisso, acompanhadas dos documentos fiscais e cadastrais, das certidões negativas federal, estadual e municipal, expedidos pelas Fazendas Públicas, os valores atualizados dos bens inventariados, certidão do INSS de dependentes dos inventariados e demais documentos que entenda necessários, bem como indicar rol de herdeiros. Cumpra-se Teresina-PI, 27 de abril de 2016.

10.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007615-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: JOÃO PAULO FIGUEREDO DA SILVA, MARIA DE JESUS DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
DESPACHO:
Isto posto, intime-se autora, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso ou autorizando a remessa dos autos à Defensoria Pública, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do parágrafo único do art. 290 do CPC. Cumpra-se. Teresina-PI, 02 de maio de 2016.

10.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007158-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO KLEDER DA SILVA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: DAVI KLEDER TORRES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, intime-se a requerente, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso ou com remessa dos autos à Defensoria Pública, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do Novo Código de Processo Civil. Cumpra-se. Teresina, 15 de abril de 2016.

10.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007046-74.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: KALINA MARIA DE ARÊA LEÃO AYRES
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Inventariado: ROMANO AYRES DE OLIVEIRA, JULIA DE AREA LEAO AYRES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em Despacho. Nomeio inventariante Kalina Maria de Área Leão Ayres, nos termos do art. 617, II do CPC, devendo esta prestar compromisso do encargo no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 617, parágrafo único do CPC. Intime-se a nomeada ainda, por seu advogado, para apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data em que prestou compromisso, acompanhadas dos documentos fiscais e cadastrais, das certidões negativas federal, estadual e municipal, expedidos pelas Fazendas Públicas, os valores atualizados dos bens inventariados, certidão do INSS de dependentes dos inventariados e demais documentos que entenda necessários, bem como indicar rol de herdeiros. Cumpra-se Teresina-PI, 27 de abril de 2016.

10.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008260-03.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: IEDA MARIA COSTA DUARTE ALVES
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu: DJANYLSON SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:

Vistos em despacho. Verifico que os alimentos foram arbitrados em favor da menor, conforme fls. 12/13. Assim, considerando a exequente ser parte ilegítima, intime-se a mesma por seu patrono para regularizar o polo ativo da demanda, no prazo de 10 (dias), sob as penas da lei. Cumpra-se. Teresina, 05 de maio de 2016.

10.66. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007014-69.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ALAN MACHADO LIMA, DEUSENIRA SOUSA MOURA MACHADO
Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), ELSON SAMIR ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9297)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, intimem-se os autores, por intermédio de seus advogados, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 290 do CPC. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 dálmaio de 2016.

10.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002211-43.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ADERSON EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2157)
Inventariado: JOCIANE BRITO LEITE
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o advogado do autor, para colacionar a certidão do INSS que indique o possível cadastro de dependentes da inventariada. Teresina, 30 de março de 2016."

10.68. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007424-30.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ERIC JAMES DA SILVA CAMPOS
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES DE CAMPOS, THALISSON GABRIEL SOARES DE CAMPOS, THAIS GABRIELLE SOARES DE CAMPOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Indefiro o pedido de justiça gratuita, haja vista que o autor não demonstrou situação de hipossuficiência que o impeça de arcar com o pagamento das custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Ademais, observo que o requerente possui profissão vez que afirma na inicial ser Policial Militar, conforme fls. 02. Isto posto, intime-se o autor, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso ou com pedido de remessa dos autos à Defensoria Pública, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 290 do CPC. Cumpra-se. Teresina-PI, 3 maio de 2016.

10.69. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007115-09.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO IGINO COSTA, ELIZABETE GOMES LEITE COSTA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho.Indefiro o pedido de justiça gratuita, haja vista que o autor é militar graduado com subsídio superior ao teto da assistência pela Defensoria Pública, portanto, possui plenasa condições financeiras de arcar com o ônus processuais sem prejuízo de sua subsistência, conforme documento de fls. 06. Isto posto, intime-se o autor, por intermédio de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 290 do CPC. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 maio de 2016.

10.70. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001794-90.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J F C L
Advogado(s): CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1895)
Réu: J E D L
Advogado(s):
DESPACHO: "Cite-se o requerido para a audiência de conciliação ou mediação, que designo o dia 01/08/2016, às 11h30min, conforme o disposto no art. 334 do CPC."

10.71. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008812-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F D C L
Advogado(s): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAUÍ Nº 2163)
Réu: M E D M L

Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Dando prosseguimento ao feito, determino a citação da requerida para audiência de conciliação ou de mediação, que designo para o dia 01/08/2016, às 09h30min, conforme dispõe o art.334 do CPC."

10.72. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0017073-68.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: EVERARDO RALFA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido às fls. 924/926, de cujo despacho transcrevo a parte final: ".....Diante do exposto, em consonância com o Ministério Público, DEIXO de decretar a prisão preventiva do denunciado EVERARDO RALFA DE SOUSA, ante a ausência dos requisitos da prisão preventiva, previstos no art. 312 do Código de Processo Penal. Omissis..... Cumpra-se. Teresina (PI), 28 de maio de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Escrivão Judicial/Secretário, o digitei.

10.73. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013506-82.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIO
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Vítima: ANTONIO OLÍMPIO DA SILVA NETO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença judicial proferida no Procedimento de Inquérito Policial em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo a parte final: ?...Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 - No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. A art. 107, Inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: I - Pela morte do agente. Posto Isto decreto extinta a punibilidade de JANIEL DE SOUSA LIMA. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (10.06.2016). Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri

10.74. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013788-72.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: WENNER MELO DOS SANTOS
Vítima: FRANCISCO ALVES DE JESUS - FALECIDO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença judicial de fls. 238/239 proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo a parte final: ?... Como se trata de homicídio, com o máximo da pena em abstrato superior a doze anos, é aplicável a norma prevista no art. 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inciso I, c/c art 117, Inciso I, todos do Código Penal. Ademais, aplica-se ao caso o disposto no art. 115 do CP, tendo em vista que o acusado, ao tempo do crime, era menor de vinte e umanos, conforme comprova o documento de identificação acostado às fls. 14 dos autos, reduz-se pela metade os prazos de prescrição. O referido art. 107, inciso IV, do CP, transcreve o seguinte: art. 107- Extingue-se a punibilidade: (...) IV - Pela prescrição, decadência ou perempção. Ante o exposto, e considerando que já decorreu mais de 12(doze) anos contados da data do recebimento da denúncia, marco inicial do lapso prescricional, decreto extinta a punibilidade de WENNER MELO DOS SANTOS. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Teresina (PI), 28 de janeiro de dois mil e dezesseis(28.01.2016). ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (10.06.2016). Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.75. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013788-72.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: WENNER MELO DOS SANTOS
Vítima: FRANCISCO ALVES DE JESUS - FALECIDO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença judicial de fls. 238/239 proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo a parte final: ?... Como se trata de homicídio, com o máximo da pena em abstrato superior a doze anos, é aplicável a norma prevista no art. 107, Inciso IV, c/c art. 109, Inciso I, c/c art 117, Inciso I, todos do Código Penal. Ademais, aplica-se ao caso o disposto no art. 115 do CP, tendo em vista que o acusado, ao tempo do crime, era menor de vinte e umanos, conforme comprova o documento de identificação acostado às fls. 14 dos autos, reduz-se pela metade os prazos de prescrição. O referido art. 107, inciso IV, do CP, transcreve o seguinte: art. 107- Extingue-se a punibilidade: (...) IV - Pela prescrição, decadência ou perempção. Ante o exposto, e considerando que já decorreu mais de 12(doze) anos contados da data do recebimento da denúncia, marco inicial do lapso prescricional, decreto extinta a punibilidade de WENNER MELO DOS SANTOS. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Teresina (PI), 28 de janeiro de dois mil e dezesseis(28.01.2016). ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (10.06.2016). Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016698-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TALLEYRAND JOSE FONTENELES PINHEIRO
Advogado(s): PAULO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7538)
Réu: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
Intima-se a parte apelada, para os devidos fins, no prazo legal.

10.77. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016219-35.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO ELÍCIO NOGUEIRA TERTO(OAB/PIAUÍ Nº 6151)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -SEPLAN - UNIDADE TECNICA DO PCPR, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

10.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012518-90.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GUSTAVO ROSSI ARAGÃO PEREIRA
Advogado(s): MIRLA FERNANDA DA MOTA UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 11679)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO OBJETIVO
Advogado(s):
Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.79. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004757-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENOVEVA PINTO DAMASCENO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001874-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
Réu: IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013205-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Réu: J LAGES E CIA LTDA
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018460-45.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FABRICIO JOSE ANTÃO MACHADO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010967-17.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESA ELMAR SANTOS TRINDADE PESSOA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004814-94.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO LINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025088-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYAGO FONSECA LIMA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06)
Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009335-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VERBENA CARVALHO DE VASCONCELOS
Advogado(s): SANVIA NARA SOARES MARANHAO(OAB/PIAUÍ Nº 5989)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003687-29.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JESUS RODRIGUES ALVES
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA DA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Requerido: OSEAS MATOS SOARES
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011942-05.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003348-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA BANDEIRA PRADO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010872-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: TUBOMASTER DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007191-77.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: PAULO AFONSO MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011453-02.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: RICARDO FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022068-80.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAO DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Usucapido: WALDISA TORRES DA SILVA
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027758-61.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO HENRIQUE BRITO CABRAL
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Com a devolução da Carta pelos Correios, Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

10.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010677-94.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 7504), JOANA DARC CAVALCANTE NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7476)
Requerido: J. P. BRITO MERCADORIAS EM GERAL, JOSELI PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004890-50.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, LAIS MAIA CIRQUEIRA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018679-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ANDRE VICTOR BARROS SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005164-14.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: HELIANDIA ROSA DA FONSECA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008711-33.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FLAVIO LEONARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023657-73.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: THIAGO CARVALHO VERCOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006514-76.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA FRIGOPIL LTDA, PEDRO AMERICO LIMA SOUSA, ELIZABETH FORTES SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017529-37.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): MARCEL PADILHA GASPARELO(OAB/SÃO PAULO Nº 164401), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANTONIO EVANGELISTA NORONHA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012787-03.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: CLAUDIA REIJANE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023700-10.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LYLIAN JESSICA DE ALMEIDA BRAGA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
DESPACHO
Vistos.
Tendo em vista a existência de Ação de Consignação em Pagamento firmado entre as partes (Nº 0022745-76.2014.8.18.0140), proposta pela parte Ré, suspendo o presente processo, com base no art. 313, V, a, do CPC, até o trânsito em julgado da ação revisional conexa.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
TERESINA, 3 de maio de 2016
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019224-65.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: THAIS MENDES DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intime-se o réu, por sua advogada, para, em cinco dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando cada modalidade, sob as penalidades legais.

10.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024331-85.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JAIRO GOTARDO DE OLIVEIRA

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: VICENARA TEIXEIRA CASTRO
Advogado(s): GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
ATO ORDINATÓRIO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008947-48.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARCOS ANTONIO CLAUDINO
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Requerido: VERÔNICA FERREIRA DA SILVA NETA
Advogado(s):
Pelo presente fica a parte autora, por seu advogado, intimado para, 10(dez) dias, falar em réplica à contestação.

10.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009864-33.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARCOS AURELIO FREITAS DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço do réu, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.109. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012690-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES COSTA ROCHA
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DECISÃO
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da realização de audiência preliminar.
Ademais, designo o dia 30 de agosto de 2016, às 11h, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, nos moldes do artigo 334, NCPC.

10.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012859-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MANOEL DA LUZ FILHO
Advogado(s): RUI LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5130)
Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação. TERESINA, 24 de outubro de 2014. JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES. Analista Judicial.

10.111. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013409-14.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: REDECARD S/A
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200), ERIKA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12122)
DESPACHO
VISTOS(...) Considerando que a data da audiência marcada em fl. 393 é um feriado, chamo o feito à ordem e redesigno para o dia 24 de agosto de 2016, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, a realização da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

10.112. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031533-79.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSA MARIA FERREIRA COSTA
Advogado(s): LARA MARIA DA COSTA GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11701), GILMAR BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11186)
Réu: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, FIAT AUTOMÓVEIS S/A, BANCO FIAT S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683), ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO
Vistos(...) Designo o dia 08 de setembro de 2016, às 11h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª.

Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.

10.113. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000065-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELLISANDRA ALVES MORAES BARBOSA
Advogado(s): ITALO MARCUS DE MORAES TUPINAMBÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3089), FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
Réu: CPI S/S LTDA
Advogado(s):
DESPACHO
Designo para o próximo dia 23 de agosto de 2016, às 09hrs, audiência de conciliação, determinando a citação do réu, observado o prazo mínimo de 20 dias entre esta e a data da audiência (art. 334 CPC).
Intime-se o Ministério Público para que tome conhecimento, acompanhe e manifeste-se na presente demanda.

10.114. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029865-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. DAS C. DE J.
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: P. I. A. DE J.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Desse modo, com fundamento no art. 1.635, 1.630, 1.694 e 1.699 do Novel Código Civil e 344, 355, II e 487, I do Novo Código de Processo Civil e alegções apresentadas pela parte autora, julgo procedente o pedido inicial, exonerando o autor F. das C. de J., já qualificado, da obrigação alimentar em favor de P. I. A. de J., no percentual de 17%(dezessete por cento) de seus rendimentos e descontado em folha de pagamento, conforme descrito na inicial. Oficie-se ao órgão empregador do Alimentante informando-o do teor da presente decisão, cessando o desconto da pensão alimentícia anteriormente arbitrada. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, após, arquive-se observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 01 de junho de 2016.

10.115. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005669-68.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R DE S A
Advogado(s): CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769)
Requerido: J A B
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 22 Audiência designada para o dia 05/09/2019 Às 09:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra -se em 12/05/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

10.116. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003908-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J C S F
Advogado(s): ANTONIO MARTINS GONSALVES(OAB/MARANHÃO Nº 11007)
Réu: J I DE L S
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 19 Audiência designada para o dia 05/09/2016 às 10:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 14/04/2016 Dra Elvira MAria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

10.117. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008325-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F R DE S
Advogado(s): HYARLA CARDOSO VIEIRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10258), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425), JOSE ANTONIO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 11599)
Réu: F M DA R S
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 20 Audiência designada para o dia 23/08/2016 às 09:30 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em 13/05/2016 Dra ELvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia eSucessões

10.118. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018224-59.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. C. S. M.
Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Requerido: C. S. DE S. M. - MENOR
Advogado(s):
DESPACHO: de fls., 33: Audiência de mediação/conciliação para o dia 29/07/2016 às 09:00 horas, neste juizo. Intimações necessárias. Cumpra-se em 11/05/2016.

10.119. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009077-67.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: PAULINO DA SILVA FILHO
Advogado(s): LUIZ MARIO DE ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10542)
Interditando: ODETE VIEIRA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Despacho de fls. 28: Audiência designada para o dia 21/07/2016 às 08:15 h., neste Juízo. Cumpra-se em 02 de junho de 2016. Dra. Elvira Maria O. P. M. Carvalho - Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões.

10.120. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028782-85.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. K. A. L. DE O., F. DE O. S.
Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10507)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Julgo extinto o feito, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, III, b do Novo Código de Processo Civil. A mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja: A. K. A. L. Custas de lei, as quais mando desde já sejam contadas e preparadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após, transitada em julgado e expedido mandado de averbação necessário, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. Teresina, 2 de junho de 2016.

10.121. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022204-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. D. P. S.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Réu: M. L. F. DE O.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Em consequência, em consonância com a manifestação ministerial as fls., 64, e tendo a transção efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487 inciso III letra "b" do Código de Processo Civil, determinando a expedição dos mandados e comunicações que se fizerem necessárias, observadas as formalidades legais, dando-se ciência ao Defensor Público nominado as fls., 42/44. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se, e transitada em julgado, e expedidas as comunicações que se fizerem necessárias, arquivando-se estes autos, com as baixas. Teresina, 29 de abril de 2016.

10.122. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0011120-55.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DE SOUSA, DANIEL PINTO DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
DESPACHO: para comparecimento no dia 06 de julho de 2016 às 8h30min
na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar neste fórum.

10.123. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014666-40.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALLANA DE PAULA SENA DANTAS BOMFIM
Advogado(s): ILLANA DE ARAUJO COSTA BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 7086), PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9169)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar à impetrante ALLANA DE PAULA SENA DANTAS BOMFIM, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 09 de junho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.124. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014705-37.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EMANNUEL MATEUS SILVA DA MATA
Advogado(s): PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12847)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e

histórico escolar ao impetrante EMANNUEL MATEUS SILVA DA MATA, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI,10 de junho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.125. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014541-72.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EDY MARCOS VIEIRA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar ao Secretário Municipal de Saúde, Estado do Piauí, que adote as medidas necessárias, às expensas do órgão que dirige, no prazo de 10 (dez) dias, para realização do Exame Transito Colonico e Manometria Anal, conforme prescrição médica, em favor da paciente FRANCILENE ORLANDA DOS SANTOS, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem) reais até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.Determino, outrossim, que a autoridade coatora junte aos autos, no prazo de 48 horas, documento comprobatório do cumprimento desta decisão .Expeça-se o competente Mandado de Cumprimento para que o impetrado cumpra a presente decisão.Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.INTIME-SE.Teresina-PI, 10 de junho de 2016João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030325-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VF SOUSA & CIA LTDA EPP
Advogado(s): DANIEL DE MIRANDA HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948), LILIAN RAQUEL DE CASTRO PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 8285)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - FMS, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.

10.127. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0031275-69.2014.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: DOMINGOS DA CONCEIÇÃO
Advogado: Ana Patricia Paes Landim Salha
Requerido: HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA
Advogado: Daniel Vidal Neiva
Despacho
DESPACHO DE FLS. 24 - (...) Para finalizar, analisando-se o merito, observa-se que o cerne da questao discutida neste processo versa sobre o direito do autor em ser internado em UTI no Hospital de Urgencia de Teresina. Ora, a ação foi ajuizada em dezembro de 2014, com lapso temporal longo, podendo nao haver mais a necessidade da demanda. Intime-se, portanto, o autor, pelo órgão publico que o assiste para dizer de seu interesse na continuidade do feito. Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.128. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0002044-31.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ALEXNDRA SABLINA DO NASCIMENTO VERAS
Advogado: Mariana Cavalcante Moura e outro
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Procurador:
Despacho
Vistos Etc. Intime-se a parte interessada, atraves de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Dê-se ciencia atraves do Diario da Justiça. Nao havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte interessada, pessoalmnete, atraves de Mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, manifestação sobre interesse no prosseguimneto do processo, com a baixa no registro competente. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessarios. CUMPRA-SE.
TERESINA, 3 de dezembro de 2015
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.129. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014600-60.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança

Autor: TIAGO RIOS CARNEIRO SOARES
Advogado(s): VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 11911)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO DIOCESANO, . ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ao impetrante TIAGO RIOS CARNEIRO SOARES, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 10 de junho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.130. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014744-34.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO IRANE DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): RENATA GOMES DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11684)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV, ESTADO DO PIAUÍ(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ao impetrante ANTONIO IRANE DE CARVALHO JUNIOR, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 10 de junho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.131. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014644-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSE MARY LOPES REIS
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP / PLAMTA
Advogado(s):
"DESPACHO Vistos. Remetam-se os autos ao NATEM para análise documental e emissão de parecer, no prazo de 05 dias, relativo à questão de saúde e procedimento pleiteado no pedido de antecipação de tutela. Após, o referido prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina, 10 de junho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular"

10.132. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014550-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LIDIA FERREIRA ARAUJO
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - INEC, ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar a parte ré que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar à autora ANA LÍDIA FERREIRA ARAÚJO, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.2- GRATUIDADE DA JUSTIÇADefiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do nCPC e conforme documento de fls. 03.3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Deixo de designar audiência de conciliação, por incabível na espécie.4- CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 do nCPC.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 09 de junho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.133. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014767-77.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YASMIN MARTINS COSTA
Advogado(s): ICARO PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 8967)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV, ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, INDEFIRO a liminar pleiteada, posto que não resta demonstrada a existência dos vestígios de ilegalidade ou abuso de poder indispensável para a sua concessão.Notifiquem-se as autoridades coatoras para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09).À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Cumpra-se.Teresina-PI, 10 de junho de 2016João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

10.134. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019245-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: JOSE ORLANDO ARAUJO DA PAZ
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Fica INTIMADA a parte requrida por seu advogado para manifestar-se sobre a petição do requerente no prazo de cinco dias.

10.135. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004246-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VILOVALDO FERREIRA PINTO, MARIA LUZIA DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806), DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7806)
Réu: BANCO SOFISA S. A.
Advogado(s):
Fica INTIMA a parte autora por seus advogado da setença de extinção art. 27, VIII, e no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.136. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004634-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AUTOMELHO ARAUJO VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Fica INTIMA a parte autora por seus advogado da setença de extinção art. 27, VIII, e no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.137. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001139-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA BEZERRA
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da setença de homologação de acordo art. 269,III do CPC. custas processuais a pagar sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida Ativa do Estado.

10.138. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010845-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: F.R CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570)
Requerido: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da setença de homologação de acordo art. 269,III do CPC. custas processuais a pagar sob pena de encaminhamento do nome do autor para a Divida Ativa do Estado.

10.139. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010168-71.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERONILDO RIBEIRO DE SANTANA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado da setença de extinção art. 267, I, c/c 284 do CPC. e no prazo de 10(dez) dias pagar as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para Divida Ativa do Estado.

10.140. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022447-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7110-B)
Requerido: CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de homologação de acordo, art. 269, III, do CPC., custas finais se houver a pagar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do nome da parte para a Divida Ativa do Estado.

10.141. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022492-59.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: CONSTRUTORA JL LTDA, JARBAS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, LAMECK MOITA FONSECA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Fica INTIMADA as partes por seus advogados da sentença de homologação de acordo, art. 269, III, c/c 784 do CPC., custas finais se

houver a pagar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do nome da parte para a Divida Ativa do Estado.

10.142. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006962-44.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para Divida Ativa do Estado.

10.143. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027670-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para Divida Ativa do Estado.

10.144. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023527-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAYANE GOMES CAMPELO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para Divida Ativa do Estado.

10.145. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003361-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZENAIDE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERNIVALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9454)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para Divida Ativa do Estado.

10.146. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021457-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLOVIS ANTONIO PRIMO DA COSTA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para Divida Ativa do Estado.

10.147. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021562-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS MICHERDAN NASCIMENTO SAMPAIO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de encaminhamento do nome da parte autora para Divida Ativa do Estado.

10.148. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012962-94.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LAIS CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO DA COSTA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8613)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.149. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027014-95.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARCELINO DE RAMOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.150. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023799-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RIBEIRO DOS ANJOS
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.151. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024791-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.152. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006416-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ALVES DE LIMA SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.153. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009771-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROCHA & MORENO LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.154. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029054-50.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GUADALUPE LOPES CONRADO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.155. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022763-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA CALAÇO FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.156. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024978-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO COSTA CALDAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.157. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003653-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS DE SA CARVALHO
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.158. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012224-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE RODRIGUES MARQUES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.159. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018357-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIA COM. DE GAS LTDA ME (REPRESENTADO POR JOSEVAN OLIVEIRA MAIA)
Advogado(s): HUGO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4791)
Réu: BANCO ITAU S.A.
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.160. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007788-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDO MANOEL LOPES
Advogado(s): JADIELMA LINS DO NASCIMENTO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1423-A)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.161. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010074-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEMILTON MARQUES LEITE
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.162. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028260-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VINÍCIUS DE MORAES PEREIRA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.163. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009749-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELO ADAMO NETO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.164. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024921-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: FRANCISCA ALVES DE SOUSA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

10.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019713-29.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): M. DALVA DE JESUS, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, LAERTE EMERSON ALEXANDRE DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

10.166. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021275-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOAO NETO PEREIRA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

10.167. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019819-88.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: VALMIR ALVES DE ABREU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

10.168. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013188-02.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: OSEAS DA SILVA CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

10.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005709-84.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, LINO ALBERTO NUNES DA CONCEICAO
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos auto á parte interssada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias , sobre o documento juntado, á (s) fl(s)37/3839.

10.170. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014375-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILIO ERICK DIAS CARVALHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.171. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025068-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMUNDO CARDEAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.172. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023132-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILDA SILVA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.173. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021353-04.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: BANCO BV - BV FINANCEIRA S/A - CREDI FINANC.
Advogado(s): FABIO RODRIGO DE CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3956)
Consignado: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SOARES
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.174. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023735-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): KARLA HOLANDA ARAÚJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6325)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.175. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029331-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLEISON FERNANDO ROSA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.176. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024979-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRTES ALVES SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.177. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019651-91.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENATO DA SILVA ABREU
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)
Réu: BANCO HONDA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de merito e encaminhamento do nome da parte autora para a Divida Ativa do Estado.

10.178. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004424-81.2000.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: ANTONIO SALES EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado(s): ERINALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9396)
ATO ORDINATÓRIO de fls. 53: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls., sob pena de revelia.

10.179. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001044-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGUALIMPA LTDA
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973/2008), LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: MARIA DA GLORIA DE CASTRO COSTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Diante da manifestaçao de fls.123 determino o envio dos autos á ConInt.tadoria Judicial para os devidos fins.

10.180. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008607-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVRARIA AD E M COM E REP DE LIVROS LTDA - EPP
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: MONICA RIBEIRO DOS SANTOS - ME, J M DOS S G DE SOUSA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, referente ao mandado de citação da primeira requerida, no prazo de 05 dias.

10.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022926-43.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: AGLAISIO DO NASCIMENTO SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, no prazo de 05 de (cinco) dias , para se manifestar, sobre o documento juntado á (s)fl(s) 33/34.

10.182. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000620-46.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GRUPO MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA - EPP
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Requerido: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ S/A
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
ATO ORDINATÓRIO 208: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls., sob pena de revelia.

10.183. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015525-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERLANDERSON XAVIER BORGES
Advogado(s): LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13013)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ 5172); ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO (OAB/PIAUÍ 8799); ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUÍ 7036-A)
SENTENÇA DE FLS. 77: "Vistos,Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 487, III, b. 1.Homologo o acordo de fls. 41/42, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2.Em conseqüência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b. 3.Custas de direito. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o palio da composição. 5.Certificado o transito em julgado da sentença, determino seu arquivamento e devida baixa no Sistema Themis Web. P.R.I.C."

10.184. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007921-98.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AURISMAR MEDEIROS DE SABOIA E SILVA
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Requerido: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL
Advogado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322)

SENTENÇA de fls. 253/257:.... ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro na art. 487, I do CPC, condenando a réu pagar o valor de R$ 57.604,83 (cinquenta e sete mil, siscentos e quatro reais e oitenta e tres centavos), devidamente acrescido de juros moratórios, segundo índices ofíciais, contados da citação e acrescidos de correção monetária desde a data do arbitramento.

10.185. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002115-24.1999.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO CARRILHO DE CASTRO
Advogado(s): EDIMO JOSE DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 186)
Requerido: BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Incoteste, portanto a desídia da parte autora uma vez que se mudou sem comunicar o novo endereço, dificultando sobremaneira o andamento do feito, restando configurada ainda, a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Assim sendo, com fundamento no art. 485 e seus incisos III e IV, do Código de Processo civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 dias.

10.186. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023830-78.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ARAÚJO SOARES FILHO
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, IRIS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

10.187. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006492-86.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: SECOPI-SERVIÇOS COMERCIAIS DO PIAUÍ LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a impugnação ao valor da causa diga o impugnado (autor) no prazo de 05 (cinco) dias.

10.188. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009104-55.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE AVELINO FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
DESPACHO DE FLS. 126: "Vistos etc, Diante da certidão de fls. 116-v°, defiro o pedido retro, determinando a transferência do valor bloqueado para uma conta vinculada a este Juízo. Após, efetivada a medida de transferência, expeça-se o competente alvará para levantamento dos valores, em nome do Dr. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JÚNIOR, OAB-PI n° 8.250, tudo em observância das formalidades legais. Expedientes necessários. Int. Cumpra-se."

10.189. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015012-30.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: SENHORINHA MARQUES NUNES
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487,III,"b".

10.190. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021508-51.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO DE ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
Requerido: FRANCISCA ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO DE FLS. 168: "Vistos etc. Antes de requisitar a busca de endereço em órgão oficial, necessário se faz que o autor comprove que

efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de expedição de ofícios para localização do endereço. Int. Cumpra-se."

10.191. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003572-81.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO MENDES, JORGE LUIS DOS SANTOS SILVA, JOSE DE ARIMATEIA ALVES DA COSTA, ALEXANDRO ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5595), ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 3520), FRANCISCO RAFAEL RUFINO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6615)
SENTENÇA: Isso posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que a denúncia fora recebida em 27/03/2006, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação ao réu FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO MENDES, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.

10.192. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013670-13.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CLEBERT SILVA DE SOUSA, GILBERTO MAIONY LIMA TORRES, GEOVANE DE SOUSA FREITAS
Advogado(s): LEANDRO MARTINS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9735), EMMANUEL NUNES PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 10457), HENRIQUE SIMOES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado LEANDRO MARTINS BARBOSA a comparecer na secretaria da 3ª vara para efeutar o desentranhamento da peça requerida.

10.193. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006771-28.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARA
Advogado(s):
Requerido: LEONARDO DE CARVALHO MADEIRA, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(a) Advogado(a) CIBELE DE NAZARÉ MONTEIRO SARMENTO, OAB/PA n° 15.011, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4°andar, nesta Capital, às 09:00hs do dia 01 (primeiro) de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de LEONARDO DE CARVALHO MADEIRA. Teresina/PI, 10.06.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

10.194. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010973-48.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA COMARCA DE RECIFE, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE - ESTADO DO PERNAMBUCO
Advogado(s):
Requerido: JOÃO ROQUE DA SILVA FILHO, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(a) Advogado(a) SEVERINO JOSÉ DE CARVALHO, OAB/PE n° 10.919, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4°andar, nesta Capital, às 11:00hs do dia 01 (primeiro) de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de JOÃO ROQUE DA SILVA FILHO. Teresina/PI, 10.06.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

10.195. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020008-81.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO,** filha de Elvira Maria da Conceição e Antonio Rocha do Nascimento, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a

produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de junho de 2016 (10/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.196. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011246-27.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdintante: V.B.D.A.L.
Advogado(s): HANNAH YASMINE LIMA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 8705), CLAUDIO AREA LEAO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8749), CIRO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5474)
Interditando: A.A.D.A.
Advogado(s):
Resguardo-me para analisar o pedido de curatela provisória após a audiência de interrogatório do (a) interditando (a).
Outrossim, cite-se o interditando para comparecer a este juizo,independente de pauta de audiência, preferivelmente às segundas-feiras, para, nos termos do art. 751 do CPC/2015, ser entrevistada.
Expedientes necessários.

10.197. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000743-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S.R.C.L.
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), RENATO ALEXANDRE SOARES DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11118), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Réu: D.M.L.D.C.
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Atendidas as determinações deste juízo pela parte autora, determino o cumprimento do despacho de fls. 71, observadas as formalidades legais.

10.198. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028685-90.2012.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: MARIA DALVA CARVALHO BELLO
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7539)
Embargado: CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA (OAB/PI 6.077)
DESPACHO: Tendo em vista as alegações apresentadas pelas partes, com fulcro no art. 331, CAPUT do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/08/2016 às 09:30h. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Teresina, 11/01/2016. Dr. Olímpio José Passos Galvão. Juiz de Direito.

10.199. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025839-95.2015.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: J DE F A
Advogado(s): GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748/72)
Requerido: S DE F A, J M DE A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a inventariante para informar a relação de herdeiros deixados pelo inventariado, com os respectivos endereços.
TERESINA, 11 de janeiro de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.200. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005949-15.2011.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO, BENONI GIRAO MACHADO FILHO, VALDEVI MACHADO DE CARVALHO, LUCAS MACHADO VIANA, BEGIMA MACHADO DE CARVALHO OLIVEIRA, CONCEICAO DE MARIA MACHADO DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Arrolado: BENONI GIRAO MACHADO-FALECIDO, DELZUITE TRINDADE DE CARVALHO MACHADO-FALECIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista as alegações apresentadas pelas partes, com fulcro no art. 331, CAPUT do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/08/2016 às 09:30h. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Teresina, 11/01/2016. Dr. Olímpio José Passos Galvão. Juiz de Direito

10.201. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010191-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A.S.R.
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Réu: C.M.L.O.
Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contrarrazões à apelação interposta.
Após o decurso do prazo, com ou sem apresentação das contrarrazões e com as honras de praxe, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para análise do recurso.

10.202. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016063-08.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARCIO PERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUCIENE SOBRINHA DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10323)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, sem resolução do feito com fulcro no art.485, IV do CPC.
Custas pela parte autora.
Quando devidamente pagas as custas, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.203. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003469-25.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J S DA C G
Advogado(s): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7676), ADRISLANE SYMONE FREITAS XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 6403)
Requerido: V E G C
Advogado(s):
CITE-SE a parte requerida (com antecedência mínima de 15 dias) para, em atenção ao Princípio da Conciabilidade, comparecer à Audiência de Mediação e Conciliação a ser realizada no dia 28/07/2016, às 11:00 h, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§4º, Art. 695 do Novo CPC).
Remeta-se os autos a CEJUSC para a realização da audiência.

10.204. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012500-06.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MANOEL JUSCELIO GONÇALVES MONTE
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Réu: FRANCISCA RAIMUNDA BARBALHO DE SOUSA MONTE
Advogado(s): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PI Nº 3289)
SENTENÇA: "Vistos etc. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso, proposta por Manoel Jucelio Gonçalves Monte e Francisca Raimunda Barbalho de Sousa Monte, ambos devidamente qualificados nos autos. O processo seguia seu trâmite normal, tendo sido designada audiência de conciliação, instrução e julgamento. Ocorre que, em audiência, a parte autora, desistiu do prosseguimento do feito. No mesmo ato, a parte ré concordou com o pedido de extinção do processo. Desta feita, na forma do art. 485, VIII, do CPC, homologo a desistência da ação proposta, pela parte autora e, em consequência, extingo o processo sem o exame do mérito, determinando o arquivamento dos autos, após baixa na distribuição. Isento de custas. Dou a presente sentença por publicada em audiência e dela intimadas as partes, que desistiram dos prazos recursais. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o presente termo."

10.205. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024346-25.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: E.M.B.D.F.
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439)
Interditando: S.M.B.D.F., O.B.D.F.
Advogado(s):
Trata-se de pedido de interdição com sentença proferida às fls. 56//58.
Intimada a curadora para apresentar a documentação necessária para cumprimento integral da sentença, esta quedou-se inerte.
Desta forma, considerando a inércia da parte, determino o arquivamento dos presentes autos, o que não impede que a parte venha a solicitar seu desarquivamento posteriormente para requerer a expedição dos documentos necessários.
Cumpra-se.

10.206. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003160-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: I.S.S.
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: D.L.D.P.
Advogado(s): RANIE CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE os pedidos iniciais para, com fundamento no artigo 226, §3° da Constituição Federal DECLARAR a existência da União Estável do casal, com início em 08/07/2011, bem como reconhecer sua dissolução, ocorrido em julho/2015 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Outrossim, determino a partilha dos bens do casal na forma descrita acima. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487. I do NCPC.

10.207. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004355-63.2011.8.18.0140

Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: FATIMA MARIA LUSTOSA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Requerido: CARLOS AUGUSTO BATISTA LUSTOSA
Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS (OAB/PI 3437)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5935).Para promover os atos e diligências que lhe competir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.267, parag 1º do CPC. E para constar, Eu, GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 13 de julho de 2015.

10.208. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016658-46.2010.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA NEUMAN DA SILVA, JOSE LUIS DA SILVA
Advogado(s): MILTON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561), ANTONIO DO NASCIEMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 7419), ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6664)
Réu:
Advogado(s):
Pelo exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição.

10.209. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015152-06.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA SALETE PALHANO DE ALCANTARA, JOE ALVES DE ALCANTARA, MARYLANE ALCANTARA NEVES, CILENE PALHANO DE ALCANTARA MOURA, CELIA PALHANO DE ALCANTARA, LUCILENE PALHANO DE ALCANTARA, DANILO PALHANO DE ALCANTARA, LUCIANA PALHANO DE ALCANTARA, ANTONIO ALVES DE ALCANTARA FILHO, CARLOS AUGUSTO DE ALCANTARA-FALECIDO, YASMINA FRANCISCA SILVA ALCANTARA, THAMINNE PATRICIA SILVA ALCANTARA, WILLIAMBERG DE SENA ALCANTARA (MENOR)
Advogado(s): LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA (OAB/PI 10.023)
Inventariado: RUI MARQUES DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a inventariante para se manifestar sobre a petição da Fazenda Pública de fls. 137. Expedientes necessários. TERESINA, 21 de outubro de 2015 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.210. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011170-23.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: A V P
Advogado(s): ANA JOICE CHAVES RODRIGUES (OAB/PI 6013)
Exonerado: F W F, R M W F
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. TERESINA, 8 de janeiro de 2016 FRANCISCO NASUEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO Escrivão(ã) - 15695

10.211. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019551-78.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J V DA S
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/PI 7419)
Requerido: N N V DA S M, N V V DA S, N N R DA S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 76/77 . TERESINA, 3 de fevereiro de 2016 JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS Analista Judicial - 1916

10.212. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029550-11.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A.P.T., E.R.T.
Advogado(s): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, considerando satisfeitas as exigências legais, com fundamento nos arts. 226, § 6º, da CF/88 e 731 do NCPC, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades dos cônjuges interessados, decretando-lhes o Divórcio Judicial Consensual, nos exatos termos das cláusulas expostas na petição de fls. 02/06. Em consequência, julgo extinto o presente feito com fundamento no artigo 487, III, b do NCPC.

10.213. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013438-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: N.S.E.S.

Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: R.R.S.C.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a inicial no sentido de apresentar declaração de hipossuficiênica ou efetuar o pagamento das custas de ingresso, sob pena de extinção.

10.214. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017258-96.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS CAMELO DE CASTRO, JOSE ELIELTON CAMELO CASTRO, GENIVALDO CAMELO DE CASTRO, ANTONIO CARLOS CAMELO CASTRO, SERGIO CAMELO DE CASTRO
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Inventariado: JOSE ALCIDES DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO R. Hoje. Cls. Intime-se o inventariante, através de seu procurador para juntar instrumento de procuração devidamente preenchidos com os dados de seu constituinte, conforme preceitua o art. 654,§ 1º CPC; como também para pagamento do imposto (ITCMD), além de fazer juntada da Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual. Expediente Necessário. Cumpra-se. TERESINA, 14 de agosto de 2015 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011306-25.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ GONZAGA BRITO DE FREITAS
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010)
Requerido: SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO, OAB-PI 2010, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 22/01/2002, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007042-62.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Advogado(s): JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
Executado(a): EDMILSON CARVALHO DA COSTA
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado JEFFERSON DE MORAES MARINHO, OAB-PI 1410, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 28/11/2006, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.217. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008333-97.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL DE GAS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Executado(a): EDMILSON COUTINHO DA SILVA
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO, OAB-PI 13882, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 19/12/2001, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009658-73.2002.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: V.NORONHA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): LEO DE BRITO MELO (OAB/PIAUÍ Nº 954)
Réu: MARCELO OLIVEIRA PAES LANDIM, JOSE DO PATROCINIO PAES LANDIM, CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado LEO DE BRITO MELO, OAB-PI 954, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 20/05/2008, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.219. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001401-93.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: KING PETROLEO LTDA
Advogado(s): MANOEL PAULO NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 254), MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Requerido: ROSIMARINA FREIRE BASTOS
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA, OAB-PI 2705, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 27/10/2006, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.220. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009762-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AVILNETE BELEM DE SOUZA MESQUITA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014674-90.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 31618)
Requerido: FRANCISCO BRUNO DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.222. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006785-51.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO HENRIQUE DE SOUSA BORJA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.223. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003899-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUCIA MACEDO DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.224. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011366-85.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JANAYNA PERCY COSTA PESSOA
Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3339), DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709)
Declarado: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): VALMIR PONTES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4810-A), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
DESPACHO, fl. 189: "[...]. Uma vez contestada a existência de crédito em favor da exequente deverá ser a parte executada intimada, através do seu procurador indicado nos autos para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar a complementação do valor, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor aposntado pela Contadoria, nos moldes do artigo 475-J do CPC/73. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 30 de Setembro de 2015. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

10.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020333-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SILVA CARLOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029010-65.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): RAFAEL CERQUEIRA SOEIRO DE SOUZA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 68450), CARLA PASSOS MELHADO COCHI(OAB/SÃO PAULO Nº 187329)
Requerido: S J I COMERCIO CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020394-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005547-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEURIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JANAÍNA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014515-84.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 108911), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007846-05.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSE WELLINGTON CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE WELLINGTON CARVALHO DOS SANTOS.

10.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006330-47.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): PAULO CARDOSO DA ROCHA, PAULO CARDOSO DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PAULO CARDOSO DA ROCHA.

10.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004210-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029379-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)

Requerido: PEDRO JOSE DE SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PEDRO JOSE DE SILVA.

10.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011508-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA ESTRELA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011067-98.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MONTEIRO COSTA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000780-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSALBA MARIA BORGES DE ANDRADE RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004062-88.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: RAISSA NADABIA SAMPAIO ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021092-15.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: PEDRO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032264-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: LOKAL RENT A CAR LTDA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Requerido: JOSE CARLOS CAVALGANTE LIMA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008175-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UMBELINA SARAIVA ALVES
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10

(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015098-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MICHELINE DE JESUS NASCIMENTO SAMPAIO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019020-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JODENILSON ARAUJO SILVA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.243. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011226-27.2002.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: REMAC - ODONTOMEDICA HOSPITALAR LTDA.
Advogado(s): ROSSANA MARIA ESCORCIO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 240)
Réu: ADALTO DE MIRANDA ROCHA
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado JOSE POLICARPO DE MELO, OAB-PI 2057, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 13/06/2006, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004520-42.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAO JALES DA SILVA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Requerido: WILITHON DA SILVA PARANHOS JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006350-72.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: IRENE PEREIRA DAS NEVES TAVARES
Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Requerido: OTAVIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005099-63.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VERA LUCIA DA SILVA
Advogado(s): ANGELA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 290-B), JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 226)
Requerido: INSTITUTO EDUCACIONAL LUCENAS FORTE - ESCOLA CASTELINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019507-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NETTEL SOLUTIONS LTDA
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A.
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002623-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE NARCISO FILHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BV FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.249. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000120-68.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ANDRE MELO DE ARAUJO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8791), ARISTIDES JOSE CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3887), ROBERTO CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 10654)
Requerido: LENILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado GREGÓRIO MARTINS SARAIVA, OAB-PI 1755, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 19/06/2006, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC

10.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002555-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAVID DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.251. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002106-57.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTE - UNE
Advogado(s): HELIO MAIA PIMENTEL DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3540), SABRINA FORTES MENDES MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 3464)
Requerido: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-DCE/UESPI
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado ANTONIO JOSE DE MORAES AGUIAR, OAB-PI 9044, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 20/04/2009, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.252. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001037-87.2002.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: ROBERVAL SALES LEITE
Advogado(s): MARIA LAURA LOPES ELIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3452), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Requerido: BANCO REAL S/A
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA, OAB-PI 5227, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 24/01/2008, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.253. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001728-04.2002.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ROBERVAL SALES LEITE
Advogado(s): MARIA LAURA LOPES ELIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3452)
Requerido: BANCO REAL S/A
Advogado(s):
A Secretária Designada da 4ª Vara Cível de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ- PI intima o advogado MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA, OAB-PI 5227, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 24/01/2008, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC.

10.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031803-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO DA CRUZ SILVA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000857-56.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTANCIA PIRES DE ABREU
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.256. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023249-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RITA MARIA RIBEIRO DE MATOS
Advogado(s): JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1430)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.257. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011086-46.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: VALDINAR BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.258. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032849-06.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC)
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.259. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014582-78.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S. A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ...
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: HUGO HUMBERTO R SILVA LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) VI - Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seus incisos III e IV, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. VII - Custas de direito e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 20, §4º, do CPC, pela parte autora. (...)"

10.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004012-28.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: SILVANA DE FREITAS PINTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

10.261. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023835-85.2015.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CARLOS ALBERTO DA SILVA.

10.262. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014448-46.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RÉGIS MARQUES DA COSTA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Vistos e etc.
... ...
Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FRANCISCO RÉGIS MARQUES DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 15/08/1995, filho de Joseilda Marques da Silva e José Wellington Alves da Costa, residente na Rua Sotero Vaz, nº 3050, Primavera, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal c/c art. 70 do CP.
P.R.I.
TERESINA, 9 de junho de 2016
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.263. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013882-44.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUÍ Nº 3897/03)
Requerido: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Vistos, etc.
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

10.264. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015501-67.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
Advogado(s): PATRÍCIA DONATO MATHIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 285959), PRISCILA MARTINS CARDOZO DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 252569)
Executado(a): M N CELULARES LTDA
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
SENTENÇA: Vistos,etc...(...) Relatados. Decido. Ao que se tem, as partes compuseram-se, tanto que assinaram termo de acordo, de rigor só resta à extinção do feito, no caso, com resolução do mérito, vez que a solução do litígio se deu em formalização de composição. Tal pedido tem o seu embasamento previsto no art. 269, III, no Código de Processo Civil, in verbis: Extingue-se o processo com julgamento de mérito: III quando as partes transigirem. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o Acordo firmado por LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e M.N. CELULARES, e, em consequência, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, cumulado com o artigo 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Proceda-se o desbloqueio dos valores efetuados às fls.92/94. Transitado em julgado, arquive-se com a respectiva baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 14 de janeiro de 2016

10.265. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002348-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NIZE MADEIRA DE MOURA CAMPOS
Advogado(s): ROSANGELA SANTANA MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 9623)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO: Recolha a parte as taxas de preparo e baixa.

10.266. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000745-19.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: MARIA VALNICE DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte Autora para se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 34 (A certidão informa que o despacho de fls. 23v fora devidamente cumprido, e que a resposta constante no ofício informou o mesmo endereço já constante na petição inicial).

10.267. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021969-47.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EFRAIN BEN - ÓRION ARAUJO SOARES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DECISÃO: Indeferido os benefícios da Justiça Gratuita, peticionou o Autor pedido de pagamento das custas somente ao final do processo afirmando não possuir condições financeiras momentâneas para arcar com às custas processuais , entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência económica do mesmo. Ante o exposto, intime-se o Autor, na pessoa do seu representante lega!, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de extinção.

10.268. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007666-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON ELIAS DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se o pedido de reconsideração de fls. 31/36 formulado pela parte Autora, com alegações que, a meu ver, não podem respaldar a revogação do despacho proferido no presente processo (fls.29/30), motivo porque mantenho a referido despacho, pelos seus próprios fundamentos.

10.269. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015344-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCINEIDE DIAS MAGALHÃES
Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
Réu: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): NIZAM GHAZALE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21664)
DESPACHO: Manifeste-se a parte Requerida sobre o certificado às fls.145, que informa o falecimento da parte requerente, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

10.270. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015220-48.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte Autora, na pessoa de seu causídico, para manifestar-se sobre o certificado às fls.70 dos autos, que informa a devolução da carta de citação em razão da mudança de endereço do Requerido, requerendo o que entender de direito.

10.271. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031649-85.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOSÉ ELÍGIO SANTOS DE SOUZA FILHO
Advogado(s): FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO(OAB/PIAUÍ Nº 9068)
SENTENÇA: Vistos, etc...Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 64/65, celebrado nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Custas pagas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. TERESINA, 15 de janeiro de 2016.

10.272. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023688-30.2013.8.18.0140
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS MARREIROS NUNES MIRANDA, ANTONIO DE PADUA CORREIA MIRANDA, JOSÉ RENATO LEAL

LOPES
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Requerido: NILZA NUNES MARREIROS, MARIA DA CONCEICAO NUNES MARREIROS MELO, EDSON VASCONCELOS MELO, LAINA MARIA DE FATIMA NUNES MARREIROS NOGUEIRA, RENE NOGUEIRA MARTINS BARBOSA, JOSÉ MARREIROS NUNES, IRIS BARRETO NUNES MARREIROS, RIALTINI MARREIROS NUNES, ENEIDA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, LUIS MARREIROS NUNES, RAIMUNDO NONATO MARREIROS NUNES, ANTONIO MARREIROS FILHO, DILSON MARREIROS NUNES, MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA MARREIROS NUNES, NILDE MARREIROS NUNES, MARIA EUNICE MARREIROS LEAL
Advogado(s): JOSE MARREIROS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 811)
DESPACHO: Intimem-se os requeridos sobre o petitório de fls.51/52.

10.273. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019896-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA VALDEILZA SOUSA LACERDA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 31 de Agosto de 2016 às 10:30hr.

10.274. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023812-52.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: YASCARA PINHEIRO LAGES PINTO
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, constatei a inexistência do recolhimento das taxas de preparo e baixa dos presentes autos. Desta feita, determino a expedição da guia de recolhimento das referidas custas.
Após, expeça-se os competentes Alvarás na forma requerida, arquivando-se os presentes autos, na forma da lei.
Cumpra-se.

10.275. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003128-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: ENEAS DE CESARI AREA LEAO MEIRELES
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
DESPACHO: Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da certidão da lavra do Oficial de Justiça, acostada aos autos, às fls. 82 verso (A cetidão informa que o bem objeto da presente ação não fora localizado).

10.276. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003732-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ADEMILDO DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Sobre a certidão encartada às fls. 129v, que informa a mudança de endereço da parte autora, manifeste-se o autor, por seu procurador, em 05 dias

10.277. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011582-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7119)
Réu: ANA MARLY DE MACEDO, ALVARO FERNANDO DE M GALVAO
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, de ordem designo audiência de conciliação para o dia 31 de Agosto de 2016 às 10 hr.

10.278. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027549-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DA SILVA DIAS
Advogado(s): PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
Réu: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
DESPACHO: Intime-se o requerido sobre o petitório de fls. 188.

10.279. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004246-83.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDECI JOSE DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: A & A TRINDADE LTDA
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Vistos, etc.
Compulsando os autos, constatei a inexistência do recolhimento das taxas de preparo e baixa dos presentes autos. Desta feita, determino a expedição da guia de recolhimento das referidas custas.
Após, expeça-se o competente Alvará na forma requerida.
Cumpra-se.

10.280. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023683-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/CEARÁ Nº 28185-A), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: Manifeste-se o requerido sobre a petição de fls.139/140.

10.281. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020588-96.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI
Advogado(s): JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 86568), IRACY FERREIRA DO VALLE(OAB/SÃO PAULO Nº 81381)
Executado(a): ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
SENTENÇA: Julga-se o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do NCPC 487, III, b. 1. Com efeito, a despeito do que foi acordado pelas partes, firmando acordo extrajudicial (fls. 228/238), momento que comunicam também a suspensão do processo de execução a fim de que o Executado possa cumprir voluntariamente o ajustado. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas, conforme art. 487, III, b, do NCPC. 2. Em consequência, o processo ficará suspenso nos termos requeridos, considerando extinto com resolução de mérito após o cumprimento do acordo, assim tendo a transação efeito de sentença entre as partes. 3. Custas serão suportadas pela parte Requerida e a verba honorária de sucumbência resta compensada pela decaída simétrica de ambas as partes nos pedidos. 4. Expedidas as comunicações necessárias, feitas as anotações devidas e cumprido o acordo retro, proceda-se a respectiva baixa na distribuição e, após o pagamento das custas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

10.282. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013526-78.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DENILSON DO REGO MARQUES
Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Requerido: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA - DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902),
DESPACHO: Considerando os termos da petição de fls. 403/405, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para as devidas correções/atualização nos cálculos, incluindo multa de10% (dez por cento) e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento), como preleciona o art. 523, §1º, do NCPC. Ato contínuo, intimem-se as Executadas para realizar o pagamento do apontado no demonstrativo contábil do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, e não efetuado o pagamento tempestivamente, expeça-se mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação dos bens indicados nas fls. 405 dos autos. TERESINA, 17 de maio de 2016.(Cálculo feito às fls.409/12).

10.283. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005067-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Intime-se a parte autora para requerer o que julgar conveniente.

10.284. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006853-98.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)

Executado(a): HAYDEE SAMPAIO MELLO CASTELO BRANCO
Advogado(s): CLÁUDIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6110)
SENTENÇA: (...) Intime-se a parte autora para requerer o que julgar conveniente.

10.285. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005150-06.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): MANOEL NUNES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Intime-se a parte autora para requerer o que julgar conveniente.

10.286. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001845-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DANUBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

10.287. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021150-52.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo.

10.288. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027181-20.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: MARIA JOSE BORGES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro a expedição de ofício ao Detran, vez que tal medida tem se demonstrado igualmente inútil. Ademais, é consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios, de forma que indefiro o pedido de fl. 105. Dito isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse.

10.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011004-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: EVILASIO LEAL DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para se manifestar em 05 dias, por meio dos patronos constituídos às fls. 39/43.
Cumpra-se.
TERESINA, 10 de junho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001715-82.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: SAMARA DE ALCANTARA BARROS
Advogado(s):
Arquivem-se os autos, após as formalidades de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 10 de junho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.291. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015119-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO PAULO COIMBRA DE SOUSA, CLEMILTON BANDEIRA E SILVA, EDELZUITE RODRIGUES DOS SANTOS, EVA RODRIGUES DOS SANTOS, EVANY BANDEIRA SILVA, JESSICA ALINE OLIVEIRA COSTA, JOAO ARAUJO FILHO, JULIANA ARAUJO CARDOSO, MARIA JOANA DARC DE ARAUJO, MARILEIDE MARQUES E SILVA, REGINA MAURA GOMES EVARISTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
DECISÃO: Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 200/205, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls.41, todas dos autos desta lide. Publique-se. Intime-se.

10.292. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021138-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 329/332, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Sem custas.
4. Expeça-se alvará, em favor do banco réu, para liberação dos valores depositados em juízo pela parte autora.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 10 de junho de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.293. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024131-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: FABIANO
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado para no prazo de 05(cinco) dias efetuar o pagamento das custas da carta precatória.

10.294. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024025-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO CARDOSO SIMEÃO DOS SANTOS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: (...) Redesignou, então, esta audiência para o dia 06/07/2016 às 9h, ficando de já intimada a parte presente e seu advogado, devendo o requerente ser intimado por meio do seu advogado.

10.295. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026116-87.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): KARINA PINTO ANDRADE DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 18143), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
Réu: LABORATORIO INDUSTRIAL E FARMACEUTICO BUCAR LTDA, CAIO LUSTOSA BUCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço completo dos requeridos

10.296. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002304-84.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS CORREIOS - ARCO
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15(quinze) dias. Feito isto, voltem-meos autos conclusos.

10.297. DESPACHO CARTA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010825-37.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LEONARDO WEIBER FREITAS DE SOUSA FARIAS, NEIDJA NAIRA DE SOUSA FREITAS
Advogado(s): CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11719)
Requerido: GILVAN CASTRO FARIAS
Advogado(s):
Vistos,
1. Em face das limitações derivadas do início de conhecimento defiro alimentos provisórios no montante de 15% (quinze) por cento do salário mínimo vigente. Quantia a ser suportada pelo requerido e mensalmente revestida em benefício do (a) requerente, a partir da citação, mediante depósito em conta bancária, informada na inicial.
1.1. Intime-se o patrono do requerente para em 05 (cinco) dias informar o número da conta bancária para os fins do item anterior.
2. Designo o dia 12/08/2016, às 08h30min neste Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões para a audiência de conciliação/mediação.
4. Cite-se o(a) réu(ré), por via postal com aviso de recebimento, para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo ,deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelos(as) requerentes na peça atrial.
4.1. A carta citatória será registrada para entrega ao(à) citando(a), exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, devendo constar da mesma cópias deste despacho e da petição inicial.
5. Intimem-se os requerentes, observando que o injustificado não comparecimento importará no arquivamento da ação proposta.
6. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
7. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.
Int. Expedientes necessários.

10.298. DESPACHO CARTA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011793-67.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ARTHUR GABRIEL ALENCAR ANDRADE
Advogado(s): ALIRIO BARRETO TERCEIRO ALVES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12108)
Requerido: STANLEY ROSSINE GONÇALVES ANDRADE
Advogado(s):
Vistos,
1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
2. Resguardo manifestação do pedido de revisão de alimentos após a realização da audiência a seguir designada para melhor instrução do feito.
3. Designo o dia **11/10/2016, às 12h00min,** neste Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões para a audiência de conciliação, e, se for o caso, instrução e julgamento.
4. Citem-se os requeridos, via correios com aviso de recebimento, para comparecerem à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixem de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelos requeridos, os fatos articulados pelo requerente na peça atrial.
4.1. A carta citatória será registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, devendo constar da mesma cópia deste despacho e da petição inicial.
5. Intime-se o requerente, observando que o seu, injustificado, não comparecimento, importará no arquivamento da ação proposta.
6. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.

10.299. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0017218-46.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA PIRES DE SOUSA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: SUYANE PIRES NUNES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SUYANE PIRES NUNES, Brasileiro(a), solteira, desempregada, filho(a) de MARIA PIRES DE SOUSA BARBOSA e MARIANO DA LUZ BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) em QUADRA 05, CASA 06, BELA VISTA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017218-46.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA PIRES DE SOUSA, Brasileiro(a), casada, costureira, residente e domiciliado(a) em QUADRA 05, CASA 06, BELA VISTA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de junho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.300. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017269-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LANIER DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676), ELLEN LIMA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9964)

Réu: JOÃO DA CRUZ VIVEIROS NETO
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Vistos,
Designo o dia 04/10/2016 as 10h00min, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, fórum local, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Int. Expedientes necessários.

10.301. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0017226-23.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EZILDA ALVES DE BRITO FERREIRA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: MARIA DO CARMO ALVES SAMPAIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO CARMO ALVES SAMPAIO, Brasileiro(a), solteira, sem profissão, filho(a) de José Giovane Sampaio e Ezilda Alves de Brito Ferreira, residente e domiciliado(a) em RUA HABACUQUI, QUADRA S, LOTE 14, PARQUE BRASIL II, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017226-23.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EZILDA ALVES DE BRITO FERREIRA, Brasileiro(a), divorciada, do lar, filho(a) de MARIA ESTELINA ALVES DE BRITO , residente e domiciliado(a) em RUA HABACUQUE, QUADRA S, LOTE 14, PARQUE BRASIL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de junho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.302. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013681-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: GABRIEL FARIAS SOARES, WASHINGTON BAPTISTA SOARES FILHO
Advogado(s): ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
Réu: WASHINGTON BAPTISTA SOARES
Advogado(s):
Intime-se o requerente, por seu patrono para, no prazo de 15(quinze dias), emendar a inicial, como segue:
Juntar aos autos competente instrumento de procuração para regularizar a representação do seu constituinte, sob pena de indeferimento, conforme art. 321 do NCPC
Int. Expedientes necessários.

10.303. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0012230-79.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AMELIA REGINA MENESES CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: GILTON HELIO DE MENEZES CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GILTON HELIO DE MENESES CARVALHO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de AMELIA MENESES DE CARVALHO e JOSE DA COSTA CARVALHO, residente e domiciliado(a) em AV. CAMPOS SALES ,1427, CENTRO NORTE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0012230-79.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AMELIA REGINA MENESES CARVALHO DOS SANTOS, Brasileiro(a), casada, agente administrativa, residente e domiciliado(a) em AV. CAMPOS SALES, 1427, CENTRO NORTE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de junho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.304. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0019905-93.2014.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: MARIA LODIA DE LIMA COSTA PINTO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161), MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)
Requerido: CAIRA COSTA TAVARES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CAIRA COSTA TAVARES, Brasileiro(a), filho(a) de José Tavares da Silva e Maria Nilza da Costa, residente e domiciliado(a) em RUA LONGÁ, Nº 1562, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019905-93.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA LODIA DE LIMA COSTA PINTO,**Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em R. LONGA N 1562, PQ ALVORADA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de junho de 2016.
VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.305. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0018206-67.2014.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: FRANCISCO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: ANTONIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO LOPES DE SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de Cecília Monteiro Lopes e Antonio Araújo Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA FLORESTAL Nº 216, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018206-67.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCO LOPES DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA FLORESTAL Nº 216, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de junho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.306. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018806-88.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PAULO EVANGELISTA DA SILVA, GERMANO PEREIRA DA SILVA, ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA ROSILENE INACIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5638)
Inventariado: ADELINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, 1. Face à contenda envolvendo a esposa de um dos herdeiros, importa mencionar que as partes casaram-se, em 05/07/1989, sem que houvesse convenção expressa a respeito do regime de bens do casamento. Nesse sentido, a teor do art. 258 do Código Civil de 1916, à época vigente, o regime de bens do casal é o da comunhão parcial. 1.1. Nesta esteita, a teor do art. 269, I do citado diploma civil, excluem-se da comunhão de bens do casal aqueles adquiridos por qualquer dos cônjuges por meio de doação ou sucessão, de modo que desnecessária a participação do cônjuge do herdeiro Germano Pereira da Silva nestes autos ou em qualquer assunto atinente a seu quinhão hereditário. 2. Pelo exposto, determino às partes o cumprimento do item 3 do despacho de fls. 54, acaso ainda haja interesse na realização de cessão do bem. 3. Aguardem-se os autos em secretaria até o cálculo do imposto causa mortis. TERESINA, 3 de fevereiro de 2016 VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.307. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007893-13.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LAVINNIA MACHADO BRIGIDO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Réu: ELPIDIO BRIGIDO FILHO
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Defiro pedido requerido à fl. 512 dos autos.
Expedientes necessários.

10.308. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004724-23.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: VALDECI RIBEIRO DO MONTE PALMA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
Réu: ADRIANA SILVA DO MONTE PALMA
Advogado(s): ABEL LIMA DE SANTANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2376)
Vistos,

1.Intime-se, a requerida, por sua advogada, para para se manifestar sobre petições de fls. 385/391 e 398/402, no prazo de 5(cinco) dias.

10.309. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016215-56.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: G. O. M.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: J. R. D. M.
Advogado(s): JOSE MAIA GADELHA(OAB/CEARÁ Nº 9094)
Intime-se a parte requerida para apresentar o endereço de seu empregador, caso esteja trabalhando com vínculo empregatício.

10.310. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009843-23.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARANDREIA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
Vistos,
Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 22/07/2016, às 12h00min, a míngua de outra data desimpedida, a realiza-se nesta 6ª Vara da Família e Sucessões, no fórum local. As partes devem estar acompanhados de seus Advogados, ou Defensores Públicos (CPC/2015, art. 695 § 4º).
Em face das limitações derivadas do início de conhecimento defiro alimentos provisórios no montante de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo vigente. Quantia a ser suportada pelo requerido e mensalmente revestida em benefício do (a) requerente, a partir da citação, mediante depósito em conta bancária, informada na inicial.
Cite-se o réu para comparecer a audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo o prazo para responder a ação é de 15 (quinze) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado (art. 345, II do CPC/2015).
O mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo. (art. 695 § 1º do CPC/2015).
Intime-se o autor, por seu presentante legal, seu advogado e o órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.

10.311. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013269-43.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOÃO REIS DOS SANTOS COSTA, MARIA DO SOCORO RODRIGUES DA COSTA, WELLINGTON BATISTA FERREIRA, MARIA DA GUIA SOUSA LOPES, GARDENE BATISTA FERREIRA, ZILMAR BATISTA FERREIRA
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA, RAIMUNDA BATISTA FERREIRA
Advogado(s):
O inventário sob o rito do arrolamento deve ser apresentada com os requisitos do art. 660 do NCPC, ou seja, instruída com as certidões de óbito do de cujus, de nascimento dos solteiros e de casamento dos casados; com a relação dos bens do espólio com o valor atribuído a cada um, para fins de partilha; as partes poderão, na própria inicial, ou em anexo a ela, apresentar o plano de partilha, juntando as quitações das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municial, bem como a prova do pagamento do imposto causa mortis.
Intime-se o requerente por intermédio de seu patrono, no prazo de 15 (quinze) dias para cumprir as supracitadas determinações.
Cumpra-se.

10.312. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0023568-50.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157)
Interditando: ISIDORIA MARIA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ISIDORIA MARIA DA SILVA, Brasileiro(a), viúva, pensionista, filho(a) de Angela Maria da Silva, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL BANDEIRA, Nº 2992, MEMORARE I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023568-50.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro(a), casada, desempregada, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL BANDEIRA, Nº 2992, MEMORARE I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 10 de junho de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

10.313. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015677-12.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: MANOEL DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 60/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MANOEL DA SILVA, ou requeira o que entender de direito.

10.314. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006234-71.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: FRANCISCO SANTOS PIMENTEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 172/v, manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.315. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023641-22.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONEYK ITALO DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Consoante art. 485, § 7º do Novo CPC, mantenho a sentença de fls. 53/54, por seus próprios fundamentos.
Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do Novo CPC, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

10.316. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001685-47.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: WALDEMIR DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 72/v, manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.317. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021534-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: FRANCISCO AUGUSTO BERNARDINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 27/v, manifeste-se a parte autora, fornecendo novo endereço da parte ré, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.318. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007709-57.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: LUIS ALVES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
DECISÃO fls. 10/11: "[...] Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de seu mérito, com fulco no art. 267, VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte *ex Adversa*. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente.Teresina, 11 de fevereiro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.319. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006819-21.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Advogado(s): MARIANNE RABELO CARVALHO(OAB/GOIÁS Nº 31057)
Executado(a): MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Advogado(s): MARCELO ALVES DE PAULA (OAB/PI N° 8521)
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade de fls. 52/60, com fulcro no art. 218, § 3° do NCPC.
Cumpra-se.

10.320. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025770-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO MENDES DE SOUSA
Advogado(s): THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491)
Réu: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s):
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.

10.321. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002060-14.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: GLOBAL AUTO PEÇAS OF CAMINHOES, HISLANETY RODRIGUES ALVES DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
MANIFESTE-SE a parte autora sobre as certidões do Oficial de Justiça de fls. 75/v e 76/v, fornecendo novos endereços dos réus, ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.322. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022080-94.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: MARIA DO CARMO SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DO CARMO SOUSA DA SILVA.

10.323. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019386-89.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: TERESA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA KIRINUS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
MANIFESTE-SE a parte autora, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 60/v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.324. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005009-79.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LILIAN MARIA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para manfestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 99/v/100, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.325. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023262-52.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: NATANAEL SOUSA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
MANIFESTE-SE a parte autora, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 62/v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.326. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009600-84.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: SÉRGIO LEAL BORGES, ANA CÉLIA SILVA VIEIRA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: JOSÉ CAETANO MELLO JÚNIOR, TALITA KARINE LUSTOSA LIMA VALLE MELLO
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)
DESPACHO FLS. 96: "[...] Intimem-se os requeridos, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina, 22 de fevereiro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.327. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009588-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REBECA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LARISSA MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9582), IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO FLS. 101: "Chamo o feito à ordem. Revogo o despacho de fls. 98, tendo em vista que às fls. 32, consta decisão deferindo os benefícios da justiça gratuita. Por outro lado, verifico que a parte autora não foi intimada da decisão de fls. 29/30. Isto posto, intime-se o autor acerca da decisão de fls. 29/30. Teresina, 22 de fevereiro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.328. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017994-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ODAIR JOSE MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 27/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ODAIR JOSE MARTINS, ou requeira o que entender de direito.

10.329. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022752-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: MARIA SONIA FARIAS DOS SANTOS DA CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 24/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA SONIA FARIAS DOS SANTOS DA CUNHA, ou requeira o que entender de direito.

10.330. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007739-92.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LUIS ALVES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO FIBRA S.A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
DECISÃO FLS. 09/10: "[...] Ante o exposto, julgo procedente a presente impugnação ao valor da causa para atribuir a ela o valor de R$ 13.241,55 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), ao tempo que determino que a parte autora efetue o pagamento da complementação das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.Teresina, 11 de fevereiro de 2016. Sebastião Firmino Lima Filho - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

10.331. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024055-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/CEARÁ Nº 27988-A)
Requerido: JESUS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JESUS DOS SANTOS SILVA, ou requeira o que entender de direito.

10.332. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015724-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EDNA MARIA DE ALENCAR
Advogado(s): LÉA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Declarado: BENEDITO TOMAZ DE AQUINO FILHO, IDEA VEICULOS, OLAVO COSTA DE SOUSA, BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINAN.
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), JOSE DE RIBAMAR SOUSA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 60)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 191/197, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 78/82, todas dos autos desta lide.
Intimações necessárias.Cumpra-se.

10.333. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022165-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ANDRESSA JULIENI DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 39/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANDRESSA JULIENI DE OLIVEIRA ROCHA, ou requeira o que entender de direito.

10.334. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021841-22.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ou requeira o que entender de direito.

10.335. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001939-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746)
Réu: REYNALDO ARAÚJO DE AQUINO, JOAO ANTONIO SANTOS PERES PARENTE DE MATOS
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, cumprir o determinado no ato ordinatório de fl. 132.
Cumpra-se.

10.336. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010086-40.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: MAURO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista o decurso do prazo, manifeste-se a parte Autora, por seu advogado, interesse na continuidade do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.337. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017433-56.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ROBERTS LIMA CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ROBERTS LIMA CUNHA, ou requeira o que entender de direito.

10.338. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002063-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JAQUELINE SILVA RODRIGUES, GIVALDO DE SOUSA DA CRUZ
Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13504)
Intimo a Dra. **AGÉLICA COÊLHO LACERDA - OAB/PI nº 13504,** para apresentar **Defesa Prévia de Jaqueline Silva Rodrigues**, no prazo de 10 (dez) dias.

10.339. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009473-20.2011.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: GLAUCIA RODRIGUES DA CRUZ, JOSIVALDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a advogada TANIA GONÇALVES DE MIRANDA, OAB/PI 3084, para apresentar razões da apelação interposta em favor de GLAUCIA RODRIGUES DA CRUZ no prazo de 8 (oito) dias.

10.340. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003620-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: MICHELYSON HERMAM SOARES LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o **Dr. ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS, OAB n° 11.516,** para apresntar Defesa Prévia do acusado **Michelyson Hermam Soares Limano**, no prazo de 10 (dez) dias.

10.341. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021950-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Réu: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): Dr. GUSTAVO BRITO UCHÔA - OAB /PI Nº 6150
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/Pi, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO BRITO UCHÔA - OAB/PI Nº 6150, da **audiência designada para o dia 26/07/2016 às 11:00 horas** referente a **FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA NETO** e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 10 de junho de 2016.

10.342. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014414-37.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SILVIA HELENA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Não obstante a causídica ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO, OAB/PI nº 11826-A, tenha assinado a petição inicial, os advogados substabelecentes em fls. 06 não possuem procuração nos autos. Diante do relatado, intime-se o advogado acima descrito para regularizar a representação, juntando aos autos instrumento procuratório, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do art. 76, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição.

10.343. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0018809-77.2013.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO
Usucapido: JOSE FERREIRA COELHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição na 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a Advogada RISLEYANE HENRIQUE DE CARVALHO (OAB/PI 10.315), a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0018809-77.2013.8.18.0140, designada para o dia 21 de setembro de 2016, às 9:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de junho de 2016 (10/06/2016). Eu, JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO, Analista Judicial, o digitei, conferi e subscrevi. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição na 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

10.344. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009581-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: FABIO HENRIQUE GOMES VIEIRA
Advogado(s):
(...) Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. Cumpra-se. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.345. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023883-44.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DO SOCORRO MARQUES RIBEIRO GONÇALVES DE VASCPNCELOS
Advogado(s): EDUARDO MENESES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11992)
DESPACHO: R. Hoje. Vistos, Considerando que é dever do juiz promover a autocomposição entre as partes a qualquer tempo, conforme art. 139,V, NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 09/08/2016, às 11h00, no Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, no local de costume. Intimem-se as partes.

10.346. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014326-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Vistos. O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica deste. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.347. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002213-52.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Requerido: BFB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Na petição de fls. 308 o suplicante requer o cumprimento da sentença, entretanto não juntou aos autos a memória descritiva do débito, requerendo a remessa dos autos para a contadoria judicial.
Todavia, indefiro o pedido de remessa dos autos a contadoria, eis que constitui dever da parte exequente a juntada do demonstrativo atualizado do débito, nos termos do art. 798, I, "b" do NCPC. Em consequência, intime-se, o autor, por meio de seu advogado para juntar ao autos no prazo de 5 (cinco) dias a planilha atualizada da dívida, nos termos estabelecidos na sentença de fls. 206/221.
TERESINA, 10 de junho de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.348. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003140-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCOS ALVES CARNEIRO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: 1.A parte autora interpôs recurso de apelação da sentença de fls. 25/26, como se vê às fls. 29/36. 2.Acontece que, conforme petição de fls. 44, verifica-se a parte recorrente desistiu da ação, todavia em virtude da existência de sentença nos autos recebo o pedido de fl. 44 como desistência do recurso. O CPC, em seus art. 998 e 999, aduz que o recorrente não necessita da anuência do recorrido ou dos litisconsortes para desistir do recurso e que a renúncia ao direito de recorrer independe da aceitação da outra parte. Isto posto, homologo a desistência do recurso de apelação interposto pela parte requerente para que produza seus jurídicos e legais efeitos; 3.Considerando, ainda, que a parte ora recorrida, não tem interesse processual para recorrer da sentença de fls. 25/26, retornem-se os autos à secretaria para que certifique-se o trânsito em julgado da referida sentença; 4.Intime-se; 5.Adotadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

10.349. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012171-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V.F. S.A C.F.I
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

Requerido: T. P. DA S. O.
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa pelo autor, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no caso é de R$ 21.199,66 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. Cumpra-se. TERESINA, 10 de junho de 2016 MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.350. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013658-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A), CREDICARD SOLUÇÕES DE CREDITO, VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s):
Vistos. A autora requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a sua insuficiência econômica. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.351. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030012-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: LÍLIAM MENDES DE A. UCHÔA
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerente não efetuou o recolhimento das custas processuais, devido ao pedido de concessão da justiça gratuita formulado na exordial. No que se refere à justiça gratuita, o condomínio sujeita-se ao mesmo regime das pessoas jurídicas. Deste modo, aplica-se, por analogia, o disposto na Súmula 481/STJ: Faz jus ao benefício da justiça gratuita, com ou sem fins lucrativos, demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais. Em consequência, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira concreta para arcar com as despesas processuais, mediante documentos robustos que comprovem a situação de efetiva hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pedido.

10.352. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010644-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido.

10.353. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010719-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE ALVES, B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
DESPACHO: Decido. Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com base no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil.

10.354. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009287-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO AGUIAR
Advogado(s): PAULO MANOEL BEZERRA LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 13822)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO: Decido. Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 31/32. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil.

10.355. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002570-90.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SEVERINA MARIA DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SEVERINA MARIA DE ARAUJO.

10.356. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030084-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: SABA MOISES SAID NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. CONDOMÍNIO SHOPPING RIVERSIDE WALK ajuizou Ação de Cobrança de Cotas Condominiais em face de SABA MOISÉS SAID NETO. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 91/95) afirmando que as partes transigiram extrajudicialmente, motivo pelo qual requereu a extinção do feito. Entretanto, recebo a petição de fls. 91/95 como pedido de desistência da ação, tendo em vista que o requerido não foi citado. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Dispensadas as custas remanescentes. Publique-se, registre-se, intime-se.

10.357. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028583-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARLEY SUSIANE DE LIMA SOUSA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: R. Hoje. Vistos etc. Intime-se o requerido, por meio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a peça do acordo anexado aos autos às fls. 311/314

10.358. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010185-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESSEIELTON ALVES DE SOUSA NUNES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Decido. Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com base no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco

Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil.

10.359. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000909-76.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VALDENOR DE ARAÚJO ROCHA NETO
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Réu:
Advogado(s):
Analisando os autos, entendo que o pedido judicial para levantamento de valores registrados em nome de pessoa falecida é de competência da Vara de Família e Sucessões desta comarca. Ressalto que a incompetência funcional é matéria de ordem pública, cogente, podendo ser conhecida de ofício pelo magistrado, a qualquer tempo ou grau de jurisdição. Sobre o tema transcrevo o seguinte julgado: EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA PIS/PASEP VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL LEI Nº 6 858, DE 1980 O MONTANTE DO CRÉDITO QUE O FALECIDO TINHA JUNTO AO FUNDO PIS/PASEP, NÃO RECEBIDO EM VIDA, DEVE SER LIBERADO AOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES HABILITADOS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DE INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO; O LEVANTAMENTO SÓ DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL SE NÃO HOUVER DEPENDENTES HABILITADOS, HIPÓTESE EM QUE SERÃO RECEBIDOS PELOS SUCESSORES PREVISTOS NA LEI CIVIL, MEDIANTE ALVARÁ A SER REQUERIDO AO JUÍZO COMPETENTE PARA O INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO" (2ª SEÇÃO DO STJ, CC Nº 36 332/SP, RELATOR MINISTRO ARI PARGENDLER, DJ DE 30/11/2005). Portanto observa-se que será competente o juízo onde tramitaria eventual inventário, se referindo às Varas de Família e Sucessões. Ressalte-se ainda que matéria ora tratada tem fundamento no art. 666 do Novo CPC, que se encontra no capítulo VI Do inventário e da partilha, que é matéria de competência das Varas de Famílias e Sucessões. Assim, mesmo que no caso o procedimento não exija a abertura de inventário,tal fato não impõe a competência do juízo cível. Com a mudança da nova lei processual cabe também a abordagem do disposto no art. 10, do Novo CPC, o qual dita que: O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. Já o art. 64, §1º do mesmo diploma dita: A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício. Contudo a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) já firmou entendimento, consubstanciado no enuciado nº 4 formulado durante o seminário O Poder Judiciário e o novo CPC. Tal enunciado dita que: Na declaração de incompetência absoluta não se aplica o disposto no art. 10, parte final, do CPC/2015. Isto posto, declaro a incompetência deste juízo para apreciar o pleito e determino a remessa dos autos para distribuição livre a uma das Varas de Família e Sucessão desta Capital. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri

10.360. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006066-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEIANY TELLES VELOSO DE MACEDO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Decido. Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com base no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil.

10.361. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008532-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO CARLOS DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Primeiramente, defiro os benefícios da Justiça gratuita, por enxergar a presença dos pressupostos da Lei 1.060/50. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 22 /08 / 2016, às9:00h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.362. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025100-30.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TORRES & MELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Inicialmente, certifique-se o trânsito em julgado. Após, altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Na forma do artigo 513, §2º, do Novo Código de Processo Civil, intime-se o executado, através de seu(s) procurador(es) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (fls.98/99), acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 do NCPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do NCPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário tempestivamente será expedido desde logo, independentemente de nova intimação do credor, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º do art. 523, CPC), podendo a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do Juízo. Por fim, certificado o trânsito em julgado da presente decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à Secretaria a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Novo Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

10.363. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008613-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ROCHA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Primeiramente, defiro os benefícios da Justiça gratuita, por enxergar a presença dos pressupostos da Lei 1.060/50. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 22 /08/ 2016, às 10:00h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.364. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008396-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETE RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Primeiramente, defiro os benefícios da Justiça gratuita, por enxergar a presença dos pressupostos da Lei 1.060/50. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 22 /08 / 2016, às 09:30h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA

ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.365. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003140-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCOS ALVES CARNEIRO FILHO
Advogado(s):
Rh.
Vistos, etc.
1.A parte autora interpôs recurso de apelação da sentença de fls. 25/26, como se vê às fls. 29/36.
2.Acontece que, conforme petição de fls. 44, verifica-se a parte recorrente desistiu da ação, todavia em virtude da existência de sentença nos autos recebo o pedido de fl. 44 como desistência do recurso. O CPC, em seus art. 998 e 999, aduz que o recorrente não necessita da anuência do recorrido ou dos litisconsortes para desistir do recurso e que a renúncia ao direito de recorrer independe da aceitação da outra parte. Isto posto, homologo a desistência do recurso de apelação interposto pela parte requerente para que produza seus jurídicos e legais efeitos;
3.Considerando, ainda, que a parte ora recorrida, não tem interesse processual para recorrer da sentença de fls. 25/26, retornem-se os autos à secretaria para que certifique-se o trânsito em julgado da referida sentença;
4.Intime-se;
5.Adotadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
TERESINA, 9 de junho de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.366. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002556-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.367. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012024-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, RENATA CABRAL ROMERO, MANUELA CABRAL ROMERO SANTOS
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Réu: CONTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s):
Diante do exposto, com fundamento no art. 300, NCPC, DEFIRO parcialmente a tutela provisória para:
a)determinar que a requerida congele o saldo devedor contratual desde março/2012 (data em que findou o prazo para celebração do contrato de financiamento com a CEF), providenciando, no prazo de 03 (três) dias a apresentação aos requerentes de nova planinha contratual nos moldes determinados, a fim de viabilizar o financiamento pelos requerentes do saldo devedor com o agente financeiro, nos moldes ora determinados, sob pena de multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais);b) determinar a imissão na posse dos autores no imóvel descrito na fl.04, mediante a entrega das chaves pela ré aos autores, ficando condicionado o cumprimento da medida de imissão à comprovação do pagamento pelos autores da parcela "das chaves" [aplicada sobre esta a correção monetária de 24 meses (prazo contratualmente previsto para entrega da obra - cláusula X), a contar do transcurso do prazo de 90 (noventa) dias, fixado na cláusula II, § 3º (12/03/2012)], conforme cláusula VII, subcláusula"III" do contrato sobredito, bem como à comprovação do financiamento do saldo devedor, nos moldes acima estipulados.EXPEÇA-SE MANDADO para cumprimento da tutela de urgência ora deferida. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 23/08/2016, às 09:00, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão.Intimem-se os autores, através de seu procurador, para comparecerem à audiência. Expedientes necessários.Cumpra-se.Teresina - PI, 09 de junho de 2016.Drª Maria Zilnar Coutinho Leal.Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.368. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013868-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO CARLOS KIRINUS FILHO
Advogado(s): VIRGINIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3319)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, enxergando, em sede de cognição sumária, a presença dos requisitos da tutela antecipatória de urgência, com fundamento no art. 300, caput c/c art.303, caput, NCPC, DEFIRO a tutela provisória pleiteada para DETERMINAR que o réu autorize em favor do autor FERNANDO CARLOS KIRINUS FILHO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o procedimento de embolização pré-operatória, bem como a realização da cirurgia de retirada de tumor nasal já anteriormente autorizada administrativamente pelo Plano requerido, atendendo às requisições médicas de fls.62/63, sob pena de multa diária de R$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de descumprimento.Expeça-se mandado para cumprimento da tutela deferida. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 12/07/2016, às 10:00, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Teresina (PI), 09 de junho de 2016.Drª Maria Zilnar Coutinho Leal.Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.369. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026577-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Réu: ANTONIO JOEL DE ANDRADE FEITOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.370. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022993-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JARNLY BEZERRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, fornecendo, se for o caso, novo endereço, no prazo de 05(cinco) dias.

10.371. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029831-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: FRANCISCO ARAUJO ALVES RIBEIRO
Advogado(s):
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Em consequência, revogo a medida liminar concedida às fls. 31/32, bem como determino o recolhimento de eventuais mandados de busca e apreensão expedidos. Custas, pela parte que desistiu, conforme art. 90 do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 10 de junho de 2016. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri em Substituição

10.372. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007365-76.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça.

10.373. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010811-53.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ELISSON PEREIRA MENDES
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Réu: COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS
Advogado(s):
DESPACHO: Consta pedido de gratuidade da justiça. No entanto, não vislumbro, no momento, elementos que evidenciem a existência de pressupostos legais para a concessão da gratuidade. Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade da justiça. Cumpra-se

10.374. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026646-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO JOSE VIEIRA VIEGAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o decurso do prazo sem manifestação da parte sucumbente, determino que a Secretaria encaminhe cópia da conta judicial e certidão atestando a inadimplência da parte à Fazenda Pública para as providências cabíveis. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.375. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022432-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO DA COSTA CASTRO
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o decurso do prazo sem manifestação da parte sucumbente, determino que a Secretaria encaminhe cópia da conta judicial e certidão atestando a inadimplência da parte à Fazenda Pública para as providências cabíveis. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe

10.376. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº 0019481-17.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: REGINALDO MORAIS DA SILVA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475)
Usucapido: COUROS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s):
PROCESSO Nº: 0019481-17.2015.8.18.0140
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
8a VARA CÍVEL.
A Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Juri em substituição na 8a Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (Trinta) dias, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Cível uma Ação de USUCAPIÃO nos autos do processo n° 0019481-17.2015.8.18.0140, proposta por REGINALDO MORAIS DA SILVA em face de COUROS DO NORDESTE LTDA ficando Citados pelo presente Edital os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo apresentarem contestação no prazo no prazo de 15(quinze) dias, a contar da primeira publicação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor e, para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar e no futuro não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado três vez no Diário de Justiça com intervalo de dez dias entre as publicações, e afixado no lugar publico de costume deste Juízo. Dado e passado, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (25/05/2016 Eu, _____Maria Aparecida Pereira Morais, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevo.
-Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal-
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Juri
em substituição na 8a Vara Cível.

10.377. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018642-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENICIUS MANOEL MORAIS
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o decurso do prazo sem manifestação da parte sucumbente, determino que a Secretaria encaminhe cópia da conta judicial e certidão atestando a inadimplência da parte à Fazenda Pública para as providências cabíveis. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

10.378. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008226-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): MARIA DE JESUS VERAS - ME
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.379. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002944-82.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RODRIGO FIRMINO DE MOURA
Advogado(s):
19. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/04, para CONDENAR o acusado RODRIGO FIRMINO DE MOURA, como em curso no delito de roubo com causa especial de aumento de pena (CP, art. 157, § 2º, inciso II). Passo a individualizar e dosar a pena a lhe ser aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal.
20. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo.
21. Os seus ANTECEDENTES são maculados, conquanto não exista condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado; observa-se a reiteração criminosa respondendo a vários processos conforme pesquisa no sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: 0013254-89.2007.8.18.0140; 0015004-92.2008.8.18.0140; 0011406-57.2013.8.18.0140; 0001675-03.2014.8.18.0140 a respeito da CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE não foi possível constar na dinâmica procedimental, por ausência de provas, notadamente testemunhais o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME foram relevantes a serem valoradas na fase adequada; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.
22. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que lhe fixo a PENA-BASE em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.

23. Inexiste a atenuante e agravante. Ficando a pena em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.
24. Existe causa de aumento, vale dizer, o roubo cometido com uma causa de aumento de pena (concurso de agentes) aumento a pena para 5 (CINCO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO. Não há causas de diminuição, ficando o réu RODRIGO FIRMINO DE MOURA condenado à PENA FINAL pelo crime de roubo com causas especial de aumento de pena a 5 (CINCO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME SEMIABERTO.
25. Não há que se falar de substituição da pena, assim como sua suspensão, posto o que dispõe a redação do art. 44, inciso I do Código Penal.
26. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e contraditório.
27. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, ausente os requisitos da custódia preventiva.
28. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei nº Lei Ordinária Nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
29. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.
30. Disposições Finais.
31. Suspendo seus direitos políticos pelo tempo da pena, pelo disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como pelo art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao TRE/PI, comunicando-se a condenação do réu com sua devida identificação. Não havendo o pagamento da pena de multa no prazo legal, extraia-se a respectiva certidão.
32. Comunique-se a vítima MARIA ELENEIDE PEREIRA DA COSTA, nos termos do que dispõe o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
33. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado.
33. Dou esta por publicada com a entrega nos autos em Secretaria.
34. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado RODRIGO FIRMINO DE MOURA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 9 de junho de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.380. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005291-25.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EDVALDO LEONARDO DE MORAIS NOGUEIRA, JEFTER FABIO DA CUNHA BARBOSA, BRUNO LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704), JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 55-A)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os(as) advogados JOSÉ RIBAMAR CORREIA NOLÊTO (OAB/PI-55/85A) e JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO (OAB/PI-6704) para a audiência de DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/06/2016, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.381. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004827-88.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALVARO COSTA NETO
Advogado(s): WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11.066)
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11.066), PARA NO PRAZO E FORMA DA LEI, APRESENTAR A DEFESA ESCRITA DO ACUSADO.

10.382. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029815-23.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADRIANA VIEIRA DE JESUS, ISANILDES DOS SANTOS DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 9425)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB/MA- 9425) para a audiência de DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/06/2016, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

10.383. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011105-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

Requerido: BENEDITO SALOMÃO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
DESPACHO: Vistos em despacho. Trata-se o presente ato de audiência preliminar, prevista no art. 331 do CPC de 1973, hoje, audiência de conciliação, com previsão no art 334 do NCPC. Inicialmente, verifica-se a injustificada ausência da parte autora neste ato, mesmo devidamente cientificada para tal, conforme se observa na certidão de Publicação no Diário de Justiça de fls.82. Faltante também a parte Suplicada, porém, esta de forma justificada, posto tal parte ter juntado aos autos um atestado médico informando de sua impossibilidade de comparecimento. Ocorre, que inobstante o presente ato ocorrer égide do NCPC, a prolação do despacho de designação da referida audiência, deu-se em data anterior à entrada em vigor da aludida legislação processual, pelo que, tenho por incabida a aplicação da penalidade prevista no Art.334, §8º do NCPC. Ademais, em face da natureza da causa comportar possibilidade de acordo, designo o dia 08.08.2016 às 11:00 para a realização de nova sessão destinada a conciliação. Intime-se. Cumpra-se.

10.384. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015194-11.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINSITRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição e face o que dos autos constam, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação que a designo para o dia 08 de setembro de 2016, às 10:00 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
Intimem-se as partes para comparecimento, podendo se fazerem presentes por seus procuradores com poderes expressos para os fins da busca da composição e/ou conciliação das mesmas.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.385. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002532-15.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: IRENE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação, designo o dia 08 de setembro de 2016, às 09:30 horas, no local de costume, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes para comparecimento, podendo se fazerem presentes por seus procuradores com poderes expressos para os fins da busca da composição e/ou conciliação das mesmas.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.386. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019071-56.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAEL CANUTO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Réu: ALIANCA DO BRASIL CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Diga a parte autora sobre petição de fls. 277.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 07 de junho de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina - PI
- Em respondência pela 9ª Vara Cível de Teresina

10.387. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0026884-21.2010.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: ANTONIO GUILHERME DE SOUSA FILHO, RONALDO MOISÉS DE MELO, MARCOS ANTONIO PEREIRA
Advogado(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1484)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), para apresentar as alegações finais escritas no prazo de 8(oito) dias em favor de CB RONALDO MOISÉS DE MELO. Teresina (PI), aos 10 dias do mês de junho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

10.388. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026884-21.2010.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: ANTONIO GUILHERME DE SOUSA FILHO, RONALDO MOISÉS DE MELO, MARCOS ANTONIO PEREIRA
Advogado(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1484)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: DR. MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), para apresentar as alegações finais escritas no prazo de 8(oito) dias em favor de CB MARCOS ANTONIO PEREIRA. Teresina (PI), aos 10 dias do mês de junho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

10.389. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0011381-39.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Executado(a): RAIMUNDO ADRIANO MONTEIRO CUTRIN
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu **RAIMUNDO ADRIANO MONTEIRO CUTRIN**, a comparecer, acompanhado de advogado ou defensor público, à audiência admonitória do Proc. nº 0011381-39.2016.8.18.0140, designada para o dia 15/07/2016, às 8:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de junho de 2016 (10/06/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.390. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0010413-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Executado(a): ANDRE GONÇALVES DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO OAB/PI Nº 1170/80 e AFONSO FREITAS RIBEIRO GONÇALVES OAB/PI Nº 10141/13
DESPACHO: Designo a audiência admonitória para o dia 20 de julho de 2016, às 10:15 horas.

10.391. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011841-26.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 6º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): MARIA DO CARMO DE CARVALHO
Advogado(s): HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO OAB/PI Nº 11.015 e CÉSAR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM OAB/PI Nº 2.708-E
DESPACHO: Designo a audiência pleiteada para o dia 20 de julho, às 10:30 horas.

10.392. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011350-19.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUI
Executado(a): WAGNER RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA OAB/PI Nº 11648
DESPACHO: Designo a audiência admonitória para o dia 20 de julho de 2016 às 11:15 horas.

10.393. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0010191-41.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): JOSE EDILSON DE BRITO VIANA
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA OAB/PI Nº 2353
DESPACHO: Designo a audiência admonitória para o dia 20 dejulho de 2016 às 10:30 horas.

10.394. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0010073-65.2016.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO A 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):

Executado(a): JOÃO ROMARIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ RAIMUNDO DE MORAIS OAB/PI Nº 3437 e EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO OAB/PI Nº 10073
DESPACHO: Designo a audiência admonitória para o dia 20 de julho de 2016 às 10:45 horas.

10.395. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0024379-73.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): NATANAEL GOMES CARDOSO
Advogado(s): TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS (OAB/PI Nº 694-93) e DANIEL DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 4862)
DESPACHO: Uma vez que, na data da audiência designada, haverá sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral, de que sou membro titular, adio a audiência para o dia 29 de julho de 2016, às 10:15 horas.

10.396. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0024765-06.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Executado(a): FABRICIA ABREU FERNANDES NORONHA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES OAB/PI Nº 5110
DESPACHO: Uma vez que, na data da audiência designada, haverá sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral, de que sou membro titular, adio a audiência para o dia 29 de julho de 2016, às 09:45 horas.

10.397. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0025149-66.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRAIS - PI
Executado(a): JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA UCHÔA
Advogado(s): MARCYELLE ARAÚJO NEVES - OAB/PI Nº 12930
DESPACHO: Uma vez que, na data da audiência designada, haverá sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral, de que sou membro titular, adio a audiência para o dia 29 de julho de 2016, às 10:30 horas.

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. EDITAL Nº 01/2016, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O Juiz de Direito Thiago Coutinho de Oliveira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, no exercício cumulativo da substituição legal da Vara Única da mesma comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, na forma dos artigos 425, §§ 1º e 2º, e 426, §§ 1º a 3º, ambos do Código de Processo Penal, foram alistadas as pessoas indicadas no ANEXO I deste edital para comporem a lista provisória de jurados, válida para o ano de 2016, nas sessões do Tribunal Júri desta Comarca de Barras, inclusive relacionadas aos delitos cometidos nos termos judiciários de Boa Hora/PI e de Cabeceiras do Piauí/PI, podendo ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente durante os próximos 30 (trinta) dias, após os quais ocorrerá a publicação definitiva. Divulga-se, ainda, o teor dos artigos 436 a 446 do Decreto-lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do mesmo diploma legal (ANEXO II deste edital). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e no átrio do Fórum Des. Arimateia Tito, situado na Rua Leônidas Melo, nº 816, Centro, Barras/PI, CEP 64100-000, telefone (86) 3242-2597. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barras/PI, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____ (Vânia Elizabeth Lages do Rego), Secretária do Tribunal Júri, subscrevo e certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito Thiago Coutinho de Oliveira, respondendo por esta unidade judicial.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito
ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2016, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Nº	NOME	PROFISSÃO	MUNICÍPIO
01	Antonio Francisco de Araújo Silva	Administrativo	Barras
02	Francisco das Chagas Cardoso Silva	Agente Epidemiológico	Barras
03	Gilcelia Castelo Branco Oliveira	Agente Epidemiológico	Barras
04	Maria da Conceição Ferreira dos Santos	Agente Epidemiológico	Barras
05	Nelson Melo Lemos	Agente Epidemiológico	Barras
06	Raimundo Ferreira de Macedo	Agente Epidemiológico	Barras
07	Valdemar Gama de Sousa	Agente Epidemiológico	Barras
08	Auridea Rodrigues Lustosa	Enfermeira	Barras
09	Edson Teles da Ponte Filho	Enfermeiro	Barras
10	Regina Celia Araujo Resende	Enfermeira	Barras
11	Saara Tavares Serafim	Enfermeira	Barras

12	Maria da Conceição de Paula Sousa	Enfermeira	Barras
13	Elinalda Costa Sousa	Auxiliar Odontológico	Barras
14	José Nazareno Alves Pereira	Auxiliar Odontológico	Barras
15	Laiane Vera da Silva Sousa	Auxiliar Odontológico	Barras
16	Missinalda Coelho de Melo	Auxiliar Odontológico	Barras
17	Risalva Carlos da Silva	Auxiliar Odontológica	Barras
18	Alda do Nascimento Damasceno	Técnica em Enfermagem	Barras
19	Maria da Conceição Lages Mesquita	Técnica e m Enfermagem	Barras
20	Maria do Perpetuo Socorro Sousa Paz	Técnica em Enfermagem	Barras
21	Maria dos Remedios Silva Gadeia	Técnica em Enfermagem	
22	Maria do Socorro Alves da Silva	Assistente Social	Barras
23	Mateus Mesquita de Paula	Artesã	Barras
24	Antonio Ribeiro de Araujo	Auxiliar Administrativa	Barras
25	Maria Antonia Cardoso Silva	Auxiliar Serv. Gerais	Barras
26	Maria da Conceição Rodrigues de Miranda	Assist. Administrativo	Barras
27	Rozilandia Machado Costa	Auxiliar Administrativo	Barras
28	Ana Cristina Araujo Silva	Fiscal vigil. Sanitária	Barras
29	Francisco Barbosa do Vale	Aux. Enfermagem	Barras
30	Geraldo Ferreira de Carvalho Filho	Fiscal Vigil. Sanitário	Barras
31	Maria da Conceição dos Santos Rego	Aux. Enfermagem	Barras
32	Nise Augusta Lopes de Araujo	Assist. Administrativo	Barras
33	Arabel Aguiar Furtado	Agente Comunitário de Saúde	Barras
34	Edna Ribeiro da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Barras
35	Elissa-Lande Rabelo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Barras
36	Elizete Vaz da Silva Lira	Agente Comunitário de Saúde	Barras
37	Ernando Rodrigues Costa	Agente Comunitário de Saúde	Barras
38	Francisco de Padua Rego da Costa	Agente Comunitário de Saúde	Barras
39	José Anchieta Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Barras
40	Lourimar Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	Barras
41	Marcia Leticia Alves Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	Barras
42	Maria da Conceição Lira Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	
43	Maria Dora Borges de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	Barras
44	Maria Eliza Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Barras
45	Maria Elzi Rodrigues Santos	Agente Comunitário de Saúde	Barras
46	Osmar Ferreira Nunes	Agente Comunitário de Saúde	Barras
47	Risalva Felix de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Barras
48	Salvador Rodrigues Lima	Agente Comunitário de Saúde	Barras
49	Vanessa Duarte de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Barras
50	Zilmar Lopes Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	Barras
51	Antonio Pinheiro Felix	Digitador	Barras
52	Camila Fortes Lages	Aux. Serv. Gerais	Barras
53	Daniel da Conceição Oliveira	Digitador	Barras
54	Elivelton Luis Lima da Silva	Médico Veterinário	Barras
55	José de Deus do Nascimento Reis Junior	Aux. Serv. Gerais	Barras
56	Rosa Lima Andrade da Silva	Aux. Serv. Gerais	Barras

57	Samantha Sousa do Vale	Assist. Administrativo	Barras
58	Zayra Lethycia de Sousa Morais	Assist. Administrativo	Barras
59	Alda Luciano do Carmo Araujo	Digitadora	Barras
60	Antonio Geraldo da Silva	Assist. Administrativo	Barras
61	Domingos da Silva Sousa	Musico	Barras
62	Francisco Altino Filho	Motorista	Barras
63	Francisco Irineu M. da Silva	Assist. Administrativo	Barras
64	Jairo Alves de Sousa	Vigia	Barras
65	Laianne Gabriela Vaz Marques	Aux. Serv. Gerais	Barras
66	Livio Cesar dos Santos Lira	Digitador	Barras
67	Maria Cecilia de Araujo Lopes	Assist. Administrativo	Barras
68	Onesio Nunes Barbosa	Musico	Barras
69	Osmarina dos Santos	Assist. Administrativo	Barras
70	Regina Alves Pessoa	Aux. Serv. Gerais	Barras
71	Romulo de Oliveira Sales	Biólogo	Barras
72	Ruimar Torres da Cunha	Aux. Contábil	Barras
73	Suelen Rego Barbosa	Aux. Serv. Gerais	Barras
74	Maria José da Costa Barros	Atendente	Barras
75	Edvaldo José Batista Lages	Dentista PSB	Barras
76	Olenka de Souza de Wanderley	Bioquímica	Barras
77	Antonio Carlos Carvalho Sousa	Professor	Boa Hora
78	Antonio Francisco Resende e Silva	Professor	Boa Hora
79	Carmina de Carvalho Silva	Professora	Boa Hora
80	Cecilia da Silva Fontinele	Professora	Boa Hora
81	Dirce Maria de Sousa Prudencio	Professora	Boa Hora
82	Elineide Dias da Silva	Professora	Boa Hora
83	Elizabete Resende Castelo Branco Coelho	Aux. Serv. Gerais	Boa Hora
84	Manoel Francisco de Morais Oliveira	Professor	Boa Hora
85	Maria do Socorro Morais Oliveira	Professora	Boa Hora
86	Maria do Socorro Prudencio Sousa	Professora	Boa Hora
87	Maria do Socorro Resende Castelo Branco	Professor	Boa Hora
88	Maria do Socorro Silva	Aux. Serv. Gerais	Boa Hora
89	Maria Zeneide Sousa Resende	Professora	Boa Hora
90	Norberta dos Santos Sousa	Aux. Serv. Gerais	Boa Hora
91	Teresinha de Jesus Resende Sousa	Professor	Boa Hora
92	Maria do Socorro Silva Resende	Aux. Serv. Gerais	Boa Hora
93	Ana Karysa Alves de Resende	Enfermeira	Boa Hora
94	Carlos Raimundo Carvalho Sousa	Motorista	Boa Hora
95	Fabiana Araujo Silva	Apoio Administrativo	Cabeceiras do Piauí
96	Francisca Maria Barbosa	Apoio Administrativo	Cabeceiras do Piauí
97	Francisco das Chagas Evano de Melo	Motorista	Cabeceiras do Piauí
98	Francisco Soares da Silva	Apoio Administrativo	Cabeceiras do Piauí
99	José de Ribamar Lopes Dias	Apoio Administrativo	Cabeceiras do Piauí
100	Rosimar Lages Alvarenga	Apoio Administrativo	Cabeceiras do Piauí

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2016, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
II - os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
IV - os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
VIII - os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001127-62.2010.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RENE DE MOURA OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 1815/88)
Requerido: MARCELA DE SOUSA SANTANA CORTEZ LEITE, ONELIA DE SOUSA SANTANA
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Proceda a advogada da Requerente à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão.
AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
PROCESSO Nº 0000133-24.2016.8.18.0028
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Requerido: FREDSON LUSTOSA DA SILVA - ME, FREDSON LUSTOSA DA SILVA
Advogada: KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO, OAB-PI Nº 12705
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Proceda a advogada do requerido à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão.

11.3. Relatório de 09/06/2016 a 09/06/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

ALCIDES GUIMARÃES DE ARAÚJO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de ELISEU MARTINS, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JAN CARLOS DE OLIVEIRA MOURA**, SOLTEIRO, natural de ELISEU MARTINS - PI, filho de FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA e ALDENÔRA MARIA DE MOURA FÉ; e **MARIA SUELENE LOPES FERREIRA**, SOLTEIRA, PENSIONISTA, natural de ELISEU MARTINS - PI, filha de ANTENOR FERREIRA DO NASCIMENTO e RAIMUNDA LOPES FERREIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ALCIDES GUIMARÃES DE ARAÚJO-Oficial

11.4. EDITAL-VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI

Edital de Publicação do Despacho(Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº 0000103-13.2016.8.18.0117
CLASSE: Carta de Ordem Criminal
ORDENANTE: JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS CARTÓRARIOS CRIMINAIS, RENIVALDO XAVIER DOS PASSOS, PEDRO ALCANTARA DE SOUSA, ADEILTON DIAS BARBOSA, EDILVO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCOS ANTONIO MOURA

MENDES, DELVACIR SANTANA DE SÁ, NEUMAN DELMONDES PEREIRA, ELIAS BISPO DE SÁ, ANTONIO BORGES GONÇALVES, LUZIÉLIO BORGES DE CARVALHO, JOÃO PAULO DA SILVA, JOSÉ EDMILSON BORGES CRONEMBERGER
Advogados: Gustavo Brito Uchôa OAB/PI 6.150, Marcelo Lobão Salim Coelho OAB/PI 9.882, Anderson Barbosa Ribeiro de Sá Filho - OAB/PI 12.963, Sammya de Lavor Gomes - OAB/DF 46.889, Gianluca Santos da Cunha - OAB/PI 12.370, Alexandre Veloso dos Passos OAB/PI 2.885.
ORDENADO: SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ
TEOR DO DESPACHO: Na forma Ordenada, **Designo audiência** de inquirição de testemunhas para o dia **30/06/2016, às 08h:00min.** Oficie-se o Desembargador Relator. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se.Socorro do Piauí/PI 18 de Maio de 2016.

11.5. Portaria da Correição 2016

PORTARIA Nº. 003/2016

A Dra. LISABETE MARIA MARCHETTI, MMa. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

Em conformidade com a Lei Estadual nº. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (art. 40, inciso XXII, alínea "c") Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, bem como nos termos dos Provimentos nº. 011/2014, de 02 de abril de 2014 e nº 03/2016, de 26 de fevereiro de 2016, ambos da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nos provimentos retro mencionados.
Considerando ainda, que mesmo diante das precárias condições de acomodação do acervo forense neste juízo, face a utilização de parte da estrutura imobiliária da Justiça Eleitoral, se faz necessária a realização da correição ordinária anual.
R E S O L V E:
I - REDESIGNAR para dia **15 de junho de 2016, às 10:00 horas**, na Sala das Audiências do Fórum de Água Branca - PI, o início da Correição Ordinária dos Serviços Judiciários e Extrajudiciais desta Comarca, com término previsto para o dia **14 de julho de 2016, às 10:00 horas**, salvo motivo de força maior, cujos trabalhos da Correição abrangerão o período **de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, sem prejuízo do normal andamento do expediente deste juízo, verificando todos os processos, livros e demais documentos existentes neste juízo, devendo ser publicado edital de convocação e feitas as comunicações necessárias;
III - NOMEAR a Senhora **MIRNA CARDOSO SIQUEIRA**, Escrivã Judicial, lotada nesta Comarca, para secretariar os trabalhos da referida Correição;
IV - COMUNICAR a todos os servidores lotados nesta Comarca, que de já estão designados para auxiliarem nos trabalhos da Correição, respeitados seus respectivos horários de trabalho, devendo, ainda, comparecerem à audiência de abertura munidos de comprovante de regularidade cadastral junto à intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET, a teor do art. 8º, I, do Provimento nº 011/2014;
V - DETERMINAR, ainda, ao Senhor Escrivão Judicial que providencie o retorno de todos os autos que se acharem fora da Secretaria com carga aos Advogados, Defensores Públicos, Autoridades Policiais, Ministério Público, Peritos ou em diligências de qualquer espécie, até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;
VI - DETERMINAR, finalmente, a expedição de ofício ao Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, bem como ao Exmo. Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, comunicando sobre a nova data de início da referida Correição, para os devidos fins, bem como demais autoridades indicadas no §2º, art. 6º, do Provimento nº 011/2014.
Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Oficie-se e Cumpra-se.
Gabinete da MMa. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (09.06.2016). Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito.

11.6. Edital Correição 2016

E D I T A L

A Dra. LISABETE MARIA MARCHETTI, MMa. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei nº. 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e os Provimentos nº. 011/2014, de 02 de abril de 2014 e nº 03/2016, de 26 de fevereiro de 2016, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
TORNA PÚBLICO para conhecimento de quem interessar possa, a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com os termos da Portaria nº. 003/2016, de 09 de junho de 2016, baixada por este Juízo, foi redesignado o dia 15 de junho de 2016, às 10:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum local, para início dos trabalhos da Correição Ordinária dos Serviços Judiciários e Administrativos desta Comarca, a ser procedida na Vara Única desta Unidade Jurisdicional, relativos a todos os atos praticados pelas serventias judiciais e extrajudiciais, cujos trabalhos da Correição abrangerão todos os processos, livros e demais documentos existentes neste Juízo, para o que, ficam convocados todos os serventuários desta Comarca, que deverão exibir, naquela ocasião, seus títulos de nomeação para os devidos fins, e encerramento previsto para o dia 14 de julho de 2016, às 10:00 horas, na Sala das Audiências do referido Juízo, cujos trabalhos serão desenvolvidos no horário de expediente normal. Fica designada a senhora MIRNA CARDOSO SIQUEIRA, Escrivã Judicial, lotada nesta Comarca, para secretariar os trabalhos da referida Correição. Durante os trabalhos da Correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes ou reclamações porventura existentes das Autoridades Judiciárias, seus Serventuários ou Delegados de Polícia, que serão recebidas pelo Secretário desta Correição. Determinando, ainda, que todos os autos que estiverem em poder das partes, de seus Advogados, Defensores Públicos, Autoridades Policiais, Ministério Público, Peritos ou em diligências de qualquer espécie, sejam devolvidos até o dia útil imediatamente anterior à Correição. Durante os trabalhos Correicionais, não haverá suspensão dos trabalhos nesta Comarca, no que diz respeito aos despachos, sentenças, audiências e atendimento ao público (art. 8º, §1º do Provimento nº. 11/2014, da douta Corregedoria Geral da Justiça). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, a MMa. Juíza de Direito determinou que se expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (09/06/2016). Eu, Mirna Cardoso Siqueira, Secretária da Correição, o digitei e subscrevi. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito.

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROESSO Nº 0000121-77.2015.8.18.0114
ASSUNTO: ATO/NEGÓCIO JURÍDICO- DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ LUIZ SOUZA FILHOE JOVELINA DE AMORIM SOUZA
ADVOGADO: JULYANA PINHEIRO ALVES OAB/PI 13.403
REQUERIDO: FÁBIO PEREIRA JUNIOR E GILVANI MAGANHOTO DE MATOS

ADVOGADO: FÁBIO ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA OAB/GO 34.647
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única, desta cidade e Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí,de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA a advogada Dra. JULYANA PINHEIRO ALVES OAB/PI 13.403 do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito às fls.213 nos autos acima mencionado a seguir transcrito:" DESPACHO: Vistos etc... Cumpra o determinado no final da decisão de fls. 164-165, condecendo mais cinco dias de prazo para cumprimento da diligência, em face do regramento disposto no NCPC, perfazendo, então, o total de quinze dias para a parte autora cumprir o indicado na decisão citada, na qual determina que o polo ativo emende a inicial no prazo de dez dias, sob pena de extinção do procedimento sem resolução do mérito. Santa Filomena-PI, 08 de abril de 2016.". E para constar Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, desta Comarca o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena,10 de junho de 2016.

11.8. EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO
OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO ÚNICO DE MARCOS PARENTE
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA S/N CENTRO
MARCOS PARENTE-PI
Relatório de 10/06/2016 a 10/06/2016
EDITAIS DE PROCLAMAS
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO ELIAS DA SILVA**, DIVORCIADO, LAVRADOR(A), natural de MARCOS PARENTE - PI, filho de LUIZ GUALBERTO DA SILVA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DA SILVA; e **ANTONIA DO SOCORRO PEREIRA DE MIRANDA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de JERUMENHA - PI, filha de MANOEL PEREIRA LIMA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO
Oficial(a)

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROESSO Nº 0000028-80.2016.8.18.0114
ASSUNTO: GUARDA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A
REQUERIDO: G.N.DA S., EM FACE DE MARIA FRANCISCA NUNES MACHADO
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única, desta cidade e Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí,de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito às fls. 30 para juntar aos autos cópia da carteira de trabalho, na parte que conste o valor dos rendimentos, **declaração de imposto de renda** ou documento análogo, bem como- se for o caso- declare não ser proprietária de imóveis urbanos ou rurais, para comprovar a situação de probeza, visando à concessão do benefício da justiça gratuita perseguido. Santa Filomena-PI, 10 de março de 2016.". E para constar Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única, desta Comarca o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena,10 de junho de 2016.

11.10. PAUTA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPILAR DO JÚRI DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PI

PAUTA DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO NA SEGUNDAA SESSÃO PERIÓDICA DO ANO DE 2016, DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE PADRE MARCOS - PIAUÍ, DESIGNADA PARA OS DIAS 18, 19, 20, e 21 de Julho de 2016.
O Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos interessados possam principalmente o Órgão do Ministério Público desta Comarca, aos réus abaixo mencionados e seus defensores que está designado o dia 18 de julho de 2016, na Sala das Audiências deste Juízo. No Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na cidade de Padre Marcos - PI, para ter início os trabalhos da Segunda Sessão Ordinária Anual de 2016, do Tribunal Popular do Júri desta Comarca a qual se estenderá pelos dias 19, 20 e 21 de julho de 2016, com o julgamento dos processos abaixo relacionados:
Dia 18 de julho de 2016, as 08h00min.
PROCESSO N° 0000001-30.2014.8.18.0062 - Homicídio Qualificado.
Réu: Francisco das Chagas Leal de Carvalho
Vítima: José Roque da Silva
ADVOGADO: Francisco Nascimento Bento Soares - OAB/PI sob nº 1.563/85.
Dia 19 de julho de 2016, às 08h00min.
PROCESSO N°0000007-18.2006.8.18.0062-Tentativade Homicídio.
Réu: José Afonso Gomes
Vítima: Francinildo Francisco de Sousa e Francisca Maria Dias
ADVOGADO: Processo patrocinado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Dia 20 de julho de 2016, às 08h00min.
PROCESSO N°0000052-46.2011.8.18.0062-Tentativade Homicídio.
Réu: Florentino José de Carvalho
Vítima: Daniela de Sousa Silva
ADVOGADO: Dr. Raimundo Francisco Vieira, OAB-PI, sob nº 1.289/82.
Dia 21 de julho de 2016, às 08h00min.
PROCESSO N° 0000008-95.2009.8.18.0062 - Tentativa de Homicídio
Réu: Vandécio Pereira de Alencar
Vítima: Ezequiel Antônio da Silva
ADVOGADO: Dr. Raimundo Francisco Vieira, OAB-PI, sob nº 1.289/82.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou expedir a presente lista de processos que serão submetidos a julgamento pelo Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Padre Marcos - PI, que será afixado no átrio do Fórum Judicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio do de dois mil e

dezesseis (23.05.2016). Eu, Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi e assino. (a) Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias- Juiz de Direito.

11.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000202-43.2013.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso (Cautelar de sequestro de bens)
Autor: F A.DA M.
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: A. DE A. L.
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
SENTENÇA: Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do NCPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto. Custas processuais pela parte autora.

11.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000202-43.2013.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. A. DA M.
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: A. DE A. L.
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
DESPACHO: Fica intimada a parte requerida para manifestar-se em 15 dias úteis sobre o pedido de cumprimento de sentença.

11.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001135-16.2013.8.18.0034
Classe: Inventário
Inventariante: LENISE MARIA DOS SANTOS ALENCAR
Advogado(s): NÁGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
Inventariado: EDVAN LUIS DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimada a inventariante, por sua advogada, para fazer o depósito em conta judicial cautelarmente, referente a cobrança de parcelas atrasadas, até que os autos de busca e apreensão sejam decididos, bem como para informar se a seguradora quitou ou não o veículo MB, placas NIW 4680.

11.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000966-29.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMADEU BARBOSA DE SOUSA SOBRINHO
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
DECISÃO: Por estas razões, ao tempo que deixo de conhecer os embargos apresentados, ex oficio, aplico ao embargante, multa no valor de 1% ao valor da causa, com base no artigo 1.026, § 2º do NCPC.

11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000338-40.2013.8.18.0034
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIA DONATA DE LIMA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Usucapido: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimada a parte autora, por seu advogado, para mamifestar-se acerca da certidão de fls. 62.

11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000842-46.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC / BRADESCO S/A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Fica intimada a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica, no prazo legal.

11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000607-45.2014.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: EDVAN LUIS DE MOURA

Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
DESPACHO: Fica intimada a defesa da inventariante para cumprir integralmente a decisão de fls. 22/24, bem como informar a atual situação fática envolvendo tal veículo.

11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001274-75.2007.8.18.0034
Classe: Adoção
Requerente: LÚCIA MARIA MARIANO DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Adotado: G.N.O.S., ALDENICE VERDE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SENTENÇA: "Ante o acima exposto, e com fundamento no art. 41 e ss. da Lei 8.069/90, em consonância com o parecer ministerial, destituo o poder familiar da mãe biológica do adotando e neste ato concedo a adoção de G.N.O.S. aos requerentes Lúcia Maria Mariano da Silva e Francisco de Assis Nunes de Oliveira, transferindo-se a estes o poder familiar com todos os seus consectários legais, preservando-se o vínculo de filiação natural do adotando com sua mãe biológica e ressalvando-se impedimentos matrimoniais com relação aos parentes da mãe biológica do adotando (...) Água Branca (PI), 15 de abril de 2015. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito. "

11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000240-98.2003.8.18.0036
Classe: Embargos à Execução
Embargante: SUPRIFORTE RAÇÕES E CONCENTRADORES LTDA
Advogado(s):WALTER CABRAL ROMERO OAB/´PI 3689
Embargado: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO OAB/PI 1.174/80
SENTENÇA: Isto posto, decido rejeitar liminarmento os embargos a execução opostos com fundamento no §5 do art. 739-a do cpc. custas pelo embargante. fixo o honorários de R$ 3.000,00 (tres mil reais) pelo embargante, na forma do §4º do CPC.

11.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000038-67.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ADALTON VIEIRA NUNES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Requerido: WAYANNE CAROLAYNE FERNANDES DA SILVA E WILSA KAYLLANE FERNANDES DA SILVA, MENORES REPRESENTADOS POR, FRANCISDALVA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para emendar a inicial, dando valor à causa no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento."

11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000610-67.2009.8.18.0036
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA (JUIZO DEPRECANTE) - BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO OAB/PI 1.962; JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA OAB/PI 3.490
Requerido: JUIZ DE DIEITO DA COMARCA DE ALTOS/PI, (JUIZO DEPRECADO) - REU: PEDRO BARBOSA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 11, DIGAM AS PARTES NO PRAZO DE 10 DIAS.

11.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000049-04.2013.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: WILSON CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA OAB/PI Nº 11.398
O(a) secretário(a) da Vara Única da Comarca de Altos/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CHARLES CARVALHO DA ROCHA OAB/PI Nº 11.398 para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/08/2016 às 10:30 e que será realizada na sala de audiências do Fórum de Altos/PI. E para constar, eu, GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 10 de junho de 2016.

11.23. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000786-70.2014.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERRIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117)
Executado(a): VALNEY DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte exequente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000280-46.2004.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JORGIANA BRAGA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA OAB/PI 1.980/89
Requerido: HENRIQUE CESAR AREA LEÃO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerida. P. R. I.

11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000109-65.1999.8.18.0036
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: SEFISA DE ARAÚJO SOARES
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA OAB/PI1980
Arrolado: MANOEL VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Determino a intimação do advogado constituído nos autos para, no prazo de cinco dias, dar prosseguimento ao feito, devendo indicar outro herdeiro do para de cujus figurar como inventariante, e informar o seu endereço, uma vez que nos autos não há indicação do endereço dos sucessores do falecido

11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000132-74.2000.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA DO SOCORRO MARIANO DE SOUSA
Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAÚJO OAB/PI 2706/95
Executado(a): JOSÉ FURTADO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO:
Diga o exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Por fim, conclusos.

11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000802-05.2006.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTIDES GOMES FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR OAB/PI 3853
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Digam as partes se têm outras provas a produzir em cinco dias. Em seguida, voltem-me conclusos.

11.28. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000375-95.2012.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PEQUENOS PRODUTORES, FRANCISCO CARLOS SOBRINHO, JOSÉ DE ARIMATÉIA MAGALHÃES, GIL PEREIRA DE VASCONCELOS, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, ANTONIO ALVES CAMPELO, ANTONIO CHAVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000020-18.1994.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA, LUZIA GOMES PEREIRA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA
Réu: MARIA LÊDA DA SILVA COÊLHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o ajuizamento da ação há quase 20 anos, estando sem movimentação útil há vários anos, diga a parte autora se persiste o interesse no feito. Intime-se, por intermédio de seu advogado.

11.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000196-69.2009.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FIASINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s): RÔMULO RUOTOLO(OAB/PARANÁ Nº 49901)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ LIRA SOUSA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000020-18.1994.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA, LUZIA GOMES PEREIRA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA
Réu: MARIA LÊDA DA SILVA COÊLHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o ajuizamento da ação há quase 20 anos, estando sem movimentação útil há vários anos, diga a parte autora se persiste o interesse no feito. Intime-se, por intermédio de seu advogado.

11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000291-65.2010.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO BARBOSA DE MELO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PAULO ROBERTO LOPES MAIA (OAB/PIAUÍ Nº 5559) para comparecer à audiência designada para o dia 09/08/2016 às 08:30 horas na sala de audiências do Fórum local. E para constar, Eu, GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 10 de junho de 2016.

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000490-14.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE DEUS DA COSTA BRANDÃO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias.

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000038-68.1996.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Advogado(s):GILSON CAMPELO DA FONSECA
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o exequente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Prazo de 05 dias.

11.35. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000006-97.1995.8.18.0036
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ANTONIO LUIZ ALVES
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2274)
Arrolado: MARIA PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000009-52.1995.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA HELENA MATIAS DA SILVA, DANIEL MATIAS DA SILVA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null), JAMES WILLIAM TENÓRIO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 3104)
Requerido: CARLOS JOSÉ RAULINO
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000042-46.2012.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO CARVALHO DE VASCONCELOS
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000375-95.2012.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PEQUENOS PRODUTORES, FRANCISCO CARLOS SOBRINHO, JOSÉ DE ARIMATÉIA MAGALHÃES, GIL PEREIRA DE VASCONCELOS, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, ANTONIO ALVES CAMPELO, ANTONIO CHAVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000220-29.2011.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)
Requerido: SILVANO JOSÉ DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000654-47.2013.8.18.0036
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): ISABELLE MARQUES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9309)
Interditando: JOSÉ FRANCISCO VIANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000096-61.2002.8.18.0036
Classe: Usucapião
Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2075)
Requerido: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000114-53.2000.8.18.0036
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000161-56.2002.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PATROCÍNIO DA COSTA
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Réu: RAIMUNDA DE PAIVA OLIVEIRA
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000011-60.2011.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: PABLO MARQUES SARAIVA PAIVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000083-71.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: GILVAN RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000125-82.2000.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO PAIXÃO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA OAB/PI 1980
Executado(a): RITA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Diga o exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Por fim, conclusos.

11.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000686-81.2015.8.18.0036
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: HADSON JONATAS FREIRE E SILVA, TOMAZ RODRIGUES FREIRE SILVA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: ICATU SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000376-22.2008.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MACIELDES DE ARAUJO ALENCAR, CARLOS MONTEIRO DE BRITO JUNIOR
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA OAB/PI Nº 2.440
O(a) secretário(a) da Vara Única da Comarca de Altos/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA OAB/PI Nº 2.440, da audiência designada para o dia 15/08/2016 às 11:30 horas na sala de audiências da Vara Única de Altos/PI. E para constar, eu, GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 10 de junho de 2016.

11.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000134-78.1999.8.18.0036
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA OAB/PI 1980/89
Réu: ORLANDO DE SOUSA AGUIAR
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, com fulcro no Art. 267, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P.R.I, e, certifico o transito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição.

11.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000734-11.2013.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAINA DE PAIVA FIGUEIREDO
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A,
Advogado(s):
SENTENÇA: "DISPOSITIVO Ante o exposto, decreto a revelia do réu e julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 5°, X da Constituição Federal, art. 6°, VI e VI da Lei n° 8.078/90 e art. 42, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, para declarar a inexistência do débito objeto da lide, referente ao contrato de empréstimo consignado em que figuram como contratantes Naiana de Paiva Figueiredo e Banco do Brasil S/A, com parcelas de R$ 248,58 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e para condenar o requerido a: a) restituir, em dobro, a autora pelo dano patrimonial sofrido, no valor correspondente às parcelas referentes ao empréstimo descontadas do seu salário, no valor de R$ 18.892,08 (dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos). O montante será acrescido de correção monetária a partir do pagamento de cada parcela e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional); b) indenizar o requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da sentença, por já se encontrar atualizado o valor da indenização. Condeno o réu em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, tendo em vista que não houve oposição ao pedido e que a ausência de instrução probatória abreviou os atos processuais. Custas de lei, pelo réu. P. R. I."

11.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000317-55.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: GONÇALA SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: parte final da sentença de fls.43, a seguir transcrita: "... Através da petição às fls.39, as partes fizeram acordo, oportunidade em que a ré comprometeu-se a pagar o débito reclamado com uma entrada de R$100,00 (cem reais), e 07 (sete) parcelas de R$98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos). Em razão do exposto, HOMOLOGO o acordo para que produza seus legais efeitos, o que faço nos termos no art. 487,

iniciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 31 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

11.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000152-08.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: GETULIO PORTELA LEAL FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: parte final da sentença de fls.46, a seguir transcrita: "... Através da petição às fls.44, as partes fizeram acordo, onde a ré se comprometeu a pagar o débito reclamado na inicial, pagando uma entrada de R$41.20 (quarenta e um reias e vinte centavos) e 17 (dezessete) parcelas de R$41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos. Por esta razão, HOMOLOGO o acordo formulado para que produza seus legais efeitos, o que faço nos termos d o art. 487, iniciso III, do Código de Processo Civil. . P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 08 de abril de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

11.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000112-21.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLAMES FONSECA SOARES
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: CANADÁ VEÍCULOS LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 09 de agosto de 2016, às 11:oo horas para audiencia de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 7 de abril de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

11.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000064-30.2016.8.18.0080
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JESSY DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): RONAN RUBEN DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 10636)
Réu:
Advogado(s):
O ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, parte requerente JESSY DOS SANTOS COSTA a comparecer, acompanhado de seu advogado, Dr. Ronan Ruben de Macedo, OAB/PI n.º 10.636 à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000064-30.2016.8.18.0080, designada para o dia 29 de 06 de 2016, às 10h15, no fórum local. Saliente-se que as enventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, aos 10 de junho de 2016 (10/06/2016).
Eu, PEDRO DE LIMA VEIGA, Escrivão(ã), o digitei, e eu, MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

11.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000080-51.2011.8.18.0082
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-
Advogado(s):
Executado(a): OSOLITA MARIA DA COSTA VALE
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Dispositivo do despacho: "Tendo em o disposto no art. 10 do CPC/2015 determino a intimação das partes para no prazo sucessivo de 05(cinco) dias manifestem-se a respeito do não cabimento do recurso de apelação formulado nos autos, observando-se que o Estado do Piauí deve ser intimado com vistas dos autos". Aroazes/PI, 26 de abril de 206. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

11.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000121-42.2016.8.18.0082
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOÃO NETO DOS SANTOS
Advogado(s): ACACIA ELIANE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1825)
Dispositivo da Despacho: " Defiro o parecer do Ministério Público, após voltem os autos conclusos para designação de audiência. Aroazes/PI, 09 de junho de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

11.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000098-93.2016.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS NETO DE PAULA
Advogado(s): LEIZIJANE SILVA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10916)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Despacho: (...) Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do NCPC.Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos.Expediente e intimações necessárias. PUBLIQUE-SE e intime-se via DJ-e. Cumpra-se.Arraial/PI, 9 de junho de 2016.Arilton Rosal Falcão Júnior -Juiz de Direito

11.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000142-87.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANIZIO PROSPERO DE SOUSA, EDILCE DE JESUS SANTOS, IRENE MARQUES DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/CE N° 17.314)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.59. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000468-81.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA ANITA DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: PARANÁ BANCO S/A
Advogado(s): DR. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, (OAB/PR N° 27.507)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO PARANÁ S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.60. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000116-89.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ENILDA BORGES DA SILVA, EULINA LINO DOS SANTOS, FELISBELA NOGUEIRA, FRANCIANE NUNES LIMA, GERSON GAMA DOS SANTOS, MARLENE MARIA DE SOUSA, NICODINA ANGELINA DA SILVA, ZACARIAS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000025-96.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALFREDO BATISTA DE SOUSA, DOMINGAS MACEDO DA ROCHA, EDSON BASTOS JACOBINA, IRES RIBEIRO LIMA, LIBERINA ANGELINO MOREIRA, MARIA ENI ALVES REIS, MARIA FERRAZ DA SILVA, MIGUEL LOPES, OLIVIA PEREIRA GOMES DE QUEIROZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000610-85.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONINA MARIA DE SOUSA, EUDES BASTOS JACOBINA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000462-74.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): Dr. Henrique José Parada Simão, (OAB/SP N° 221.386); DRª. Elísa Helena de Melo Martini, (OAB/RN N° 1853, OAB/PB 1853-A, OAB/PE N° 1183-A)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO SANTANDER S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000646-30.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AVELINO LOPES NETO, DIONISIO LOPES ALVES, DOMINGOS MOREIRA DE SOOUSA, ZILDA MATIAS DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BANRISUL S.A.
Advogado(s):
DR. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, (OAB/SP N° 128.341
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BANRISUL S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000458-37.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PAULO CESAR MARQUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BGN S.A
Advogado(s): DR. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, (OAB/PE N° 19.357)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO CETELEM S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000650-67.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DILVA MARIA ALVES, EUDES BASTOS JACOBINA, GERCINO BISPO DA GAMA, JAIME JOSE DOS SANTOS, JUAREZ RIBEIRO DE ARAUJO, JULIA DUARTE DA SILVA, NAIR PEREIRA GAMA, OLERIANA SILVA DE OLVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): DRª. MANUELA SARMENTO, (OAB/PI N° 9499)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.67. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000568-36.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALCIDES ANGELINO DA GAMA, DOMINGOS MOREIRA CELÇO, ELTON GOTEIRA DE SOUSA, ESTELI MARQUES LOPES, FRANCISCO GAMA, VALDETE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): Drª. THAIZA CAROLINA LOPES CANÇADO, (OAB/MG N° 113.831); Dr. FERNANDO V. PORTGAL TORRES, (OAB/MG N° 131.972)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000609-03.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADONIAS BARBOSA DOS REIS, VALDECI MOREIRA DUARTE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844); DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, (OAB/SP N° 327.026)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO CIFRA S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000629-91.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALICE PINHEIRO LIMA, ANTONIA NUNES DO NASCIMENTO, ANTONINA MARIA DE SOUSA, DALVINA ALVES DOS SANTOS, DELMIRO DE SOUSA ALVES, EDILCE DE JESUS SANTOS, EVA BELINA DUARTE, EVA MANGUEIRA DA CRUZ, EVA MARIA DE ARAUJO, JOÃO RIBEIRO DE QUEIROZ, JURACY PERREIRA LOURENÇO, ORNELINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.70. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000164-48.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CLAUDIO SILVA DA COSTA, DOMINGAS NUNES PEREIRA, ELIAS FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000535-46.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): DRa. ISABELA DO PRADO MONTEIRO COTA, (OAB/MG N° 155.011); DRa. HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA, (OAB/MG N° 151.655)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000483-50.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EDSON BASTOS JACOBINA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA, VALDEMAR MOURA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s): DR.GUSTAVO DAL BOSCO, (OAB/PI Nº 11.580)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO ORIGINAL S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.73. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000160-11.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: DELZITA ALVINO DE OLIVEIRA, DIODECIR MOREIRA DUARTE, DOMINGAS ALVES DAMACENO, DOMINGOS PROSPERO DE SOUZA, DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, JOSE DIAS DOS SANTOS, MARIA ERMELINO DE SOUSA, NELCI PROSPERO DA SILVA, NEURITA ANGELINA DUARTE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, (OAB/PI N°10480).
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.74. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000024-14.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALBINO VENCERLENCIO DA SILVA, CALCIDA MOREIRA DE SOUSA, CLEONICE PEREIRA MARQUES, DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, EFIGENIA PROSPERO JACOBINA, ERMICIO NUNES DE OLIVEIRA, HELENO DOS SANTOS PEREIRA, JENOLINA MARIA LOPES, JOLDECI ALVINO DA SILVA, SIDELCINA ALVES DE CARVALHO, VIGOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/PI N° 9016)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (BMC), nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.75. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000472-21.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AMANDIA BATISTA FOLHA, EDITH ALVES MOREIRA, ENILDA BORGES DA SILVA, EULINA LINO DOS SANTOS, FELISBELA NOGUEIRA, GERSON GAMA DOS SANTOS, JURACI DE SOUSA E SILVA, MARIA DIAS ROCHA, NICODINA ANGELINA DA SILVA, ZACARIAS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844); DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, (OAB/SP N° 327.026)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.76. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000522-47.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALCIDES ANGELINO DA GAMA, EUDOXO MARQUES DA SILVA, FRANCISCO GAMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): DRa. ISABELA DO PRADO MONTEIRO COTA, (OAB/MG N° 155.011); DRa. HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA, (OAB/MG N° 151.655)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000098-68.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALICE MARIA DE SOUSA, ANGELINA PEREIRA VILELA, ANTONINA MARIA DE SOUSA, CINCERINA DA PURIFIÇÃO DE SOUZA, ENILDA FRANCISCA DA CRUZ, FABRICIO MARQUES BASTOS, HULDA MARIA ALVES SANTOS, JOANA FERREIRA DA GAMA, ORNELINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): DRa. ISABELA DO PRADO MONTEIRO COTA, (OAB/MG N° 155.011); DRa. HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA, (OAB/MG N° 151.655) SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000112-52.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO GAMA, SONDOVAL ANGELINO PEREIRA, VALDETE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DRa. ISABELA DO PRADO MONTEIRO COTA, (OAB/MG N° 155.011); DRa. HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA, (OAB/MG N° 151.655)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000105-60.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EUDES BASTOS JACOBINA, MARIA ANITA DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DRa. ISABELA DO PRADO MONTEIRO COTA, (OAB/MG N° 155.011); DRa. HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA, (OAB/MG N° 151.655)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.80. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000584-87.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FELISBELA NOGUEIRA, VALDEMAR MOURA DE SOUSA, VALDEMIR LOPES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844); DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, (OAB/SP N° 327.026)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BCV S.A. (SCHAHIN S.A), nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.81. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000150-64.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALCIDES ANGELINO DA GAMA, ARNALDO PEREIRA DE SOUSA, EDILCE DE JESUS SANTOS, ENILDA FRANCISCA DA CRUZ, EVA RIBEIRO DA GAMA, FABRICIO MARQUES BASTOS, HULDA MARIA ALVES SANTOS, PASTORA JOSE DE SOUZA
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): Drª. SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE, (OAB/PE 28.490)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000494-79.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALICE PINHEIRO LIMA, ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, CAROLINDA RIBEIRO DA SILVA, CLAUDIO JOSE DE SOUSA, EUDES BASTOS JACOBINA, EURITES MARQUES BASTOS, JOÃO DIAS MARQUES, JOÃO RIBEIRO DE QUEIROZ, JUVENAL FRANCISCO DA CRUZ, MARIA JOSE LOPES, ORNELINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): Drª. THAIZA CAROLINA LOPES CANÇADO, (OAB/MG N° 113.831); Dr. FERNANDO V. PORTGAL TORRES, (OAB/MG N° 131.972)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO -

JUIZ DE DIREITO

11.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000091-76.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALICE PINHEIRO LIMA, ANEZITA DIAS DE SOUZA, ANTONINA MARIA DE SOUSA, ANTONIO MARQUES DA SILVA, EUDES BASTOS JACOBINA, EVA BATISTA DA SILVA, EVA BELINA DUARTE, EVA MANGUEIRA DA CRUZ, JURACY PERREIRA LOURENÇO, MANOEL ALVES DE ARAUJO, ORNELINA MARIA DA SILVA, TEOFILO DE SOUSA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): . DRª. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156-844)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000544-08.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANA ROSA RODRIGUES DE SOUSA, GERCINO BISPO DA GAMA, IDALÉCIA MARIA DE SOUSA, IRENE MARQUES DE SOUSA, JOÃO RIBEIRO DE QUEIROZ, NERCINA MARIA DE SOUSA, ORNEZINA MARIA BASTOS, PAULO CESAR MARQUES, ROZINA MARQUES DA SILVA, VIÇENÇA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): Drª. THAIZA CAROLINA LOPES CANÇADO, (OAB/MG N° 113.831); Dr. FERNANDO V. PORTGAL TORRES, (OAB/MG N° 131.972)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.85. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000543-23.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADELINA LOURENÇO DE SOUSA, ALBINO VENCERLENCIO DA SILVA, ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, EVA MARIA DE SOUSA, FLORINDA MARIA LOPES, JURACI DE SOUSA E SILVA, JUVERCINA FRANCISCA DE SOUSA, MARLENE MARIA DE SOUSA, VALDEMAR MOURA DE SOUSA, VALDEMI ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): Drª. THAIZA CAROLINA LOPES CANÇADO, (OAB/MG N° 113.831); Dr. FERNANDO V. PORTGAL TORRES, (OAB/MG N° 131.972)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.86. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000036-28.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DANIEL ALVES PEREIRA, OLIVIA PEREIRA GOMES DE QUEIROZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.87. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000159-26.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DANIEL FERREIRA DE SOUSA, DIVA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): Drª. SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE, (OAB/PE 28.490)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu

BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.88. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000127-21.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GENELI JOSE DE SOUZA
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): Drª. THAIZA CAROLINA LOPES CANÇADO, (OAB/MG N° 113.831); Dr. FERNANDO V. PORTGAL TORRES, (OAB/MG N° 131.972)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.89. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000503-41.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADELINA LOURENÇO DE SOUSA, VITOR ALVINO DA GAMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.90. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000597-86.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DANIEL ALVES PEREIRA, DANIEL FERREIRA DE SOUSA, DIVA DE SOUSA ROCHA, MARIA DE LURDES ALEXANDRE, OLIVIA PEREIRA GOMES DE QUEIROZ, RAIMUNDA MOREIRA DUARTE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): Drª. THAIZA CAROLINA LOPES CANÇADO, (OAB/MG N° 113.831); Dr. FERNANDO V. PORTGAL TORRES, (OAB/MG N° 131.972) SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.91. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000536-31.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LEODY ANGELINO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO PINE S/A
Advogado(s): DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO PINE S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000625-54.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALICE MARIA DE SOUSA, ANDRELINO RIBEIRO DURVAL, BERENICE ANGELINA DO NASCIMENTO, CAROLINDA RIBEIRO DA SILVA, GILDETE MARIA DOS SANTOS, IRENE MARQUES DE SOUSA, JOANA FERREIRA DA GAMA, MARIA JOSE LOPES, ORNELINA MARIA DA SILVA, TEOFILO DE SOUSA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/PI N° 9016)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o

pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000059-71.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DOMINGOS MOREIRA CELÇO, ELTON GOTEIRA DE SOUSA, ESTELI MARQUES LOPES, JOÃO RIBEIRO DA SILVA, MARIA MARQUES PEREIRA, OLERIANA SILVA DE OLVEIRA, SELVINA MARIA DE JESUS DUARTE, SONDOVAL ANGELINO PEREIRA, VALDETE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DRa. ISABELA DO PRADO MONTEIRO COTA, (OAB/MG N° 155.011); DRa. HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA, (OAB/MG N° 151.655)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.94. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000118-59.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANIZIO PROSPERO DE SOUSA, FELISBELA NOGUEIRA, OSVALDO LOPES DA GAMA, PAULINO JOSE DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/CE N° 17.314)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO FICSA S.A., nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.95. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000157-56.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BELIZA MOREIRA DA SILVA, DELZUITA MOREIRA DO NASCIMENTO, DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, EVA PEREIRA DA SILVA, MARIA CLARA DE SOUSA, NEOFRIDE LOURENÇO DE SOUSA, ORNELINA MARIA DA SILVA, PAULO CESAR MARQUES, SELVINA MARIA DE JESUS DUARTE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CETELEM S.A. (BGN)
Advogado(s): DR. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, (OAB/PE N° 19.357)
SENTENÇA
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO CETELEM S.A. (BGN), nos termos do artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000202-31.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL DE CURIMATÁ PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL VIRÍSSIMO DE SOUSA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
DESPACHO EM AUDIÊNCIA REALIZADA EM 10/06/2016 ÀS 08H20: Verificando-se o não comparecimento do advogado do acusado, Dr. Weslley Moreira dos Santos - OAB/PI nº 6338, conforme justificativa juntada aos autos em folhas 43, entendeu por bem **redesignar a presente audiência para o dia 21/06/2016 às 11h00,** ficando as partes e testemunhas que assinam abaixo, desde já intimadas. Dr. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

11.97. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000461-26.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Réu: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Advogado(s): DR. MAURICIO DA SILVA VIEIRA, (OAB/PI N° 8208)
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme petição de fls.39,com a devida anuência da parte requerida na própria audiência, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 30 de maio de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA

COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000544-42.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DUARTE
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA
Em lume ao exposto, consubstanciada nas razões e fundamentações acima expendidas, com fulcro nos art. 487, I, do CPC, 6º, IV, 39, V, art. 42, parágrafo único e 51, IV e XV, todos do Código de Defesa do Consumidor (DCD), JULGO PROCEDENTE, o pedido, para:1- Declarar a nulidade do contrato de n°220867760, referido às fl. 16, dos autos; 2- Determinar que o requerido suspenda os descontos na aposentadoria da requerente, imediatamente, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, em caso de descumprimento, sem prejuízo das consequências penais pela desobediência, que será revertida em favor do demandante, se ainda estiver sendo descontado; 3- Determinar que o requerido se abstenha de incluir o nome da Requerente MARIA ALVES DUARTE, nos cadastros restritivos da SERASA ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito a contar da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) (astreinte) em caso de descumprimento, a ser convertida em favor do postulante; 4- Condenar o Requerido, BANCO BMG, a pagar à Autora MARIA ALVES DUARTE, a título de indenização por danos morais, o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária dejuros de mora de 1% a.m (art. 406 CC, a contar da data da publicação do decisum, e a título de danos materiais devolver o valor das parcelas descontadas indevidamente em dobro, a ser corrigido a juros de mora de 1% a.m, a partir da citação, com atualização monetária, desde a data de ajuizamento da ação, calculada com base na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado; 5- Declaro extinto o processo com resolução de mérito na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil; 6- Condeno a parte requerida em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação; 7- Oficie-se ao INSS com o escopo de cancelar imediatamente os descontos referentes ao contrato ativo de nº 220867760, se ainda estiver sendo descontado; 8- Após o trânsito em do decisum, fica desde já advertida a parte requerida que o não cumprimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias desta condenação, implicará na aplicação de multa no percentual de 10%, conforme disposto no art.523, do CPC. As intimações do demandado devem ser dirigidas em nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Isenção de custas e de honorários advocatícios nessa fase, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Arquivem-se, após os trâmites legais. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes, 31 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.99. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000546-12.2013.8.18.0038
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANACLETO FRANCISCO LOPES
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 31, JULGO EXTINTA a presente ação sem exame do mérito, em atenção ao teor do art. 485, III, do CPC/2015, determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição. Dê-se baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.100. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000300-45.2015.8.18.0038
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
SENTENÇA
Ante o exposto, concedo o benefício nos autos principais (processo nº 0000542-38.2014.8.18.0038) e julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, cabendo à parte impugnante o pagamento das custas do incidente. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 30de maio de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000245-65.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA
Advogado(s): DR. ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA, (OAB/PI N° 2806)
Réu: NENILTON FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): DR. CLEMILSON LOPES, (OAB/PI N°6512-A)
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme petição de fls.34/35,com a devida anuência da parte requerida, conforme certidão de fls. 42, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 10 de junho de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.102. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000548-79.2013.8.18.0038
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MANOEL AFRE DE SANTANA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma regimental. Tendo em vista a certidão de fls. 26, JULGO EXTINTA a presente ação sem exame do mérito, em atenção ao teor do art. 485, III, do CPC/2015, determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição. Dê-se baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 31 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.103. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000549-64.2013.8.18.0038
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LEIDIMAR DUARTE DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI
Advogado(s): MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
SENTENÇA
Dispensado o relatório na forma regimental.
Tendo em vista a certidão de fls. 28, JULGO EXTINTA a presente ação sem exame do mérito, em atenção ao teor do art. 485, III, do CPC/2015, determinando o seu arquivamento e baixa na distribuição. Dê-se baixa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 30 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.104. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000031-75.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539)
Executado(a): EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA
Tendo em vista a desistência da ação pelo exequente, fls. 74, sem necessidade de anuência do executado, haja vista o mesmo não ter se manifestado no feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 924, IV e artigo 485, VIII, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 01 de maio de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000156-37.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA GONÇALVES DA GAMA
Advogado(s): DR. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, (OAB/PI N° 4027-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA
HOMOLOGO a desistência, conforme petição de fls. 35, sem necessidade de anuência da requerida, haja vista a mesma não ter se pronunciado nos autos, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, na forma do artigo 485, VIII do CPC/2015. Sem custas e honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes/PI, 31 de maio de2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

11.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000231-81.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: A. R. S. G.
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Réu: N. F. P**.**
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
DESPACHO: Considerando a manifestação de fls. 39v, determino: **1) Redesigno a presente audiência para o dia 21/06/2016 às 09h00, neste Juízo.** 2) Intimem-se com urgência. 3) Ciência ao MP. Cumpra-se. Avelino Lopes, 10/06/2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza-Coutinho-Juiz de Direito.

11.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001366-57.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112), KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: RAIMUNDO BATISTA LAGES SUA ESPOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o DR KELSON DIAS FEITOSA, para acompanhado dos autores comparecer a audiencia de conciliação, designada para o dia 05/07/2016, às 11h:00, na sala das audiencia do Fórum local. Eu ELESBÃO SAMPAIO BARNOSA, Analista Judiciário, digitei.

11.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001297-25.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s):
Réu: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. JOSÉ TELES VERAS, OAB nº 2021, para se manifestar sobre contestação juntada nestes autos, querendo em 10 dias.

11.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000104-38.2016.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO ROSA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: MARIA ALGUSTA BORGES DA SILVA
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/BAHIA Nº 48480)
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar advogado Dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES, OAB nº 13332, para se manifestar sobre contestação juntada nestes autos, querendo em 10 dias.

11.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001370-94.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SALES RAMOS
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112), KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: JOSÉ DIAS CALAÇA, VALDIR LOPES DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o DR. KELSON DIAS FEITOSA, da audiencia de conciliação designada para o dia 05/07/2016, às 11h:00 horas, na sala das audiencia do Fórum local, sito a Praça da Bandeira 916 centro Barras-PI.Eu ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judicial, digitei e conferi.

11.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000336-50.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRTON LOPES MELO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A DRA. ISLANNY OLIVEIRA SANTOS-OAB-OPI 13.293, DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05/05/2016, ÀS 10H:30 HORAS NO FORUM LOCAL SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 8916 CENTRO. EU ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA DIGITEI E CONFERIR.

11.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000637-61.2013.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENEDITO AVELINO DE SOUSA
Advogado(s): AURELIO BARBOSA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123);
DESPACHO: "Determino a intimação do banco réu para, no prazo de 15 dias, dizer se as notas de crédito rural, anexadas junto à contestação, dizem respeito aos contratos referenciados no extrato de consulta do Serviço de Proteção ao Crédito, fl. 10; em caso negativo, deverá a instituição financeira providenciar sua juntada no prazo já declinado, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra". Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judicial ? Mat. 26574.

11.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000344-62.2011.8.18.0084
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A;
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): DOMINGOS RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO: "À vista das informações contidas nos extratos de fls. 48/50, intime-se o banco-exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito". Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judicial ? Mat. 26574.

11.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº: 0000048-16.2006.8.18.0084
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Réu: WILTON FEITOSA DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito em exercício na Vara Única da Comarca de BARRO DURO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WILTON FEITOSA DO NASCIMENTO**, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de ANTÔNIA FEITOSA DO NASCIMENTO e ANTÔNIO FEITOSA DO NASCIMENTO, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença de fls. 87-94, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE A DENÚNCIA para condenar Wilton Feitosa do

Nascimento pela prática de conduta delituosa prevista no art. 155, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Passo, então, à dosimetria da pena do denunciado de acordo com o critério trifásico previsto no art. 68 do Código Penal. Circunstâncias judiciais (art. 59 do CP): a) Culpabilidade: é normal, não há nada nos autos que evidencie um maior grau de reprovação social à conduta do acusado. b) Antecedentes: conforme certidão de antecedentes presente nos autos, o acusado é tecnicamente primário. c) Conduta social: desconsiderada, pois não foram coletados elementos a seu respeito. d) Personalidade: deixo de valorá-la por não existir nos autos elementos que me permitam aferi-la. e) Motivação: é a de natureza patrimonial, própria do delito. f) Circunstâncias do crime: desfavoráveis, posto que praticada em período noturno, merecedora de maior reprovação social e aqui considerada nos termos da fundamentação. g) Consequências do crime: são as normais do delito. h) Comportamento da vítima: a vítima em nada influenciou na prática do delito. Diante das circunstâncias judiciais estabeleço a pena-base: 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, e 39 (trinta e nove) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes. Ausentes causas de diminuição. Presente causa de aumento de pena, consubstanciada na prática do delito durante o repouso noturno, razão pela qual aumento a pena de 1/3, determinando-a em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e 50 (cinquenta) dias-multa a qual torno definitiva. O regime inicial de cumprimento da pena é aberto, nos termos do art. 33, § 2º, ?c? e § 3º, do Código Penal. Quanto ao valor de cada dia-multa, nos moldes dos arts. 49, §§ 1º e 2º, e 60, caput, do CP, fixo-o em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato (26/09/2006), a ser monetariamente corrigido até a data do efetivo pagamento. In casu, é cabível a substituição da pena privatia de liberdade pela restritiva de direitos nos tremos do art. 44 do Código Penal, porque a pena aplicada é inferior a 04 (quatro) anos; o delito não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa; o condenado não é reincidente em crime doloso e a sua culpabilidade, seus antecedentes, conduta social e personalidade indicam ser bastante a substituição. Assim, nos moldes do § 2º do mencionado artigo, SUBSTITUO a sanção aplicada por duas penas restritivas de direito, quais sejam: 1º) Prestação de serviços gratuitos à comunidade ou entidade pública (arts. 43, IV, e 46, do CP), respeitando-se as aptidões do condenado e fixada de modo a não atrapalhar sua jornada normal de trabalho, a ser cumprida pelo mesmo período atribuído à pena privativa de liberdade (art. 55 do CP). 2º) Prestação pecuniária em favor da entidade pública ou privada de destinação social que, nos moldes do art. 45, § 1º, do CP, fixo em 1 (um) salário mínimo, podendo, ainda, consistir, nos termos do art. 45, § 2º, do CP, se houver aceitação do beneficiário, em prestação de outra natureza. O descumprimento das penas substitutivas impostas importará, conforme preceituado no art. 44, § 4º, do CP, a conversão na pena privativa de liberdade aplicada. É indispensável a presença do condenado no Juízo da Execução para informar seu endereço e sua atividade durante o período de cumprimento da pena. Disposições finais: Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade haja vista o teor desta decisão e, sobretudo, em razão do mesmo já se encontrar em liberdade. [?] De ordem, designe a secretaria audiência admonitória. P.R.I. Cumpra-se. Barro Duro-PI, 06/09/2012. Lidiane Suély Marques Batista, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
BARRO DURO, 10 de junho de 2016.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito em exercício da Comarca da Vara Única da BARRO DURO.

11.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº: 0000064-38.2004.8.18.0084
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADEVAN ALVES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito em exercício da Vara Única da Comarca de BARRO DURO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ADEVAN ALVES DE SOUSA**, brasileiro, piauiense, lavador de carro, nascido em 26/11/1981, filho de Francisco Alves da Silva e Antonia Natividade da Silva, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença de fls. 60-66, cujo dispositivo é o seguinte: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o réu Adevan Alves de Sousa como incurso nas penas do crime do art. 155, §1º c/c art. 71, todos do Código Penal. Barro Duro-PI, 22/04/2008. Andréa Parente Lobão Veras, Juíza de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
BARRO DURO, 10 de junho de 2016.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito em exercício da Comarca da Vara Única da BARRO DURO.

11.116. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000179-11.2015.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Réu: MADALENA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Praça da Matriz, nº 76 - Centro
64190-000 -Batalha - PI / Fone-fax: (086) 3347-1196
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000179-11.2015.8.18.0040 - Ação de Embargos a Execução, em que figura como Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e como Requerido: MADALENA DE SOUSA SILVA, VEM TORNAR PÚBLICA e INTIMAR AS PARTES E O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, devidamente constituído nos autos, o Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DANTAS LACERDA OAB-PI 1613, da r. Sentença exarada às fls. dos autos supracitados com o seguinte teor "(?) Por conseguinte, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução em face do excesso verificado, restringindo o valor objeto da execução R$ 2.759,22, mais acréscimos legais. Após o trânsito em julgado, colacione cópia da presente decisão nos autos principais, nos quais deverá ser expedida a respectiva REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO E/OU PEQUENO VALOR - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF da 1ª Região. (...)". E para constar, Eu_____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 09 de junho de 2016.

11.117. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000227-67.2015.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Réu: ESPEDITO BENTO RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Praça da Matriz, nº 76 - Centro
64190-000 -Batalha - PI / Fone-fax: (086) 3347-1196
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000227-67.2015.8.18.0040 - Ação de Embargos a Execução, em que figura como Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e como Requerido: ESPEDITO BENTO RODRIGUES, VEM TORNAR PÚBLICA e INTIMAR AS PARTES E O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, devidamente constituído nos autos, o Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DANTAS LACERDA OAB-PI 1613, da r. Sentença exarada às fls. dos autos supracitados com o seguinte teor "(?) Por conseguinte, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução em face do excesso verificado, restringindo o valor objeto da execução R$ 11.940,60, mais acréscimos legais. Após o trânsito em julgado, colacione cópia da presente decisão nos autos principais, nos quais deverá ser expedida a respectiva REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO E/OU PEQUENO VALOR - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF da 1ª Região. (...)". E para constar, Eu_____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 09 de junho de 2016.

11.118. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000116-83.2015.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Réu: MARIA DO CARMO LOPES DIAS DA SILVA
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Praça da Matriz, nº 76 - Centro
64190-000 -Batalha - PI / Fone-fax: (086) 3347-1196
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000116-83.2015.8.18.0040 - Ação de Embargos a Execução, em que figura como Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e como Requerido: MARIA DO CARMO LOPES DIAS DA SILVA, VEM TORNAR PÚBLICA e INTIMAR AS PARTES E O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, devidamente constituído nos autos, o Dr. ADRIANO MOURA DE CARVALHO OAB-PI 4503, da r. Sentença exarada às fls. dos autos supracitados com o seguinte teor "(?) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo INSS para determinar: i) o pagamento da gratificação natalina do ano de 2012 nos valores devidos pelo INSS ao embargado; ii)a utilização da TR como indexador a ser aplicado sobre os juros e correção monetária incidentes sobre os cálculos do valor devido, antes da inscrição deste como precatório/RPV, bem como à utilização da TR sobre os juros e do IPCA-E, sobre a correção monetária, no periodo de inscrição da dívida no precatório/RPV até o seu efetivo pagamento ao respectivo credor. Transitada em julgado a presente decisão, colacione-se cópia desta nos autos principais, bem como dos novos cálculos, realizados com base na presente decisão. Em sucessivo, expeça-se a respectiva REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO E/OU PEQUENO VALOR - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF da 1ª Região. (...)". E para constar, Eu_____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 09 de junho de 2016.

11.119. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000018-74.2010.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Praça da Matriz, nº 76 - Centro
64190-000 -Batalha - PI / Fone-fax: (086) 3347-1196
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000018-74.2010.8.18.0040 - Ação para Concessão de Benefício de Prestação Continuada, em que figura como Requerente: PEDRO LOPES DOS SANTOS, e como Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, VEM TORNAR PÚBLICA E INTIMAR o advogado da parte autora, legamente constituído nos autos, o Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA OAB - PI 1613, da r. Sentença exarada às fls. dos autos supracitados com o seguinte teor "(?) Isto posto, com fundamento no art. 269, I, do CPC JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, extinguindo o processo com resolução do mérito, condenando a autarquia a conceder o benefício assistencial previsto na Lei nº 8742/93, no valor mensal de 1 (um) salário mínimo, ao Requerente, com efeito a partir de em 19.06.2006, data do requerimento administrativo, NB 140.947.014-5, em 19.06.2006, observando-se a prescrição quinquenal, nos termos do art. 219, §5º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.280, 16.02.2006. Observe-se, também, o fato de que o benfício fora posteriormente deferido na esfera administraiva em 24.03.2014, com início de pagamento em 09.01.2014, fls. 57 (...)". E para constar, Eu_____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 09 de junho de 2016.

11.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000050-41.2010.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELDES TEIXEIRA CIPRIANO
Advogado(s): JOSYANE ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1609)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 dias acerca dos cálculos. BERTOLÍNIA, 23 de fevereiro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

11.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000005-03.2011.8.18.0085
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ EUFRAN HOLANDA LEAL ME
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc., Sobre a informação prestada às fls. 58/59, pela Fazenda Pública Nacional, diga a executada, em 5 dias. Após com ou sem manifestação, venham-me conclusos. Cumpra-se. Em Bertolínia 02 de fevereiro de 2016. Elvira Mª Osório Pitombeira Meneses Carvalho- Juíza de Direito 2ª VFS - Te-Pi, respondendo.

11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000003-04.2009.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIS FONSECA CORREIA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS INST. E COM. LTDA
Advogado(s): KELLY ANDREA RIBEIRO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4995)
DESPACHO: Presentes, na espécie, os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade recursal, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte adversa para, querendo, apresentar, no prazo legal, as contrarrazões ao indigitado apelo. Cumpra-se. BERTOLÍNIA, 1 de maio de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

11.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000347-69.2015.8.18.0086
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ DA ROCHA FILHO
Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11010)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto julgo procedente o pedido, a fim de determinar a expedição do competente alvará judicial. Sem custas face a gratuidade judicial. P. R. I. C."

11.124. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000280-28.2004.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BENVINDO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: ANTONIO SKURA, LAURO SKURA, WERNER SKURA
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios sucumbenciais à base de 15% (quinze por cento), no prazo legal.

11.125. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000495-28.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOROTIVO AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2332000)
Réu: OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA., E OUTROS.
ATO ORDINATÓRIO: Para que a parte autora proceda com o pagamento das custas processuais, no prazo legal.

11.126. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001041-15.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ANZOLIN
Réu: SÍRIO ERNANI ANSCHAU, JAIME LUIS ANCHAU
Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
DESPACHO: Designo audiência de mediação para o dia 28 de junho de 2016, às 09:00 horas, no Fórum da Comarca de Bom Jesus/PI, devendo ser citado o réu, por carta precatória, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecer acompanhado de advogado ou de

defensor público. Advertindo-se que, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de mediação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

11.127. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000495-28.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOROTIVO AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2332000)
Réu: MARCELO COSTA E CASTRO, SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES E OUTROS.
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA (OAB-PI nº 4.481/A)
SENTENÇA: "Ante o exposto, extinguo o procedimento sem resolução do mérito pela inadequação da via eleita (art. 267, incisos IV do CPC)."

11.128. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000018-39.2008.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: IVALDO FELICIO BORGES, EULINA MARTINS DO LAGO BORGES
Advogado(s): WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
Interditando: DIRCEU ALBERTI, LUCILIA CALISTO DOS SANTOS CUNHA
DESPACHO: Intimem-se os interditantes para, no prazo de 5 (cinco) dias depositarem o valor de R$ 18.163,26, referente aos outros 50% (cinquenta por cento).

11.129. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000646-47.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CÉLIO BARROS DE ALMEIDA
Advogado(s): LUCAS MENDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4941)
Interditando: FAZENDA COMIL
Advogado(s):
DESPACHO
Assim, intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 321, do CPC), emendar a inicial no que tange o valor da causa e complementar as custas iniciais do processo, sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único, do art. 321, do CPC) e extinção sem resolução do mérito.
BOM JESUS, 9 de junho de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.130. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000203-67.2014.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: C. DE M. F. DE B.
Advogado(s): JOSÉ WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229)
Interditando: M. F. DE B.
("... Intime-se as partes para comparecimento à audiência designada para o dia 16 de junho de 2016, às 08:00 horas, no Fórum local.

11.131. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000202-63.2006.8.18.0042
Classe: Execução de Alimentos
Autor: TATIZA NARA LUSTOSA FONSECA, MENOR: F.F.C. / E OUTRA
Advogado(s): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132)
Réu: JULSON MARCOS ARANTES COSTA
Advogado(s):
("...intime-se a parte autora para anexar o documento de acordo citado aos autos...").

11.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000014-46.2001.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246-A)
Executado(a): ARILTON ARAÚJO ELVAS PARENTE
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.133. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001010-87.2014.8.18.0042
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ALESSANDRA FRANÇA DA SILVA
Advogado(s):
Retificado: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
("...Pelo exposto, em consonância com o parecer do Miniostério Público e com fundamento no art. 110, § 4º e seguintes da Lei nº 6.015/73, julgo procedente o pedido, determinando a retificação no registro de óbito...").

11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001082-08.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BMC / BRADESCO S/A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: (...) Intime-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem sobre os documentos acrescidos e **para no mesmo prazo apresentarem alegações finais.** (...) Buriti dos Lopes, 24 de julho de2015, Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, MARIA GABRIELA XIMENDES OLIVEIRA, Oficial de Gabinete, do que para fazer constar digitei e subscrevi.

11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000813-66.2013.8.18.0043
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Requerido: EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 60 (Sobre a certidão de fl. 58v, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo, no prazo assinado, oque entender cabível para o prosseguimento do feito).

11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000233-65.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI - SINTE -PI
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
DESPACHO: de fl 479v (Diga a parte autora sobre contestação e acrescidos, no prazo de 10 dias.)

11.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000045-09.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JÚLIA ROCHA
Advogado(s): JACQUELINE VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 243-A)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 78 (intime-se a requerente, por sua patrona, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a documentação solicitada pelo Ministério Público (fl. 76).

11.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000677-35.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE BRITO CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4903)
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO - PI
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 58 (Sobre os termos da contestação, diga a parte autora no prazo de 10 (dez) dias.)

11.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000052-69.2012.8.18.0043
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOAQUIM RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 53v (Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, dar andamento ao feito requerendo o que entender cabível).

11.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000649-33.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA BRITO LEÓDIDO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 55 (intimação da requerente, por seu patrono, sob pena de indeferimento da petição inicial, para, no prazo de 10 (dez) dias, completar e emndar a petição inicial: a) adequando o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido com a demanda; b) recolhendo as custas

processuais sobre o valor correto da causa, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).

11.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000045-77.2012.8.18.0043
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 56 (Sobre o teor da certidção de fl. 54v, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.).

11.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000018-55.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDMAR DOS SANTOS LIBERATO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 32 (Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo DJe, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntados aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art.. 283,CPC).

11.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000013-33.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMES DE OLIVEIRA PEREIRA657628
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 35 (Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo DJe, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntados aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 283,CPC).

11.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000011-63.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ RODRIGUES NETO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 34(Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo DJe, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntados aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art.. 283,CPC).

11.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000014-18.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 35 (Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo DJe, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntados aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art.. 283,CPC).

11.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000063-59.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA DE ARAÚJO PORTELA
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: de fl 34 (para no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais e a taxa judiciária sobre o valor correto da causa (R$ 9.734,62), a qual retifico de ofício, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser cancelada a distribuição (art. 257 do CPC).

11.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000259-97.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELCINEIDE DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. (...)Buriti dos Lopes, 20 de abril de 2015, Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, MARIA GABRIELA XIMENDES OLIVEIRA, Oficial de Gabinete, do que para fazer constar digitei e subscrevi.

11.148. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002214-20.2014.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ADRIANA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): VICTOR AUGUSTO DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5791)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se a exquente para se manifestar acerca do conteúdo da Impugnação ao Cumprimento de Sentença.

11.149. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000860-62.2011.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): RAUL AMARAL JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 13371-A)
Réu: BY EXPRESS
Advogado(s): CARLOS ANDRÉ DE O FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 21072)
DESPACHO: Em face da penhora on line realizada (fls. 68/70), intime-se o executado, via advogado, para, querendo, no prazo de 15 dias, oferecer impugnação (parág. 1 do art. 475-J, CPC)

11.150. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000233-63.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ ERIMAR MONTEIRO DE MELO
Advogado(s):
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BENÍCIO DE MACEDO OAB-PI 144-B
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial e condeno o senhor JOSÉ ERIMAR MONTEIRO DE MELO ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do FURPGE (Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado do PIAUÍ , os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais,) nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

11.151. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002153-96.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR FELIPE, ESTER MARIA DE DEUS FELIPE
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: ELETROBRÁS-PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DECISÃO: DECISÃO SANEADORA: Passo, nesta decisão, a analisar as questões preliminares apresentadas pela defesa e ,em seguida, fixar os pontos controvertidos. 1.0.DA DENUNCIAÇÃO DA LIDE È EMPRESA SETEL .Em preliminar da contestação, a ELETROBRÁS alegou que os prejuízos supostamente causados na propriedade do requerente decorreram de conduta da empresa terceirizada SETEL, responsável pela limpeza periódica da faixa de servidão que passa nas terras do autor. A preliminar não merece prosperar. O Estado e os concessionários de serviço público são responsáveis pelos danos causados por seus agentes, nos termos do artigo 37§6.°, da Constituição Federal. Este entendimento já está pacificado no Superior Tribunal de Justiça, constando que a denunciação à lide do servidor público nos casos de indenização fundada na responsabilidade objetiva do Estado não deve ser considerada como obrigatória, pois impõe ao autor manifesto prejuízo à celeridade na prestação jurisdicional. Haveria em um mesmo processo, além da discussão sobre a responsabilidade objetiva referente à lide originária, a necessidade da verificação da responsabilidade subjetiva entre o ente público e o agente causador do dano, a qual é desnecessária e irrelevante para o eventual ressarcimento do particular. Ademais, o direito de regresso do ente público em relação ao servidor, nos casos de dolo ou culpa, é assegurado no art. 37, §6.°, da Constituição Federal, o qual permanece inalterado ainda que inadmitida a denunciação da lide.. (cf. Resp 1089955/RJ, Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 03/11/2009, DJe 24/11/2009). Com efeito, a Empresa terceirizada contratada atua como longa manus do estado. Desta feita, na teoria do risco administrativo, verificada a ocorrência de dano a particular no desempenho de suas atividades cumpre à pessoa jurídica de direito público ou de direito privado prestadora de serviços públicos o dever de indenizar independentemente da existência de culpa, admitida a existência de excludentes de responsabilização. Em todo caso, se ao final da ação houver sentença condenatória por eventual abuso da empresa terceirizada, esta poderá responder em ação regressiva, caso seja comprovada a sua culpa. Assim, afasto a denunciação da empresa SETEL. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Após a apresentação da peça de defesa, ESCLAREÇO como fato controvertido, apenas 2 pontos :1.°) se a instituição da servidão de passagem para a instalação de rede de alta tensão na propriedade do autor causou algum dano material e, em caso positivo, qual a sua extensão deste dano; 2.°) se houve algum excesso na conduta dos agentes da concessionária(ou da empresa terceirizada SETEL), que supostamente adentraram no imóvel do autor sem notificação prévia, por serem estes os únicos pontos relevantes e pertinentes para o desate da lide. Fixo o

prazo de 05(cinco) dias para que as partes indiquem as provas a serem produzidas, fundamentando-as. CAMPO MAIOR, 25 de maio de 2015 .JULIO CESAR MENEZES GARCEZ.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

11.152. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002112-61.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARGARIDA ANTONIA MARQUES, MARIA CREUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA, PAULO CESAR COSTA MENDES, JOÃO HENRIQUE FELIPE SILVA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.153. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002453-24.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA COSTA ROCHA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.154. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000563-79.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELENA BELISÁRIO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI)
Réu: JOÃO DE DEUS RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.155. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001853-66.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA COSMA UCHÔA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.156. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000227-75.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: BERNARDINO HONORATO DA SILVA, ESPEDITO ALVES DA SILVA, FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA, GERALDO CANUTO DE OLIVEIRA, JOSE OLIMPIO SILVA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, PAULO SARAÍVA ROCHA, ROSALINA DA COSTA, SILVESTRE DELMIRO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.157. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000569-86.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO SARAIVA ARAGÃO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.158. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000283-11.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: DEODATO GOMES DA SILVA, MARIA ALICE SARAÍVA GOMES, MARIA DAS DORES SANTOS, RAIMUNDO MAMEDE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A (SCHAHIN) S/A

Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.159. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000220-83.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: DEODATO GOMES DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES, JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO, JOSÉ PEREIRA BARROS, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, MARIA DO CARMO CUNHA, RAIMUNDA ERNESTO DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.160. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002123-90.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CLEYDIANE DA COSTA MONTE, DIELSON PEREIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE ANDRADE SANTOS, OSVALDINA LIMA LEITE VERAS, ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.161. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001911-69.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMALIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.162. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000701-46.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA NETA
Advogado(s): MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.163. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000262-35.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA DE ASSIS SILVA, FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA, MANOEL VIANA COSTA, MARIA DE DEUS SANTOS SILVA, MARIA ROSA DOS SANTOS SOUSA, PAULO PEREIRA DA CRUZ NETO, RAIMUNDA ERNESTO DA COSTA, ROSALINA DA COSTA, VICENTE PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.164. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000557-09.2015.8.18.0026
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCA DO NASCIMENTO ARAÚJO
Advogado(s): JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7918)
Requerido: ROSÂNGELA BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.165. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000289-18.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: BERNARDINO HONORATO DA SILVA, JOSÉ FIRME SOBRINHO, MARIA DE DEUS SANTOS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Requerido: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.166. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000222-53.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: CONSTÂNCIA BARROS ROCHA, ESPEDITO ALVES DA SILVA, FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA, LUIS DE SOUSA CUNHA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA GOMES DE AZEVEDO, PAULO SARAÍVA ROCHA, ROSALINA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.167. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000259-80.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, PAULO PEREIRA DA CRUZ NETO, RAIMUNDA LOPES SOUSA DO NASCIMENTO, ROSALINA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.168. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002215-68.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO JOSE DELMIRO DA SILVA, FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS MELO, FRANCISCO DE SALES LEITE, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA, RITA MARIA DOS SANTOS SILVA, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.169. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001197-80.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO WILSON FREIRE DE MEDEIROS, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: ANTONIO RAMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.170. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001860-58.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ELIENAI DA COSTA MEIRELES
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Requerido: POLICLINICA PAZ LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.171. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002217-38.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO JOSE DELMIRO DA SILVA, FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS MELO, FRANCISCO DE SALES LEITE, JOÃO SOARES MACHADO, MARIA DAS DORES RODRIGUES LIMA, MARIA DE LOURDES BARBOSA, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.172. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002230-37.2015.8.18.0026

Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA NUNES E SILVA, DOMINGOS PEREIRA DE ABREU, GONÇALO COSMO DA COSTA, JOSÉ MARIA DE SOUSA, ROMANA CARDOSO DE SOUSA ROCHA, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS, VICENTE MENDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.173. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002297-02.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.174. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002293-62.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.175. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000292-70.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FORTES, JOSÉ FIRME SOBRINHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.176. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002263-27.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, ANTONIO ALVES DA COSTA, ANTONIO JOSÉ DA COSTA, FRANCISCO DE SALES LEITE, JOSE MANGA DA SILVA, JUDITE RIBEIRO PAZ SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.177. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002291-92.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.178. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001850-14.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.179. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000031-08.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, FLORISA RAIMUNDA DOS SANTOS, GONÇALO COSMO DA COSTA, JOÃO GOMES DE

CARVALHO, RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.180. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000290-03.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DAS DORES SANTOS, RAIMUNDO MAMEDE DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.181. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002235-59.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO LIRA FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.182. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002201-84.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES DA COSTA, JUDITE RIBEIRO PAZ SILVA, LUIZA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARTINHO RODRIGUES CHAVES NETO, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS, VICENTE MENDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.183. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002070-12.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Autor: JOSÉ PEREIRA BARROS, LUIS DE SOUSA ARAUJO, MARIA DO AMPARO ERNESTO DA COSTA, MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES, MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA JOSE GOMES DA SILVA NASCIMENTO, MARIA PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.184. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000065-80.2016.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO DE DEUS DA SILVA, RITA PEREIRA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.185. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001956-73.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOAO LIMA DE FREITAS, ANTONIO SOARERS RODRIGUES, CELSO GOMES DA SILVA, CLÉSIO FONTENELE DE MENESES, CONCEIÇÃO DE MARIA FAÇANHA PEREIRA, DEOCLECIO JOSE DE ANDRADE, ELIAS SARAÍVA DE BARROS, EXPEDITA ALVES SANTOS DE SOUSA, FRANCISCA SOARES RODRIGUES COSTA, FRANCISCO ALEXANDRO DE CARVALHO IBIAPINA, FRACISCO DAS CHAGAS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO, GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, JOAQUIM ANTONIO LEITE, JOAQUIM JOSE PEREIRA DA CUNHA, JOSÉ DE ARAÚJO COSTA, JOSÉ GOMES VASCONCELOS FILHO, LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARIA ALICE DE CARVALHO BRITO, MARIA BENOIZA FELIX DA SILVA, MARIA DE LOURDES DELMIRA SOUSA, MARIA DE JESUS SILVA, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA, MARIA DUQUE LIMEIRA DOS SANTOS, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, MARIA JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO, MARILENE DOS REIS SILVA, OSVALDO RAIMUNDO IBIAPINA, PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, RAIMUNDO NONATO DOS REIS, TERESINHA DE JESUS GOMES ARAÚJO, TERTULIANO VICENTE DE OLIVEIRA, TOMAZ GONÇALVES DO VALE
Advogado(s): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.186. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000033-75.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE JESUS COSTA
Advogado(s): GLEYDSON LOPES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13374)
Réu: GEOPOÇOS PERFURAÇÕES LTDA
Advogado(s): WALCLIDES OLIVEIRA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6337)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.187. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002261-57.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, ANTONIA NONATA DA SILVA, FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, IRACI MARCIANO DA FONSECA, VALDIVINO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.188. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002103-02.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA NONATA DE MOURA, MARTA MARIA TAVARES, RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO, CARMELITA BONFIM COSTA, GEOVANE DA SILVA IBIAPINA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.189. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002110-91.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO WILSON FREIRE DE MEDEIROS
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.190. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001279-77.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS HENRIQUE LEITE DOS REIS
Advogado(s): WILSON SPÍNDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7565)
Réu: INDIANA SEGUROS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.191. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002279-78.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO EDVALDO BONA, WILLIANS AZEVÊDO DE CARVALHO
Advogado(s): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711), MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)
Réu: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.192. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002266-79.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

11.193. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000428-09.2012.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: VICENTE ROSENO MOREIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Inventariado: LUIZA DA MATA MOREIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
DESPACHO:
ca tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da
INTIMO o advogado do despacho a seguir "Vistos,...
Nomeio inventariante o Sr(a). VICENTE ROSENO MOREIRA, que deverá ser intimado para em 5 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função (art. 617, parágrafo único do NCPC). O inventariante, devidamente compromissado, deverá apresentar em 20 (vinte) dias, as primeiras declarações, contendo a individualização do autor da herança, do cônjuge supérstite e de todos os herdeiros, e a discriminação de todos os bens integrantes do espólio, além da menção da existência ou não de dívidas (art. 620 do NCPC).Em seguida, citem-se para os termos do invetário e da partiha, o cônjuge ou companheiro, os herdeiros e os legatários, pelos correios, quando tiverem endereço certo, ou por edital com prazo de 20 dias, se estiverem em local incerto e não sabido. A citação deverá ser acompanhada de cópias das primeiras declarações.CUMPRA-SE.Campo maior, 17 de maio d e 2016,(a) Litelton Vieira de Oliveira, Juiz da 3ª Vara de Campo Maior-Pi"

11.194. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001651-26.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: MARTA SANTOS DE MELO WANDERLEY, CATARINA MARIA DE MELO
Advogado(s): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
Inventariado: JOSE ONOFRE DE MELO, MARIA DOMINGAS DOS SANTOS MELO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimo o advogado do despacho a aseguir:
"Vistos. Considenrando que o quinhão da herdeira MÁRIA FÁBIA DE MELO GOMES já foi adiantado o pagamento, cumprido o acordo formulado em audiência de fls. 141/142, e as razões do petitório de fls. 185/188, defiro pedido nele formulado, determinando o rateio da quantia remanescente da venda do imóvel, no valor de R$ 7.077,36 (sete mil e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), em partes iguais à herdeira inventariante MARTA SANTOS DE MELO WANDERLEY e a herdeira CATARINA MARIA DE MELO, devendo o advogado das mesmas, ser intimado para fazer juntada dos recibos das mesmas dando quitação do recebimento da quantia, no prazo de 10 (dez) dias. De outro lado, verifico que no presente inventário as partes são maiores e capazes, que enseja, em caso de apresentação de partilha amigável, a sua transformação em arrolamento sumário, pelo que intimem-se os herdeiros, via advogado, para querendo, apresentarem o pleno de partilha amigável ou, caso contrário, proceda a inventariante as últimas declarações e especifique-se os seus pedidos de quinhões, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.Campo maior, 06 de abrild e 2016.(a) Litleton Vieira de Oliveira-JUiz da 3ª Vara de Campo Maior,PI.

11.195. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001054-57.2014.8.18.0026
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: W. D. F R, W. V. F R; V DE C F. RODRIGUES
Requerido: A F G RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por VILMARINA DE CALDAS FEITOSA RODRIGUES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), filho(a) de TERESINHA DE JESUS CALDAS e ANTONIO FRANCISCO GAMELEIRA RODRIGUES, residente e domiciliado(a) em CONJ. RESIDENCIAL RENASCER II, CASA 21, Q-E, RECREIO, CAMPO MAIOR - Piauí em face de ANTONIO FRANCISCO GAMELEIRA RODRIGUES, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA SERGIO GAMALEIRA RODRIGUES e DOMINGOS LAGES RODRIGUES, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido,, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, bem como da decisão " Fixo desde logo alimentos provisórios, arbitrando-os em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, devidos a partir da citação, a serem pagos pelo requerido em favor de seus filhos menores WELLYSON DAVID FEITOSA RODRIGUES e WERVERTON VENÍCIUS FEITOSA RODRIGUES. Deve o requerido realizar o pagamento da quantia ora arbitrada, através de depósito bancário em conta de titularidade da genitora dos requerente indicada nos autos, às fls.14 até o 5º dia do mês subseqüente ao da citação válida". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 9 de junho de 2016 (09/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.196. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000784-96.2015.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: DALTRO IBIAPINA OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Inventariado: MARTHA MARIA IBIAPINA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o advogado do inteiro teor do despacho a seguir :"Trata-se de pedido de retificação de formal de partilha, ajuizado pelo inventariante Dalton Ibiapina Oliveira, através de seu advogado, onde requer que seja expedida folha de formal de partilha, em separado do quinhão, que coube a herdeira Maria Laura de Oliveira Cavalcante, bem como que conste a descrição do bem no item 12 da partilha amigável de

fls.46-51 a inclusão de vaga de garagem do veículo e a fração do terreno na medida de 1/62, conforme exigência do Cartório do 5º Ofício de registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, através de protocolo nº.654354, data de 11/03/2014.Em análise dos autos e do documento de partilha amigável fls. 46-51, em confornto com o formal de partilha de fls.68/69 verifica-se que assiste razão ao Cartório do 5º ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, vez que é notório o equívoco da secretaria na feitura relativo a este fato, pelo que defiro o pedido determinando a expedição de novo formal de partilha em separado do quinhão, que coube a herdeira Maria Laura de Oliveira Cavalcante, bem como que conste a descrição do bem no item 12 da partilha amigável de fls.46-51 a inclusão de vaga de garagem do veículo e a fração do terreno na medida de 1/62. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 4 de dezembro de 2015.(a) Litlton Vieira de Oliveira-Juiz de direito d a3ª Vara de Campo Maior-Pi.

11.197. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000729-82.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONEIDE DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: ANTONIO DA SILVA COSTA, MARIA IRENE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo o advogado do despacho a seguir:" Defiro o pedido de vistas dos autos requerido, as fls 24, pelo prazo de 10 dias.Campo Maior, 04 de maio de 2016(a)Litelton Vieira de Oliveira-Juiz de direitod a 3ª Vara de Campo Maior-Pi"

11.198. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000072-39.1997.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE LUIZ FELIX DE ANDRADE
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Inventariado: JOAO FELIX DE ANDRADE
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO ADVOGADOdo
"Vistos.Intime-se o inventariante compromissado JOSÉ LUIZ FÉLIX DE ANDRADE por seu advogado, , juntar as certidões negativas de tributos relativos via DJE, e por carta aos imóveis do espólio, e para proceder nos termos previsto no Decreto Estadual nº 14.470/2011 (art. 5º), atinente à apuração do valor do imposto, procedendo-se, após a análise da SEFAZ/PI, ao recolhimento do tributo por meio de Documento de Arrecadação Estadual-DAF, in verbis..."

11.199. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000298-87.2010.8.18.0026
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: ANTONIO RIBEIRO DIAS
Advogado(s): ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6907)
Exonerado: MARIA LICA LEITE
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
DESPACHO:
Intimo o advogado da requerente do despacho a aseguir"
Trata-se de pedido de execução de honorários advocatícios, nos presentes autos da ação de exoneração de alimentos fls.306/307 e 408/411, formulado pelo advogado Dr. Acelino Vanderlei. Observo, que nos presentes autos o MM. Juiz de então decidiu pela penhora online de 30% (trinta por cento) de valores da conta salário do executado Antônio Ribeiro Dias, autor na presente ação de exoneração, e que tal decisão teve seu efeito suspenso por força de decisão do Senhor Relator em agravo de instrumento nº.2013.0001.008187-0. Observo, ainda, que o causídico exequente labora em equívoco, vez que apresenta petição requerendo penhora de bens do executado, em prosseguimento da execução, em cumprimento de sentença, referindo-se à ação de alimentos processo nº.0000187-40.2009.8.18.0026, em que é autora Maria Lica Leite, ora requerida na presente ação de exoneração, e ainda peticionando em nome da mesma quando deveria ser em nome próprio, em razão da execução ser de honorário advocatícios.Isto posto, intime-se o causídico exequente para providenciar as retificações e adequações do petitório ao cumprimento de sentença relativo a execução de honorários advocatícios, em nome próprio, retirando o nome da exequente, que nada tem com a execução de honorários, o prazo de 10 (dez) dias. CAMPO MAIOR, 11 de janeiro de 2016 LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO Maior-PI.

11.200. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000924-96.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI)
Interditando: JOSÉ THIAGO DE SANTANA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Observo no presente caso, requerimento de curatela provisória. Contudo, verifico que o autor não justifica a urgência, e nem especifica os eventuais atos a serem atendidos pela tutela provisória, conforme disciplina o parágrafo único do dispositivo acima citado, pelo que deixo para apreciar o pedido após a audiência de entrevista e exame pessoal do interditando, que ora designo para o dia 05 de julho de 2016, às 10:30 horas, na sala das audiências do Fórum Local.

11.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PBLUCAÇAO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000743-46.2013.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: RAFAEL RIBEIRO PEREIRA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
SENTENÇA:
?Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, formulado com base nos fatos da denúncia, para condenar o réu, RAFAEL RIBEIRO PEREIRA, anteriormente qualificado, como incurso na sanção do artigo 213, caput, do CP, razão pela qual passo a dosar a respectiva pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do CP. Analisadas às diretrizes do artigo 59 do CP, denoto que o réu agiu com a culpabilidade acima do normal, pois invadiu a casa da vítima pulando e quebrando o muro da residência desta, em período noturno, aproveitando-se desse aspecto temporal; o réu é possuidor de bons antecedentes, não existindo registro anterior de qualquer condenação definitiva por fato delituoso específico ao crime cometido que venha desabonar essa circunstância; os elementos coletados a respeito de sua conduta social são insatisfatórios, uma vez que a registro de inquéritos que o mesmo é indiciado e ações penais quanto a esses fatos, razão pela qual passo a valor de forma negativa; não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual deixo de valorá-la; o motivo do crime se constitui pelo desejo da satisfação de sua lascívia, o qual já é punida pela própria tipicidade e previsão do delito; as circunstâncias do crime demonstram que o agente se utilizou de um pano em volta de sua cabeça e um lençol no corpo para tentar não ser identificado pela mesma, razão pela qual valoro negativamente neste aspecto; as consequências do crime são graves, pois o agente além de agredir verbalmente a vítima, a furou com uma faca, conforme demonstrado em exame de corpo de delito de fls. 10, além de ter criado um trauma psicológico na mesma, conforme narrado pela própria vítima em seu depoimento, que até perder o emprego perdeu em virtude de não mais estar concentrada em seu trabalho, razão pela qual valoro, também, negativamente neste ponto; e, por fim, o comportamento da vítima não é reprovável, uma vez que ela, nada contribuiu para a prática do delito do acusado, não podendo com isto, valorar este ponto. Dessa forma, à vista das circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena base privativa de liberdade, para o crime em pauta, em 08 (oito) anos de reclusão. Vislumbro e aplico, na segunda fase de aplicação da pena, a atenuante contida nos autos da confissão espontânea, perante a autoridade judicial, da prática de autoria do crime, que contribuiu para ensejar o presente decreto condenatório, no que tange as provas (artigo 65, III, alínea d, do CP), ao crime ao acusado imputado e responsabilizado. Logo, diante desta atenuante supra referida, atenuo em 1/6 (um sexto), passando a dosar a pena, então, em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Não há circunstância agravante nesta segunda etapa da dosimetria da pena. Também, não foram reconhecidas causas de diminuição, nem causas de aumento de pena.
Dessa forma, fica o réu, RAFAEL RIBEIRO PEREIRA, de acordo com o
crime do artigo 213, caput, do CP, com a pena total de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses de reclusão. Em consonância com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, do CP, o réu deverá iniciar o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado, uma vez que ao condenado fora dado já por este Juízo a chance, neste e em outro processo que responde neste Juízo, de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e o mesmo não aproveitou, voltando a prática da vida delituosa. Portanto, nesse momento inicial de cumprimento de pena, deve inciar o cumprimento da pena privativa de liberdade, na Penitenciaria Regional de Oeiras; Rua Comadre Ana, s/n; CEP: 64.500-000 Oeiras-PI. Deixa-se claro a inviabilidade dos benefícios dos artigos 44 e 77 do CP, uma
vez ausentes seus requisitos objetivos e subjetivos para tanto. Comunique a vítima sobre esta sentença, trilhando o disposto no artigo 201, parágrafo 2º, do CPP. Por fim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do réu nos rol dos culpados, com a máxima atenção ao artigo 5º, LVII, da CRFB/88 e a Lei 12.403/11, após o trânsito em julgado. 2) Expeça-se guia de execução provisória ou definitiva, conforme o caso, encaminhado-o para o cumprimento da pena privativa de liberdade, na
Penitenciaria Regional de Oeiras; Rua Comadre Ana, s/n; CEP: 64.500-000 Oeiras-PI. 3) Em cumprimento ao artigo 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Piauí, comunicando-lhe sobre a condenação do réu, fornecendo-lhe cópia da presente sentença, para cumprimento do disposto no artigo 15, III, da CRFB/88. 4) Oficie-se, ainda, o órgão estatal de cadastro de dados sobre antecedentes criminais e ao órgão responsável do SINESP (consoante a Lei nº 12.681/12), informando-lhe sobre esta decisão condenatória do réu. Por desfecho, cumpre ressaltar que a força do artigo 234-B do CP, este processo em que se apuram crimes contra a dignidade sexual, correrão em segredo de justiça. Procedam-se às comunicações de estilo. Publique-se, com a ressalva supracitada. Registre-se. Intimem-se. CANTO DO BURITI, 7 de junho de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI?

11.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000687-42.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELLEN APARECIDA ALVES DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: JOÃO BOSCO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inciso I do art. 485, c/c artigos 320 e 321, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Por força do princípio da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro no valor de 10% dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CANTO DO BURITI, 16 de maio de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000613-84.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON DE ANDRADE TEIXEIRA
Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 9535), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem.
Determino à secretaria a retificação da autuação, adequando-a ao rito imprimido.
Após, intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica, no prazo de lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de agosto de 2015

11.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000412-92.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem.
Determino à secretaria a retificação da autuação, adequando-a ao rito imprimido.
Após, intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica, no prazo de lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de agosto de 2015

11.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000045-68.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE BARBOSA DE MACEDO
Advogado(s): JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8232)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem.
Determino à secretaria a retificação da autuação, adequando-a ao rito imprimido.
Após, intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica, no prazo de lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de agosto de 2015

11.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000428-80.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Em consonância com Novo Código de Processo Civil, converto o rito sumário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do CPC.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação das partes, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Observe-se a secretaria, que a Procuradoria Federal do INSS deve ser intimada com vista pessoal dos autos, conforme art. 17 da Lei nº 10.910/2004.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

11.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000610-32.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LOPES DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MAUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA OAB/PI Nº 13034
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem.
Determino a retificação do rito, fazendo constar ao sistema Themis Web e a capa do processo o rito ordinário.
Intime-se a parte autora, para querendo, apresentar replica à contestação no prazo de 10 dez dias. Após voltem os autos conclusos para designação de audiência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 18 de agosto de 2015

11.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000879-74.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AMBROSIA MARIA DA MERCEDE
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016) do despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, cujo

trecho se destaca: "Intime-se o(s) devedor(es) para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) os pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentado pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento(art. 523 do CPC).

11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº: 0000787-28.2014.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: LUIZA HENRIQUE DO NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA DALVELINA VIEIRA DE ABREU
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LEONARDO BRASILEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de **MARIA DALVELINA VIEIRA DE ABREU**, brasileira, solteira, nascida em 23/06/1961, filha de FRANCISCA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO VIEIRA DE ABREU, residente e domiciliado(a) em AV. ANTONIO VALDIVINO, 968, PIÇARRA, CASTELO DO PIAUÍ-PI, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, §3, do Código Civil, sendo portador de anomalia mental de caráter permanente, a qual o impossibilita de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeado como Curadora definitiva, a Sra. **LUÍZA HENRIQUE DO NASCIMENTO**, portadora do RG Nº 1.189.993-SSP/PI, CPF 490.022.013-20, AV. ANTONIO VALDIVINO, 968, PIÇARRA, CASTELO DO PIAUÍ-PI, Filiação: Antonio Henrique do Nascimento e Maria Gonçala da Conceição, data de nascimento: 05/05/1938, brasileira, solteira, aposentada, natural de Castelo do Piauí-PI; à quem o MM. Juiz deferiu por sentença proferida nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra. Eu, _____, Sílvia Maria de Oliveira Castro Ferreira Lima, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
Castelo do Piauí, 9 de junho de 2016.

ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito

11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº: 0000213-39.2013.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: VALDECI CALISTO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO ERISVALDO MARQUES DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: RICARDO CALISTO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de **RICARDO CALISTO DA SILVA,** nascido em 23/05/1972, RG 29.131.646-3 SSP/SP, CPF 093.817.178-00, Filiação: Antonio Calisto da Silva e Angelina Maria da Conceição, brasileiro(a), natural de Castelo do Piauí, solteiro(a), declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, §3, do Código Civil, sendo portador de anomalia mental de caráter permanente, a qual o impossibilita de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeado como Curador definitivo, o Sr. VALDECI CALISTO DA SILVA, RG Nº 1.467.843-SSP/PI, Filiação: Antonio Calisto da Silva e Angelina Maria da Conceição, data de nascimento: 18/10/1957, brasileiro, natural de São Miguel do Tapuio-PI, brasileiro, casado, lavrador, à quem o MM. Juiz deferiu por sentença proferida nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra. Eu, _____ Silvia Maria de Oliveira Castro Ferreira Lima, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
Castelo do Piauí, 9 de junho de 2016.
ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito

11.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000694-91.2016.8.18.0046
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ALBERTINO TORRES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Sentença
...Assim, com fulcro nos arts. 118 e 120 do CPP, DEFIRO o pedido para autorizar a restituição do HONDA POP 100, cor branca, ano/modelo 2014/2015, placa PIE-0349, COD. RENAVAN 1028220020, CHASSI 9C2HB0210FR415767, licenciado em nome do próprio requerente, o qual foiapreendido em poder do filho do requerente, que trafegava sem o devido uso do capacete, certificando-se a restituição nestes autos e expedindo o competente mandado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se mediante as cautelas de estilo. Cocai - PI, quinta-feira, 9,de junho de 2016. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz ae Direito.

11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000690-88.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ REJÂNIO PASSOS COSTA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)

DESPACHO: para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 13 de julho de 2016, às 08h:00min., no Fórum de Justiça local.

11.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000015-62.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HILDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PARAÍBA Nº 20473-A)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 30/76.

11.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000067-87.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: QUITÉRIA PASSOS DE ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL DOS ALVES
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 78/178.

11.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000713-34.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA ELIESIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000517-64.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000576-86.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 138190)
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000090-67.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANOEL DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
Réu: GLOBAL VILLAGE TELECOM - GVT
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000755-83.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA FELICIANA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001069-29.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANTONIO FILHO
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000118-69.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROGÉRIO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
Réu: D & K CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LITORÂNEA LTDA.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000494-21.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FLAVIO MARCIO CARDOSO DE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do NCPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

11.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000009-88.2012.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GALDINA DA COSTA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Sem mais delongas, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para pagamento do valor da condenação, tendo em vista que a embargada concordou com os cálculos. Em seguida, devem os autos permanecer em Cartório até a confirmação do depósito da quantia objeto da execução. Após, intime-se a exequente, por seu advogado, para ter ciência do depósito e manifestar-se sobre a quitação da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, informando que o seu silêncio ensejará a extinção da execução (CPC, art. 794, I, CPC).

11.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000158-55.2010.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCILIA RAIMUNDA GOMES
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
SENTENÇA: Sem mais delongas, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para pagamento do valor da condenação, tendo em vista que a embargada concordou com os cálculos. Em seguida, devem os autos permanecer em Cartório até a confirmação do depósito da quantia objeto da execução. Após, intime-se a exequente, por seu advogado, para ter ciência do depósito e manifestar-se sobre a quitação da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, informando que o seu silêncio ensejará a extinção da execução (CPC, art. 794, I, CPC).

11.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000022-87.2012.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. A parte autora requereu o cumprimento de sentença (fls. 100/101). Citado, o INSS concordou com o valor apontado pela exequente e requereu a expedição de RPV (fls. 116). Diante do exposto, não havendo a interposição de embargos à execução, DETEMRINO expedição de RPV no valor de R$ 2.712,00 em nome da parte autora e de R$ 678,00 em nome do advogado da parte autora. Em seguida, devem os autos permanecer em Cartório até a confirmação do depósito da quantia objeto da execução pelo TRF1ª. Após, intime-se a exequente, por seu advogado, para ter ciência do depósito e manifestar-se sobre a quitação da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, informando que o seu silêncio ensejará a extinção da execução (CPC, art. 794, I, CPC).

11.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000563-21.2013.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODETE OLIVEIRA DA SILVA, DEFENSORIA PÚBLICA ITINERANTE
Advogado(s):
Réu: BANCO SCHAHIN/BCV S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE os advogados do réu para dar-lhe ciência que os autos supra, encontram-se à disposição nesta Secretária da Vara, para extração de cópias, conforme solicitação feita a este Juízo. Prazo Legal.

11.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000734-07.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABILIO DIAS MARQUES
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
"INTIMAR o requerente, por seu advogado, para juntar aos autos, no prazo de 15(quinze) dias, certidão atualizada da MATRÍCULA do imóvel que se pretende a averbação, advertindo-se que não se trata da Certidão de TRANSCRIÇÃO de fls. 09"

11.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000263-25.2014.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343)
Executado(a): ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2844)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o adv. da parte executada para se manifestar sobre a contestação, apresentada pela parte exequente, juntado aos autos supra, fls.34/48.

11.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0000611-40.2014.8.18.0048
CLASSE: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Menor Infrator: FRANCISCO FERNANDO COSTA LEAL
Vítima: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO FERNANDO COSTA LEAL, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de DELMA COSTA LEAL , residente e domiciliado(a) em RUA BARROCÃO, Nº 1420, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBÃO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, acatando parecer do ministerio publico, declaro a nulidade do feito e nos termos do art. 107, inciso IV, do codigo Penal, decreto a extinção da pretensão punitiva e consequentemente o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e cautelas legais". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.DEMERVAL LOBÃO, 10 de junho de 2016. **MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da DEMERVAL LOBÃO.

11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000351-31.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALEXANDRE MOURA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do autor para a réplica da contestação. Demeral Lobão, 10 de junho de 2016. Vanda Alves Feitosa de Sousa. Analista Judicial.

11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000483-17.2014.8.18.0049
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ELETRO BEM
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
DESPACHO:
"Vistos etc.
Diante da decisão de fls. 19/21, confirmada pela decisão de fls. 38/42, ordeno que se intime a excipiente = ELETRO BEM - COMPRA PREMIADA, por seu Advogado (fls.04) - para fins de cumprimento de quitação das custas processuais nos presentes autos,como ali consignado, assim como, para oferecimento de manifestação nos autos doprocesso principal, no prazo de quinze dias.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 6 de junho de 2016."

11.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELISEU MARTINS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELISEU MARTINS)
Processo nº 0000164-82.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: V. L. P.A
Advogado(s): TARCISIO ROCHA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)
Réu: R. N.S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Com efeito, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o acordo de vontade das partes de fls. 31/32 e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO do casal V.L. P. A e R. N.S. A, nos termos acordados.
Expeça-se uma cópia desta Sentença, que deverá ser entregue aos Requerentes, com força de MANDADO DE VERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Eliseu Martins, Estado do Piauí, a averbação do divórcio do casal. ALMEIDA, registrado sob o número 525, às fls. 054, do livro B-OG.
As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de Família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacíonalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aquelesquem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento.
P. R. I.
Corn o trânsito em julgado, arquive-se.
Eliseu Martins (PI), 08 de junho de 2016.

11.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000931-50.2015.8.18.0050
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: MÁRCIO STANLEY CARVALHO LAGES
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Requerido: GYCELYNNE RODRIGUES DE FREITAS LAGES
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 02/02/2017, às 09:00hrs.

11.234. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002107-38.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LIVIO ALVES BARBOSA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
DESPACHO: Vistos, etc. Em que pese o teor do acórdão proferido pela 2ª Câmara Criminal do TJPI, continuo mantendo o mesmo entendimento expressado na decisão que proferi às fls. 76/77, quanto optei pela rejeição da denúncia. Sendo assim, e, por razões de foro íntimo, DECLARO-ME SUSPEITO para prosseguir no feito, determinando a remessa deste processo ao meu substituto legal, para os devidos fins. Intime-se. Floriano/PI, 11/05/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara.

11.235. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001166-49.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: ALEX SANTOS PASSOS
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
DESPACHO: Fica a parte autora , por seu advogado, intimado para indicar depositário fiel, residente neste Município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há nessa comarca depósito judicial.

11.236. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001014-74.2011.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOSE HILTON FERREIRA DE JESUS ZÉ PESCADOR
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o indiciado, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

11.237. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002302-86.2013.8.18.0028
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LANDRI SALES - PI
Requerido: JUIZ DE DIREITO DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI
Acusado: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, RANDERSON JARBAS SA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA OAB-PI 7270, MARLON BRITO DE SOUSA OAB-PI 3904/03
DECISÃO: Fica os acusados, por seus advogados, intimados para tomar conhecimento da decisão de fls. 61, cujo teor final segue transcrito, "Diante o exposto,DECLARO EXTINTA a punibilidade dos acusados, ao tempo em que determino a baixa dos autos na distribuição. Devolva-se a Carta Precatória da comarca de Landri Sales/Pi.P. R. I"

11.238. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002128-77.2013.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOATAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

11.239. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000688-41.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: AQUILIS GONÇALVES NUNES
Advogado(s): FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: de fls. 110 a seguir transcrito: "A fim de dar cumprimento à Decisão de fls. 109, recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias."

11.240. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001317-15.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: RANNYÉRIO DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): IEDA CALITA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 9026)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 29 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 485, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I."

11.241. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002390-56.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PAULINO TORRES
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
SENTENÇA: de fls.94/96 parte final a sguir transcrita:[...] Diante do exposto, JULGA-SE IMPROCEDENTE a pretensão autoral de revisão de contrato, mantendo íntegras todas as suas cláusulas. Sem custas. Honorários pela parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do § 2º, IV, do art. 85, do NCPC, ficando, no entanto, suspensa a exigibilidade de tal verba em decorrência dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Havendo recurso, devendo a Secretaria intimar a parte ré para, querendo, apresentar, em 15 dias, suas contrarrazões. Após, ao TJPI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.242. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000434-95.2015.8.18.0095
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA CLEÓ DE JESUS
Advogado(s): ANA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7000)
Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000434-95.2015.8.18.0095 Classe: ALVARÁ JUDICIAL Requerente: MARIA CLÉO DE JESUS Advogada: ANA DE SOUSA LIMA Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a senhora Dra. Ana de Sousa Lima, Advogada - OAB/PI 7000. Para no prazo de 10 (dez) dias, corrigir o erro quanto aos nomes dos genitores da autora da ação e do de cujus ou juntar outros documentos que comprovem a filiação correta, bem como juntar termo de anuência de irmão vivo no processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 09 de junho de 2016. Maria Dilma de Barros Costa, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

11.243. AVISO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

2ª Publicação

Processo nº 0000132-14.2009.8.18.0051
Classe: Interdição
Interditante: TERESA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 1978365)
Interditando: FRANCISCO DOMIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos e etc.
TERESA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ingressou em juízo com pedido de interdição de FRANCISCO DOMIRO DA SILVA, já devidamente qualificados na inicial, alegando, em síntese, que o interditando sofre de alcoolismo crônico que lhe ocasionou transtorno mental e comportamental e o tornou incapaz para gerir os atos da vida civil. Com a inicial vieram documentos, entre eles, perícia médica de fls. 10.
Decisão interlocutória proferida às fls. 12, decretando a interdição provisória.
Interrogatório da interditando realizado em audiência, conforme termo de fls. 17.
Após determinação, perícia realizada com reposta aos quesitos (fl. 19-v).
Petição da Defensoria Pública requerendo a procedência do pedido, em face da perícia realizada (fl. 24).
Contestação por negativa geral apresentada à fl. 30.
Parecer do MP opinando pela procedência do pedido inicial (fls. 33).
A seguir vieram os autos conclusos para julgamento. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir.
Da documentação acostada à inicial consta atestado médico que informa que o apresenta transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool, estando impossibilitado de receber benefício (fl. 10).
Interrogado em juízo, a constatação foi a de o interditando entende o que se passa a seu redor, apresentando agitação e visível perturbação psíquica (fl. 17).
Além disso, a perícia realizada no interditando atesta que o interditando é portador de alcoolismo crônico, sendo incapaz de gerir quaisquer atos da vida civil.
Assim, todas as provas contidas nos autos se inclinam para uma mesma convicção: é o interditando incapaz de exercer de per si os atos da vida civil, razão pela qual o pedido inicial merece proceder.
Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de FRANCISCO DOMIRO DA SILVA, nomeando o Sra. TERESA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO seu curador definitivo, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fls. 12.
Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC.
A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição provisória.
Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação.
Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Fronteiras, 28 de abril de 2015.
João Manoel de Moura Ayres
Juiz de Direito

11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000563-72.2014.8.18.0051
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: M.S.S.
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 173/97)
Requerido: R.J.S.S.
Advogado(s):
Para 2ª e 3ª Publicações
SENTENÇA:
Vistos etc..
M.S.S. ingressou em juízo com pedido de interdição de R.J.S.S., já devidamente qualificados na inicial, alegando, em síntese, que o requerido é portador de doença mental desde a infância. Com a inicial vieram documentos (fls. 05/15).
Decisão de fls. 17/18, deferindo a curatela provisória à requerente.
Relatório circunstanciado elaborado pelo CRAS às fls. 26/27.
Audiência de fls. 28/29 designada para realizar o interrogatório do interditando, sendo constatado que este não possui condições de responder nenhuma pergunta, com a apresentação de quesitos a serem respondidos na ocasião da realização da perícia médica.
Resposta aos quesitos apresentados (fls. 31).
Parecer do Ministério Público de opinando pela procedência (fl. 32).
A seguir vieram os autos conclusos para julgamento. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir.
No interrogatório, o interditando não soube responder nenhuma pergunta que lhe foi feita.
Relatório elaborado pelo CRAS às fls. 26/27.
Perícia médica realizada no requerido, respondendo aos quesitos apresentados e informando possuir o requerido doença mental irreversível, não possuindo condições de
gerir os atos da vida civil (fl. 31).
Assim, todas as provas contidas nos autos se inclinam para uma mesma convicção: o requerido possui problemas mentais que o impossibilitam de ter uma vida social e civil.
Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, declaro a interdição de R.J.S.S., nomeando a Sra. M.S.S. sua curadora definitiva, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fls. 17/18.
Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC.
A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição provisória.

Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação.
Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Fronteiras, 23 de junho de 2015.
João Manoel de Moura Ayres
Juiz de Direito

11.245. AVISO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

2ª Publicação
Processo nº 0000562-87.2014.8.18.0051
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: R.S.P.
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 173/97)
Requerido: A.R.P.
Advogado(s):
Para 2ª e 3ª Publicações
SENTENÇA
Vistos etc..
R.S.P. ingressou em juízo com pedido de interdição de A.R.P., já devidamente qualificados na inicial, alegando, em síntese, que o requerido é portador de doença mental desde a infância. Com a inicial vieram documentos (fls. 05/12).
Decisão de fls. 14/15, deferindo a curatela provisória à requerente.
Relatório circunstanciado sobre o presente caso elaborado pelo CRAS às fls. 23/24.
Audiência de fls. 25/26 designada para realizar o interrogatório do interditando, sendo constatado que este não possui condições de responder nenhuma pergunta, com a apresentação de quesitos a serem respondidos na ocasião da realização da perícia médica.
Resposta aos quesitos apresentados (fls. 28).
Parecer do Ministério Público de opinando pela procedência (fl. 29).
A seguir vieram os autos conclusos para julgamento. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir.
No interrogatório, o interditando não soube responder nenhuma pergunta que lhe foi feita.
Relatório elaborado pelo CRAS às fls. 23/24.
Perícia médica realizada no requerido, respondendo aos quesitos apresentados e informando possuir o requerido doença mental irreversível, não possuindo condições de gerir os atos da vida civil (fl. 28).
Assim, todas as provas contidas nos autos se inclinam para uma mesma convicção: o requerido possui problemas mentais que o impossibilitam de ter uma vida social e civil.
Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, declaro a interdição de A.R.P. nomeando o Sr. R.S.P. seu curador definitivo, confirmando, assim, a tutela jurisdicional antecipada na decisão de fls. 14/15.
Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC.
A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição provisória.
Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação.
Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Fronteiras, 23 de junho de 2015.
João Manoel de Moura Ayres
Juiz de Direito

11.246. AVISO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

2ª Publicação
Processo nº 0000132-72.2013.8.18.0051
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: RAIMUNDO NONATO DE LIMA, TAMIRE MARIA DE LIMA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
Réu: FRANCISCO CLODOALDO LIMA
Advogado(s):
Para 2ª e 3ª Publicações
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR
O DR. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única desta Comarca uma ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR (Processo nº 0000132-72.2013.8.18.0051), em que é requerente R.N.L. e interditado F.C.L., no qual, por sentença deste Juízo datada de 13 de outubro de 2015, foi deferido o pedido de substituição da curatela e, ato contínuo, em substituição a R.N.L., foi nomeada curadora do interditando a Sra. T.M.L., brasileira, natural de Fronteiras-PI, nascida aos 24/03/1987, solteira, portadora do RG 5006578-5 e do CPF 037.271.943-08, residente e domiciliada na Av. José Aquiles de Sousa, nº 42, bairro Alto, Fronteiras-PI, a qual não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza porventura pertencentes ao interditado, salvo com autorização judicial. Outrossim, não poderá a novel curadora realizar empréstimos bancários valendo-se da conta na qual o curatelado recebe os benefícios sociais. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem estar do interdito. Fica ainda a novel curadora sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias entre as publicações, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, com os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado na Secretaria da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, aos 09 de novembro de 2015 (09/11/2015). Eu, José Cleuton Batista de Sá, Matr. 412.297-6, Escrivão Judicial, o digitei eletronicamente e subscrevi.
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

MM. Juiz de Direito da Comarca de Fronteiras-PI

11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000711-43.2015.8.18.0053
Classe: Busca e Apreensão
Autor:
Advogado(s):
Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, ALBERTO DA SILVA MOURA
Advogado(s): SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7654), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
ATO ORDINATÓRIO: Manifestar sobre a certidão de fls. 35-verso, do Oficial de Justiça.

11.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000503-59.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de decurso do prazo de suspensão do processo.

11.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000479-31.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de decurso do prazo de suspensão do processo.

11.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000521-80.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de decurso do prazo de suspensão do processo.

11.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000468-02.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de decurso do prazo de suspensão do processo.

11.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000511-36.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de decurso do prazo de suspensão do processo.

11.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000771-21.2012.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): MARIO POLLA CONTE
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 74.

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000225-24.2016.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALISON OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
DESPACHO: Intimo a Vossa Senhoria da audiência de Instrução e Julgamento que foi designada para o dia 29/06/2016, às 11:00 horas.

11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000208-24.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AGENOR FERREIRA LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7406)
Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA ESCOLA-ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo a presente desistência, analisando o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários. Presentes intimados em audiência. P.R.I. Ápos, procedam-se as baixas de estilo e arquivem-se os autos. nada mais havendo, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu ---------- Valdeíte Mendes Leal, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. I

11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000043-03.2016.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AILA MOURA GONÇALVES
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Diante do exposto, entendo que não existe omissão a ser sanada. Assim, conheço dos embargos opostos, porém, nego-lhes provimento, mantendo-se a sentença prolatada inalterada.

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000160-28.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALCIONE FERREIRA MOURA
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389)
DESPACHO: Intimar a parte requerida, para no prazo do art. 523, caput, pagar o valor de R$ 1.148,63, estes já atualizados, sob pena de multa na forma da lei.

11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000090-11.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ISAÍAS COELHO
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Réu: MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 29 de junho de 2016, às 09:00 Hs, nesta comarca de Isaías Coelho-PI.

11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000203-33.2013.8.18.0097
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WANDERLEY DE JESUS SOUSA
Advogado(s): EDER DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8898)
Réu: AMBEV TERESINA-PI
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DESPACHO: Intimar as partes para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre as informações prestadas pelo perito Sr. Cristiano Ribeiro Gonçalves Afonso, referente às fls. 162/163 dos autos.

11.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000121-28.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOPES RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/MG Nº 76.696, dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Diante do exposto homologo o acordo de cumprimento de sentença de fls. 71/72 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Se custa e sem honorários. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 18 de maio de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e

dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000120-43.2013.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA LOPES RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a impunação ao cumprimento de sentença de fls. 114/132. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

11.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000212-84.2014.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LOPES RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre os embargos de declaração de fls. 73/74. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

11.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000119-58.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOPES RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para informar recebimento dos valores ou impulsionar o feito, no prazo legal, conforme acórdão de fls. 111/125,), tendo em vista o art.523 do CPC, que determina que a execução inicie-se por iniciativa da parte. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0000943-46.2015.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LEANDRO CELESTINO DE MATOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito em exercicio nesta Comarca de Itaueira, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
O DR. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, JUIZ DE DIREITO EM EXERCICO NESTA COAMRCA DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por esta Vara Única desta Comarca de Itaueira-PI uma Ação de AÇÃO PENAL, Processo nº 0000943.46.2015.8.18.0056 ? Ação Penal, em que o Ministério Público do Estado do Piauí move contra LEANDRO CELESTINO DE MATOS, vulgo ?Léo?, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Itaueira ? PI, nascido em 06/06/1990, filho de Maria da Cruz Celestino de Matos, residente em lugar incerto e não sabido, ficando o acusado LEANDRO CELESTINO DE MATOS, acima qualificado, CITADO, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, ficando advertido que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as. Devendo informar a respeito da impossibilidade de constituir advogado para que lhe seja nomeado Defensor Público, para patrocinar sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, e que no futuro não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, e afixado na forma da lei. SEDE DO FÓRUM : Rua Ludgero de França, 766, centro, CEP : 64820-000 ? Itaueira-PI; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : DAS 08:00 ÀS 14:00 JORAS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (2016). Eu, aa. (Gilvanete Vieira Martins), Secretária da Vara Única, subscrevi.
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz(a) de Direito em exercício nesta Comarca de ITAUEIRA

11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000665-42.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCIMILDO FRANCISCO DA SILVA VELOSO, ADILSON DA COSTA MARTINS
Advogado(s): Francisco das Chagas Silveira E Sousa, OAB/PI 2.919
DECISÃO: Por dim, a título de esclarecimento, consigno que no crime de latrocínio cometido em concurso de agente, para fim de condenação ao tipo descrito no art. 157, §3º do CP, pouco importa quem efetivamente disparou a arma, pois ambos assumiram o resultado. Diferente ocorreria se fosse o caso de aplicação de agravante, situação na qual obrigatoriamente dever-se-ia ter agente identificado. Posto isto, com arrimo nos arts. 619 e 620 do CPP, conheço os presentes embargos de declaração mas nego-lhe provimento pela ausência de omissão ou contradição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Jaicós - PI, 08 de Junho de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito.

11.266. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000635-07.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MARCONDES LOURIVAL ARAÚJO ALMEIDA
Advogado(s): Gleiciel Fernandes da Silva Sá OAB/PI n° 11.237
Intimo-lhe para comparecer à audiência de instrução e julgamento criminal designada para o dia 27/07/2016 às 10h:30mim, nos autos do processo em testilha.

11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de **JERUMENHA**)
Processo nº 0000203-87.2012.8.18.0058
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: RAIMUNDO TELES MACHADO
Advogado(s): TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12393).
SENTENÇA de fls. 55/56: "*...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e autorizo a retificação na forma solicitada. Expeça-se mandado de averbação. Sem custas. P.R.I. Jerumenha/PI, 07 de junho de 2016. A) Dr. Noé Pacheco de Carvalho - Juiz de Direito."*

11.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000041-98.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal, intimen-se o recorrido para que, dentro do prazo legal, apresente suas contrarrazões.

11.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000060-07.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): ANA CAROLINA SOUZA LEITE, OAB/MG 185.722
SENTENÇA: (Ante o exposto, declaro extinto o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I do CPC para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.
Sem honorarios. Custas na forma do art.12, da lei 1.060/50.
Intimações necessarias. Apos o transcurso in albis do prazo para interposição de eventual recurso, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição.
P.R.I.

11.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000420-73.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO, OAB /PI 5963
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016
DECISÃO: Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito, uma vez inexistentes as circustâncias previstas nos incisos do art. 520 do CPC.
Intimen-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias.
Custas na forma do art.12 da lei 1060/50.

11.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000065-08.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FABIO EUGENIO ARAUJO VERAS
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
DESPACHO: " Defiro a tutela antecipada pretendida pelo Requerido, a fim de que o mesmo se mantenha na posse do veículo objeto da presente demanda até a conclusão deste feito, bem como, seja determinada a exclusão do nome do mesmo nos órgãos de cadastro (SPC e SERASA), a fim de evitar constrangimento ilegal no caso de eventual procedência da reconvenção. Em que pese a inércia do Requerente em manifestar-se sobre a reconvenção proposta, ainda que este Magistrado já possua entendimento firmado sobre alguns pontos, entendo necessária audiência de conciliação, tendo em vista o interesse do requerente em manter o contrato. Demais disso, a fim de não prejudicar o Requerente, determino que o Requerido seja intimado, para efetuar o pagamento das parcelas do financiamento no valor apontado na petição de fls. 101/102 dos autos, até conclusão da lide, mediante depósito judicial em favor do Banco Itaú Veículos S.A. Por fim, designo o dia 28/06/16 às 11:00 horas, na sala das audiências deste juízo, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Espeçam-se os competentes ofícios." José de Freitas (PI), 18 de maio de 2015. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito.

11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000491-37.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIA MARIA SILVA DE ARAÚJO
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Dispositivo.Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos da requerente ANTÔNIA MARIA SILVA ARAÚJO para condenar o Município de Luis Correia-PI a pagar a quantia de R$ 6.121,50 (seis mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), acrescida de correção monetária a partir do dia 01 de julho de 2004 e de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1° F da Lei n° 9494/97, a partir da data da citação(Súmula 224 do STF).Condeno o Município de Luis Correia-PI, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20 do CPC, considerando a singeleza da matéria e desnecessidade de instrução probatória.Sentença não sujeita ao reexame necessários, conforme art. 475, §2º, do CPC.P.R.I.LUIS CORREIA, 21 de outubro de 2014.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000474-93.2012.8.18.0059
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ ACELIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053)
Réu: AIMBERE RESORT HOTEL
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO.ANTE O EXPOSTO, acolho a preliminar de mérito da prescrição, para declarar extinta a obrigação estampada, julgando o processo com resoluçãodo mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, IV, do CPC e artigos 206, § 5º, I c/cartigo 2028 ambos do Código Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuaise dos honorários advocatícios no importe e 10% sobre o valor da causa, ante a ausência de complexidade da matéria. P.R.I.C.LUIS CORREIA, 22 de julho de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001194-60.2012.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA ALICE PALMEIRA DIAS
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100), LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5310), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Requerido: VILMAR PAULO COSTA, FÁTIMA MACEDO
Advogado(s): CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8265), JOAO PAULO SALES TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6929)
DESPACHO:
DESPACHO.Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recursos.Legitimidade: O recurso pode ser interposto pela parte vencida. Interesse; Tempestividade:Todo recurso tem um prazo para sua interposição sob pena de preclusão, deste modo o recurso deve ser interposto pelo prazo que está especificado na lei e Preparo: O preparo consiste no pagamento das custas processuais. Recebo os presentes recursos em seu duplo efeito. INTIME-SE as partes para querendo, apresentarem contrarrazões de Apelação.Após, com o sem apresentação das contrarrazões, remeta os autos ao Egrégio.Tribunal de Justiça do Piauí, com as homenagens deste juízo.LUIS CORREIA, 21 de março de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000082-14.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONS.
Advogado(s):
DESPACHO: Tratando-se de feito que pode ser analisado apenas mediante a apresentação de documentos, considerando ainda a grande quantidade de ações que discutem empréstimos consignados na Comarca; a fim de garantir a celeridade processual, deve ser realizada audiência una. Assim sendo, designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2016, às 15h45, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenietes, como cópia do contrato bancário e comprovante de depósito ou do crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000080-44.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA AMARO DA SILVA
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A DAYCOVAL
Advogado(s):
DESPACHO: Tratando-se de feito que pode ser analisado apenas mediante a apresentação de documentos, considerando ainda a grande quantidade de ações que discutem empréstimos consignados na Comarca; a fim de garantir a celeridade processual, deve ser realizada audiência una. Assim sendo, designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2016, às 17h, onde poderão as

partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovante de depósito ou do crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000084-81.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Tratando-se de feito que pode ser analisado apenas mediante a apresentação de documentos, considerando ainda a grande quantidade de ações que discutem empréstimos consignados na Comarca; a fim de garantir a celeridade processual, deve ser realizada audiência una. Assim sendo, designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2016, às 16h15, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovante de depósito ou do crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000081-29.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Tratando-se de feito que pode ser analisado apenas mediante a apresentação de documentos, considerando ainda a grande quantidade de ações que discutem empréstimos consignados na Comarca; a fim de garantir a celeridade processual, deve ser realizada audiência una. Assim sendo, designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/08/2016, às 15h15 e 16h15, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovante de depósito ou do crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

11.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000866-59.2016.8.18.0102
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LAIZA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
Réu: LEANDRO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para ciência do despacho a seguir transcrito: "... DESPACHO Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar: a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação; "atribuir corretamente o valor da causa, devendo valer-se do valor da meação dos bens, ainda que aproximado", além de ajustar todos os pedidos ao rito estabelecido pelo Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I). MARCOS PARENTE, 12 de maio de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000079-64.2015.8.18.0102
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MARIA JOSÉ TRAJANO DA FONSECA
Advogado(s): LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10621), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Advogado(s): MATHEUS LEAL ALVES FORTES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 50598), CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352)
DECISÃO: Conforme parte do dispositivo a seguir transcrito: "... Assim, o único suposto equívoco procedente seria o excesso na execução. Na verdade, considerando os marcos que deveriam ser aplicados, provavelmente a execução foi arbitrada em patamar inferior ao devido. De toda forma, a Lei prevê que nestes casos a parte tem que apresentar demonstrativo com o valor correto da dívida. O demonstrativo de fl. 165 usa marco inicial totalmente descabido e mesmo se fosse, os cálculos são grosseiramente equivocados, aplicando juros simples (quando o correto seria composto) e sem aplicar a correção monetária. Sendo assim, com fulcro no art. 525, § 5º do Código de Processo Civil, julgo improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença. Quanto aos pedidos da parte exequente, verifico o seguinte: A -Alienação do automóvel penhorado: depende de caução idônea, nos termos do art. 520, IV do Código de Processo Civil. B- Penhora do bem imóvel e de seus frutos, automóveis e nova tentativa de penhora online: a penhora online já se revelou infrutífera, parecendo evidente que o executado utiliza contas de terceiros. Considerando, todavia, que o automóvel já penhorado é insuficiente para garantir a execução, assiste razão à autora no pedido de penhora do bem imóvel avaliado à fl. 186. Considerando o valor da avaliação, percebe-se que somente o imóvel é suficiente para garantir toda a obrigação, sendo desnecessário a penhora de outros bens. Nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, expeça- se termo de penhora do imóvel cuja matrícula está encartada às páginas 186. Em atendimento ao disposto no artigo 841 do Código de Processo Civil, formalizada a penhora, intime-se o executado na pessoa de seu advogado constituído nos autos ou na da sociedade de advogados a que aquele pertença e se não houver constituído advogado nos autos, intime-o pessoalmente, de preferência por via postal. Dispõe o artigo 844 do Código de Processo Civil que ?para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial.? Neste particular, mister se

faz salientar que atendidos os pressupostos necessários, a averbação da penhora poderá ser efetivada por meio eletrônico, conforme autorizado pelo artigo 837 do Código de Processo Civil. Intimem-se o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (CPC, artigo 842), e também o coproprietário e as pessoas indicadas no artigo 799, incisos I a VI, do Código de Processo Civil, se o caso. Para a avaliação do bem imóvel ora penhorado nomeio um dos Oficiais de Justiça desta Comarca, que deverá promover a entrega do laudo no prazo de 10 dias, conforme a determinação constante do artigo 870, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Advirto ao oficial de justiça que o laudo de avaliação deverá ser elaborado em consonância com o disposto no artigo 473 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes, por seus procuradores, desta decisão..."

11.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000118-63.2012.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE ALMEIDA FERREIRA
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
DESPACHO: Intime-se o patrono do acusado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia. Matias Olimpio, 10 de março de de 2015. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de Direito.

11.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000123-56.2008.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954)
DESPACHO: Redesignada audiência de Instrução e julgamento para o dia 26/07/2016, às 08h00min., no Fórum local. Foi expedido Carta Precatória à Comarca de Ribeirão Preto-SP, para oitiva da vítima e de sua genitora.

11.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000558-54.2013.8.18.0061
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NAYARA MAGNA GONÇALVES
Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA:
Ante o acima exposto julgo procedente o pedido da autora (art. 487, I do CPC) para condenar a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT a pagar à demandante a quantia de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), relativa ao
pagamento do seguro obrigatório DPVAT devido em razão da morte de seu companheiro, o sr. Antônio Domingos Apolinário, acrescida de correção monetária a partir da data do efetivo prejuízo (13/05/2012, data do óbito), conforme prevê a Súmula 43 do STJ, e juros de mora
na base de um por cento ao mês, a contar da citação, conforme prevê a Súmula 426 do STJ.
Dita correção monetária deve ser calculada utilizando-se a tabela de correção monetária adotada pela Justiça Federal nos termos do provimento conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI.
Condeno, ainda, a requerida ao pagamento de honorários advocatícios em favor da autora, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, além das custas e emolumentos incidentes.

11.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000304-78.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAURO CESAR FERRAZ BRITO
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: RAFAEL RIBEIRO SILVESTRE, FORTLEVINDUSTRIAL E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGÃO(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 11315)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar, solidariamente, RAFAEL RIBEIRO SILVESTRE e FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA:
1. Ao pagamento referente ao conserto do veículo do Autor, no valor de R$ 26.622,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação.
2. Ao pagamento de indenização por danos materiais, decorrentes das despesas médicas, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com juros legais a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária pelo INPC a partir do pagamento destas.
3. Ao pagamento de compensação por danos morais, a qual arbitro no valor de R$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais), com juros legais e correção monetária pelo INPC a partir desta data.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJO.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 09 de junho de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

11.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000125-44.2015.8.18.0105
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL- COMARCA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Indiciado: DANILO LIRA RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANILO LIRA RODRIGUES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 10 de junho de 2016 (10/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

11.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000219-52.2016.8.18.0106
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCO ERIVANE SOARES DE SOUSA, MARLI MARQUES MONTEIRO SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FLORENCIO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 154)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em lume ao exposto, o que mais dos autos constam, considerando que foram atendidos os requisitos previstos na legislação pertinente à matéria, bem como o parecer favorável do Ministério Público, Julgo PROCEDENTE o pedido, o que faço com fulcro nos arts. 97 e 109, parágrafo 4º, ambos da Lei 6.015/73 (LRP), já citada, pelo que determino ao Escrivão do Cartório de Registro Civil da Comarca de Nazaré do Piauí-PI, onde foi lavrado o assento de casamento de **FRANCISCO ERIVANE SOARES DE SOUSA** e **MARLI MARQUES MONTEIRO DE SOUSA**, seja **RETIFICADO** o regime de bens para constar o **REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, fazendo-se a averbação à margem do referido assentamento, observando as formalidades legais essenciais à plenitude do ato..."

11.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000208-23.2016.8.18.0106
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JACIRA DE SOUZA SILVA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Em lume ao exposto, o que mais dos autos constam, considerando que foram atendidos os requisitos previstos na legislação pertinente à matéria, bem como o parecer favorável do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido, o que faço com fulcro nos arts. 97 e 109, parágrafo 4º, ambos da Lei n° 6.015/73 (LRP), já citada, pelo que determino ao Escrivão do Cartório de Registro Civil da Comarca de Nazaré do Piauí, onde foi lavrado os assentos de nascimento e de casamento de **JACIRA DE SOUZA E SILVA**, seja RETIFICADO o nome de sua genitora para constar **ROSARIA DA CONCEIÇÃO** e de seus avós maternos **MARIA DA CONCEIÇÃO** e **BEIJAMIM CORREIA FREIRE**, fazendo-se a averbação à, margem do referido assentamento, observando as formalidades legais essenciais à plenitude do ato..."

11.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000282-48.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO OLIVEIRA DO CARMO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "... Em lume ao exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de habilitação de herdeiro, autorizando **ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA DO CARMO**, a ser titular do presente processo de habilitação de herdeiro em face do falecimento de seu genitor **JOÃO OLIVEIRA DO CARMO** para, adquirir e fazer levantamento de valores de processo judicial, perante qualquer instituição Financeira Federal ou privada, ou entidades Governamentais..."

11.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000405-46.2014.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOZIEL CUSTÓDIO RIBEIRO
Advogado(s): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018)
Réu: ROSA DANNYELA FERNANDES ROCHA
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
SENTENÇA: "... Em lume ao exposto e, considerando tudo o que dos autos constam, **DECLARO EXTINTO** a presente **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, fazendo-o com sustentáculo no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil..."

11.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000191-21.2015.8.18.0106

Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em lume ao exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de expedição de alvará, autorizando **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** a receber a quantia pertencente a sua genitora **MARIA DA CONCEIÇÃO**, com juros e correções monetárias, que se encontra a disposição na agência bancária do **BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Floriano-PI**, caso tal quantia não tenha sido levantada por outro motivo..."

11.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000205-70.2013.8.18.0107
Classe: Justificação
Requerente: BERNARDO LUIZ GOMES
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação do advogado da parte autora senhor Joaquim Cardoso, OAB/PI, 8732, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se se tem interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

11.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000058-39.2016.8.18.0107
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ FORTES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: GERALDO MAGELA DE CARVALHO LAGES
Advogado(s):
DESPACHO: Cls. R.hoje. Intime-se o autor por meio de seu advogado o senhor Francisco Inácio Andrade Ferreira, OAB/PI, 8053, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar ao processo declaração de pobreza (prova de hipossuficiência econômica), sob pena de indeferimento. Nossa Senhora dos Remédios, 19/05/2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

11.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000076-60.2016.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEDINA DE LIMA SAMPAIO
Advogado(s): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s):
DESPACHO: Despacho: Vistos etc. (...). Antes determino à parte autora a juntada aos autos dos extratos bancários da conta de sua titularidade, na qual é realizado o pagamento do benefício previdenciário indicado, dos 03 (três) meses que antecedem o início do desconto, bem como o extrato do mês que iniciou o desconto. bem como instrumento público de procuração lavrado em serventia extrajudicial, pois os considero essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da incial, nos termos do art. 321, do NCPC. Nsa. Sra. dos Remédios, 06 de maio de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

11.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000073-08.2016.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEDINA DE LIMA SAMPAIO
Advogado(s): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DESPACHO: Despacho. Vistos etc. Determina a parte autora a juntada aos autos dos extratos bancários da conta de sua titularidade, não qual é realizado o pagamento do benefício previdenciário indicado, dos 03 (três) meses que antecedem o início do desconto, bem como o extrato do mês que iniciou o desconto; bem como emende a inicial trazendo mais aos autos o instrumento público de procuração lavrado em serventia extrajudicial, pois os considero essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, do NCPC. nSNsa. Sra. dos Remédios, 06 de maio de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

11.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000037-97.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS MACIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Visto em despacho. Vista à parte autora, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Nosssa Senhora dos Remédios, 19 de maio de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

11.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)

Processo nº 0000118-80.2014.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEINE DIAS CELESTINO
Advogado(s): JOSÉCASTELOBRANCOROCHASOARES(OAB/PIAUÍ Nº 166386)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação do advogado da autora Sr. José Castelo Branco Rocha Soares 1663/86, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento da ação sob pena de extinção. Dr. Olimpio José Passos Galvão.

11.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000044-89.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ISABEL DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Visto em despacho: Vista a parte autora, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Nsa. Sra. dos Remédios, 19/05/2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito respondendo.

11.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000072-23.2016.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEDINA DE LIMA SAMPAIO
Advogado(s): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO DE CREDITO E VARECO-BCV
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. (...). Antes, determino a parte demandante por seu procurador habilitado o Sr. Vitor Guilhermo de Melo Pereira, OAB/PI, 7562, emendar a inicial, trazendo aos autos extratos bancários da conta de sua titularidade, na qual é realizado o pagamento do benefício previdenciário indicado dos 03 (três) meses que antecedem o início do desconto, bem como o extrato do mês que iniciou o desconto; instrumento público de procuração lavrado em serventia extrajudicial, pois os considero essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, do NCPC. Nsa. Sra. dos Remédios, 06 de maio de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito, respondendo.

11.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000150-51.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANDA MARIA DE JESUS TORRES
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO S,A
Advogado(s):
DESPACHO: Visto em despacho: Vista a parte autora por seu advogado o Senhor Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira, OAB/PI nº 6612, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Nsa. Sra. dos Remédios, 05 de maio de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

11.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000074-90.2016.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEDINA DE LIMA SAMPAIO
Advogado(s): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. (...). Antes determino a parte demandante por seu procurador habilitado o Senhor Vitor Guilherme de Melo Pereira, OAB/PI nº 7562, emendar a inicial, trazendo aos autos extratos bancários da conta de sua titularidade, na qual é realizado o pagamento do benefício previdenciário indicado dos 03 (três) meses que antecedem o início do desconto, bem como o extrato do mês que iniciou o desconto; instrumento público de procuração lavrado em serventia extrajudicial, pois os considero essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, do NCPC. Nsa. Sra. dos Remédios, 06 de maio de 2016. Dr. Olimpio José Passos Galvão, Juiz de Direito.

11.301. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000796-06.2012.8.18.0030
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S\A
Advogado(s): Dra. THAIANNE CASSEB DA SILVA (OAB/CE 23503)
Requerido: VALDINAR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: (INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS , MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 106/117).

11.302. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001091-09.2013.8.18.0030
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Menor Infrator: IGOR GONÇALVES DA SILVA (MENOR), FRANCISCO IERON ALVES DA COSTA (MENOR)
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
DESPACHO: "...determino que intimem-se I. G. S. e F. I. A. C., bem como seus defensores para no prazo de 05 (cinco) dias compareçam a Secretaria desta Vara a fim de justificarem o motivo do descumprimento das condições que lhes foram impostas."

11.303. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000692-77.2013.8.18.0030
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: E. S.
Executado(a): E. E. N.
Advogado(s): ANTONIO FERREIRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 71)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 06/09/2016, às 09h30min.

11.304. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000798-05.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 11.304/PB) E THIAGO PEDROSA DA SILVA (OAB/PI 9.776)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS/PI
Advogado(s):
DESPACHO: (Intimem-se o requerente, por intermédio do seu Advogado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 168/191, bem como sobre os documentos que a acompanham)

11.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO(Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000050-59.2016.8.18.0108 **Classe:** Adoção **Adotante:** EVA MARIA PEREIRA, LIZANDRO MAGALHÃES DA SILVEIRA **Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001) **Adotado:** SAMUEL DE MORAES **Advogado(s):**
DESPACHO: Compulsando os autos, percebe-se que as modificações impostas pela Lei nº 12.010/09, foram reduzidas significativamente as possibilidades de adoção *intuitu personae* conforme a nova redação do artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do parágrafo 13 deste mesmo dispositivo: Dessa forma, o candidato não cadastrado deve se enquadrar em uma das exceções previstas para que possa adotar, eliminando aquele que é escolhido simplesmente por vontade da mãe biológica. A intenção do legislador ao vetar esse tipo de adoção é fazer com que não sejam adotadas crianças por motivos escusos, tais como por meio de pagamento e para fins obscuros. Ressalta-se que se trata de casal não cadastrado e não possuidor da guarda legal da criança, regras fixadas pela nova lei para deferimento de adoção por pessoas não cadastradas. Além disso, trata-se de criança menor de 03 (três) anos. Dessa forma, chamo o processo à ordem e determino a intimação do advogado, para querendo, em quinze dias emendar a prefacial e converter o pedido de adoção em guarda legal. Após, vistas ao MP. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 08 de junho de 2016. Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA - Juiz de Direito.

11.306. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000548-23.2001.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): P. V. P. SOCIEDADE ANONIMA, MARC THEOPHILE JACOB, CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422), SANDRA ROBERTA RIBEIRO JUREMA(OAB/PIAUÍ Nº 3199), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2962), NISO DE SOUSA E SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1386), ELIANE SILVEIRA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2944)
DESPACHO: fls. 302:"...Sendo assim, determino que se proceda com nova avaliação do imóvel, descrito no mandado de fls. 263, devendo as partes, caso entendam, nomear assistentes que deverão acompanhar o Oficial de Justiça/Avaliador...".

11.307. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001387-57.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PRISCILIA GOMES TRINDADE
Advogado(s): MÔNICA MARIA DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4627)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A, BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO:Intimo os(a) advogados(a) das partes para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.308. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001304-41.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: LIDIA MARIA BESSA AMARAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de

10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.309. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001425-40.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais, incidentes sobre o valor de 01 (um) salário mínimo (para fins meramente fiscais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.310. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003872-30.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: MEYRILENE SOUZA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.311. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003617-53.2007.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAO GONZAGA DOS SANTOS, MARIA DA GRACA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 45/86-B); ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (OAB/PIAUÍ Nº 205/97-B).
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se os usucapientes, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a taxa judiciária do TJPI referente à publicação do Edital de Citação, referente ao despacho de fls. 46 dos autos supra.

11.312. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001706-45.2003.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO BATISTA FROTA CALDAS
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SILVA MAGALHÃES
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

11.313. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002414-12.2014.8.18.0031
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: A M DE F E OUTROS
Advogado(s): LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 9254)
Requerido: J C DA S F
Advogado(s): EMANUEL CARLOS BARROS DOS REIS(OAB/MARANHÃO Nº 4633)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, fixando a prestação alimentícia forma definitiva no importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, mensalmente, através de desconto automático em folha de pagamento da fonte pagadora do Réu ou por meio de depósito bancário. Sem custas. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 25 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.314. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002947-34.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: M DE J C
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385)
Interditando: M DE J C
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de M DE J C,declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Srª. M DE J C, devidamente qualificado nos autos. Não poderá o(a) Interdito(a) exercer seus direitos políticos e, sem assistência do curador, praticar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, bem como atos de cunho pessoal. Intime-se o(a) curador() quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração e dos bens do(a) Interdito a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Oficie-se a justiça eleitoral informando desta decisão e da perda dos direitos políticos do Interdito. Cumpra-se as determinações do §3º do art. 755. Sem custas. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 1 de junho de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.315. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000136-67.2016.8.18.0031
Classe: Guarda
Autor: D P DO N, T G P L
Advogado(s): VICTOR DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8931)
Réu: O A DE L
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 30/33, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, nos termos do CPC 487, III, b. julgo extinto o processo com resolução de mérito 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PARNAÍBA, 23 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.316. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000982-21.2015.8.18.0031
Classe: Guarda
Requerente: A A D, M L D
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Requerido: B P D e outros
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, com fulcro no inciso I do art. 487 do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido, concedendo a guarda definitiva do menor B P D à Requerente M L D. Expeça-se o respectivo termo de guarda. Sem custas em razão da gratuidade da justiça que ora concedo à Requerente. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição PARNAÍBA, 30 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

11.317. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000977-67.2013.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: M DO C DO L
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357)
Interditando: F DO L DOS S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE AUTORA, A FIM DE QUE ESTA RECEBA, EM SECRETARIA, O TERMO DE CURATELA DEFINITIVO.

11.318. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003163-92.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M G G S
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Réu: M S M S
Advogado(s): VICTOR DE AGUIAR PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8931)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758) do despacho adiante transcrito: " Notifique-se o advogado da parte autora do pedido de fls. 45. PARNAÍBA, 7 de junho de 2016. Dr. Mauro Augusto de Rezende Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, em exercício. "

11.319. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003929-82.2014.8.18.0031
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: P R DO A V
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
Requerido: M S F F
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicose legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC.Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAIBA , 25 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSAJuiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA"

11.320. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002619-75.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: A R A
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Réu: M J A
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205)

SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Vistos, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e de fls. 114/115 representadas. PARNAÍBA, 2 de junho de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA . "

11.321. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000675-04.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A DE S O C
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: F C DE S
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, e o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal, com fundamento no art. 226, § 6o da Constituição Federal c/c art. 487 do Código de Processo Civil. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇAO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Parnaíba-PI, no livro B-218, folhas 98 e verso, registro nº 19856, a averbação do divórcio do casal. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 25 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.322. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002193-68.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F P DA S
Advogado(s): JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456)
Réu: A J A e outros ,
Advogado(s): JOSÉ SABRY AZAR(OAB/ RN 2729), JAIRO SABRY AZAR(OAB/RN 9225)
DESPACHO: Intimem-se as partes para dizerem se pretendem produzir provas em audiência, no prazo de dez dias. PARNAÍBA, 7 de junho de 2016 Dr. Mauro Augusto de Rezende Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, em exercício.

11.323. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001869-10.2012.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: S M A DE C
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: J S DE A
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 30 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.324. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002000-43.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: R N V DE O, M O R DE O
Advogado(s): WIANEY BEZERRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6646)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de fls. 03, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no Livro de Registro nº. B:4 às fls. 73, sob o nº 803 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei nº 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I.C Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. PARNAÍBA, 31 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.325. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004220-48.2015.8.18.0031
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: R S DOS S
Advogado(s): NAYANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO DE(OAB/PIAUÍ Nº 9257)

Suplicado: S L DOS S
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC para que produza seus devidos efeitos, o acordo de fls. 03, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no Livro de Registro nº. B-212 às fls. 92 e verso, sob o nº 18.655 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei nº 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I.C Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. PARNAÍBA, 31 de maio de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.326. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003453-78.2013.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: F DE M G L
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2178)
Requerido: T A G L
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE AUTORA

11.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000334-44.2012.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: JUSSIÊ DE CARVALHO PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JUSSIÊ DE CARVALHO PEREIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 9 de junho de 2016 (09/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000145-32.2013.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ MANUEL RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ MANUEL RODRIGUES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 9 de junho de 2016 (09/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000663-85.2014.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: FRANCISCA AUXILIADORA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCA AUXILIADORA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e

justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 9 de junho de 2016 (09/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000004-14.1993.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL, JOSIMAR SEBASTIÃO DA SILVA, JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, JOSÉ BORGES MARTINS ANSELMO
Réu:
Vítima: FRANCISCO JOVINO DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSIMAR SEBASTIÃO DA SILVA, filho de Sebastião da Silva e Rita Arcanja Maria da Conceição, residente na Serra do Inácio, Zona Rural, Betânia-PI, JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, filho de Sebastião da Silva e Rita Arcanja Maria da Conceição, residente na Serra do Inácio, Zona Rural, Betânia-PI, JOSÉ BORGES MARTINS ANSELMO, filho de Maria Arcanja, residente na Serra do Inácio, Zona Rural, Betânia-PI, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO e com fulcro nas disposições do Art. 413 do Código do Processo Penal, JULGO PROCEDENTE esta primeira fase da ação penal para PRONUNCIAR os réus JOSIMAR SEBASTIÃO DA SILVA, JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA e JOSÉ BORGES MARTINS ANSELMO, todos qualificados na denúncia, como incurso nas penas do Art. 121, § 2º, inciso IV do CP- Homicidio Qualificado, cometido contra Francisco Jovino de Sousa.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LUZIA MARIA DE MOURA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
PAULISTANA, 9 de junho de 2016.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PAULISTANA.

11.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000132-25.2016.8.18.0065
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA (OAB/PI Nº 2215)
Usucapido: MANOEL NOGUEIRA LIMA, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte autora cópias da inicial, bem como dos documentos que a acompanham, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), dos confinantes, das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, no prazo de 5 (cinco) dias. PEDRO II, 10 de junho de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

11.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000653-72.2013.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MPE
Réu: GONÇALO DE MACEDO CASTRO
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215)
SENTENÇA: Assim, a condenação do réu é medida que se impõe. Resta, portanto, dosar a pena a ser resgatada pelo acusado GONÇALO DE MACEDO CASTRO: "Embora não seja conferido a nenhum acusado o direito subjetivo à estipulação da pena-base em seu grau mínimo, na dosimetria da sanção o magistrado deve agir com prudência, mantendo certa proporcionalidade na resposta penal, atentando para que ela seja adequada à consecução dos próprios fins da reprimenda, vale dizer, a censura do delito e tutela da sociedade contra a sua reiteração" [TJSC Apelação Criminal n. 98.014157-5, de Ibirama, rel. Des. Paulo Gallotti, j. em 17.11.98]. Considerando as circunstâncias do art. 59 do CPB: A culpabilidade é manifesta, já que o acusado era maior de 18 anos de idade, mentalmente são, e tinha consciência de seus atos, dele podendo ser exigida conduta diversa. O fato de estar alcoolizado não redime sua culpa, por conta da teoria da actio libera in causa, sendo certo que o réu embriagou-se de livre vontade. Os antecedentes lhes são favoráveis. A conduta social também é boa, pelos depoimentos testemunhais. Nada a se aferir da personalidade do agente. Os motivos não lhes são favoráveis, uma vez que agiu por ciúmes injustificados. As circunstâncias são inerentes às da Lei 11.340/06. As consequências foram mínimas, uma vez que já houve a separação e o ex-casal se encontra em paz. O comportamento da vítima em nada contribuiu. Assim, considerando as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, estabeleço a pena privativa de liberdade básica a ser resgatada pelo réu, como reprovação ao delito tipificado no artigo 147, caput, CPB, c/c art. 7°, II da Lei 11.340/2006, em 02 meses de detenção. Não há agravantes. Reconheço a atenuante da confissão, uma vez que esta condenação baseou-se, sobretudo, nas palavras do próprio réu. Assim, tendo sido usada a confissão como meio de prova, seu reconhecimento como atenuante é medida que se impõe. Também deve ser reconhecida a atenuante do art. 65, I do CPB, por ser o réu maior de 70 anos na data da sentença. Assim, reduzo a pena de detenção em 01 mês. Nesta fase, a pena é de 01 mês de detenção. Não há causas de diminuição ou aumento de pena. Desta forma, torno definitiva a pena de 01 mês de detenção. Não há possibilidade de substituição da pena por restritiva de direitos, uma vez que há expressa vedação legal na Lei Maria da Penha [art. 17] para as penas de prestação pecuniária ou de multa isolada. A pena de prestação de serviços somente pode ser aplicada a partir de 06 meses de condenação; a de interdição temporária de direitos é limitada a crimes específicos; e a limitação de fim de semana não pode ser adotada nesta comarca, por ausência de casa de albergado ou estabelecimento similar. Há, entretanto, possibilidade de suspensão da execução da pena, nos termos do art. 77 e 78 do CPB. Como não há dano material verificável, e já se encontra o réu e a vítima convivendo, entendo que é cabível o benefício do art. 78, § 2° do códex criminal. Desta forma, concedo o sursis, por 02 anos, mediante as seguintes condições: 01. Proibição do condenado de frequentar bares, clubes e locais onde se consuma bebida alcoólica; 02.

Proibição de ausentar-se da comarca sem prévia autorização do juízo; 03. Comparecimento mensal ao juízo para informar e justificar suas atividades. Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação penal para condenar o réu em tela, já qualificado nos autos, ao cumprimento da pena de 01 mês de detenção, por infração ao art. 147, caput, do Código Penal c/c a Lei 11.340/06. Concedo o sursis [CP art. 78, § 2°], com as condições supra impostas. Poderá recorrer em liberdade. Condeno o réu, ainda, a pagar as despesas processuais [CPP, art. 804]. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados [CF, art. 5º, LVII], comunique-se ao setor de estatística criminal da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e oficie-se também à Justiça Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PEDRO II, 16 de março de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

11.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000134-92.2016.8.18.0065
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROBERTO ALVES LEITE, MARIA IVONEIDE DOS SANTOS
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA (OAB/PIAUÍ Nº 2215)
Usucapido: MANOEL NOGUEIRA LIMA, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), dos confinantes, bem como das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, no prazo de 5 (cinco) dias. PEDRO II, 10 de junho de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

11.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000133-10.2016.8.18.0065
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO GOMES
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215)
Usucapido: MANOEL NOGUEIRA LIMA, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), confinantes, Fazendas Publicas Federal, Estadual e Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias. PEDRO II, 10 de junho de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

11.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000336-40.2014.8.18.0065
Classe: Usucapião
Usucapiente: JUARI DE SOUSA RUBEM
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA (OAB/PIAUÍ Nº 2215)
Usucapido: REQD: FABIANA SIQUEIRA BENÍCIO, REQD: LAURA ISABEL SIQUEIRA BENÍCIO, REQD: SELMA LIANA SIQUEIRA BENÍCIO SANTOS, REQD: ANTONIO EDUARDO SIQUEIRA BENÍCIO, REQD: RODRIGO JOSE SIRQUEIRA BENÍCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a intimação das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, no prazo de 5 (cinco) dias. PEDRO II, 10 de junho de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

11.336. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000911-79.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ALEXANDRE DA SILVA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça

11.337. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000942-02.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça e requerer o que entender de direito

11.338. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001489-42.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES ROCHA
Advogado(s) DA PARTE AUTORA: dR. ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10669)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a aprte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do inteiro teor do despacho de fl.23 e, especialmente para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 15/09/2016, às 12:30min., na sala das audiências da 1ª Vara.

11.339. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000841-62.2016.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): ALMIR FRANCISCO PEREIRA (SUPERMERCADO DULAR 5)
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, tomar conhecimento do teor da petição do requerente, junta aos autos em 25.05.2016.

11.340. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000248-33.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR-OAB-SP-107.414 e MARIA LUCÍLIA GOMES-OAB-SP-84.206
Requerido: ABELARDO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestarem-se sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

11.341. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001431-39.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA LÍDIA DE SOUSA
Advogado(s) da parte autora: Dr. LEONEL BARROS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13735), KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do inteiro teor da decisão de fls. 17/18 e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 06.09.2016, às 10h:00, na sala das audiências da 1ª Vara.

11.342. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001876-96.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR JOAQUIM DE MOURA
Advogado(s) da parte autora: DR. JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) da parte ré: Dr.WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIMO as partes através de seus advogados e, a eles próprio (advogados) do inteiro teor do despacho de fl.136 e, especialmente para comparecerem à audiência de conciliação redesignada para o dia 20/07/2016, às 09h:00, na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba.

11.343. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001118-78.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUIZ DA SILVA LOBO
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 109,da Lei 6.015/73, determinando a retificação no registro de nascimento da requerente, nela fazendo-se constar o seu nome como sendo LUIZ SILVA LOBO, permanecendo inalterados os demais dados

11.344. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000453-62.2016.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: RHAYLLA MARIA PIO LEAL JAQUES
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Réu: PORTELA E CUNHA LTDA (PRIDE METAIS)
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, emendar a inicial, de sorte a efetuar o pagamento integral das custas processuais e atender o requisito estampado no inciso I do § 2º do art. 700 do CPC, sob pena de extinção p´rematura do feito.

11.345. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000521-12.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A, KELLYNE LIMA RODRIGUES NÉRI
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: QUE O PROCESSO FICA SUSPENSO pelo prazo de vinte (20) dias.

11.346. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001426-51.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRENE DE SOUSA LUZ
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar contrarrazões à apelação.

11.347. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002818-94.2013.8.18.0032
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CELIANE ARAÚJO REIS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95)
Interditando: MUNICÍPIO DE PICOS-PI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Dinante da manifestação da autora. Outrossim, tratando-se de damanda possessória, sendo a outorga uxória, no caso de composse, indispensável para uma relação jurídica processual regular, de modo a evitar que se forme um título judicial cuja coisa julgada venha a ser relativizado em razão do vício insanável, DETERMINO, ainda, a INTIMAÇÃO da autora para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos prova inequívoca do consentimento/autorização de seu cônjuge com a lide, SOB PENA DE EXTINÇÃO. (...)

11.348. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000167-84.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA ANA GERALDO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Assim, com arrimo nos arts. 283e284 do CPC, INTIME-SE o banco requerente, por seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial juntando aos autos comprovante de mora com devida notificação a réu no endereço indicado no contrato a fls.12, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. (...)

11.349. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001069-76.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RENATO DOS SANTOS
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917)
Réu: PIAUÍ TÊXTIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, para promover o recolhimento das custas judiciais.

11.350. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002685-18.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIA RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 13149)
Réu: DIOBSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Intima a parte autora para no prazo legal, se manifestar da contestação de fls. 206/228.

11.351. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001698-45.2015.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Réu: JOAQUIM AVELINO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, para no prazo de 10(dez) dias regularizar a representação processual(art. 76, I, NCPC), bem assim a advogada indicada à fl. 29 para comprovar que comunicou o autor à RENUNCIA (art. 112, do NCPC).

11.352. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002586-14.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSÉ WALBER COELHO ALVES ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima para, ratificar o pedido da fl.36. SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

11.353. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002032-79.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: REINALDO CONSTRUÇÕES-ME
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Homologo a desistência da ação de fl. 27, declarando o processo extinto sem resolução d emérito, sem custas. (...)

11.354. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000849-83.2009.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): THALITA R. CRIVELENTI SOARES(OAB/SÃO PAULO Nº 255468), ALBERTO BRANCO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 86475)
Requerido: JOSÉ MANOEL DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão de fl(s). 40vº.

11.355. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000766-57.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCINALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCUS VINÍCIOS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 852611)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
SENTENÇA: (...) Isto posto, forte nas razões invocadas e diante do que dos autos consta, nos termos do art. 487, I do NCPC, Julgo improcedente os pedidos vindicados na inicial. Condeno a parte autora nas custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte requerida no percentual de 20% do valor da causa, dos quais fica isenta ante o deferimento do pedido de AJG. Certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, mediate prévia baixa no sistema informatizado do TJPI. (...)

11.356. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000457-02.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DELZUITA DE MOURA
Advogado(s): ARISTEU RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3892-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se a interessada por intermédio de seu advogado para, em 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, de sorte a juntar a Certidão de Nascimento/Casamento e demais documentos pessoais da falecida DELZUITA GONÇALVES DE OLIVEIRA), sob pena de indeferimento da petição inicial. (...)

11.357. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002943-91.2015.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: EVALDO JOSÉ DOS SANTOS, ANA LUCIA GUEDES DOS SANTOS
Advogado(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 13306)
Usucapido: WILSON JOSE DA SILVA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, homologo a desistência da ação requerida a fls. 38, pelo que, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. (...)

11.358. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000823-80.2012.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: RAIMUNDO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): EDSELMA ANA DA SILVA MONTIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5040)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
SENTENÇA: (...) Diante das razões expostas, julgo procedentes os embargos à execução opostos por Raimundo João da Silva contra o Banco do Brasil S/A, e determino a extinção do processo de execução por estar prescrito o título executivo (cédula de crédito comercial nº 98/00374-7), e condeno o Embargado ao pagamento de custas processuais deste embargos e do processo de execução, em honorários advocatícios, que arbitro, para ambos os processos, em 15% sobre o valor da causa principal, atedendendo ao trabalho desenvolvido pela causídica. (...)

11.359. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000327-80.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: YARA DE ALBUQUERQUE TORRES
Advogado(s): ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 9374)
Réu: JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO
Advogado(s):

DESPACHO: Intima, para efetuar o recolhimento das custas processuais.

11.360. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003331-91.2015.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANDREIA CASTILHO LEITE DA SILVA
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410), ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9831)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com as ressalvas já pontuadas, atinente aos direitos de terceiros, DEFIRO o pedido formulado na inicial para determinar seja procedida a ratificação no assento de óbito de VERANILDA CASTILHO LEITE DA SILVA, de sorte a constar da referida certidão como tendo a de cujus deixado três filhos menores. (...)

11.361. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000508-38.2001.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Requerido: SANDOVAL ANTONIO DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, da EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III do CPC e ainda, do despacho o qual foi JULGADO PREJUDICADO o pedido de reabertura do prazo ulteriormente formulado pelo banco autor à fl.39.

11.362. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002787-74.2013.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIDIS S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), MICHEL DAVID MORENO(OAB/PIAUÍ Nº 315975)
Requerido: JUAREZ DE SOUZA FILHO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, uma vez preenchidos os requisitos legais, com a ressalva supra pontuada, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, clausulado às fls. 55/57, pelo que declaro a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo réu. (...)

11.363. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000726-66.2001.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Requerido: LUCIANO BRAZ DANTAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, da EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III do CPC e , em consequência, REVOGADA A LIMINAR antes deferida e ainda, do despacho o qual foi JULGADO PREJUDICADO o pedido de reabertura do prazo ulteriormente formulado pelo banco autor à fl.43.

11.364. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000495-39.2001.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Requerido: EVALDO LEITE ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, da EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III do CPC e ainda, do despacho o qual foi JULGADO PREJUDICADO o pedido de reabertura do prazo ulteriormente formulado pelo banco autor à fl.45.

11.365. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000496-24.2001.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Requerido: ODOMAR RODRIGUES DA SILVA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, da EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III do CPC e ainda, do despacho o qual foi JULGADO PREJUDICADO o pedido de reabertura do prazo ulteriormente formulado pelo banco autor à fl.41.

11.366. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000917-86.2016.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: ANTONY HERMERSON ARAUJO MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, para no prazo de 10(dez) dias, regularizar a representação processual (art.76, I, NCPC), juntando substabelecimento. SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

11.367. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001128-45.2004.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO MARIANO DE BARROS
Advogado(s): GISELE FREITAS DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17023)
Réu: MARCO MONTEIRO DE MOURA
Advogado(s): GISELE FREITAS DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17023)
DESPACHO: Intima, diante da morte da parte requerida, nos termos do art. 265, I do CPC, da SUSPENSÃO do presente processo **pelo período de 01(um) ano.**

11.368. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000494-54.2001.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Requerido: JOÃO CARLOS LENFENGUE DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, da EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III do CPC e ainda, do despacho o qual foi JULGADO PREJUDICADO o pedido de reabertura do prazo ulteriormente formulado pelo banco autor à fl.40.

11.369. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000498-91.2001.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PIO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, da EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III do CPC e ainda, do despacho o qual foi JULGADO PREJUDICADO o pedido de reabertura do prazo ulteriormente formulado pelo banco autor à fl.36.

11.370. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003055-94.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIA RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 13149)
Réu: ENEAS BORGES LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, para ciência do contido na certidão de fls.155, a qual deverá providenciar a indicação do endereço do réu ou requerer o que entender devido, em 05(cinco) dias.

11.371. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000505-83.2001.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Requerido: OZIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima, da EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III do CPC e ainda, do despacho o qual foi JULGADO PREJUDICADO o pedido de reabertura do prazo ulteriormente formulado pelo banco autor à fl.48.

11.372. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

1ª Publicação
Nº: 0001386-35.2016.8.18.0032
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: ANTÔNIA MARIA DA SILVA
Requerido: JOÃO PAULO FERREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O DR. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso da sua competência e em especial no processo abaixo especificado, FAZ SABER a quem interessar possa, que se processa neste Juízo a Ação de Alimentos, processada sob nº 0001386-35.2016.8.18.0032, na Secretaria da 3ª Vara, em que é requerente J. C. S. F. menor devidamente representado por sua genitora ANTÔNIA MARIA DA SILVA e requerido JOÃO PAULO FERREIRA. FAZ SABER, outrossim, que em virtude do despacho de fls. 12, fica o requerido JOAO PAULO FERREIRA, brasileiro, solteiro (em união estável), atualmente residindo em local incerto e não sabido, através

deste CITADO dos termos da presente ação, bem como: para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para às 08:30h do dia 24 de agosto de 2016; na qual as partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados e testemunhas, três no máximo, independentemente de prévio depósito de rol, apresentando, nessa ocasião, as demais provas, nos termos do art. 13 da Lei de Alimentos, sob pena de não comparecendo, se operar a revelia e seus consectários. Caso não haja acordo, deverá o promovido contestar a ação, desde que o faça por intermédio de advogado, passando em seguida, à oitiva das testemunhas e prolação da sentença. Fica também intimado para pagar alimentos provisórios fixados em 15% (quinze por cento) dos vencimentos brutos do promovido, caso possua, ou 15% do salário mínimo vigente, devidos a partir da citação, a serem pagos à representante do menor, em conta informada ou a ser informada no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 5º e seguintes da Lei de Alimentos. Picos, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara digitei e subscrevi. Dr. Geneci Benevides Ribeiro, Juiz de Direito da 3ª Vara.

11.373. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001430-54.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA OTÍLIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
Réu: MARTINHO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Em atendimento ao despacho de fls. 16, exarado pelo MM. Juiz Auxiliar da 3ª Vara da comarca de Picos - PI, Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMO o Dr. KÊMERON MENDES FIALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11.244), como advogado da autora, para comparecer a audiência de Conciliação designada para às 09:00hs do dia 23 de agosto de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno, nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI), sob pena de não comparecendo injustificadamente ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Picos(PI), 10 de junho de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

11.374. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000191-30.2007.8.18.0032
Classe: Interpelação
Interditante: FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
Interditando: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o recorrido para contrarrazões no prazo legal. Picos, 10 de junho de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Escrivã Judicial.

11.375. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002633-90.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 14 da lei 10.826/2003
Denunciado: JOSE EDSON COSTA LIMA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Objeto: intimação da defesa para apresentar alegações finais
DESPACHO: Após determinou o MM juiz seja os autos encaminhados para a acusação e em seguida para a defesa para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 05 dias.

11.376. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000468-31.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI
Réu: BRUNO LIMA ALENCAR
Advogado(s): Eduardo Serafim Neiva de Albuquerque Sousa, OAB/PI 11.446
DECISÃO: "... EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, INDEFIRO, o pedido de prisão preventiva..."

11.377. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000832-08.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 129, § 9º e Art. 147, c/c 69, todos do CP
Vítima: Ivanildes de Sousa Silva
Denunciado: Ronaldo Nonato da Silva
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
Objeto: intimação da defesa para apresentar alegações finais
DESPACHO: Após determinou o MM juiz seja os autos encaminhados para a acusação e em seguida para a defesa para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 05 dias.

11.378. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000160-34.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), SANDRA

MICHELLE BATISTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6446), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), ANDERSON RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 7961), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
DESPACHO: INTIMAR OS ADVOGADOS, ACIMA CITADOS, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS.

11.379. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000684-65.2011.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA DO 1° DP DE PICOS
Advogado(s):
Réu: HILDEGARDES MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os advogados de Defesa o DR. JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA OAB/PI Nº3.236 e a DRA. FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS OAB/PI 10782, para no prazo de 10 dias apresentar alegações finais. Eu, Luciliana Borges da Rocha - servidora da 5ª vara, o digitei.

11.380. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001638-72.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: DÁRIO MARINHO CAVALCANTE
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
DESPACHO:
INTIMAR o Advogado Dr. PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR OAB/PI:11.243 para audiência de interrogatório do acusado DÁRIO MARINHO CAVALCANTE, designada para o dia 05/07/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

11.381. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002044-98.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JOVANE DOS SANTOS RODRIGUES
Advogados: ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA, OAB/PI 3118 e MARIA EDMA DA SILVA LIMA, OAB/PI 10666
DESPACHO: INTIMEM-SE os advogados acima citados, da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Francisco Santos/PI, com a finalidade de que seja realizado o interrogatório do réu, Jovane dos Santos Rodrigues.

11.382. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001181-06.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): JOÃO DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR o Advogado **Dr. MAYCON JOÃO DE ABREU** OAB/PI:8200 para audiência admonitória, com finalidade de o acusado João de Araújo Sousa dar início ao cumprimento da pena, designada para o dia **13/07/2016, às 03:30hs,** na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

11.383. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001731-16.2007.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Réu: FRANCISCO JHOELLK MATOS DA SILVA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
SENTENÇA: INTIMAR O ADVOGADO DR. JOÃO LEAL OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 120-B) da sentença prolatada nos respectivos autos de teor final seguinte: "(...) Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, com fundamento no artigo 107, IV, art. 109, IV e art. 117, I todos do CP, declaro extinta a punibilidade do autor do fato FRANCISCO JHOELLK MATOS DA SILVA. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos presentes autos em relação a este acusado. Proceda-se aos demais atos necessários em relação ao acusado FRANCISCO JHOELLK MATOS DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 10 de dezembro de 2015. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

11.384. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002551-54.2015.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): FERNANDO SIPRIANO DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
DESPACHO: INTIMAR O DR. JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (OAB/CEARÁ Nº 10148), PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DA PENA.

11.385. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000990-78.2004.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: FRANCISCO MANOEL DA SILVA
Advogado: LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750/87)
Assistente de acusação: ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA, OAB/PI 4769
DESPACHO: INTIMAR os advogados acima citados da decisão de pronúncia de fls. 302/306, prolatada nos autos.

11.386. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001460-31.2012.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI, FABIO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
SENTENÇA: INTIMAR O ADVOGADO DR. GLEUTON ARAÚJO PORTELA (OAB/CEARÁ Nº 11777) da sentença prolatada nos respectivos autos de teor seguinte: "O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL apresentou denúncia em face de FÁBIO LOPES DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos. Realizada audiência, o apenado fora condenado a uma pena de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão em regime semi-aberto e à pena de multa (fls. 21-23). Em 17/07/2013 fora realizada audiência admonitória para a concessão do livramento condicional (fl. 45 dos autos). Consta nos autos ofício do núcleo de penas alternativas dando conta do comparecimento do apenado em cumprimento às condições impostas na audiência admonitória. O Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena. Vieram-me os autos conclusos. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. Não havendo preliminares, passo ao mérito da questão. A aplicação das condições impostas na audiência admonitória foram devidamente cumpridas nos seus exatos termos. Considerando assim, DECLARO CUMPRIDA INTEGRALMENTE A PENA IMPOSTA E EXTINTA A PUNIBILIDADE, nos termos dos arts. 66, II, e 109 ambos da LEP e 685, do CPP. Determino o arquivamento do presente processo. Expeçam-se CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PENA. PUBLIQUEM-SE. REGISTREM-SE. INTIMEM-SE. Transitada, oficie-se à Justiça Eleitoral, em havendo suspensão em relação a este processo, para as providências cabíveis. P.R.I. PICOS, 12 de maio de 2016. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

11.387. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001165-52.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): EDMILSON MISSIAS DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: os Advogados **TIAGO SAUNDERS MARTINS OAB/PI 4.978, JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR OAB/PI 5.855, ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA OAB/PI 5.419, SUSYANNE ARAÚJO LIMA SAUNDERS MARTINS OAB/PI 5.420, RONALDO DE SOUSA BORGES OAB/PI 8.723** para audiência admonitória com a finalidade de o acusado **Edmilson Missia de Barros dar início ao cumprimento da pena, designada para o dia 13/07/2016, às 03:00hs**, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

11.388. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003300-71.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: ROBERTO CARLOS ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO:
os Advogados **Dra. LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO OAB/PI:1788, Dr. JUDAS TADEU ANDRADES MAIA OAB/PI:780/73 e o Dr. CLAUDIO TADEU FONSECA MAIA OAB/PI: 3116** para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia **13/07/2016, às 09:00hs**, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

11.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000301-08.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ADÃO DE SOUSA NETO
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo o nº da conata para que seja devolvido o valor depoisitado efetuado erroneamente e, para, que seja feito o novo depósito no nome do autor Luis Adão de Sousa Neto.

11.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

PROCESSO Nº: 0000197-84.2013.8.18.0110
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Indiciado: FRANCISCO VALDO MOREIRA DA COSTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 20 DIAS
O (A) Dr (a). MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS, por título e nomeação legais, na

forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO VALDO MOREIRA DA COSTA, brasileiro, filho de MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, determino a extinção da punibilidade do autor do fato, na forma do art. 107, IV do CP, pelo reconhecimento da prescrição da pretenção punitiva. Sem custas. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Pimenteiras-PI, 7 de junho de 2016. Dra. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito desta Comarca." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, DALBA MARIA MARTINS DANTAS, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PIMENTEIRAS, 9 de junho de 2016. **MARIANA MARINHO MACHADO -** Juíza de Direito da Comarca da Vara Única da PIMENTEIRAS.

11.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000970-33.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: "Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101, §1º do NCPC."

11.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000966-93.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101, §1º do NCPC."

11.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000963-41.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101 §1º do NCPC".

11.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000971-18.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101 §1º do NCPC".

11.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000968-63.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101 §1º do NCPC".

11.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000962-56.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO DE CRÉDITO VAREJO
Advogado(s):
DESPACHO: " Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101 §1º do NCPC".

11.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000960-86.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101 §1º do NCPC".

11.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000967-78.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOÃO DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101 §1º do NCPC".

11.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000961-71.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Trata-se de feito em que o advogado renuncia ao mandato às fls. 39/41, enunciando que os poderes constantes da procuração quedarão com o advogado LUIS VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4027-A. Ocorre que na procuração anexada aos autos, entre os poderes outorgados, não consta o poder de substabelecer. Tampouco o advogado renunciante anexou aos autos qualquer substabelecimento, limitando-se a fornecer poderes a quem a parte autora nada outorgou. Isto posto, determino a intimação do advogado renunciante e substabelecido para que juntem aos autos instrumento de procuração por instrumento público, haja vista tratar-se de analfabeto, conforme narrado na petição inicial, tudo no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nos termos do art. 101 §1º do NCPC".

11.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000325-37.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum

Autor: RITA ANTONIA DE MATOS
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99/92-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária. Resguardo-me para apreciar o pleito de urgência após a manifestação da parte requerida. Cite-se a promovida e intime-se a promovente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, nos termos do artigo 334, do novo CPC, **designada para o dia 16 de agosto de 2016, às 8 horas .** A audiência acima aprazada não será realizada se houver manifestação expressa de ambas as partes no sentido de demonstrar o desinteresse em promover a composição processual ou quando não for admitida a autocomposição (...)" Ficando advertido(a) dos termos do art. 334, §3º :"A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

11.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000337-51.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENIR RAIMUNDA DE SÁ
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: NATURA COSMETICOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) com a finalidade de que compareça à audiência de conciliação designada para o dia 16 de agosto do ano em curso, às 8h30min, no Fórum local, referente ao processo em epígrafe.

11.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000292-47.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à **audiência de conciliação a ser realizada no dia 1º de setembro de 2016, às 08:00 horas,** nas dependências deste Juízo, devendo constar na carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador para comparecer à audiência. Sendo a parte autora representada pela Defensoria Pública, intime-se via postal - ARMP. Deixo para analisar o pedido de liminar para após a oitiva da parte contrária."

11.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000230-41.2015.8.18.0066
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: PEDRO JOAQUIM DA ROCHA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
SENTENÇA: (Por fim, apesar de a propriedade não estar demonstrada nos autos em função de negligência da requerente na transferência do bem para o seu nome, a mesma é possuidora da motocicleta de boa-fé. Por tais razões defiro o pedido e determino a restituição do bem apreendido, que deverá ser entregue ao requerente mediante termo nos autos).

11.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002469-83.2016.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12750)
Réu: SR. ODIVAL JOSE DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
SENTENÇA: INTIMAR A ADVOGADA SRA. FERNANDA MÁRCIA DE LIMA SILVA (OAB/PI Nº 12.750), DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART.485, VI C/C ART.21 DA LEI 12.016/2009, VEZ QUE A PARTE É MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA PARA PROPOR O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA.P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM A DEVIDA BAIXA. PIRIPIRI, 09 DE JUNHO DE 2015.MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS- JUÍZA TITULAR DA 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI.

11.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002327-84.2013.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SILVANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE DO CARMO RODRIGUES M. FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4122)
Réu: CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ- CHRISFAPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado da sentença de fls. 97, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Assim, HOMOLOGO, para os fins do CPC 158, parágrafo único, a desistência, desta ação de Mandado de Segurança proposta, perante este juízo e, por consequência, Julgo, pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 267, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem Custas. P.R.I.C. PIRIPIRI, 06 de agosto de 2015. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias -Juíza de Direito da 3ª Vara de Piripiri.

11.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0002348-55.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDERLEI GOMES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO LEANDRO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13339)
Réu: EUROPA URBANISMO LTDA
SENTENÇA: INTIMAR o advogado SR. FRANCISCO LEANDRO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 13.339), acerca da sentença a seguir transcrita: Pelo exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita, ante a capacidade financeira do autor de custear as despesas de um processo e, por conseqüência, nos termos do art. 7º do Provimento n° 47/2009, de 18.05.2009, da Corregedoria Geral da Justiça c/c art. 290 do CPC, determino a intimação do autor a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolha as custas e despesas processuais, pena de cancelamento da distribuição. Intimações e expedientes necessários. Piripiri, 09 de junho de 2016. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

11.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001494-08.2009.8.18.0033
Classe: Embargos
Embargante: MANOEL DO NASCIMENTO DE CARVALHO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
DESPACHO: Intimação do advogado do embargado do inteiro teor do despacho proferido às fls. 15 dos autos, que vai a seguir transcrito: "Vistos em Correição. Intime-se o embargado/exequente para, no prazo de 15 dias, apresentar, querendo, impugnação aos presentes embargos. Cumpra-se. Piripiri, 25 de fevereiro de 2011. as) Francisco João Damasceno-Juiz Corregedor".

11.408. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000125-96.1997.8.18.0033
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDECINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado do autor da sentença de fls. 45, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Tendo sido satisfatória a obrigação, ocorrido o efetivo pagamento, pelo devedor - executado, da quantia exequênda, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à lei de execução fiscal nº 6.830/80, julgo extinta a presente exucução. Em caso de existência de penhora nos autos, proceda-se com a sua desconstituição, observando-se as formalidades de estilo. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a competente baixa no sistema THEMIS WEB. Sem Custas. P.R.I. Piripiri (PI), 10 de junho de 2015. as) Juíza Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante - Titular do JECC desta comarca, respondendo pela 3ª Vara.

11.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001519-79.2013.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 30820)
Requerido: IRAN LUIS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: intimação do advogado do autor da sentença de fls. 61, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Ex-positis, determino a extinção do presente processo, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, semresoloção de mérito. Custas pela parte autora. P.R.I. Piripiri, 11 de agosto de 2015. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito da 3ª Vara de PIRIPIRI.

11.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000151-69.2012.8.18.0033
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: SONIA MARIA R. DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado do autor da sentença de fls. 34, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Assim, permanecendo incólume a falha detectada, nos termos dos arts. 284, parágrafo único e 267, I do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo requerente. Pagas as custas e certificado o trânsito em Julgado desta decisão, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas. P.R.I.C. PIRIPIRI, 20 de novembro de 2015. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito da 3ª Vara de PIRIPIRI.

11.411. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000643-95.2011.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado do autor da sentença de fls. 44/45, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Isto posto, conheço dos ambargos de declaração e, no mérito, julgo-os improcedente. Intimem-se as partes. Certificado o decurso do prazo para recorrer, arquivem-se

estes autos, procedendo-se com a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 12 de novembro de 2015. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza de Direito da 3ª Vara de PIRIPIRI.

11.412. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001996-97.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS ANDRADE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação ao advogado do autor, para se manifestar sobre Certidão do Oficial de Justiça, em razão de Mandado de Citação/Intimação da requerida, ter restado a apreensão do bem infrutífera.

11.413. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000429-02.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ALAN DEIVSON DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação ao advogado do autor, para se manifestar sobre Certidão do Oficial de Justiça, em razão de Mandado de Busca, Apreensão e Citação do requerido, ter restado a apreensão do bem infrutífera.

11.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000264-70.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZEONETO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Os fatos narrados na peça inicial não estabelecem com clareza os danos realmente sofridos pela parte autora, tornando a exordial ininteligível, além disso a petição inicial faz referência a documentos que não foram acostados à inicial. Neste diapasão, nos termos do art. 321 do CPC/2015, DETERMINO à parte autora que no prazo de 15 dias EMENDE a petição inicial, sanando os equívocos acima descritos, sob pena de indeferimento. I. Cumpra-se.

11.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000581-73.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRENE DE SOUSA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIMEM-SE as partes para que no prazo de 05 (dias) apresentem as provas que desejam produzir. I e Cumpra-se.

11.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000087-48.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITÓRIA MARIA DE JESUS
Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Visando da fidedignidade aos dados constantes do sistema Themis Web, voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

11.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000652-75.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NAZARÉ SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que, no prazo legal, apresente alegações finais. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. I e Cumpra-se.

11.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000603-05.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO ALVES DE SENA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Haja vista recurso interposto pela autarquia ré, REMETAM-SE os autos ao Eg. TRF 1ª Região. Cumpra-se.

11.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000117-49.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Vistos etc. Nos termos do art. 523 do CPC/2015, INTIME-SE o executado para, no prazo de 15 dias, pagar o débito.

11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000620-07.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRAN LUIS LIMA NUNES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre petição de fls. 153/156. Cumpra-se.

11.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000353-98.2013.8.18.0069
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARCOS CÉSAR DA ROCHA SOARES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9588)
Réu: MARCONIO DA SILVA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o requrimento apresentado pela parte autora à fl. 42. Cumpra-se.

11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000302-19.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GONÇALO JOSÉ DE SANTANA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000435-32.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO CIRILO DE MACEDO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000171-49.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINETE MOURA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação em seu duplo efeito legal. INTIME-SE o INSS para apresentar contrarrazões ao recurso interposto. Após independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos ao Eg. TRF da 1ª Região. I e Cumpra-se.

11.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000639-47.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAQUELIANE ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446/07)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o INSS para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre petição da parte autora de fl. 88. I e Cumpra-se.

11.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000374-45.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EVANEIDE DE JESUS
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE o INSS para que manifeste-se sobre petição da parte autora de fl. 95. Prazo: 10 dias. I e Cumpra-se.

11.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000304-86.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DA CRUZ SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000006-36.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIZA DOS SANTOS
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação em seu duplo efeito legal. INTIME-SE o INSS para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos ao Eg. TRF 1ª Região. I e Cumpra-se.

11.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000008-06.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTINA DA CONCEIÇÃO MOURA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação ordinária previdenciária, com vista à concessão pelo Juízo de salário-maternidade. Sentença de procedência (fl. 83). Trânsito em julgado da sentença (fl. 87). Requerimento de expedição de RPV da parte autora (fl. 89). Manifetação do INSS, apresentando valores diferentes daqueles apresentados pela parte autora com demonstrativo (fls. 104/108). Petição da parte autora concordando com valores expostos pelo INSS fls. 109/111). É o breve relatório. DECIDO. Há nos autos evidência de concordância das partes de que o RPV deve ser expedido nos termos dos valores apresentados pelo INSS. EXPEÇA-SE RPV nos termos da petição do INSS de fls. 104/108. Cumpra-se.

11.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000281-19.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA LUIZA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação interposto pela parte autora somente no efeito devolutivo. INTIME-SE o INSS para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Após independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos ao Eg. TRF da 1ª Região. I e Cumpra-se.

11.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000505-15.2014.8.18.0069
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RAIMUNDA NONATA FEITOSA

Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o requerimento da instituição financeira acostado aos autos à fl. 119. Decorrido o prazo, devolvam-se os autos à este juízo para o regular prosseguimento do feito. Cumpra-se.

11.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000315-86.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento da inicial. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL. Cumpra-se.

11.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000339-22.2010.8.18.0069
Classe: Guarda
Requerente: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Requerido: A. DE C. LIMA - MENOR, S. DA C. LIMA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
DESPACHO: Vistos etc. De acordo com o procesimento legal INTIME-SE pessoalmente a requerente para que venha a juízo firmar termo de compromisso quanto à guarda do menor concedida anteriormente. INTIME-SE, via DJE, o autor dos termos da sentença. I e Cumpra-se.

11.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000266-40.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, GLEIDSON EMANOEL RIBEIRO DA SILVA, VITÓRIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, RUAN GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. O exequente trouxe aos autos os termos do acordo formulado perante o Ministério Público e homologado pela Justiça Itinerante. Além disto, alega o exequente que o executado não cumpriu a cláusula do acordo referente à fixação de alimentos. Ante as alegações do exequente, conjuntamente às provas carreadas aos autos, DETERMINO A CITAÇÃO do executado, nos termos do art. 911 do CPC, para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas anteriores ao início da execução e das que se vencerem no seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Cumpra-se.

11.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000267-25.2016.8.18.0069
Classe: Execução de Alimentos
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, LETÍCIA VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)
Réu: FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. O exequente trouxe aos autos os termos do acordo formulado perante o Ministério Público e homologado pela Justiça Itinerante. Além disto, alega o exequente que o executado não cumpriu a cláusula do acordo referente à fixação de alimentos. Ante as alegações do exequente, conjuntamente às provas carreadas aos autos, DETERMINO A CITAÇÃO do executado, nos termos do art. 911 do CPC, para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas anteriores ao início da execução e das que se vencerem no seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Cumpra-se.

11.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000280-58.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELISIÁRIO RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC/BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000271-96.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SANTILHA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC/BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000268-44.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000414-56.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIVINO DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, WILLIAM BATISTA NÉSIO E IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 100641020810209)
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000267-59.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELISIÁRIO RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000434-47.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO CIRILO DE MACEDO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000283-13.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA DA CRUZ SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso

Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000108-87.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERALDO PINTO DE MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000329-02.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ILDA PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO GE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Em que pese o recurso da parte autora tenha sido denominado como recurso de apelação, insta o destaque de que o procedimento adotado por este Juízo para o processamento do feito foi o da lei 9.099/95. Nestes termos, RECEBO o recurso como Recurso Inominado, nos termos do art. 42 da Lei 9.099/95. Mantenho as razões expostas na sentença de indeferimento. CITE-SE o réu, nos termos do art. 331, §1° para responder ao recurso. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos à TURMA RECURSAL.. Cumpra-se.

11.445. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000178-36.2015.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MOURA PACHECO
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: III - DO DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial para, ante a nulidade do vínculo contratual, condenar a parte ré ao pagamento do FGTS, do período trabalhado, a serem apurados na fase de cumprimento de sentença, vez que o cálculo de tal direito deve incidir sobre cada remuneração mensal, devidamente corrigida e atualizada, desde quando deveria ter sido depositada pelo ente público na conta vinculada, bem como CONDENO o réu ao pagamento dos honorários advocatícios na ordem de R$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 85, §2º do CPC/2015, ao tempo em que julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração/PI, 09 de junho de 2016.

11.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000317-85.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CARLOS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, GONÇALA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a Defesa para manifestar-se sobre o parecer apresentado pelo Ministério Público de fl. 192. I. e cumpra-se.

11.447. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000587-80.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DA SILVA VILARINHO ARAÚJO
Advogado(s): MARCELO CAMPELO DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 9811)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da parte autora para CONDENAR o INSS ao pagamento das parcelas devidas a contar da data do primeiro requerimento administrativo, acrescidos de juros moratórios e correção monetária que devem observar as orientações do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução/CJF 134, de 21.12.2010. CONDENO o réu ao pagamento de honorários advocatícios que devem ser fixados no percentual de 10% (dez por cento) incidentes apenas sobre as parcelas vencidas entre o requerimento administrativo até a prolação da sentença, nos termos da Súmula nº 111 do STJ, bem como em atendimento ao disposto no art. 85, § 2°, do Código de Processo Civil/2015. SEM CONDENAÇÃO em custas processuais, ante isenção legal. EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. Sentença NÃO sujeita ao reexame necessário (art.496, §3º, I CPC/2015). Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 9 de junho de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

11.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000232-67.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLANDO TORRES PINHEIRO, ANDRÉIA SANTOS DE CARVALHO PINHEIRO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: ROBERT WEIBER MARTINS DANTAS, NILTON PAULO PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000053-33.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A, BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 131896), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Efetuar o **pagamento das CUSTAS do PROCESSO**, conforme SENTENÇA de fls. 206/211 nos autos em epígrafe. Os BOLETOS estão contidos nos presentes autos.

11.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000221-40.2012.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum
Autor: AIRAN ROBSON DE BRITO DA SILVA, E OUTROS, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA ALDENI DE MOURA BRITO SILVA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu:
..."Assim sendo, de oficio retifico a sentença de fls. 32-33, para determinar que se proceda ao complemento da sentença, expedindo novo mandado de averbação, para onde está escrito "...fazendo constar o nome de seu avô paterno, AGENOR BORGES DE MOURA", fazer-se constar "...fazendo constar o nome de seu avô materno, AGENOR BORGES DE MOURA...". O demais dados permanecem inalterados. Após, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 4 de abril de 2016-CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ".

11.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
PROCESSO Nº 0000074-58.2003.8.18.0071
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: GENÉSIO SOARES DOS REIS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 10 DIAS
O (A) Dr (a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GENÉSIO SOARES DOS REIS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA SOARES DOS REIS e ANTONIO LUIS ALVES DOS REIS, residente e domiciliado(a) em RUA DONA ROSAURA, Nº 631, CENTRO, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " *Ex positis, declaro a prescrição da pretensão punitiva do Estado e decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do (a)(s) ré(u)(s), nos termos do art. 107, inc. IV, do Código Penal. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos e arquivem-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio PI, 24 de setembro de 2014. Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche, Juiz de Direito"*. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 391 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ETIVALDO ANTÃO DE SOUSA, Auxiliar, digitei e subscrevo.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de maio de 2016.
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

11.452. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000210-25.1998.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI OAB-PI 246/2001-A
Executado(a): ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Aberta audiencia, verificou-se que as partes não compareceram, determinado-se a intimação da parte autora/exequente paradar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

11.453. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000211-10.1998.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73) e ANDREI TAGGESELL GIOSTRI OAB-PI 246/2001-A
Embargado: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhes de todo conteudo da sentença de fls. 20/21 dos autos parte final transcrita: " Pelo exposto, rejeito liminarmente os embargos, nos moldes do art. 739-A, § 5º, CPC, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais, que deverão ser calculadas e cobradas, e honorarios advocaticios ora arbitrados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , levando-se em consideração o selo profissional e o valor da causa,m tudo na forma do art. 20, §§ 3º (alineas a,b e c) e 4º, do CPC. P.R.I.

11.454. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000166-25.2006.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAU
Advogado(s):
Denunciado: RAIMUNDO NONATO PAES LANDIM FILHO
Advogado(s): pedrom alcantara ribeiro (OAB/PI 2402)
SENTENÇA: (Isto postos, JULGO PROCEDENTE a imputação feita para condenar o acusado RAIMUNDO NONATO PAES LANDIM FILHO, pela conduta delituosa de estupro de vulneravel tipicada no artigo 213/c/c o artigo 224 a, ambos do codigo penal, transitada em julgado lance-se o nome do reu no rol dos culpados.PRI.)

11.455. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000311-32.2016.8.18.0073
Classe: Separação Consensual
Suplicante: E DE A S OLIVEIRA
Advogado(s): MAYANA DIAS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10852)
Suplicado: R DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: (HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E DECRETO O DIVORCIO DO CASAL E. DE A S. OLIVEIRA E R DE O. NEVES. SEM CUSTAS. PRI. CUMPRA-SE.)

11.456. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0000266-28.2016.8.18.0073
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: DILTON CAVALCANTE LOPES
Réu: MARIA JOSE RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (TRINTA) dias

O Dr. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DILTON CAVALCANTE LOPES, em face de **MARIA JOSE RODRIGUES**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, **para comparecer a audiêncaia de conciliação designada para o dia 10.08.2016, às 10h20min**, e apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 10 de junho de 2016 (10/06/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

11.457. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001336-17.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO DOS SANTOS PAES
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA -PI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Designo o dia 05.09.2016, às 09h30min, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados.Intimem-se . Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 02 de junho de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.458. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001007-05.2015.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARTA ASSIS RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10651)
Suplicado: JULIERME DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: (HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes e decreto o divorcio do casal M. A. Ribeiro e J. dos S. Ribeiro, não ha modificação nos nomes das partes. Sem Custas. PRI. Cumpra-se.)

11.459. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000808-51.2013.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum
Autor: VALENTIN RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: MUNICIPIO VARZEA BRANCA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO OAB/PI Nº 4771
DESPACHO: Designo o dia 15/09/2016, às 09h15, para audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados,.Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 02 de junho de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito 2ª Vara.

11.460. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000266-28.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DILTON CAVALCANTE LOPES
Advogado(s): EVA MARA DA MOTA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13255)
Réu: MARIA JOSE RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: PARTE DO DESPACHO: Vistosetc. Defiro a justiça gratuita. **Designo audiência para o dia 10/08/2016, às 10h20min**, Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausencia de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da materia fática apresentada na petição inicial. SRNonato, 27 de maio de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000290-53.2016.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: VERALUCIA DE JESUS MORAIS REIS
Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9409)
Interditando: ALICE DE MORAIS REIS
Advogado(s):
1. Defiro o pedido de justiça gratuita; **2. Designo o próximo dia 07/07/16, às 10:50horas, para interrogatório do interditando, no termos do art. 751 do CPC**; 3. Cite-se o interditando para comparecer à audiência de interrogatório, com advertência de que após a audiência o mesmo terá o prazo de quinze dias para apresentar impugnação, conforme dispõe o art. 752 do CPC; 4. Passo a analise do pedido de antecipação de tutela. A verossimilhança do direito esta presente pela previsão dos arts. 1.767 do Código Civil segundo os quais: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) II - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) IV - (Revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) V - os pródigos. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação decorre da necessidade de que alguém por ele se responsabilize em face da incapacidade. A prova inequívoca capaz de fazer surgir à verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, está demonstrada pelo atestado médico e documentos acostados na inicial. Preenchidos os requisitos legais é cabível a antecipação da tutela: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. NOMEAÇÃO DE CURADOR PROVISÓRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Presentes os requisitos previstos no art. 273 do CPC, é de ser deferida a antecipação de tutela pleiteada. Agravo de Instrumento provido. (Agravo de Instrumento nº 70005781042, TJRS). Defiro o pedido de antecipação de tutela e nomeio VERALUCIA DE JESUS MORAIS REIS, qualificada nos autos, para exercer o cargo de curadora provisória da interditanda, a qual deverá prestar compromisso em livro próprio. Intimações e expedientes necessários. Simões, 06 de junho de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

11.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000442-72.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA FILHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Considerando a decisão proferida no Agravo de Instrumento n. 2015.0001.003139-5, o presente feito será processado pelo rito da lei 9099/95. Concedo a gratuidade judicial. **Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em)à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 24/08/16, às 11:00hs**, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia. Tendo em vista a lide versar sobre relação de consumo, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora parte presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor e de que, por tratar-se de matéria de direito, uma vez restada infrutífera a conciliação, deverá ser apresentada incontinenti a contestação, podendo esta ser de forma oral dispondo nesse caso o demandado do tempo de 10 (dez) minutos ou em forma de memoriais, ato subsequente, desejando as partes a oitiva de testemunhas as apresente em banca no número máximo de 03 (três). Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa. Expedientes necessários. Simões, 06 de junho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

11.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000273-17.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NEUSA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12568), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O presente processo foi protocolado antes da vigência do NCPC, no entanto, o seu registro e distribuição fora após a entrada em vigor do novo CPC, motivo pelo qual aplico ao mesmo o procedimento previsto no novo Código. Inicialmente concedo os benefícios da justiça gratuita. Entendendo insuficientes as provas até então acostadas para conceder uma tutela de urgência. Dessa forma, indefiro o pedido de tutela. Designo

audiência de tentativa de conciliação para o dia **15/08/16 às 09:00horas**. A audiência será realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6°, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor; Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o com pareci mento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção) Simões, 19 de maio de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito.

11.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000354-97.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: REGINALDO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: APOSTILAS DOMÍNIO
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 38, designo audiência preliminar **para o dia 24/08/16 às 11:20horas**, nos termos do despacho de fls. 28. Cite-se a parte ré, conforme dispõe o citado despacho. intimações e expedientes necessários. Expedientes necessários. Simões, 06 de junho de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito.

11.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000445-27.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA FILHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c indenização por danos morais e materiais. A presente demanda foi ajuizada inicialmente pelo rito da Lei 9.099/95, tendo sido determinado pelo magistrado da época a emenda da inicial, para adaptação no antigo rito comum (ordinário ou sumário). A autora emendou a inicial e requereu o prosseguimento do feito pelo rito sumário. Ressalta-se que é permitido pelo novo CPC a tramitação de ações relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas, desde que estas tenham sido propostas e não sentenciadas até o início da vigência do Código novo (§1º art. 1.046 do CPC). Isto posto, o presente feito deve ter seu prosseguimento pelo rito sumário, **dessa forma, designo a data de 24/08/16, às 11:00horas, para a audiência de tentativa de conciliação**. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas.Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar. Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos. Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. Verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor. Defiro o pedido de exibição de documento e determino que quando da apresentação da contestação o banco réu apresente o contrato objeto da presente lide, bem como documento que comprove ter a parte autora se beneficiado dos seus serviços e produtos. Defiro o pedido de gratuidade judicial. Intimações e expedientes necessários. Simões, 07 de junho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

11.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000032-43.2016.8.18.0074
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MAZARETE JOVILINA DA PAZ RODRIGUES
Advogado(s): TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12514)
Requerido: LINDOMAR COSMO PEREIRA
Advogado(s):
Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c guarda e pedido de alimentos. Verifico que fora determinada a emenda da inicial, quanto ao valor da causa, todavia, sem cumprimento. No entanto, registre-se que o novo CPC determina que o juiz pode corrigir, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor. No presente caso verifico que o valor arbitrado não corresponde ao valor correto. Em virtude de não ter sido atribuído valores em todos os bens a serem partilhados, corrijo o valor da causa utilizando como parâmetro apenas o quanto pleiteado em razão dos alimentos e ainda utilizando o valor do salário mínimo, pois a parte requer como pensão o valor de 33% do rendimento liquido, mas não informa o valor real que o requerido percebe mensalmente. Diante do exposto, com amparo no §3º do art. 292 do CPC, corrijo o valor da causa para R$ 3.484,80, correspondente a doze prestações de 33% de um salário mínimo vigente. Processo sob segredo de justiça, conforme dispõe o art. 189, II do CPC, tome a secretaria as providências necessárias. Concedo inicialmente à requerente os benefícios da justiça gratuita. A autora requer em forma de liminar alimentos provisórios no importe de 33% dos rendimentos liquido do requerido, todavia, não há informação sobre tal valor. Juntando para tanto às certidões de nascimentos dos filhos. O art. 300 do NCPC estabelece que, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. No presente caso é evidente a probabilidade do direito, pois existem filhos menores, os quais são registrados como filhos do requerido, o que ocasiona o seu direito em receber a pensão alimentícia. O perigo de dano está previsto na necessidade que os menores têm de receber de imediato alimentos, vestimenta, medicamento, educação e etc. Ademais, tal encargo não pode ficar apenas a cargo da mãe. O §2º do citado artigo estabelece que, a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. Isto posto, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA, de forma liminar, para fixar alimentos provisório no importe de 20% do salário mínimo, na falta de maiores provas quanto aos rendimentos do alimentante, devidos até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o primeiro pagamento ser efetuado no mês seguinte da sua citação. Os alimentos provisórios deverão ser pagos mediante depósito, na conta da genitora. Devendo esta ser intimada para informar, antes da citação a conta na qual deve ser depositado a pensão alimentícia. **Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/07/2016, às 09:00horas. A audiência será**

realizada neste Fórum de Justiça, na sala de audiência, sob a condução do conciliador nomeado. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. 6. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apre¬sentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contes¬tação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção) Expedientes necessários. Simões-PI, 07 de junho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito.

11.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PROCESSO Nº: 0000368-23.2011.8.18.0074
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIMÕES-PI
Indiciado: JOSÉ ERNESTO DE CARVALHO
Vítima: ÉDNA LACERDA MODESTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O Dr . JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSÉ ERNESTO DE CARVALHO, Brasileiro, natural de Caridade do Piauí, filho de RAIMUNDO CÍCERO DE CARVALHO e JOSEFA MARIA DE JESUS, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da **sentença**, cujo dispositivo é o seguinte: " Posto isto, nos termos do art. 38 do Código Penal, art. 103 do Código de Processo Penal, combinados com o art. 107, IV, do Código Penal, decreto a extinção da punibilidade, e conseqüente arquivamento do feito, em virtude de ter ocorrido a decadência do direito de queixa por parte do ofendido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se.Simões, 3 de julho de 2012. Sergio luis de Carvalho Fortes". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
SIMÕES, 10 de junho de 2016.
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz de Direito em respondencia da Comarca da Vara Única da SIMÕES.

11.468. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000001-23.2016.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIS JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 7277)
Neste diapasão, estando os requisitos presentes e ainda não ter aparecido qualquer fato novo, o decreto prisional deve ficar mantido.Diante do exposto, bem como pelo o que consta nos autos e com amparo no art. 312 (GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL), INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva.Impulsionando os autos verifico que o mesmo encontra-se pronto para designação de audiência de instrução e julgamento, motivo pelo qual com fulcro nos arts. 410 e 411, **designo audiência de instrução para o dia 05 de julho de 2016 às 10:20horas, neste Fórum de Justiça**.Intime-se/requisite-se o acusado.Intime-se o seu defensor, via DJE. Cientifique-se a presentante do Ministério Público.Intimem-se as testemunhas. Caso seja necessário expeça-se as competentes cartas precatórias. Caso seja expedida alguma precatória, intime-se a defesa para conhecimento, conforme dispõe a súmula 273 do STJ.Considerando a repercussão do crime, requisite-se ao GPM deste Município reforço policial para garantir a segurança dos presentes.Demais expedientes necessários.Simões, 08 de junho de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016.

11.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000213-78.2015.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDIVAN ALEXANDRE DE MORAIS, NEIVANY LOPES MORAIS
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 11831), RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602), LENIARIA ALVES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 12284)
Diante da certidão de fls. 74, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de julho de 2016 às 09:20horas.Intimem-se os acusados e seus advogados, sendo estes últimos via DJE.Intimem-se as testemunhas.Cientifique-se a presentante do MP.Expedientes necessários.Simões, 08 de junho de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016.

11.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000009-30.1998.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANÍSIO DIAS CARVALHO NETO
Advogado(s): TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB/AM 564)
Ante a certidão de fls. 157-v, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/16 às 11:30horas**. Intime-se o acusado, seu defensor, as testemunhas e a presentante do Ministério Público. Caso seja necessário expeça-se carta precatória, conforme determina o art. 222 do CPP. Devendo, ainda, em caso de expedição de precatória, que a defesa seja intimada de tal ato, conforme súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. Simões, 06 de junho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito.

11.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000214-36.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Declarante: RAIMUNDA GUIOMAR TOLENTINO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Declarado: O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM , Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/07/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI, devendo as partes trazerem sua testemunhas independente de intimação.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 09/06/2016.

11.472. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000835-88.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA SEBASTIAO DA SILVA LIMA
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Réu: ANTONIO LIMA DA ROCHA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972), da SENTENÇA do teor seguinte: Vistos etc. A parte Autora requer a desistência do feito, fls. 73. Intimado, o Requerido concordou com a desistência da ação, fls. 78. Era o que tinha a relatar, decido. Homologo o pedido de desistência da ação de fls.73 dos presentes autos, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. Intimem-se as partes desta decisão e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com a devida baixa, observando as formalidades legais. UNIÃO, 31 de março de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

11.473. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000636-37.2012.8.18.0076
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA RUTE OLIVEIRA PIEROTE, MARIA RITA OLIVEIRA PIEROTE E JOSÉ ITALO OLIVEIRA PIEROTE, MENORES IMPÚBERES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ELIANE CUNHA OLIVEIRA
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO ALVES PIEROTE
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE OAB/PI Nº 6321, da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação de fls. 48 dos presentes autos, para os fins do art. 775, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em conseqüência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 31 de março de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

11.474. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000203-72.2008.8.18.0076
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3710)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3710) da SENTENÇA seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu patrono e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.24. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais. UNIÃO, 22 de fevereiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

11.475. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000357-12.2016.8.18.0076
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUZIA ALVES DA CUNHA SOUSA
Advogado(s): RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396) da SENTENÇA com o

dispositivo a seguir: Pelo exposto, nos termos do art. 109, §2º da Lei 6015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar que se proceda ao Assentamento do Registro de Óbito de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, natural de José de Freitas-PI, RG:2.024.714.714-PI, CPF: 663.611.413-49, nascido em 07.01.1941, filho de Joana Alves da Silva, faleceu no dia16 de março de 2016, em sua residência, por causa de uma AVC acidente Vascular Cerebral de acordo com o contido na Declaração de Óbito de fls. 10 deste caderno processual. Sem custas, face a gratuidade judicial outrora deferida. Após o lapso de recurso, expeça-se o competente mandado, para que o Cartório inscreva o assento de óbito requerido, isentando-se o solicitante de qualquer pagamento de taxas e emolumentos tanto no que se refere a inscrição quanto na emissão da certidão de óbito, eis que o beneficiário é notadamente pobre, na forma da lei. Ultimadas as medidas de estilo, arquivem-se os autos com a devida baixa no livro de feitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. UNIÃO, 8 de junho de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

11.476. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000952-16.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RÔMULO AUGUSTO SOARES MOURA
Advogado(s): SAMARA EUGÊNIA VIANA MOURA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 8858)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados SAMARA EUGÊNIA VIANA MOURA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 8858) e o Procurador ALVARO VILARINHO BRANDÃO OAB/PI Nº 9914, da SENTENÇA, o dispositivo a seguir: Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo Requerente na peça inaugural, com fundamento no art. 269, I do CPC, por todas as razões acima explanadas, em especial por não restar provada a existência de vagas para o cargo ao qual fora classificado em concurso de cadastro de reserva. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se com a devida baixa, observando as cautelas legais. UNIÃO, 16 de fevereiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus gomes Xavier analista Judicial o digitei

11.477. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001180-20.2015.8.18.0076
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ANA LUCIA DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Interditando: MARIA GOMES PIEROT, ARNALDO GOMES DO NASCIMENTO, AVELINO GOMES DO NASCIMENTO, CARLITO GOMES DO NASCIMENTO, MARIA DA SILVA SOUSA, MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES NASCIMENTO, MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO, MARTA ROSANA GOMES DE NASCIMENTO, RAIMUNDO COSTA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO GOMES FILHO, REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO, FRANCISCA GOMES NASCIMENTO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO OAB/PI Nº 3538, da SENTENÇA, cujo final a seguir: ...A pretensão da parte autora, no presente caso, é imitir-se na posse do imóvel que adquirira, no entanto, propôs ação de interdito proibitório que tem como requisito a existência da posse, o que não se vislumbra no presente caso. Pelo exposto, julgo extinto este processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI e §3º do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais exigidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. UNIÃO, 2 de março de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

11.478. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001228-13.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO IRENE FILHO
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868)
Réu: MARIA DO CARMO RIBEIRO LIMA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ? VARA ÚNICA UNIÃO ? PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868), da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. ANTONIO IRENE FILHO impetrou Ação de Procedimento Ordinário contra MARIA DO CARMO RIBEIRO LIMA. Conforme petição de fls.25, a Parte Requerida já cumpriu com o determinado em lei, procedendo com a instalação da calha e da construção do muro, portanto, houve a perda do objeto. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. IV do art. 267, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I. UNIÃO, 27 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier - analista judicial o digitei.

11.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000001-08.2004.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ NESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PI
Advogado(s):
Réu: LUIS CARLOS DA CRUZ
Advogado(s): CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Intime-se o advogado do réu para apresentação do endereço atual do acusado, sob pena de verdadeiro descumprimento das medidas cautelares impostas diversas da prisão preventiva, sem olvidar do disposto no art. 282, § 4°, CPP. Ciência ao órgão do MP.

11.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000287-68.2013.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADÃO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
DESPACHO: Intime-se o réu para alegações finais por memoriais no prazo de 5 dias.

11.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000253-93.2013.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WILLIAR JAIRRON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentar alegações finais em memoriais sucessivamente no prazo de 5 dias.

12. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12.1. PORTARIA PGJ/PI Nº 1246/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 1246/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **FRANCISCO IGOR QUEIROZ DE SOUSA**,Analista Ministerial,matrícula nº 155, para cumprir expediente no plantão ministerial do dia 19 de junho de 2016, em substituição à servidora **ADJALINA COELHO DE MENEZES**, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 548/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

12.2. PORTARIA PGJ/PI Nº 1252/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 1252/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso VII, da Lei Complementar nº12/93,
R E S O L V E
EXONERAR a servidora **MARIA LUCIVANDA PINTO DE MACÊDO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 321, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Estagiários (CC-03) junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

12.3. PORTARIAS-PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1269/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA,** titular da 1ª Promotoria de Justuça de Altos, para atuar nas audiências a serem realizadas na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, no dia 08 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1270/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9258/2016, e
o disposto no art. 30 da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012,
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor efetivo DANILO LEONI GUEDES NOGUEIRA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 375, Adicional de Qualificação, nos termos dos artigos 3º e 5º, §3º, do Ato PGJ nº 352/2013, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com efeitos a partir de 04 de maio de 2016, em virtude do título de pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Municipal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1271/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9084/2016, e
o disposto no art. 30 da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012,

R E S O L V E
CONCEDER à servidora efetiva RYLENE BORGES RIBEIRO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 324, Adicional de Qualificação, nos termos dos artigos 3º e 5º, §3º, do Ato PGJ nº 352/2013, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com efeitos a partir de 03 de maio de 2016, em virtude do título de pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Administrativo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1272/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR**, titular Promotoria de Justiça de Aroazes, de entrância inicial, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, no período de 09 a 30 de junho de 2016, em razão das férias da titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1273/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA** titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 14 a 28 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1274/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E
TORNAR PÚBLICO o resultado da seleção de Promotores de Justiça habilitados para o exercício da função eleitoral durante o pleito eleitoral do ano em curso, regida pelo Edital PGJ/PI nº 12/2016, publicado no Diário da Justiça nº 7.985, de 27 de maio de 2016.

Zona Eleitoral	Município-sede	Promotor de Justiça habilitado	Critério de Preferência, conforme item III do edital
29ª	Pio IX	-José Eduardo Carvalho Araújo	único inscrito
34ª	Castelo do Piauí	-Maurício Gomes de Souza	III.1.3
46ª	Guadalupe	-José de Arimatéa Dourado Leão	III.1.1
50ª	Conceição do Canindé	-Elói Pereira de Sousa Júnior	III.2
57ª	Itainópolis	-Ana Cristina Matos Serejo	III.2
64ª	Inhuma	-Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior	III.1.3
68ª	Padre Marcos	-Luiz Gonzaga Rebelo Filho	III.2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1275/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 6209/2016 ,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Padrão 06, Classe B, aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2016:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO A PARTIR DE 14/05/2016
141	ANDREIA CARVALHO CASTRO	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
126	ANNE CAROLINE CARVALHO GALDINO	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
134	CARLOS EDUARDO GOMES MONTEIRO SILVA	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
140	CLAUDIA CRISTINA MELO DA SILVA	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
131	DANIEL BATISTA FERREIRA NETO	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
125	FARUK MORAIS ARAGAO	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
118	FERNANDA SANTOS SOUSA LIMA	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
129	FRANCISCO LEANDRO GUIMARÃES DE CARVALHO	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
139	FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
128	FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6

127	JACYLENE MARIA DE ANDRADE SOUSA	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
119	JANAINA ALENCAR OLIVEIRA MOURA	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
120	JESAIAS PEREIRA DA SILVA	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
100	JORGE MAGALHAES DA COSTA	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
137	LIANA CARVALHO SOUSA	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
138	LIANDRA NOGUEIRA SOARES DA SILVA	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
113	LIA RAQUEL NEIVA NUNES	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
123	LIZIA RAQUEL POLICARPO GRAMOSA	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
116	MÁRCIO MARTINS MOURA FILHO	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
104	MARCOS MACIEL MARTINS BRITO	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
103	SERGIO RICARDO RODRIGUES SILVA	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
122	SHAIANNA DA COSTA ARAUJO	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6
114	TAMIO NAIRIO FERREIRA DE AZEVEDO	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
109	THADEU FERREIRA SOARES	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6
112	THIAGO MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS	ANALISTA MINISTERIAL	ANM - B6

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1276/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6209/2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para o Padrão 06, Classe B, ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2016:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO A PARTIR DE 20/05/2016
142	SALVADOR ALVES ROCHA	TÉCNICO MINISTERIAL	TCM - B6

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1277/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, no dia 03 de junho de 2016, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **GILVÂNIA ALVES VIANA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 03 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1278/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 05 a 10 de junho de 2016, 06 (seis) dia de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **GILVÂNIA ALVES VIANA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 05 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1279/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 01 a 30 de julho de 2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à Promotora de Justiça **LUANA AZERÊDO ALVES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, referente ao exercício ininterrupto no quinquênio de 01/06/2008 a 31/05/2013, de acordo com o art. 103, X e art. 112 da Lei Complementar nº 12/93, anteriormente suspensos conforme a Portaria PGJ nº 763/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1280/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f",

da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO**, titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Bertolínea, no período de 1º a 30 de junho de 2016, suspendendo os efeitos da Portaria PGJ/PI nº 1239/2015, durante o mencionado período.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

12.4. EDITAL PGJ/PI Nº 14/2016

EDITAL PGJ/PI Nº14/2016
O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ausência de membro do Ministério Público na circunscrição territorial das zonas eleitorais adiante especificadas, bem como a essencialidade da atuação de pelo menos um membro em cada zona eleitoral durante o processo eleitoral do ano curso, considerando que não foram preenchidas todas as vagas oferecidas por meio do Edital PGJ/PI nº 12/2016 e o disposto no art. 79, parágrafo único, da LC n. 75/1993, e no art. 1º, I, parte final, da Resolução CNMP n. 30/2008, faz saber aos interessados, pelo presente edital, que se encontram abertas as inscrições para indicação ao exercício da função eleitoral nas zonas eleitorais mencionadas abaixo, consoante disposições seguintes:
I - DAS INSCRIÇÕES
I.1. Poderão inscrever-se para a indicação de que trata este edital os Promotores de Justiça do Estado do Piauí que estejam no exercício de suas funções e não incidam nos impedimentos elencados no item II do presente Edital, bem como os que estão em exercício nas funções eleitorais e o biênio encerra antes do período eleitoral.
I.2. As inscrições serão efetivadas para indicação ao exercício das funções eleitorais nas seguintes zonas, que se encontram vagas:

Zona Eleitoral	**Município-sede**
14ª	Uruçuí
23ª	Santa Filomena
26ª	Parnaguá
28ª	Bertolínea
35ª	Gilbués
44ª	Ribeiro Gonçalves
73ª	Socorro do Piauí
88ª	Avelino Lopes
90ª	Eliseu Martins
94ª	Monte Alegre

I.3. Os interessados em concorrer à indicação deverão apresentar requerimento escrito dirigido ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital.
II - DOS IMPEDIMENTOS
II.1. Não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o Promotor de Justiça:
II.1.1. que se encontrar afastado do exercício do ofício do qual é titular, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na administração superior da Instituição;
II.1.2. que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço;
II.1.3. filiado a partido político.
III - DA PREFERÊNCIA PARA INDICAÇÃO
III.1. Havendo mais de uma inscrição para determinada zona eleitoral, terá preferência para indicação o membro do Ministério Público que, sucessivamente, exercer suas funções:
III.1.1. na sede da respectiva zona eleitoral;
III.1.2. em município que integre a respectiva zona eleitoral;
III.1.3. em comarca contígua à sede da zona eleitoral.
III.2. Havendo empate, após observados os critérios do item anterior, terá preferência para indicação o membro mais antigo na carreira e, persistindo o empate, o mais idoso.
IV - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO
IV.1. A escolha dos membros do Ministério Público a serem indicados será feita pelo Procurador-Geral de Justiça, no máximo dez dias após o prazo de inscrição, sendo a lista dos escolhidos divulgada no site do Ministério Público do Estado do Piauí.
IV.2. Os membros do Ministério Público escolhidos serão indicados pelo Procurador-Geral de Justiça ao Procurador Regional Eleitoral para designação, nos termos da legislação aplicável.
V - DISPOSICÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 09 de junho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

13.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCINÓPOLIS-PI

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Francinópolis, respondendo pela PJ de Conceição do Canindé e integrante do GACEP

de Teresina, Dr. Rafael Maia Nogueira, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a fim de discutir e propor encaminhamentos visando prevenir acidentes decorrentes da comercialização irregular de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conhecido como "Gás de Cozinha", em bares, mercearias, armazéns, residência e demais estabelecimentos congêneres, assim como coibir a operação de estabelecimentos comerciais ou empresariais que atuem ilegalmente na aquisição, venda, distribuição e revenda de GLP nesta cidade e comarca de Francinópolis-PI, assuntos objeto do **INQUÉRITO CIVIL n.01/2016**,

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça, Dr. Rafael Maia Nogueira, o qual abrirá o debate a respeito do objeto do **INQUÉRITO CIVIL n.01/2016**, esclarecendo-lhe os objetivos e metas.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Dar amplo debate visando evitar a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conhecido como "Gás de Cozinha", em bares, mercearias, armazéns, residência e demais estabelecimentos congêneres, assim como coibir a operação de estabelecimentos comerciais ou empresariais que atuem ilegalmente na aquisição, venda, distribuição e revenda de GLP nesta cidade e comarca de Francinópolis-PI.

Art. 3º. A Promotoria de Justiça prestará esclarecimentos à população, tirará dúvidas, de forma objetiva, preventiva e pedagógica, especialmente a respeito dos aspectos criminais, assim como permitirá a manifestação dos interessados, oportunizando, ao final, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta às exigências legais (TAC), deixando claro que a aquisição, comercialização, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido como "gás de cozinha", em desacordo com as normas legais estabelecidas, constitui **crime contra a ordem econômica,** tipificado no art. 1º da Lei nº 8.176/91, **sujeitando o infrator à pena de detenção de um a cinco anos.**

Art. 4º. Realizar os encaminhamentos necessários para o adequado tratamento do problema da aquisição, comercialização, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido como "gás de cozinha", em desacordo com as normas legais estabelecidas, notadamente rendendo ensejo aos interessados, ao final, para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta às exigências legais (TAC).

Art. 5º. Dar oportunidade também à formalização de Termo de Compromisso com as empresas distribuidoras, representantes e revendedoras de Gás Liquefeito de Petróleo no município de Francinópolis-PI, a fim de se comprometerem-se a 1) **EFETUAR** suas vendas e distribuição do produto em restrita conformidade com as orientações advindas das Portarias respectivas e da legislação de regência, assim como a 2**) RETIRAR** todos os vasilhames de gás liquefeito de petróleo que lhes pertençam e estejam estocados para comercialização em locais não autorizados, no município de Conceição do Canindé, sendo permitida a comercialização apenas nas sedes distribuidoras credenciadas que estejam em absoluta conformidade com as normas vigentes e, por fim, a 3) **ENTREGAR** a esta Promotoria de Justiça, a relação de todos os revendedores irregulares, com endereço e qualificação, informando também a quantidade de botijões de qualquer marca que possuam.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES

Art.6º Serão convidados a participar da audiência pública, pelo menos, 01 (um) Policial Militar do GPM de Francinópolis, entre outras autoridades locais.

§ 1º Cada expositor terá até 10 (dez) minutos para sua explanação.

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 7º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital.

As manifestações orais observarão a ordem sequencial o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome da participante;

O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situação não prevista no procedimento da audiência pública será resolvida pelo presidente da audiência pública,estePromotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Francinópolis, Dr. Rafael Maia Nogueira,em decisão irrecorrível.

Art. 8º . Decorrido o tempo estipulado no art. 5º o Ministério Público Estadual, através do Presidente da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 9°. A audiência pública realizar-se-á no auditório do **Fórum Local de Francinópolis, no dia 29/06/2016, às 09h.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça de Francinópolis ou no quadro geral de avisos, no átrio deste Fórum.

Francinópolis, 08 de junho de 2016.

RAFAEL MAIA NOGUEIRA

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Francinópolis, respondendo pela PJ de Conceição do Canindé e integrante do GACEP de Teresina

INQUÉRITO CIVIL N. 01/2016

Portaria n. 02/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incs. II e III, da Constituição da República, nos arts. 25, inc. IV, e 26, inc. I, da Lei n. 8.625/93, no art. 36, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO ser fato público e notório a existência, no Município de **Francinópolis-PI,** de vários pontos de armazenamento e comercialização irregulares de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conhecido como "Gás de Cozinha", em bares, mercearias, armazéns e residências;

CONSIDERANDO a nocividade da atuação das revendas clandestinas de GLP, uma vez que os botijões estocados em situação irregular podem ocasionar grandes explosões e situações de calamidade pública, expondo a vida, a integridade física ou a saúde dos consumidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), segundo o qual o Ministério Público pode propor ação visando compelir o poder público competente a proibir a venda de produto cujo uso ou consumo se revele nocivo ou perigoso à saúde pública e a incolumidade pessoal;

CONSIDERANDO ser prática abusiva vedada pelo CDC, em seu art. 39, inciso VIII, "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)";

CONSIDERANDO que a exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) depende de prévia autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP, nos termos da Portaria Nº 297, de 18 de novembro de 2003, por esta entidade expedida, a qual dispõe, em seu art. 4º, que "*a atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP que atender, em caráter permanente, aos requisitos estabelecidos nesta Portaria e às condições mínimas de armazenamento de recipientes transportáveis de até 90 (noventa) quilogramas de GLP, previstas na legislação aplicável.";*

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências, determina:

"*Art. 1º. A fiscalização das atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como do adequado*

funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, será realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."
(...)
Art. 2º. Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:
I - multa;
II - apreensão de bens e produtos;
III - perdimento de produtos apreendidos;
IV - cancelamento do registro do produto junto à ANP;
V - suspensão de fornecimento de produtos;
VI - suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação;
VII - cancelamento de registro de estabelecimento ou instalação;
VIII - revogação de autorização para o exercício de atividade.
Parágrafo único. As sanções previstas nesta Lei poderão ser aplicadas cumulativamente.
CONSIDERANDO, ademais, que a comercialização gás liquefeito de petróleo (GLP) em desacordo com as normas legais estabelecidas constitui **crime contra a ordem econômica** tipificado no art. 1º da Lei nº 8.176/91, **sujeitando o infrator à pena de detenção de um a cinco anos;**
CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é direito fundamental do cidadão e dever do Estado, nos termos do disposto no art. 5º, inc. XXXII, da CF;
CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor, dentre outros, a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é um dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, na forma do art. 170, inc. V, da CF;
CONSIDERANDO que as normas de proteção e defesa do consumidor são de ordem pública e interesse social (art. 1º da Lei n. 8.078/90);
CONSIDERANDO que fora realizada denúncia ao Ministério Público relatando supostamente a operação de comércio ilegal supracitado, com nomes e endereços dos responsáveis dos respectivos pontos, a demandar, num primeiro momento, a realização de audiência pública, onde o Órgão Ministerial prestará esclarecimentos à população, tirará dúvidas, de forma objetiva, preventiva e pedagógica, especialmente a respeito dos aspectos criminais, assim como permitirá a manifestação dos interessados, oportunizando, ao final, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta às exigências legais (TAC); e, num segundo momento, a exigir a devida fiscalização nos estabelecimentos, com a apreensão do material tido como ilegal, bem como a tomada das devidas medidas processuais na esfera cível e criminal dos infratores;
RESOLVE, com apoio no art. 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, o qual terá por**objetivo resguardar os interesses dos consumidores de Francinópolis-PI, visando prevenir acidentes decorrentes da comercialização irregular de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conhecido como "Gás de Cozinha", em bares, mercearias, armazéns, residência e demais estabelecimentos congêneres, assim como coibir a operação de estabelecimentos comerciais ou empresariais que atuem ilegalmente na aquisição, venda, distribuição e revenda de GLP nesta cidade e comarca,** conforme disposto na Lei Federal nº 8.137, art. 7°, IX e Lei Federal n° 8.176, art. 1°, I, e artigos 6°, I,II e III, e artigos 8°, 9° e 10° do código de Defesa do Consumidor, e nos critérios definidos pela Portaria 297, artigo 4°, e Resolução n° 15/2005, ambas da Agência Nacional de Petróleo - ANP,adotando, ao fim, as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.
Determinam-se, desde já, as seguintes diligências:
01. O registro desta Portaria em livro próprio e a sua autuação, com os documentos que seguem, como Inquérito Civil, na forma do art. 8º da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
02. O encaminhamento de cópia da presente ao PROCON, para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
03. O arquivamento de cópia desta em pasta própria;
04. Para instruir este Procedimento, como diligência inicial, a expedição de notificações, quantas se fizerem necessárias, para quaisquer pontos de comercialização ilegal de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP ("Gás de Cozinha") no Município de Francinópolis-PI, assim como para quaisquer outros estabelecimentos comerciais ou empresariais que atuem na aquisição, venda, distribuição e revenda de GLP nesta cidade e comarca, a fim de comparecerem à **audiência pública designada para o dia 29 de junho de 2016, às 09h, no Fórum local de Francinópolis-PI,** ocasião em que a Promotoria de Justiça prestará esclarecimentos à população, tirará dúvidas, de forma objetiva, preventiva e pedagógica, especialmente a respeito dos aspectos criminais, assim como permitirá a manifestação dos interessados, oportunizando, ao final, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta às exigências legais (TAC);
05. Seja afixada cópia da presente no mural da Promotoria no Fórum local, bem como providenciada sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Em razão de ausência de servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, deixa-se de nomeá-lo para secretariar o feito.
Após realização das diligências supra, o representante do Ministério Público voltará aos autos para análise e ulteriores deliberações.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Francinópolis, 08 de junho de 2016.
RAFAEL MAIA NOGUEIRA
Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Francinópolis, respondendo pela PJ de Conceição do Canindé e integrante do GACEP de Teresina
INQUÉRITO CIVIL N. 02/2016
Portaria n. 03/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incs. II e III, da Constituição da República (CF/88), nos arts. 25, inc. IV, e 26, inc. I, da Lei n. 8.625/93, no art. 36, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,
CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (CF/88, art. 129, III);
CONSIDERANDO o teor do artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, regulado pela Resolução CNMP nº 23/2007, e por fim, com esteio nos dispositivos nos 6o, inciso IV, e 39, incisos V, do Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO o abaixo assinado de pessoas residentes em Francinópolis, que se sentem prejudicadas devido à má prestação de serviço da operadora de telefonia TIM, requerendo, por isso, providências por parte do Ministério Público do Piauí/PI (Promotoria de Justiça de Francinópolis-PI);
CONSIDERANDO ser fato de conhecimento público e notório a péssima prestação de serviços por parte da operadora de celular TIM, mormente nas localidades "Malhada Vermelha", "Chapada do Brejo", "Nova Olinda desta cidade e comarca de Francinópolis-PI;
CONSIDERANDO a reiterada dificuldade de completarem-se as ligações via telefonia móvel por meio da operadora TIM;

CONSIDERANDO as baixas velocidades com que sãos fornecidos os serviços de internet, em desconformidade com a publicidade dessas empresas;
CONSIDERANDOos constantes cortes das ligações quando ofertadas tarifas por tempo indeterminado, causando prejuízos aos consumidores.
RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL n. 02/2016**,visandoà apuração do frequente desrespeito aos direitos dos consumidores no município de Francinópolis, especialmente nas localidades "Malhada Vermelha", "Chapada do Brejo", "Nova Olinda, entre outras, no que tange à qualidade dos serviços de telefonia e internet, imputado à empresa concessionária dosserviços de telecomunicações e internet móvel prestados pela TIM CELULAR S/A, bem como à colheita de maiores informações sobre o caso para posterior adoção das medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias.
Face ao exposto, o Órgão Ministerial, por meio de seu presentante infra-assinado, **DETERMINA**, desde já, as seguintes diligências:
01. O registro desta Portaria em livro próprio e a sua autuação, com os documentos que seguem, como Inquérito Civil, na forma do art. 8º da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
02. O encaminhamento de cópia da presente ao PROCON, para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
03. O arquivamento de cópia desta em pasta própria;
04.Notifique-se a empresa TIM CELULAR S/A, por meio de ofício instruído com cópias da presente Portaria, informando a instauração deste Inquérito Civil, bem como REQUISITANDO para que preste informações a respeito dos problemas veiculados no presente Inquérito Civil, no prazo de 10 (dez) dias, assim como REQUISITANDO:
4.1. Informações à TIM CELULAR SA sobre a quantidade de usuários habilitados, por mês e por município, durante o ano de 2015, assim como durante o período de JANEIRO de 2016 até JUNHO de 2016;
4.2. Ampliações e modificações realizadas em sua rede, nos últimos dois anos, especificados mês a mês, em benefício dos munícipes de Francinópolis-PI;
4.3. Quantidade de interrupções ocorridas nestes municípios, especificando dia, hora, localidade e tempo, quantidade de usuários afetados, causas e providências adotadas;
4.4. Valores, porventura indenizados, espontaneamente, aos usuários destes municípios, em decorrência das interrupções e da baixa qualidade dos serviços;
05.Oficie-se o PROCON, do Ministério Público do Piauí, para que informe se existem procedimentos destinados à apuração de reclamações sobre o problema investigado, bem como requisitando o envio de cópias das reclamações referentes à telefonia móvel no município de Francinópolis/PI, nos últimos 05 (cinco) anos;
06.Oficie-se a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), cientificando-a sobre a problemática e pugnando por informações sobre o trâmite de procedimentos acerca da mesma, bem como requisitando a realização de relatório de inspeção, realizado por membros da referida autarquia, nesta cidade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, requerendo, ainda, as seguintes informações:
6.1. Elaboração de laudo preliminar sobre o desempenho da rede da Investigada, com ênfase nos aspectos da dificuldade de se realizarem ligações e quedas de ligações, na cidade Francinópolis-PI;
6.2. Capacidade de tráfego da rede utilizada pela Investigada;
07. Publique-se esta portaria no DOM e no DJ;
08. Expeça-se ofício ao Presidente do CSMP/MP/PI, remetendo-lhe cópia da portaria, para conhecimento.
Em razão de ausência de servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, deixa-se de nomeá-lo para secretariar o feito.
Após realização das diligências supra, o representante do Ministério Público voltará aos autos para análise e ulteriores deliberações.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Francinópolis, 09 de junho de 2016.
RAFAEL MAIA NOGUEIRA
Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Francinópolis, respondendo pela PJ de Conceição do Canindé e integrante do GACEP de Teresina

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 10/2016

Trata de orientações direcionadas aos pais e responsáveis legais de menores de dezoito anos de idade e às autoridades policiais do Município de Francinópolis-PI a respeito de crianças e adolescentes dirigirem veículos automotores (carros e motos) em via pública sem a devida habilitação.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PIAUÍ**, por seu presentante infra-assinado, titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Francinópolis, respondendo pela PJ de Conceição do Canindé e integrante do GACEP de Teresina/PI, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, parágrafo u´nico, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, nas disposições do art. 127 da Lei Maior e art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 228, prevê que são inimputáveis os menores de dezoito anos, mas que mesmo assim serão subordinados às normas da legislação especial;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adotou a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, através da qual se deve garantir direitos e deveres da pessoa em desenvolvimento;
CONSIDERANDO que constitui ato infracional qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal, por força do prescrito no artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o fato de alguém dirigir veículo automotor (carros e motos), em via pública, sem a devida habilitação, gerando perigo de dano, pode implicar no cometimento do fato descrito como crime no artigo 309 da Lei nº 9.053/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
CONSIDERANDO que quem entrega a direção de veículo à pessoa não habilitada comete crime previsto no artigo 310 do CTB (cuja redação é a seguinte: *"Art. 310. permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez não estejam em condições de conduzi-lo em segurança. Pena: detenção de seis meses a um ano e multa."*);
CONSIDERANDO que se algum adolescente for surpreendido dirigindo veículo automotor (motos e carros) será levado à delegacia, onde ficará aguardando os pais ou responsáveis legais, os quais deverão assinar Termo de Compromisso de se apresentarem à Promotoria de Justiça para verificar-se a liberação do adolescente, após a lavratura do Boletim Circunstanciado de Ocorrência;
CONSIDERANDO que, nesses casos, deverá ocorrer a apreensão do veículo automotor (carro ou moto), até a apresentação do proprietário, portando documentos que comprovem essa condição, devendo ser lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência com relação ao maior de idade que entregou a moto ou veículo ao adolescente, pela prática do delito do art. 310 do CTB;
CONSIDERANDO que tal prática manifestamente põe em risco a vida da sociedade em geral e do próprio adolescente;
CONSIDERANDO é de conhecimento público e notório a presença de adolescentes conduzindo veículos automotores (carros e especialmente motocicletas) nas vias públicas desta cidade e comarca de Francinópolis-PI;
CONSIDERANDO, finalmente, que o Ministério Público pode expedir recomendações visando garantir o respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação em geral, cuja defesa lhe cabe promover;
RESOLVE
RECOMENDAR:
a) aos **PAIS e RESPONSÁVEIS LEGAIS** de crianças e adolescentes do Município de Francinópolis-PI que não permitam que seus filhos

menores de dezoito anos dirijam veículo automotor (carros e motos) em via pública, sob pena de verem instaurado o devido procedimento em desfavor da criança ou do adolescente, sem prejuízo da responsabilidade criminal por parte daquele que entregar o veículo ao adolescente;
b) ao **COMANDANTE do GPM** do Município de Francinópolis -PI que:
(i) fiscalizem o efetivo cumprimento dos termos da presente recomendação, procedendo o encaminhamento, de toda e qualquer criança/adolescente que for surpreendido na condução de veículo automotor, à autoridade policial para a adoção das providências cabíveis, e após os conduza aos seus responsáveis legais;
(ii) procedam à apreensão dos carros e motos conduzidos pelos menores de dezoito anos em via pública, liberando-os apenas após a apresentação do proprietário, portando documentos que comprovem essa qualidade;
c) ao **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL** que, constatado o desrespeito aos termos da presente Recomendação, adote todas as medidas repressivas pertinentes, procedendo à instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela prática da infração penal capitulada no art. 310 do Código Nacional de Trânsito em face do proprietário do veículo automotor, bem como à elaboração de Boletim Circunstanciado de Ocorrência em face do adolescente condutor do automóvel ou motocicleta, quando for o caso.
O não cumprimento desta Recomendação implicará a adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.
DETERMINO, por fim, a afixação de cópia desta no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como a remessa de cópias, mediante recibo, da presente RECOMENDAÇÃO:
1. À Excelentíssima Prefeita Municipal;
2. Ao Delegado de Polícia Civil;
3. Ao comandante da Polícia Militar de Francinópolis;
4. Ao Conselho Tutelar;
5. Ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescentes, para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional;
6. À imprensa local (rádios e jornais), para divulgação.
7. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, via e-mail institucional.
Publique-se no DOM e no DJ, assim como no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Francinópolis/PI, 09 de junho de 2016.
Rafael Maia Nogueira
Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Francinópolis, respondendo pela PJ de Conceição do Canindé e integrante do GACEP de Teresina-PI

13.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI

PORTARIA Nº 02/2016
A DRa. RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA, Promotora de Justiça titular da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar estadual nº 12/93, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...";
CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada NEPOTISMO;
CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;
CONSIDERANDO que, com isso, a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que configura-se como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, caput), não necessitando de lei ordinária para sua vedação;
CONSIDERANDO a recente Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, vedando o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal";
CONSIDERANDO a decisão de mérito do STF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, nos autos da ADC nº 12, consolidando o teor da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça em nosso ordenamento jurídico, de modo a proibir o exercício de qualquer função pública em Tribunais, que não as providas por concurso público, por parentes consangüíneos, em linha reta e colateral, ou por afinidade até o terceiro grau de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas; e que a decisão da ADC tem eficácia geral e "efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal" (Constituição da República, artigo 102, §2º);
CONSIDERANDO que os fundamentos de decisões adotados em sede de controle concentrado de constitucionalidade ? do qual a ADC é espécie ? são tão vinculantes quanto seus dispositivos, e deles inafastáveis, como se pode aferir da decisão do mesmo Pretório na Reclamação 2986/SE;
CONSIDERANDO também a decisão do STF, nos autos do recurso extraordinário nº 579.951-4, que, por meio do voto condutor do Ministro Ricardo Lewandowski, delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade ? independentemente da atuação do legislador ordinário
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que a irmã do Prefeito Municipal, a Sra. Vera Bacelar, está ocupando cargo de enfermeira, sem ter passado pelo crivo do concurso público, na Secretaria municipal de saúde
RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para averiguar a ocorrência dos fatos noticiados, coletar provas, caso necessárias, adotando, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí
6- Registre-se e publique-se;
7-Oficie-se aos interessados;
Nossa Senhora dos Remédios, 09 de junho de 2016.
RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
RECOMENDAÇÃO nº 004/2016-
O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de sua Representante legal, Doutora Renata Márcia Rodrigues Silva, Promotora de Justiça da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, IV da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar estadual nº 12/93, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...";
CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada NEPOTISMO;
CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;
CONSIDERANDO que, com isso, a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que configura-se como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, caput), não necessitando de lei ordinária para sua vedação;
CONSIDERANDO a recente Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, vedando o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal";
CONSIDERANDO a decisão de mérito do STF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, nos autos da ADC nº 12, consolidando o teor da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça em nosso ordenamento jurídico, de modo a proibir o exercício de qualquer função pública em Tribunais, que não as providas por concurso público, por parentes consangüíneos, em linha reta e colateral, ou por afinidade até o terceiro grau de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas; e que a decisão da ADC tem eficácia geral e "efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal" (Constituição da República, artigo 102, §2º);
CONSIDERANDO que os fundamentos de decisões adotados em sede de controle concentrado de constitucionalidade ? do qual a ADC é espécie ? são tão vinculantes quanto seus dispositivos, e deles inafastáveis, como se pode aferir da decisão do mesmo Pretório na Reclamação 2986/SE;
CONSIDERANDO também a recente decisão do STF, nos autos do recurso extraordinário nº 579.951-4, que, por meio do voto condutor do Ministro Ricardo Lewandowski, delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade ? independentemente da atuação do legislador ordinário
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que a irmã do Prefeito Municipal, a Sra. Vera Bacelar, está ocupando cargo não efetivo na Secretaria municipal de saúde
RESOLVE:
RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Nossa Senhora dos Remédios que:
a) efetue no prazo de dez, a exoneração de todos os ocupantes de cargo de provimento efetivo que entraram no serviço público municipal sem se submeter à realização de concurso público, em especial a Sra. Vera Bacelar e , todos os outros, que detenham relação de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro graucom o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PI, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo cruzado;
b) efetue, no prazo de dez dias, a exoneração de todos os ocupantes decargos comissionados, função de confiança ou função gratificada,que detenham relação de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro graucom o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PI, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo cruzado;
c) efetue, no prazo de dez, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoasque sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PI, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo cruzado;
d) efetue, no prazo de dez dias, a rescisão dos contratos, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PI, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério

Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo cruzado;
e) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de nomear para o exercício decargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, pessoasque detenham relação de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro graucom o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PI, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo cruzado;
f) a partir do recebimento da presente recomendação, exonere todos os servidores ocupantes de cargo de necessidade permanente que foram contratados sem realização de concurso público e se abstenha de contratar pessoas por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos dePrefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PI, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo cruzado;
g) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de contratar, manter, aditar ou prorrogar contratos, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos dePrefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com a Governadora do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo cruzado;
h) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, dez dias após o término do prazo acima referido, cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores, bem como declaração de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e funções gratificadas no Poder Executivo do Município de Nossa Senhora dos Remédios, esclarecendo se possui ou não parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral, ou afim até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes dos cargos dePrefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado do Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/PI, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público,bem como a relação dos contratos mantidos pela Prefeitura Municipal, indicando nome, CNPJ e qualificação dos sócios das empresas contratadas;
Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA de responsabilização pela prática de ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP .
Nossa Senhora dos Remédios, 09 de junho de 2016.
Renata Márcia Rodrigues Silva
Promotora de Justiça
Ref. ao IC nº. 02/2016
RECOMENDAÇÃO ADMINSTRATIVA nº 02/2016
OBJETO: AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS PARA REFORÇAR O COMBATE AO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNYA.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no artigo 15, da Resolução nº 23/2007, do CNMP;
CONSIDERANDO que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o artigo 129, II, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que o direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível, assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição Federal e traduz bem jurídico cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médica de qualidade;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica n.º 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;
CONSIDERANDO que o município de Nossa Senhora dos Remédio tem figurado nos últimos Informes Técnicos de Dengue da Secretaria Estadual de Saúde, referentes ao mês de abril/2016, dentre os municípios com média e alta incidência do *aedes aegypti*;
CONSIDERANDO o *Relatório de Supervisão de ações de controle do Aedes, realizado em 14/04/2016*, pela Regional de Saúde de Barras, no município de Nossa Senhora dos Remédios, no qual foi constatado que os Agentes Comunitários de Saúde não estão desenvolvendo ações de controle da dengue, inclusive eliminação de criadouros, e que a população não está colaborando com as atividades de combate à dengue;
CONSIDERANDO que a circulação concomitante dos vírus CHICUNGUNYA e o ZIKA VIRUS aumenta a vulnerabilidade da nossa população, especialmente em razão da associação deste último vírus a possíveis casos de malformação por microcefalia em recém-nascidos, segundo informações oficiais do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO também que a coinfecção dos três tipos de vírus tem sido apontada como a possível causa da elevação de casos de Síndrome de Guillain-Barré, demandando recursos medicamentosos (imunoglobulina) e tecnológicos de alto custo (UTI - Unidade de Tratamento Intensivo) para o cuidado adequado a estes pacientes;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 1813, de 11 de novembro de 2.015, declarou emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere prioridade às ações preventivas em seu artigo 198 e que a Lei nº 8080/90, em seu artigo 18, atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica;
CONSIDERANDO que a Atenção Primária caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e

condicionantes de saúde das coletividades;
CONSIDERANDO que, segundo as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, do Ministério da Saúde, "é necessário buscar a **articulação sistemática da vigilância epidemiológica e entomológica com a atenção básica**, integrando suas atividades de maneira a potencializar o trabalho e evitar a duplicidade das ações, considerando especialmente o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE)";
CONSIDERANDO o contido na Portaria MS nº 2121, de 18 de dezembro de 2.015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2.011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica à Saúde, especialmente quanto a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde nas situações de surtos e epidemias;
CONSIDERANDO a expedição de nota técnica pela Coordenação-Geral de Gestão da Atenção Básica do Ministério da Saúde, que relaciona as atribuições do ACS nas ações de prevenção e atuação em vigilância à saúde com foco no controle vetorial do mosquito *Aedes aegypti*, extraídas do Caderno de Atenção Básica nº 21 - Vigilância em Saúde: Dengue, Esquitossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose publicada em 2008;
CONSIDERANDO a Diretriz SNCC nº 1 da Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia, que orientam Estados e Municípios para a intensificação de ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* no período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), preconiza que para o cumprimento das visitas aos imóveis urbanos e infraestruturas públicas, os Municípios deverão engajar os agentes de combate às endemias - ACE - e os agentes comunitários de saúde - ACS - para atuarem de forma integrada no combate ao vetor;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações aos órgãos da administração pública, na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, conforme art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito:
RECOMENDA ao **Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Sr(a). José Alexandre Bacelar de Carvalho Sobrinho, e ao Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). Daiane Rego, que adotem medidas emergenciais determinadas pelo Ministério da Saúde, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica à Saúde**, observando-se as seguintes ações:
I - Os Agentes Comunitários de Saúde devem executar em conjunto com os Agentes de Combate a Endemias ações emergenciais e integradas de controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti,* utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, conforme Portaria MS nº. 2488/2011, alterada pela Portaria MS nº. 2121/2015, inciso IX, do anexo I, no no item das atribuições dos agentes comunitários de saúde;
II - Os Agentes Comunitários de Saúde devem atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre as doenças, o agente transmissor e as medidas de prevenção, além de informar sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores no domicílio e peridomicílio;
III - Os Agentes Comunitários de Saúde devem vistoriar o domicílio e peridomicilio, acompanhado do morador, para identificar locais de existência de criadouros, removendo mecanicamente os ovos e larvas do mosquito e na impossibilidade de promover ação sobre o controle de vetores devem encaminhar os casos identificados como risco epidemiológico para as equipes de endemias;
IV - Os Agentes Comunitários de Saúde devem cumprir o disposto no inciso VII, do anexo I, no item das atribuições dos agentes comunitários de saúde, da Portaria MS nº. 2488/2011, alterada pela Portaria MS nº. 2121/2015, no sentido de desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue;
V - Realizar MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE através de anúncios em rádios comunitárias, panfletos, reuniões, palestras, cultos religiosos, divulgando permanentemente o índice de infestação predial e o número de casos suspeitos e confirmados por bairro, conclamando a comunidade para a importância de sua atuação conjunta com os órgãos municipais (Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar e Secretarias de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente)
Ressalte-se, por fim, que a presente Recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal para a hipótese de explosão epidemiológica decorrente da inércia do Município de Nossa Senhora dos Remédios
Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios cópia pormenorizada dos relatórios de produção realizadas por cada agente comunitário de saúde, **ao final do prazo de 10 (dez) dias úteis.**
Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário da Justiça do Estado, no Diário dos Municípios, no sítio eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.
Nossa Senhora dos Remédios, 09 de junho de 2016
Renata Márcia Rodrigues Silva
Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃO nº. 01 /2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PIAUÍ**, através do Promotor de Justiça *in fine* firmado, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, para´grafo u´nico, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de *relevância pública* as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";
CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos *serviços de relevância pública* aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica n.º 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, caracteriza como situação de iminente perigo à saúde pública quando for constatada a presença do mosquito transmissor da dengue - *aedes aegypti* - em 1% ou mais dos imóveis do município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 16326, de 07/12/2015, publicado no Diário Oficial nº. 231, de 9/12/2015, que aprova o plano de contingência da dengue, zika e chicungunya e de abordagem emergencial de casos de microcefalia;
CONSIDERANDO que conforme a introdução do referido Decreto Estadual a benignidade clínica inicialmente atribuída à infecção por vírus Zika caiu por terra ao se avolumarem evidências em vários estados de sua associação com Síndromes Neurológicas Paralisantes (Guillain-Barré) e a malformações fetais graves - especialmente a microcefalia, bem assim, que o vírus Chicungunya tem o potencial de causar artrite deformante e incapacitação prolongada ou até mesmo definitiva;
CONSIDERANDO o disposto na justificativa do Decreto em comento de que há elevado número de municípios no estado (70%) sem notificação

de casos de arbovirose (dengue, zica e chicungunya), bem assim que persiste a circulação simultânea/sucedânea no estado dos quatro sorotipos virais da dengue, além da introdução dos vírus Chicungunya e Zika, ambos transmitidos pelos mesmos vetores da dengue;
CONSIDERANDO o aumento dos casos de microcefalia, com registro até 25/10/2015 de 423 casos suspeitos e 36 casos confirmados, com forte evidência de relação com o Vírus Zika, evento já confirmado pela Fiocruz, situação que vem se verificando em todos os estados do nordeste;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 2121, de 18/12/2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica, inclusive enfatizando as atribuições do agente comunitário de saúde nas situações de surtos e epidemias;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus, Chikungunya e do Zika Vírus;
CONSIDERANDO que a mencionada Medida Provisória, em seu art. 1º, §1º, autoriza a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, estadual, distrital e municipal a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças em questão, dentre as quais se destaca o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8080/90 atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica no art. 18 da Lei Federal n° 8.080/90:
"*Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:*
I- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
LV - ***executar serviços****:*
de ***vigilância epidemiológica***;"
CONSIDERANDO que igualmente a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n° 1172/2004, ao regulamentar as ações de vigilância epidemiológica, define as competências municipais estritamente de acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal n° 8.080/90:
Art. 3º - Compete aos municípios a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes atividades:
LX - captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;
XI - ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros;
XXI - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde;"
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 1378/2013**,** que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO que o art. 129, XXXVII, do Código de Saúde do Estado do Piauí, Lei Estadual nº. 6174, de 16/02/2012, tipifica como infração sanitária a conduta de "*obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente no exercício de suas funções*";
CONSIDERANDO que "*deixar de notificar doença ou agravo à saúde quando tiver o dever legal de fazê-lo*" e "*deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde, mesmo que não seja de notificação obrigatória*", constituem infrações sanitárias, previstas nos incisos XXIII e XXIV do art. 129 do Código de Saúde do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO queo início do período chuvosoem todo o Estado épropício a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, necessitando a intensificação das ações de prevenção e controle;
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, prevê, quando constatada a situação de iminente perigo de saúde pública, uma maior intensificação das ações de combate à dengue, especialmente as visitas domiciliares para eliminação dos mosquitos e seus criadouros;
CONSIDERANDO que um dos principais problemas para o enfrentamento da questão atualmente é a existência de imóveis fechados e terrenos baldios, propícios a criadouros.
CONSIDERANDO que se os Agentes de Endemia da Secretaria Municipal de Saúde não entrarem em imóveis, inclusive residências, para inspeção e utilização do produto químico indicado visando a eliminar possíveis "criadouros" do mosquito *aedes aegypti*, inseto responsável pela transmissão da doença, a epidemia tende a se agravar;
CONSIDERANDO que a dengue, zika e chicungunya são doenças de notificação compulsória e como tal tem atenção especial do Poder Público, sendo obrigação da autoridade sanitária determinar a execução de medidas de controle e profilaxia da mencionada doença.
CONSIDERANDO que nosso Código Penal, em seu art. 267, tipifica como crime, a ação de causar epidemia e que, dificultar ou impedir as ações da autoridade sanitária no tocante à tentativa de controle, eliminação ou erradicação da dengue, em tese, configuraria a prática da conduta acima descrita;
CONSIDERANDO o art. 15, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe que "*o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover*":
RECOMENDA aos Excelentíssimos Senhores **Prefeito Municipal** e **Secretário de Saúde do Município** de Nossa Senhora dos Remédios:
I - **NOTIFICAR** todos os proprietários de terrenos baldios e imóveis fechados para **providenciarem a imediata limpeza, sob pena de incorrer em multa prevista na legislação municipal**. Deverão ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça **cópias das notificações devidamente recebidas pelos proprietários dos imóveis referidos;**
II - proceder **à limpeza das vias urbanas, do cemitério, prédios públicos, praças e terrenos públicos, recolhendo também todo o lixo residencial acumulado velando pela adequada destinação do lixo recolhido**, erradicando focos e larvas de mosquitos transmissores de doença, como recipientes que permitem acúmulo de água parada e matagal, além de **manter continuamente [no mínimo de 2 (duas) vezes por semana] o recolhimento de lixo no Município**;
III - **Determinar o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares**, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, nos termos da Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que ocorrerá da seguinte forma:
a) Nos casos em que houver a necessidade de **ingresso forçado em imóveis públicos e particulares**, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

a.1. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.
a.2. Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus **Chikungunya** e do **Zika** Vírus;
b) **Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa** que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.
É importante salientar, por oportuno, que a Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, **não** prevê a possibilidade de **ingresso forçado** no imóvel caso **o morador esteja presente** e **negue autorização para a entrada do agente público** *("recusa do morador").* Destarte, se a equipe de controle de endemias encontra o morador na casa, explicando-lhe a situação e o motivo da visita, mas, mesmo assim, ele não autoriza a entrada, o agente publico não pondera, com fundamento na MP nº. 712, de 29/01/2016, ingressar compulsoriamente no imóvel. **Neste caso específico**, recomenda-se que o agente publico faça um relatório do ocorrido, encaminhando-o à **Procuradoria do Município** ou ao **Ministério Público Estadual**, a fim de que seja providenciada, perante o Poder Judiciário, a expedição de **mandado judicial** para ingresso forçado.
A presente recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal, para a hipótese de explosão epidemiológica decorrente da inércia do Município de Nossa Senhora dos Remédios.
Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça **documentos hábeis a provar o cumprimento da recomendação no prazo de 30 dias.**
Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário da Justiça do Estado, no Diário dos Municípios, no sítio eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.
Nossa Senhora dos Remédios, 09 de junho de 2016.
Renata Márcia Rodrigues Silva
Promotora de Justiça
PORTARIA Nº _02_/2016
Instaura Inquérito Civil para verificar e acompanhar o planejamento e a execução das ações de combate ao vetor dos vírus da dengue, chicungunya e zika no Município de Nossa Senhora dos Remédios.
A Promotoria de Justiça de *Nossa Senhora dos Remédios.*, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput", e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 27. inc. II e seu parágrafo único, incs. I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar a imediata intensificação das ações preconizadas no Programa Nacional de Controle da Dengue que estão previstas no art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006, **em todos os eixos: fiscalização, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;**
CONSIDERANDO que ao Sistema Único de Saúde compete, dentre outras atribuições, executar as ações de Vigilância Epidemiológica - Art. 200, II, da CF;
CONSIDERANDO que se entende por Vigilância Epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos - Art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº8.080/90;
CONSIDERANDO que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde executar serviços de Vigilância Epidemiológica - Art. 18, IV, letra "a", da Lei Federal nº8.080/90;
CONSIDERANDO que é competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais e estaduais para controlá-las, consoante art. 18, VI, da Lei Federal 8.080/90;
CONSIDERANDO que o *aedes aegypti (mosquito transmissor da dengue, chicungunya e zika)* pica tanto durante o dia como à noite, sendo que o vetor se reproduz dentro ou nas proximidades de habitações, em recipientes onde se acumula água (vasos de plantas, pneus velhos, cisternas, etc.).
CONSIDERANDO que o município recebeu recursos do Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº. 2162, de 23/12/2015, para intensificar as ações de controle e combate à dengue;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e* ***dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição****, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica n.º 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, caracteriza como situação de iminente perigo à saúde pública quando for constatada a presença do mosquito transmissor da dengue - *aedes aegypti* - em 1% ou mais dos imóveis do município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 16326, de 07/12/2015, publicado no Diário Oficial nº. 231, de 9/12/2015, que aprova o plano de contingência da dengue, zika e chicungunya e de abordagem emergencial de casos de microcefalia;
CONSIDERANDO que conforme a introdução do referido Decreto Estadual a benignidade clínica inicialmente atribuída à infecção por vírus Zika caiu por terra ao se avolumarem evidências em vários estados de sua associação com Síndromes Neurológicas Paralisantes (Guillain-Barré) e a malformações fetais graves - especialmente a microcefalia, bem assim, que o vírus Chicungunya tem o potencial de causar artrite deformante e incapacitação prolongada ou até mesmo definitiva;
CONSIDERANDO o disposto na justificativa do Decreto em comento de que há elevado número de municípios no estado (70%) sem notificação de casos de arbovirose (dengue, zica e chicungunya), bem assim que persiste a circulação simultânea/sucedânea no estado dos quatro sorotipos virais da dengue, além da introdução dos vírus Chicungunya e Zika, ambos transmitidos pelos mesmos vetores da dengue;
CONSIDERANDO o aumento dos casos de microcefalia, com registro até 25/10/2015 de 423 casos suspeitos e 36 casos confirmados, com forte evidência de relação com o Vírus Zika, evento já confirmado pela Fiocruz, situação que vem se verificando em todos os estados do nordeste;
CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 2121, de 18/12/2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica, inclusive enfatizando as atribuições do agente comunitário de saúde nas situações de surtos e epidemias;
CONSIDERANDOa Medida Provisória nº. 712, de 29/01/2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus, Chikungunya e do Zika Vírus;
CONSIDERANDO que a mencionada Medida Provisória, em seu art. 1º, §1º, autoriza a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, estadual, distrital e municipal a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças em questão, dentre as quais se destaca o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8080/90 atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica no art. 18 da Lei Federal n° 8.080/90:
"*Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde*
(SUS) compete:

I- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
*LV - **executar serviços** de **vigilância epidemiológica***;"
CONSIDERANDO que igualmente a Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n° 1172/2004, ao regulamentar as ações de vigilância epidemiológica, define as competências municipais estritamente de acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal n° 8.080/90:
Art. 3º - Compete aos municípios a gestão do componente municipal do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, compreendendo as seguintes atividades:
LX - captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;
XI - ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros;
XXI - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde;"
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 1378/2013**,** que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO que o art. 129, XXXVII, do Código de Saúde do Estado do Piauí, Lei Estadual nº. 6174, de 16/02/2012, tipifica como infração sanitária a conduta de "*obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente no exercício de suas funções*";
CONSIDERANDO que "*deixar de notificar doença ou agravo à saúde quando tiver o dever legal de fazê-lo*" e "*deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde, mesmo que não seja de notificação obrigatória*", constituem infrações sanitárias, previstas nos incisos XXIII e XXIV do art. 129 do Código de Saúde do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO queo início do período chuvosoem todo o Estado épropício a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, necessitando a intensificação das ações de prevenção e controle;
CONSIDERANDO que o município de Nossa Senhora dos Remédio tem figurado nos últimos Informes Técnicos de Dengue da Secretaria Estadual de Saúde, referentes ao mês de abril/2016, dentre os municípios com média e alta incidência do aedes aegypti;
CONSIDERANDO o *Relatório de Supervisão de ações de controle do Aedes, realizado em 14/04/2016*, pela Regional de Saúde de Barras, no município de Nossa Senhora dos Remédios, no qual foi constatado que os Agentes Comunitários de Saúde não estão desenvolvendo ações de controle da dengue, inclusive eliminação de criadouros, e que a população não está colaborando com as atividades de combate à dengue;
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 29, de 11 de julho de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, prevê, quando constatada a situação de iminente perigo de saúde pública, uma maior intensificação das ações de combate à dengue, especialmente as visitas domiciliares para eliminação dos mosquitos e seus criadouros;
CONSIDERANDO que a prevenção e controle do mosquito vetor da dengue, zika e chicungunya é uma política institucional do Ministério Público Piauiense;
CONSIDERANDO queo contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe ser "o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis":
RESOLVE:
1**.** Instaurar **INQUÉRITO CIVIL nº_02_/2016,** com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério do Estado do Piauí), a fim de acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti", exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006), no âmbito do município de Nossa Senhora dos Remédios, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;
2.Determinar as seguintes providências:
a) autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piau;
b) expedição de ofício ao Prefeito Municipal dando conhecimento da instauração do Inquérito Civil;
c) expedição de ofício ao Secretário Municipal de Saúde, requisitando informações sobre os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização;
d) expedição de ofício à Regional de Saúde, solicitando a realização de vistoria *in loco* no município de Nossa Senhora dos Remédios, a fim de verificar se estão sendo executadas as ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti", exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006), em todos os eixos.
e) detectados casos de microcefalia no município, oficiar ao Secretário de Saúde para que envie relatório sobre a assistência à saúde que está sendo prestada à criança e o amparo social à família;
f) agendar audiência pública com as autoridades acima mencionadas, bem assim com representantes da sociedade civil, vereadores, imprensa, conselho municipal de saúde e membros do ambiente escolar (secretário e diretores);
g) Deixo de nomear servidor para secretariar os trabalhos, em razão de não existir nenhum lotado nesta promotoria de justiça);
h) remessa de cópia desta Portaria ao CAODS informando a instauração do Inquérito Civil, na forma do art.6º, § 1º, da Resolução nº001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Piauí;
i) envio de cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de *Nossa Senhora dos Remédios,* solicitando que dê conhecimento a todos os Conselheiros Municipais do procedimento instaurado pelo Ministério Público.
Cumpra-se,
Nossa Senhora dos Remédios, 08_ de junho de 2016.
Renata Márcia Rodrigues Silva
Promotora de Justiça
Ref. ao IC nº. 02/2016
RECOMENDAÇÃO ADMINSTRATIVA nº 02/2016
OBJETO: AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS PARA REFORÇAR O COMBATE AO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNYA.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no artigo 15, da Resolução nº 23/2007, do CNMP;

CONSIDERANDO que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o artigo 129, II, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que o direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível, assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição Federal e traduz bem jurídico cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médica de qualidade;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da dengue no Estado do Piauí, até a semana epidemiológica n.º 52 de 2015, registrou 7.619 casos suspeitos de dengue;
CONSIDERANDO que o município de Nossa Senhora dos Remédio tem figurado nos últimos Informes Técnicos de Dengue da Secretaria Estadual de Saúde, referentes ao mês de abril/2016, dentre os municípios com média e alta incidência do *aedes aegypti*;
CONSIDERANDO o *Relatório de Supervisão de ações de controle do Aedes, realizado em 14/04/2016*, pela Regional de Saúde de Barras, no município de Nossa Senhora dos Remédios, no qual foi constatado que os Agentes Comunitários de Saúde não estão desenvolvendo ações de controle da dengue, inclusive eliminação de criadouros, e que a população não está colaborando com as atividades de combate à dengue;
CONSIDERANDO que a circulação concomitante dos vírus CHICUNGUNYA e o ZIKA VIRUS aumenta a vulnerabilidade da nossa população, especialmente em razão da associação deste último vírus a possíveis casos de malformação por microcefalia em recém-nascidos, segundo informações oficiais do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO também que a coinfecção dos três tipos de vírus tem sido apontada como a possível causa da elevação de casos de Síndrome de Guillain-Barré, demandando recursos medicamentosos (imunoglobulina) e tecnológicos de alto custo (UTI - Unidade de Tratamento Intensivo) para o cuidado adequado a estes pacientes;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 1813, de 11 de novembro de 2.015, declarou emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere prioridade às ações preventivas em seu artigo 198 e que a Lei nº 8080/90, em seu artigo 18, atribuiu competência aos Municípios para execução das ações de vigilância epidemiológica;
CONSIDERANDO que a Atenção Primária caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;
CONSIDERANDO que, segundo as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, do Ministério da Saúde, "é necessário buscar a **articulação sistemática da vigilância epidemiológica e entomológica com a atenção básica**, integrando suas atividades de maneira a potencializar o trabalho e evitar a duplicidade das ações, considerando especialmente o trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE)";
CONSIDERANDO o contido na Portaria MS nº 2121, de 18 de dezembro de 2.015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2.011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica à Saúde, especialmente quanto a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde nas situações de surtos e epidemias;
CONSIDERANDO a expedição de nota técnica pela Coordenação-Geral de Gestão da Atenção Básica do Ministério da Saúde, que relaciona as atribuições do ACS nas ações de prevenção e atuação em vigilância à saúde com foco no controle vetorial do mosquito *Aedes aegypti*, extraídas do Caderno de Atenção Básica nº 21 - Vigilância em Saúde: Dengue, Esquitossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose publicada em 2008;
CONSIDERANDO a Diretriz SNCC nº 1 da Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia, que orientam Estados e Municípios para a intensificação de ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* no período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), preconiza que para o cumprimento das visitas aos imóveis urbanos e infraestruturas públicas, os Municípios deverão engajar os agentes de combate às endemias - ACE - e os agentes comunitários de saúde - ACS - para atuarem de forma integrada no combate ao vetor;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações aos órgãos da administração pública, na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, conforme art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, requisitando aos destinatários adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito:
RECOMENDA ao **Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Sr(a). José Alexandre Bacelar de Carvalho Sobrinho, e ao Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). Daiane Rego, que adotem medidas emergenciais determinadas pelo Ministério da Saúde, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica à Saúde**, observando-se as seguintes ações:
I - Os Agentes Comunitários de Saúde devem executar em conjunto com os Agentes de Combate a Endemias ações emergenciais e integradas de controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti,* utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, conforme Portaria MS nº. 2488/2011, alterada pela Portaria MS nº. 2121/2015, inciso IX, do anexo I, no no item das atribuições dos agentes comunitários de saúde;
II - Os Agentes Comunitários de Saúde devem atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre as doenças, o agente transmissor e as medidas de prevenção, além de informar sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores no domicílio e peridomicílio;
III - Os Agentes Comunitários de Saúde devem vistoriar o domicílio e peridomicilio, acompanhado do morador, para identificar locais de existência de criadouros, removendo mecanicamente os ovos e larvas do mosquito e na impossibilidade de promover ação sobre o controle de vetores devem encaminhar os casos identificados como risco epidemiológico para as equipes de endemias;
IV - Os Agentes Comunitários de Saúde devem cumprir o disposto no inciso VII, do anexo I, no item das atribuições dos agentes comunitários de saúde, da Portaria MS nº. 2488/2011, alterada pela Portaria MS nº. 2121/2015, no sentido de desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue;
V - Realizar MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE através de anúncios em rádios comunitárias, panfletos, reuniões, palestras, cultos religiosos, divulgando permanentemente o índice de infestação predial e o número de casos suspeitos e confirmados por bairro, conclamando a comunidade para a importância de sua atuação conjunta com os órgãos municipais (Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar e Secretarias de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente)
Ressalte-se, por fim, que a presente Recomendação objetiva garantir o direito do cidadão ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades de natureza civil, administrativa e criminal para a hipótese de explosão epidemiológica decorrente da inércia do Município de Nossa Senhora dos Remédios

Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios cópia pormenorizada dos relatórios de produção realizadas por cada agente comunitário de saúde, **ao final do prazo de 10 (dez) dias úteis.**
Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário da Justiça do Estado, no Diário dos Municípios, no sítio eletrônico do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos respectivos destinatários.
Nossa Senhora dos Remédios, 09 de junho de 2016
Renata Márcia Rodrigues Silva
Promotora de Justiça

13.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

DECISÃO
Procedimento integrante do acervo da Promotoria de São João do Piauí que está sendo alvo de deliberação por Promotores designados para o ESFORÇO CONCENTRADO nos termos da PORTARIA PGJ/PI Nº 1.220/2016.
O presente caso versa sobre notícia formulada por JOÃO BATISTA ASSIS DE CASTRO, vereador do Município de João Costa, que relata que, nos anos de 2010, 2011 e 2012, a Prefeitura Municipal de João Costa realizou 23(vinte e três) procedimentos licitatórios, sendo que 22(vinte e dois) deles se deram na modalidade CARTA-CONVITE e, na totalidade dos convites, a licitação restou deserta e a ex-gestora, quando deveria realizar novo chamamento de interessados por meio de novos convites, em razão do primeiro chamamento frustrado, optava por realizar contratações diretas das empresas de seu interesse, dispensando a licitação nos moldes do art. 24, V da Lei 8.666/93, ferindo, segundo assevera o autor da representação, os Princípios da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade e, em tese, de acordo com o edil, incidindo na prática do crime do art. 89 da Lei 8.666/93.
É o breve relatório.
A Súmula n. 248 do Tribunal de Contas da União aponta como regra geral, nas licitações sob a modalidade convite, a necessidade de repetição do certame no caso de não se apresentarem três propostas válidas, in verbis:
Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei n. 8.666/1993.
A repetição de convite, contudo, pode ser dispensada na hipótese do art. 22, §7º que reza que"quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no §3odeste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite".
No caso em análise, a denúncia formulada pelo vereador do Município de João Costa é extremamente grave e merece a apuração do Ministério Público, pois relata suposto direcionamento em favor de empresas da preferência da ex-gestora do Município de João Costa. Ademais, os documentos acostados revelam indícios de irregularidades importantes que demandam maiores esclarecimentos.
Contudo, apesar da presença dos indícios, carece a Representação de elementos robustos que permitam, de imediato, apontar responsabilidades, de forma que apenas uma apuração completa dos fatos pode assegurar ao parquet os elementos necessários para um juízo de valor conclusivo.
Saliento que os fatos narrados podem redundar em eventuais irregularidades relativas a 23(vinte e três) procedimentos licitatórios, fato que, pelo elevado número de licitações, pode comprometer o deslinde da investigação e até mesmo a celeridade de julgamento em caso de judicialização, por implicar em reunião de fatos diversos, complexos, com dezenas ou até centenas de testemunhas, além de milhares de documentos referentes a procedimentos distintos.
Assim, como providência preliminar, determino a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para coleta inicial de provas que esclareçam os fatos e, em verificando que existem irregularidades a serem alvo de apuração em todos os procedimentos licitatórios, que seja fragmentado o objeto de acordo com a análise apartada dos procedimentos em que forem detectados indícios DE IRREGULARIDADES.
Determino, pois, a instauração de PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR na forma do art. 2º, §4º da Resolução nº 23 do CNMP.
Comunique-se o CSMP da presente decisão. Publique-se.
São João do Piauí, 08.06.2016
Paulo Rubens Parente Rebouças
Promotor designado para o Esforço concentrado
PORTARIA N.º _____/16
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça de São João do Piauí, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 36, IV, "d" da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí e art. 2º, §§4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 23/07 do CNMP;
Considerando representação formulada por JOÃO BATISTA ASSIS DE CASTRO, vereador do Município de João Costa, que relata que, nos anos de 2010, 2011 e 2012, a Prefeitura Municipal de João Costa realizou 23(vinte e três) procedimentos licitatórios, sendo que 22(vinte e dois) deles se deram na modalidade CARTA-CONVITE, sendo que, segundo o EDIL, na totalidade dos convites, a licitação restou deserta e a ex-gestora, quando deveria realizar novo chamamento de interessados por meio de novos convites, em razão do primeiro chamamento frustrado, optava por realizar contratações diretas das empresas de seu interesse, dispensando a licitação nos moldes do art. 24, V da Lei 8.666/93, ferindo os Princípios da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade e incidindo na prática do crime do art. 89 da Lei 8.666/93;
Considerando que a Súmula n. 248 do Tribunal de Contas da União aponta como regra geral, nas licitações sob a modalidade convite, a necessidade de repetição do certame no caso de não se apresentarem três propostas válidas, asseverando que não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei n. 8.666/1993.
Considerando que a denúncia formulada pelo vereador do Município de João Costa é extremamente grave e merece a apuração do Ministério Público, pois relata suposto direcionamento em favor de empresas da preferência da ex-gestora do Município de João Costa, salientando que os documentos acostados revelam indícios de irregularidades importantes que demandam maiores esclarecimentos;
Considerando que a Resolução 23/07 do CNMP prevê que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n° 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório.
Considerando que a presente representação integra o acervo da Promotoria de São João do Piauí que está sendo alvo de deliberação por Promotores designados para o ESFORÇO CONCENTRADO nos termos da PORTARIA PGJ/PI Nº 1.220/2016;
RESOLVE esta Promotoria de Justiça Instaurar o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, para investigar os fatos narrados, determinando, desde já:
Autue-se, registre-se em livro próprio(art. 04º, "caput" da Resolução 23/07 do CNMP) e publique-se a presente PORTARIA na forma prevista no art. 04º, VI da Resolução 23/07 do CNMP;
Expeça-se Ofício para a Prefeitura Municipal de João Costa para que apresente: a) Relatório circunstanciado informando: a.1) Todas as licitações realizadas pelo Município de João Costa nos anos de 2010, 2011 e 2012, discriminando cada uma, o valor contratado e encaminhando cópia dos convites enviados bem como, em meio digital preferencialmente, os Editais dos certames e as atas das reuniões da CPL; a.2)Esclarecimento

sobre a Modalidade de Licitação em cada certame; a.3)Relação dos convites enviados para cada licitação com o recibo (se houver); a.4)Esclarecimentos sobre quais licitações foram desertas, acostando aos autos a justificativa de dispensa de licitação para contratação na forma do art.24, V da Lei 8.666/93; a.5) Relação de contratados em cada hipótese de dispensa com a justificativa de contratação da empresa selecionada, bem como se houve pesquisa de preço prévia e procedimento de dispensa; a.7)Encaminhamento de cópia da publicação do extrato de contrato celebrado;
Expeça-se Ofício para o TCE requisitando o que segue: a)Certidão informando as licitações inscritas e finalizadas no sistema da Corte de Contas, bem como a modalidade de cada certame, o vencedor e se a licitação restou deserta; b) Cópia ou mídia digital do Relatório da DFAM e, se houver, relatório pós-contraditório, apenas nos trechos que tratem das licitações realizadas no Município de João Costas nos anos de 2010, 2011 e 2012. Nesse ponto, de preferência requer o envio de mídia digital;
Após o recebimento das informações acima, notificar o autor da representação para prestar depoimento sobre os fatos articulados;
Comunique-se ao Egrégio CSMP;
Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público;
Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.
São João do Piauí, 08.06.2016
Paulo Rubens Parente Rebouças
Promotor de Justiça designado para esforço concentrado(Portaria nº 1.220/16)

13.4. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 75/2016
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO,** no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o Termo de Declaração prestado pelas senhoras ROSINEIDE MARIA ALVES BATISTA e LARA HELENA DA CRUZ PAZ MACEDO, noticiando que a idosa LUIZA OLIVEIRA (77 anos) está em situação de vulnerabilidade em razão de JOÃO BATISTA DA SILVA e MARIA ESMERALDA RODRIGUES SILVA terem se apropriado da casa e dos proventos da mesma;
CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, conforme o a**rt. 4º da Lei nº. 10.741;**
CONSIDERANDO a **Lei Nº 10.741, de 01.10.2003,** que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, notadamente seu art. 3º, onde se lê que "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO que conforme o **art. 74, V da Lei Nº 10.741,** de **01.10.2003,** compete ao Ministério Público instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:
expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;
requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;
requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do **art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí;**
RESOLVE
instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.
Para tanto, DETERMINO as seguintes diligências:
Autuação e Registro deste Procedimento Administrativo no livro próprio;
Publicação da presente portaria;
Comunicação ao CAOPDI sobre a instauração deste procedimento;
Expedição de memorando a Assistente Social do Ministério Público, requisitando a realização de visita social na casa da idosa, a fim de verificar a atual situação de vida da mesma.
Encaminhamento à 8ª Promotoria de Justiça para adoção das medidas pertinentes na esfera criminal.
Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina(PI), 10 de junho de 2016.
MYRIAN LAGO
Promotora de Justiça Titular da 49ª Promotoria de Justiça
em substituição à Promotora de Justiça de Defesa da
Pessoa com Deficiência e do Idoso

13.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2016
Objetivo: apurar irregularidades na ocupação das terras do entorno da Barragem do Bezerro e danos ambientais à referida barragem, ao lago formado e à área de preservação permanente em torno do lago e nas margens dos riachos que abastecem a barragem, bem como eventual omissão dos órgãos competentes
Origem: conhecimento próprio do promotor de justiça, reuniões com a associação de barraqueiros e com órgãos com atuação na Barragem do Bezerro
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
(Portaria nº 05/2016)
O **PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO** em JOSÉ DE FREITAS, titular da 2ª Promotoria de José de Freitas (área cível), ao final assinado, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, II, da Constituição Federal, pelo art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, art. 80 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 36, IV, "b", e 37, da Lei Complementar Estadual 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí), **considerando**:
1 - Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando, para tanto, as medidas cabíveis para a correta aplicação da lei, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
2 - Que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto nos artigos 129, inciso III da Carta Magna; 25, inciso IV, alínea "a" da Lei 8.625/93; 1º, inciso I e 5º, inciso I ambos da Lei 7.347/85;
3 - Que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, VI, da Lei Maior;
4 - Que é direito de todos ter acesso a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à

sadia qualidade de vida, considerando meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, *caput*, da Constituição Federal e do art. 3º, I da Lei nº 6.938/81;
5 - Que em nome dos Princípios da Prevenção, da Precaução e da Responsabilidade Ambiental incumbe ao Poder Público e à coletividade defender, preservar, conservar o meio ambiente, para evitar a ocorrência de danos ambientais ou para minimizar impactos, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 10.431/06;
6 - Que a Constituição Federal atribuiu aos Entes da Federação o dever de proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora, e que, no exercício dessa competência comum, os entes da federação devem promover a gestão de forma descentralizada, democrática e harmônica, buscando a cooperação conjunta, de modo a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação eficiente, de acordo com a previsão do art. 23, incisos VI e VII da CF/88 e dos arts. 1º e 3º da Lei Complementar nº 140/11;
7 - Que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções civis, penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos termos do art. 225, § 3º da Constituição Federal;
8 - Que o art. 14, § 1º da Lei 6.938/1981 obriga o poluidor, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade, devendo o poder público manter vigilância sobre os danos ocorridos em seu território;
9 - Que o não-cumprimento do dever de proteção ambiental pelos entes da federação é passível de responsabilização em sede de ação de improbidade administrativa, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 10, inciso X, e no art. 11, inciso II, da Lei 8.429/1992;
10 - Que a Barragem do Bezerro é pólo turístico e de lazer dos cidadãos de José de Freitas e de muitos outros municípios;
11 - Que é público e notório o apoderamento das terras do entorno da Barragem do Bezerro por particulares, sem providências efetivas pelo Estado do Piauí, proprietários dessas terras;
12 - Que também é público e notório o desmatamento das margens dos riachos intermitentes que abastecem o lago da Barragem do Bezerro, bem como o desvio/retenção dessas águas de maneira irregular, tudo também sem medidas efetivas dos responsáveis;
13 - Que, solicitados pelo *Parquet*, alguns dos responsáveis pela preservação da Barragem do Bezerro implementaram algumas providências, mas que ainda não surtiram os efeitos desejados,
RESOLVE:
Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,** com controle nº **ICP-003/2016**, para apurar irregularidades na ocupação das terras do entorno da Barragem do Bezerro e danos ambientais à referida barragem, ao lago formado e à área de preservação permanente em torno do lago e nas margens dos riachos que abastecem a barragem, bem como eventual omissão dos órgãos competentes, a ser secretariado pelo técnico ministerial Antonio Francisco dos Santos Lima, mat. 0264 (art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP), ao qual já fica determinado tomar as seguintes providências:
a) autuar a presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registrar os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça (arts. 7º e 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí);
b) manter, após autuação, páginas numeradas de 2-1 a 2-X (onde x varia de dois ao infinito) para descrição do andamento do inquérito;
c) remeter ofício ao Diário dos Municípios encaminhando a presente portaria para publicação;
d) publicar a presente portaria no mural da Promotoria e do Fórum;
e) remeter cópia desta Portaria ao CAOMA informando a instauração deste inquérito civil (art. 6º, § 1º, Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Piauí);
f) enviar cópia da presente portaria ao presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente solicitando que dê conhecimento a todos os conselheiros municipais do presente inquérito civil público;
g) fazer publicar na Rádio Comunitária e sites locais, convites para que a comunidade participe de audiência pública de discussão sobre a situação da Barragem do Bezerro, a ser realizada no dia 14-07-16, quinta-feira, a partir das 19h, no Teatro Municipal, ou, em não sendo possível, na sala de audiências do Fórum;
h) expedir ofícios, convidando para a audiência pública mencionada no item anterior, para as seguintes entidades/instituições: 1 - Câmara Municipal; 2 - Prefeitura Municipal; 3 - EMGERPI; 4 - Secretaria Estadual do Meio Ambiente; 5 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 6 - Conselho Municipal do Meio Ambiente; 7 IDEPI - Associação dos Barraqueiros - Lado "A"; 8 - Associação dos Barraqueiros - Lado "B"; 9 - Associação Comunitária Nossa Senhora do Livramento.
Fixo prazo de 01 ano para conclusão do presente inquérito, podendo ser prorrogado, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do artigo 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP.
José de Freitas, aos 07 de junho de 2016, às 21h07min.
Flávio Teixeira de Abreu Júnior
Promotor de Justiça

13.6. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 04/2016
NOTIFICANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
NOTIFICADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com atuação na Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito pelos poderes Estadual e Municipais por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao **consumidor**, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO o teor do Art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, que veda a inserção do mercado de produtos e serviços que acarretem riscos à segurança dos consumidores, bem como o art. 102 que legitima o Ministério Público a agir visando compelir o Poder Público competente

a proibir produtos e serviços perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal.
CONSIDERANDO a atribuição conferida pela Lei 10.671/2003 - Estatuto do Torcedor, que em seu Art. 41, II, dispõe que A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor, conferindo legitimidade a este órgão ministerial na defesa dos torcedores, bem como aplicabilidade dos dispositivos contidos neste diploma;
CONSIDERANDO o teor da Lei 6.795/2009 e do Art. 23 do Estatuto do Torcedor, que legitima o Ministério Público a requerer das entidades envolvidas em organizações de competições de laudos que atestem as condições de segurança, sendo eles **I -** laudo de segurança; **II -** laudo de vistoria de engenharia; **III -** laudo de prevenção e combate de incêndio; e **IV -** laudo de condições sanitárias e de higiene.
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO a ampla divulgação na mídia da liberação do **ESTÁDIO LINDOLFO MONTEIRO** pela Prefeitura Municipal de Teresina após obras de reforma e adequação;
CONSIDERANDO os Termos do PARECER TÉCNICO Nº 68/2016 da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como dos Laudos de Segurança, Vistoria de Engenharia, Prevenção e Combate de Incêndio e de condições sanitárias e de higiene expedidos pelos órgãos competentes;
CONSIDERANDO a aprovação pelas instituições competentes, apontando para abertura do Estádio, atrelando o fato ao cumprimento das medidas corretivas nos prazos citados;
CONSIDERANDO os transtornos e impactos econômicos e sociais causados por uma posterior interdição e a dispendiosidade de ações judiciais;
RESOLVE
RECOMENDAR ao Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER a:
1- Guardar estrita observância às condições apontadas nos laudos, promovendo as adequações necessárias nos prazos indicados;
2- Finalizar de forma EMERGENCIAL E IMEDIATA a instalação de forma correta dos corrimões, a sinalização, os guarda-corpos e SPDA para a norma atualizada, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para informar a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina as providências adotadas no sentido de implementação dos mesmos;
3 - Providenciar a adequação dos banheiros acessíveis nos termos do Parecer Técnico expedido pelo setor competente deste órgão ministerial, indicando-se o prazo de 120 dias para a correção;
4 - Observar, ante a divergência entre os Laudos de Segurança e de Prevenção e Combate de Incêndio, o **limite de público de 4.000 (quatro mil) torcedores**, conforme apontado pelo Corpo de Bombeiros;
REQUISITA ainda apresentação do Alvará de Funcionamento do Estádio LINDOLFO MONTEIRO a esta 32ª Promotoria de Justiça como condição para liberação do mesmo.
Informo-lhe ainda que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, deverá ser comunicado a esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina o cumprimento ou não, desta Recomendação, bem como as providências adotadas.
Teresina, 10 de junho de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,** através da 32ª Promotoria de Justiça, por sua representante, doravante denominada **COMPROMITENTE**, bem como a SAT SYSTEM EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ 00.396.943/0001-85, sediada à Rua Visconde da Parnaíba, 1860-A, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Christianne Alencar, empresa organizadora do evento **"CIDADE JUNINA"**, a ser realizado entre os dias 11 e 18 de junho de 2016, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIA,** firmaram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, comprometendo a cumprir as seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA enviará documentação comprobatória da tomada das medidas necessárias, exigidas pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Gerência de Vigilância Sanitária e Superintendência de Trânsito, para o bom funcionamento do Evento CIDADE JUNINA.
CLÁUSULA SEGUNDA - A COMPROMISSÁRIA procederá com orientação dos valores a serem praticados no interior do evento pelos comerciantes e vendedores em seus stands, fornecendo uma Tabela de Valores sugeridos, a serem cobrados quanto a bebidas e comidas, adequando os mesmos aos valores praticados no mercado;
CLÁUSULA TERCEIRA - A COMPROMISSÁRIA informará de forma ostensiva a modalidade de pagamento praticada no interior do evento, orientando ainda todas as barracas a afixarem em seus stands de forma clara e precisa a modalidade praticada;
CLAUSULA QUARTA - A COMPROMISSÁRIA repassará e orientará de forma inequívoca todos os comerciantes e manipuladores de alimentos acerca das determinações da Gerência de Vigilância Sanitária, encaminhando cópias do Termo de Notificação expedido a cada um dos comerciantes, bem como aos manipuladores de alimentos que o fizerem de forma avulsa;
CLÁUSULA QUINTA - A COMPROMISSÁRIA encaminhará até dia 13/06/2016 o resultado da vistoria final a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros em 10/06/2016, que atesta o cumprimento do projeto previamente aprovado pela instituição;
CLÁUSULA SEXTA - A COMPROMISSÁRIA encaminhará a esta 32ª Promotoria de Justiça a lista completa dos comerciantes credenciados para comercialização de bebidas e comidas no interior do espaço do evento, indicando um responsável pelos mesmos, bem como documentos comprobatórios da comprovação da efetivação dos deveres de informação pactuados neste termo até 5 dias após o encerramento do evento, dia 23/06/2016, contendo a ciência dos comerciantes;
CLÁUSULA SÉTIMA- A COMPROMISSÁRIA promoverá a divulgação da assinatura deste TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, assinado junto à 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, com atuação na defesa do consumidor, responsável pela fiscalização do cumprimento do mesmo, entre os comerciantes habilitados, o que poderá ser efetivado por via eletrônica;
CLÁUSULA OITAVA-O COMPROMISSÁRIO divulgará as formas de contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados, através dos seguintes canais: e-mail - ouvidoria@mp.pi.gov.br; tele-atendimento - 127 para reclamações, sugestões, denúncias e elogios; Gabinete - 86 3216-4550, ramal 4589; Atendimento Pessoal - Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP: 64.000-060 - Teresina/PI), em cumprimento a Recomendação PGJ nº 01/2013.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cláusula descumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;
Parágrafo único - A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial;
Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.
E por estarem os signatários em comum acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina
Christianne Alencar
SAT SYSTEM EMPRESARIAL LTDA.

14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

14.1. EDITAL 87.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00087/18, de **10 de junho** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **JULIO CESAR MACEDO SILVA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI